



Número: **0001705-88.2007.4.03.6104**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Santos**

Última distribuição : **02/03/2007**

Valor da causa: **R\$ 2.128.671,44**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP (EXECUTADO)	
	VANESSA RIBAU DINIZ FERNANDES (ADVOGADO) LUCIANA LOPES MONTEIRO PACE (ADVOGADO) JOSE CARLOS MONTEIRO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22489494	26/09/2019 13:53	0001705-88.2007.4.03.6104_VOL_001-1.pdf	Petição inicial
28080799	07/02/2020 15:53	Petição Inicial e Outros Documentos	Outros Documentos
28081826	07/02/2020 15:53	200761040017055 Volume 1 Parte 1	Outros Documentos
28082421	07/02/2020 15:53	200761040017055 Volume 1 Parte 2	Outros Documentos
28082425	07/02/2020 15:53	200761040017055 Volume 1 Parte 3	Outros Documentos
28082430	07/02/2020 15:53	200761040017055 Volume 2 Parte 1	Outros Documentos
28082432	07/02/2020 15:53	200761040017055 Volume 2 Parte 2	Outros Documentos
29277749	06/03/2020 17:02	Despacho	Despacho
33100642	01/06/2020 18:51	Documento Digitalizado	Documento Digitalizado
33100648	01/06/2020 18:51	BENS PARA PENHORA	Documento Digitalizado
33098861	02/06/2020 17:27	Mandado	Mandado
33611837	10/06/2020 18:43	Manifestação	Manifestação
33612206	10/06/2020 18:43	Extrato da dívida	Certidão de Dívida Ativa - CDA
44778473	30/01/2021 12:43	Diligência	Diligência
45958536	23/02/2021 10:44	Manifestação	Manifestação
48323410	05/04/2021 18:14	Despacho	Despacho
254735028	23/06/2022 16:30	Diligência	Diligência

254738434	23/06/2022 16:40	Intimação	Intimação
256521974	12/07/2022 15:44	indica outros imóveis	Manifestação
256530557	12/07/2022 15:44	RelCompleto-12072022	Outros Documentos
256560364	12/07/2022 15:44	Matricula_26003	Outros Documentos
256560366	12/07/2022 15:44	Matricula_3614	Outros Documentos
285821560	08/05/2023 12:03	Despacho	Despacho
286883980	11/06/2023 14:27	Termo de penhora	Termo de penhora
290546537	11/06/2023 14:28	Certidão	Certidão
290546539	11/06/2023 14:28	58.174.061-0001-55 consulta Webservice-representante legal	Outros Documentos
290546538	11/06/2023 14:28	0001705-88.2007.4.03.6104 protocolo penhora Arisp	Outros Documentos
292265764	26/06/2023 16:39	Mandado	Mandado
296126327	30/07/2023 22:59	Certidão	Certidão
296126330	30/07/2023 22:59	0001705-88.2007.4.03.6104 resposta arisp	Outros Documentos
296126328	30/07/2023 22:59	0001705-88.2007.4.03.6104 matr 3614	Outros Documentos
296126329	30/07/2023 22:59	0001705-88.2007.4.03.6104 matr 26003	Outros Documentos
299608959	30/08/2023 18:39	Diligência	Diligência
299608970	30/08/2023 18:39	Laudo de Avaliação - Praça dos Andradas 91 e 93 - Ed Garage Plaza	Penhora e avaliação
299608971	30/08/2023 18:39	Laudo de Avaliação - Rua Itororó 61, 63, 65 e 67 Imobiliária Itararé	Penhora e avaliação
299608974	30/08/2023 18:39	Praça dos Andradas	Diligência
299608976	30/08/2023 18:39	Rua Itororó	Diligência
300751827	13/09/2023 11:40	Intimação	Intimação
301082237	15/09/2023 14:46	Manifestação PFN 28307018	Manifestação
313775707	06/02/2024 16:01	Despacho	Despacho
314158803	08/02/2024 18:36	Manifestação PFN 31873714	Manifestação
314158805	08/02/2024 18:36	RelCompleto-08022024 (9)	Certidão de Dívida Ativa - CDA
315242630	21/02/2024 10:21	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
315242631	21/02/2024 10:21	Certidao de obito antranic	Documento Comprobatório



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Movimentos anteriores do processo

12/02/2019 15:33:50 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201861040000510 Complemento Livre: EXEQUENTE

07/11/2018 13:05:14 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

31/08/2018 18:58:13 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL MANIFESTACAO

01/08/2018 15:08:35 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DETALHAMENTO DE ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES
Complemento Livre: BACENJUD

23/07/2018 17:34:46 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

23/07/2018 10:25:39 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

23/07/2018 10:21:25 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

23/07/2018 10:00:15 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

13/06/2018 17:57:14 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

12/06/2018 17:40:20 - REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL Reebimento de Desarq da Empresa Arquivo II

12/06/2018 17:40:19 - RECEBIMENTO do Arq.Tereirizado em 12/06/2018 PedidoJF: 544-7/2018 Prot: 304180612025199

05/08/2013 16:16:09 - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Reeb.Guia: 214/2013 (7a. Vara) Pa.: 7

02/08/2013 15:31:37 - SUSPENSAO/SOBRESTAMENTO POR DECISAO JUDICIAL onf. Guia n.214/2013 (7a. Vara)

02/07/2013 18:11:30 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

02/07/2013 18:03:31 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

02/07/2013 17:07:45 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

28/06/2013 17:24:52 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

06/06/2013 13:18:47 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

30/01/2013 15:12:59 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

30/01/2013 15:12:19 - ATO ORDINATORIO

30/01/2013 15:12:10 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

21/01/2013 11:06:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: PROT. N 201261040047977 Complemento Livre:

24/09/2012 15:22:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201261040024557 Complemento Livre:

13/02/2012 10:48:31 - REDISTRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA

03/10/2011 18:25:42 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

03/10/2011 18:13:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: PROT 200803000096140 Complemento Livre: COMUNIC ELETRO DO TRF 3a REG

12/08/2011 15:17:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: - Complemento Livre:

20/01/2011 14:49:29 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

20/01/2011 14:49:28 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

01/03/2010 18:25:17 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

25/01/2010 12:54:39 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

03/11/2009 16:26:52 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

03/11/2009 16:26:51 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

10/06/2009 12:48:23 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

10/06/2009 12:48:22 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

25/05/2009 18:21:59 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA



05/05/2009 15:18:14 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) MANIFESTACAO
06/04/2009 17:04:57 - DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 2272/2275
09/03/2009 18:07:57 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
09/03/2009 18:07:56 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
27/02/2009 13:14:13 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: DECISAO EM AGRAVO Complemento Livre:
25/02/2009 15:19:15 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: IMPUGNACAO A EXCECAO Complemento Livre: PRE EXECUTIVIDADE
(CANCELADA)
07/01/2009 12:08:30 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
26/11/2008 11:09:16 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
26/11/2008 11:09:08 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
26/11/2008 11:08:47 - ATO ORDINATORIO
20/10/2008 12:25:38 - DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 506/508
19/08/2008 16:34:23 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
19/08/2008 16:34:22 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
15/08/2008 14:52:14 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: ADITAMENTO Complemento Livre:
12/08/2008 17:28:17 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXECUTADO Complemento Livre:
07/08/2008 19:06:10 - DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 456/459
18/06/2008 15:59:15 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: ADITAMENTO Complemento Livre:
04/06/2008 15:45:41 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
06/04/2008 12:00:05 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
04/04/2008 19:31:19 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXECUTADO Complemento Livre:
13/03/2008 18:29:42 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
06/03/2008 18:29:39 - REMESSA EXTERNA REU OU EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA) VISTA
04/03/2008 11:26:51 - DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 480/485
26/02/2008 17:51:42 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
24/01/2008 15:36:03 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
26/09/2007 17:30:52 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
08/08/2007 18:28:04 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
03/08/2007 18:28:11 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
03/08/2007 18:27:48 - ATO ORDINATORIO
26/07/2007 15:40:15 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: DE CITACAO Complemento Livre:
25/07/2007 15:15:50 - PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 93
05/06/2007 18:06:53 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
05/06/2007 18:06:52 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
04/06/2007 16:18:16 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE Complemento Livre:
17/04/2007 16:18:16 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: DE CITACAO INICIAL Complemento Livre:
22/03/2007 14:13:00 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
22/03/2007 13:14:58 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
05/03/2007 15:47:00 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



Petição Inicial e Outros Documentos.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:16:59

Número do documento: 20020715533661500000025650183

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533661500000025650183>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:36



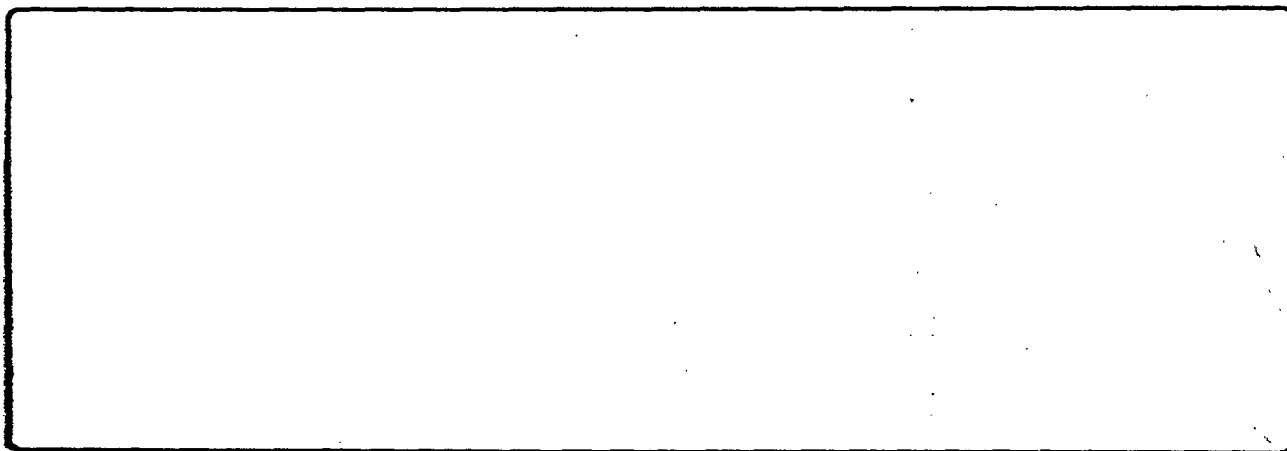
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PROCESSO: 2007.61.04.001705-5 PROTOCOLADO EM 02/03/2007
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL VOLUMES : 1
ASSUNTO : IRPJ - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
advog: SP9999997 - ADV NAO CADASTRADO
EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
advog: SP9999999 - SEM ADVOGADO
DISTR. AUTOMATICA EM 05/03/2007
VALOR CAUSA ...: 2.128.671,44

[Assinatura] SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL



(RQM)

TERMO DE AUTUACAO

Em Santos, 05 de Marco de 2007, nesta Secretaria
da 5.A Vara, autuo os documentos adiante, em _____ folhas, com
_____ apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 2007.61.04.001705-5
CLASSE 00099 EXECUCAO FISCAL
ASSUNTO
03.12.08-IRPJ - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
DISTR. AUTOMATICA EM 05/03/2007

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Volume(s): 1

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria





**SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS
PROCESSO EXECUÇÃO FISCAL**

PRIMEIRA INSTÂNCIA		Fis.		Fis.	
	1	Data da Distribuição	6	1º Leilão	
	2	Despacho Inicial	7	2º Leilão	
	3	Citação	8	Auto de Arrematação	
	4	Penhora	9	Carga de Arrematação	
	5	Intimação da Penhora	10	Sentença	
	Observações:				
	EMBARGOS				
1	Data da Distribuição	4	Recurso		
2	Despacho Inicial	5	Contra-razões		
3	Citação	6	Remessa ao TRF		
Observações:					

SEGUNDA INSTÂNCIA		Fis.		Fis.	
	1	Parecer do Minist. Público	8	Embargos de Declaração (Acórdãos)	
	2	Minuta(s) de Julgamento	8	Embargos Infringentes	
	3	Relatório	10	Recurso Extraordinário	
	4	Voto	11	Recurso Especial	
	5	Voto(s) Vista	12	Agravo Regimental	
	6	Declaração de Voto	13	Agravo Legal	
	7	Acórdão			
	Observações:				





02
 0

JUÍZO DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO EM SANTOS



2007.61.04.001705-5

A **União**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor em face de **IMOBILIARIA ITARARE LTDA**, inscrita(o) no **Cadastro De Pessoas Jurídicas** sob o n. **58174061/0001-55**, domiciliada(o) na **PCA RUI BARBOSA 23, 8 ANDAR - SALA 80, CENTRO, SANTOS, CEP 11010-130**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
15983 000090/2006-93	80 2 06 086255-30	R\$ 1.123.519,99
15983 000090/2006-93	80 6 06 180472-01	R\$ 276.326,80
15983 000090/2006-93	80 6 06 180473-84	R\$ 599.035,20
15983 000090/2006-93	80 7 06 046312-99	R\$ 129.789,45

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

8 0 0 4 0 7 9 0 0 1 1 4



0751633

0003/0328





03
 C

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$*2.128.671,44******* (*****DOIS MILHOES CENTO E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS****),

consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

8 0 0 4 0 7 9 0 0 1 1 4



0751634

000470328





CP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
80 2 06 086255-30, da série **IRPJ/2006** desde, **27/11/2006**

Nome: **IMOBILIARIA ITARARE LTDA**
 CPF/CNPJ: **58174061/0001-55**
 End: **PCA RUI BARBOSA 23, 8 ANDAR - SALA 80, CENTRO, SANTOS, CEP 11010-130**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15983 000090/2006-93	R\$ 649.285,00	UFIR 610.172,75

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

**LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL**

0751635

0005/0328





05
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122000	IMPOSTO	31/01/2001	01/02/2001	01/02/2001	R\$ 40.720,48 UFIR 38.267,53

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032001	IMPOSTO	30/04/2001	01/05/2001	02/05/2001	R\$ 8.043,71 UFIR 7.559,16

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751636 0006/0328





06
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062001	IMPOSTO	31/07/2001	01/08/2001	01/08/2001	R\$ 24.596,46 UFIR 23.114,80

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092001	IMPOSTO	31/10/2001	01/11/2001	01/11/2001	R\$ 25.269,78 UFIR 23.747,56

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751637 0007/0328





07
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122001	IMPOSTO	31/01/2002	01/02/2002	01/02/2002	R\$ 39.286,10 UFIR 36.919,55

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032002	IMPOSTO	30/04/2002	01/05/2002	02/05/2002	R\$ 22.965,26 UFIR 21.581,86

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751638 0008/0328





08
 1

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062002	IMPOSTO	31/07/2002	01/08/2002	01/08/2002	R\$ 29.018,60 UFIR 27.270,55

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092002	IMPOSTO	31/10/2002	01/11/2002	01/11/2002	R\$ 22.081,97 UFIR 20.751,78

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751639 0009/0328





07
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122002	IMPOSTO	31/01/2003	01/02/2003	03/02/2003	R\$ 9.728,67 UFIR 9.142,62

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032003	IMPOSTO	30/04/2003	01/05/2003	02/05/2003	R\$ 13.375,96 UFIR 12.570,20

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751640 0010/0328





10
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.	
IRPJ					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
062003	IMPOSTO	31/07/2003	01/08/2003	01/08/2003	R\$ 20.319,91	
					UFIR 19.095,86	

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.	
IRPJ					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
092003	IMPOSTO	31/10/2003	01/11/2003	03/11/2003	R\$ 22.392,50	
					UFIR 21.043,60	

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751641

0011/0328





11
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80.2.06.086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122003	IMPOSTO	30/01/2004	31/01/2004	02/02/2004	R\$ 7.702,80 UFIR 7.238,79

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I.E. 42 DA L. 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032004	IMPOSTO	30/04/2004	01/05/2004	03/05/2004	R\$ 14.968,23 UFIR 14.066,56

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I.E. 42 DA L. 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751642 0012/0328





12
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062004	IMPOSTO	30/07/2004	31/07/2004	02/08/2004	R\$ 7.272,22 UFIR 6.834,15

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092004	IMPOSTO	29/10/2004	30/10/2004	01/11/2004	R\$ 8.762,95 UFIR 8.235,08

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751643 0013/0328





3
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122004	IMPOSTO	31/01/2005	01/02/2005	01/02/2005	R\$ 54.514,43 UFIR 51.230,55

fundamentação legal

A 530, 532 E 537 RIR/99; A 27 INC I E 42 DA L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 40.885,82 UFIR 38.422,91

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751644 0014/0328





11
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 30.540,36 UFIR 28.700,64

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 29.464,57 UFIR 27.689,66

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751645

0015/0328





15
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 21.763,95 UFIR 20.452,91

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 18.952,33 UFIR 17.810,66

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751646 0016/0328





16
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 18.447,34 UFIR 17.336,09

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 17.223,94 UFIR 16.186,39

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751647 0017/0328





17
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80.2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 16.794,37 UFIR 15.782,69

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 16.561,47 UFIR 15.563,82

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751648

0018/0328





18
 10

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.:
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 15.239,93 UFIR 14.321,89

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 11.226,17 UFIR 10.549,92

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751649 0019/0328





19
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 10.031,97 UFIR 9.427,65

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 7.296,50 UFIR 6.856,96

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751650 0020/0328





20
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 6.572,21 UFIR 6.176,30

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 6.032,78 UFIR 5.669,37

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751651

0021/0328





21
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 2 06 086255-30

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 5.777,10 UFIR 5.429,09

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
IRPJ					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 5.454,16 UFIR 5.125,60

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751652 0022/0328





22
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 80 6 06 180472-01 , da série 00/2006 desde, 27/11/2006

Nome: **IMOBILIARIA ITARARE LTDA**
 CPF/CNPJ: **58174061/0001-55**
 End: **PCA RUI BARBOSA 23, 8 ANDAR - SALA 80, CENTRO, SANTOS, CEP 11010-130**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15983 000090/2006-93	R\$ 161.019,61	UFIR 151.319,80

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751653

0023/0328





23
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032000	CONTRIBUICAO	28/04/2000	29/04/2000	02/05/2000	R\$ 4.868,32 UFIR 4.575,05
	AO				

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062000	CONTRIBUICAO	31/07/2000	01/08/2000	01/08/2000	R\$ 5.247,92 UFIR 4.931,79
	AO				

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751654 0024/0328





24
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092000	CONTRIBUIC AO	31/10/2000	01/11/2000	01/11/2000	R\$ 4.809,33 UFIR 4.519,62

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122000	CONTRIBUIC AO	31/01/2001	01/02/2001	01/02/2001	R\$ 5.256,04 UFIR 4.939,42

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751655 0025/0328





25
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032001	CONTRIBUIC AD	30/04/2001	01/05/2001	02/05/2001	R\$ 1.508,18 UFIR 1.417,32

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062001	CONTRIBUIC AD	31/07/2001	01/08/2001	01/08/2001	R\$ 3.442,09 UFIR 3.234,74

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751656

0026/0328





26
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092001	CONTRIBUIC AD	31/10/2001	01/11/2001	01/11/2001	R\$ 3.517,84 UFIR 3.305,92

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122001	CONTRIBUIC AD	31/01/2002	01/02/2002	01/02/2002	R\$ 5.094,68 UFIR 4.787,78

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751657 0027/0328





27
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032002	CONTRIBUICAO	30/04/2002	01/05/2002	02/05/2002	R\$ 3.258,58 UFIR 3.062,28
	AO				

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062002	CONTRIBUICAO	31/07/2002	01/08/2002	01/08/2002	R\$ 3.939,59 UFIR 3.702,27
	AO				

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751658 0028/0328





23
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092002	CONTRIBUICAO	31/10/2002	01/11/2002	01/11/2002	R\$ 3.159,21 UFIR 2.968,90

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122002	CONTRIBUICAO	31/01/2003	01/02/2003	03/02/2003	R\$ 1.769,46 UFIR 1.662,87

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751659

0029/0328





29
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032003	CONTRIBUIC AO	30/04/2003	01/05/2003	02/05/2003	R\$ 2.179,79 UFIR 2.048,48

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062003	CONTRIBUIC AO	31/07/2003	01/08/2003	01/08/2003	R\$ 2.960,99 UFIR 2.782,62

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751660 0030/0328





3º
 e

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092003	CONTRIBUICAO	31/10/2003	01/11/2003	03/11/2003	R\$ 4.685,44 UFIR 4.403,19

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122003	CONTRIBUICAO	30/01/2004	31/01/2004	02/02/2004	R\$ 3.851,40 UFIR 3.619,39

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751661 0031/0328





31
 e

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032004	CONTRIBUICAO	30/04/2004	01/05/2004	03/05/2004	R\$ 6.290,47 UFIR 5.911,54

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062004	CONTRIBUICAO	30/07/2004	31/07/2004	02/08/2004	R\$ 3.636,11 UFIR 3.417,07

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751662

0032/0328





32
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	Juros de mora	
092004	CONTRIBUIC AD	29/10/2004	30/10/2004	01/11/2004	R\$ 4.381,47 UFIR 4.117,53

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	Juros de mora	
122004	CONTRIBUIC AD	31/01/2005	01/02/2005	01/02/2005	R\$ 18.154,33 UFIR 17.060,73

fundamentação legal

A 2 E PARS L 7689/88; A 19 E 24 L 9249/95; A 29 L 9430/96; A 6 MP 1858/99 E REED.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751663 0033/0328





33
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm:
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 13.615,74 UFIR 12.795,54

fundamentação legal
 A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 4.717,85 UFIR 4.433,65

fundamentação legal
 A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751664 0034/0328





39
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80.6.06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.942,03 UFIR 3.704,56

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.935,94 UFIR 3.698,84

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUÍZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751665 0035/0328





35
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.821,01 UFIR 3.590,83

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.651,24 UFIR 3.431,29

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751666 0036/0328





36
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.606,99 UFIR 3.389,70

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.514,08 UFIR 3.302,39

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751667

0037/0328





37
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983-000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem				nº da decl./notif.	
CSLL				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.286,10 UFIR 3.088,14

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem				nº da decl./notif.	
CSLL				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.954,69 UFIR 2.776,70

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751668 0038/0328





38
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.888,55 UFIR 2.714,54

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.727,08 UFIR 2.562,80

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751669 0039/0328





39
 e

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.638,38 UFIR 2.479,44
fundamentação legal					
A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRACAO			CORREIO/AR EM 04/04/2006		

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.581,56 UFIR 2.426,05
fundamentação legal					
A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRACAO			CORREIO/AR EM 04/04/2006		

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751670 0040/0328





40
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.443,93 UFIR 2.296,71

fundamentação legal
 A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.369,40 UFIR 2.226,67

fundamentação legal
 A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751671 0041/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

41
 C

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.220,74 UFIR 2.086,96

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.634,84 UFIR 1.536,35

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751672

0042/0328





42
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80.6 06 180472-01

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.327,09 UFIR 1.247,14

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
CSLL					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.131,13 UFIR 1.062,99

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751673

0043/0328





43
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 06 180473-84 , da série DO/2006 desde, 27/11/2006

Nome: **IMOBILIARIA ITARARE LTDA**
 CPF/CNPJ: **58174061/0001-55**
 End: **PCA RUI BARBOSA 23, 8 ANDAR - SALA 80, CENTRO, SANTOS, CEP 11010-130**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a **OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15983 000090/2006-93	R\$ 332.657,46	UFIR 312.618,03

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

SANTOS , 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751674

0044/0328





44
 e

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012000	CONTRIBUICAO	15/02/2000	16/02/2000	01/03/2000	R\$ 5.852,91 UFIR 5.500,33
	AO				

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022000	CONTRIBUICAO	15/03/2000	16/03/2000	03/04/2000	R\$ 5.268,73 UFIR 4.951,34
	AO				

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751675

0045/0328





45
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem				nº da decl./notif.	
COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032000	CONTRIBUIC AO	14/04/2000	15/04/2000	02/05/2000	R\$ 4.091,87 UFIR 3.845,38

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC 11 E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem				nº da decl./notif.	
COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042000	CONTRIBUIC AO	15/05/2000	16/05/2000	01/06/2000	R\$ 3.934,12 UFIR 3.697,13

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC 11 E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751676 0046/0328





46
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052000	CONTRIBUIC AO	15/06/2000	16/06/2000	03/07/2000	R\$ 5.392,19 UFIR 5.067,37

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062000	CONTRIBUIC AO	14/07/2000	15/07/2000	01/08/2000	R\$ 5.251,26 UFIR 4.934,93

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751677

0047/0328





47
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072000	CONTRIBUIC AO	15/08/2000	16/08/2000	01/09/2000	R\$ 4.881,73 UFIR 4.587,66

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082000	CONTRIBUIC AO	15/09/2000	16/09/2000	02/10/2000	R\$ 4.573,82 UFIR 4.298,29

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751678

0048/0328





48
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092000	CONTRIBUIC AO	13/10/2000	14/10/2000	01/11/2000	R\$ 3.903,71 UFIR 3,668,55

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102000	CONTRIBUIC AO	14/11/2000	15/11/2000	01/12/2000	R\$ 3.331,93 UFIR 3.131,21

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751679

0049/0328





49
 e

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112000	CONTRIBUIC AD	15/12/2000	16/12/2000	02/01/2001	R\$ 3.541,83 UFIR 3.328,47

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122000	CONTRIBUIC AD	15/01/2001	16/01/2001	01/02/2001	R\$ 7.726,38 UFIR 7.260,95

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751680 0050/0328





50
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012001	CONTRIBUICAO	15/02/2001	16/02/2001	01/03/2001	R\$ 2.332,24 UFIR 2.191,74
	A0				

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022001	CONTRIBUICAO	15/03/2001	16/03/2001	02/04/2001	R\$ 970,59 UFIR 912,12
	A0				

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751681

0051/0328





51
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032001	CONTRIBUIC AO	11/04/2001	12/04/2001	02/05/2001	R\$ 886,59 UFIR 833,18

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042001	CONTRIBUIC AO	15/05/2001	16/05/2001	01/06/2001	R\$ 2.298,97 UFIR 2.160,48

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751682 0052/0328





52
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052001	CONTRIBUICAO	15/06/2001	16/06/2001	02/07/2001	R\$ 3.281,30 UFIR 3.083,63

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062001	CONTRIBUICAO	13/07/2001	14/07/2001	01/08/2001	R\$ 3.981,12 UFIR 3.741,30

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUÍZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751683

0053/0328





53
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072001	CONTRIBUIC AD	15/08/2001	16/08/2001	03/09/2001	R\$ 3.614,73 UFIR 3.396,98

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082001	CONTRIBUIC AD	14/09/2001	15/09/2001	01/10/2001	R\$ 3.456,37 UFIR 3.248,16

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751684

0054/0328





54
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80.606.180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092001	CONTRIBUIC AD	15/10/2001	16/10/2001	01/11/2001	R\$ 2.700,69 UFIR 2.538,00

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102001	CONTRIBUIC AD	14/11/2001	15/11/2001	03/12/2001	R\$ 4.290,42 UFIR 4.031,97

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751685 0055/0328





SS
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem				nº da decl./notif.	
COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112001	CONTRIBUICAO	14/12/2001	15/12/2001	02/01/2002	R\$ 3.405,20 UFIR 3.200,07
	AO				

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem				nº da decl./notif.	
COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122001	CONTRIBUICAO	15/01/2002	16/01/2002	01/02/2002	R\$ 6.456,28 UFIR 6.067,36
	AO				

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751686 0056/0328





56
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80.6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012002	CONTRIBUIC AO	15/02/2002	16/02/2002	01/03/2002	R\$ 3.697,28 UFIR 3.474,56

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022002	CONTRIBUIC AO	15/03/2002	16/03/2002	01/04/2002	R\$ 3.217,57 UFIR 3.023,74

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751687 0057/0328





5
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032002	CONTRIBUIC AD	15/04/2002	16/04/2002	02/05/2002	R\$ 2.136,79 UFIR 2.008,07

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042002	CONTRIBUIC AD	15/05/2002	16/05/2002	03/06/2002	R\$ 4.229,03 UFIR 3.974,27

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751688

0058/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

58
C

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052002	CONTRIBUIC AO	14/06/2002	15/06/2002	01/07/2002	R\$ 3.581,82 UFIR 3.366,05

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062002	CONTRIBUIC AO	15/07/2002	16/07/2002	01/08/2002	R\$ 3.132,45 UFIR 2.943,75

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751689

0059/0328





51
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072002	CONTRIBUIC AD	15/08/2002	16/08/2002	02/09/2002	R\$ 3.760,98 UFIR 3.534,42

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082002	CONTRIBUIC AD	13/09/2002	14/09/2002	01/10/2002	R\$ 2.990,95 UFIR 2.810,77

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751690 0060/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

60
C

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092002	CONTRIBUICAO	15/10/2002	16/10/2002	01/11/2002	R\$ 2.023,67
	AO				UFIR 1.901,76

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102002	CONTRIBUICAO	14/11/2002	15/11/2002	02/12/2002	R\$ 1.287,68
	AO				UFIR 1.210,11

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751691 0061/0328





61
e

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	Juros de mora	
112002	CONTRIBUICAO	13/12/2002	14/12/2002	02/01/2003	R\$ 1.160,33 UFIR 1.090,43

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	Juros de mora	
122002	CONTRIBUICAO	15/01/2003	16/01/2003	03/02/2003	R\$ 2.467,18 UFIR 2.318,56

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751692 0062/0328





62
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80.6.06.180473-84

origem					nº da decl./notif.	
COFINS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
012003	CONTRIBUIC AO	14/02/2003	15/02/2003	05/03/2003	R\$ 1.360,74 UFIR 1.278,77	

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 6 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.	
COFINS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
022003	CONTRIBUIC AO	14/03/2003	15/03/2003	01/04/2003	R\$ 2.425,52 UFIR 2.279,40	

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 6 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751693

0063/0328





63
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032003	CONTRIBUIC AO	15/04/2003	15/04/2003	02/05/2003	R\$ 2.268,72 UFIR 2.132,05

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042003	CONTRIBUIC AO	15/05/2003	16/05/2003	02/06/2003	R\$ 2.552,64 UFIR 2.398,87

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751694

0064/0328





b4
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052003	CONTRIBUIC AD	13/06/2003	14/06/2003	01/07/2003	R\$ 3.107,27 UFIR 2.920,09

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062003	CONTRIBUIC AD	15/07/2003	16/07/2003	01/08/2003	R\$ 2.565,05 UFIR 2.410,53

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUÍZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751695 0065/0328





65
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072003	CONTRIBUIC AO	15/08/2003	16/08/2003	01/09/2003	R\$ 3.770,18 UFIR 3.543,06

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082003	CONTRIBUIC AO	15/09/2003	16/09/2003	01/10/2003	R\$ 2.616,99 UFIR 2.459,34

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751696 0066/0328





bb
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092003	CONTRIBUIC AO	15/10/2003	16/10/2003	03/11/2003	R\$ 2.485,48 UFIR 2.335,75

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102003	CONTRIBUIC AO	14/11/2003	15/11/2003	01/12/2003	R\$ 1.918,77 UFIR 1.803,18

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751697 0067/0328





bt
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112003	CONTRIBUIC AD	15/12/2003	16/12/2003	02/01/2004	R\$ 1.053,50 UFIR 990,03

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122003	CONTRIBUIC AD	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	R\$ 1.039,58 UFIR 976,95

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751698 0068/0328





63
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012004	CONTRIBUIC AD	13/02/2004	14/02/2004	01/03/2004	R\$ 2.141,58 UFIR 2.012,57

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022004	CONTRIBUIC AD	15/03/2004	16/03/2004	01/04/2004	R\$ 1.944,41 UFIR 1.827,28

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751699 0069/0328





69
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032004	CONTRIBUICAO	15/04/2004	16/04/2004	03/05/2004	R\$ 2.466,58 UFIR 2.317,99

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042004	CONTRIBUICAO	14/05/2004	15/05/2004	01/06/2004	R\$ 783,22 UFIR 736,03

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUÍZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751700 0070/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

70
C

Nº do Processo Adm.
15983-000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052004	CONTRIBUIC AD	15/06/2004	16/06/2004	01/07/2004	R\$ 2.066,19 UFIR 1.941,72

Fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062004	CONTRIBUIC AD	15/07/2004	16/07/2004	02/08/2004	R\$ 938,20 UFIR 881,68

Fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751701 0071/0328





X
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.	
COFINS					0000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
072004	CONTRIBUICAO	13/08/2004	14/08/2004	01/09/2004	R\$ 2.331,55	
	AO				UFIR 2.191,10	

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.	
COFINS					0000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
082004	CONTRIBUICAO	15/09/2004	16/09/2004	01/10/2004	R\$ 1.508,66	
	AO				UFIR 1.417,78	

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751702 0072/0328





x2
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092004	CONTRIBUIC AO	15/10/2004	16/10/2004	01/11/2004	R\$ 723,82 UFIR 680,21

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102004	CONTRIBUIC AO	12/11/2004	13/11/2004	01/12/2004	R\$ 7.601,38 UFIR 7.143,48

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98, C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751703

0073/0328





73
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112004	CONTRIBUIC AD	15/12/2004	16/12/2004	03/01/2005	R\$ 1.989,76 UFIR 1.869,89

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122004	CONTRIBUIC AD	14/01/2005	15/01/2005	01/02/2005	R\$ 9.319,61 UFIR 8.758,20

fundamentação legal

A 1 LC 70/91; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2, 3 E 8 L 9718/98; C/ ALT DA MP 1858/99 E REED; A 2 INC II E PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUÍZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751704

0074/0328





34
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 6.989,70 UFIR 6.568,64

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 5.794,78 UFIR 5.445,70

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751705

0075/0328





75
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 5.701,03 UFIR 5.357,60
fundamentação legal A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO			notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006		

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 4.842,21 UFIR 4.550,52
fundamentação legal A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO			notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006		

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751706 0076/0328





76
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80.6.06.180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 4.389,68 UFIR 4.125,25

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96,

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 4.044,14 UFIR 3.800,52

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96,

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751707

0077/0328





77
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.951,54 UFIR 3.713,50

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.938,44 UFIR 3.701,19

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751708

0078/0328





78
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm
15983.000090/2006-93

Nº de Inscrição
80.6.06.180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.661,29 UFIR 3.440,73

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.430,36 UFIR 3.223,71

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751709

0079/0328





79
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm:
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.217,81 UFIR 3.023,97

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.171,77 UFIR 2.980,70

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751710

0080/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

82

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 3.068,90 UFIR 2.884,03

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.985,84 UFIR 2.805,97

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751711

0081/0328





81
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.950,59 UFIR 2.772,85

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.927,78 UFIR 2.751,41

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751712 0082/0328





32
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.827,63 UFIR 2.657,29

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.820,73 UFIR 2.650,81

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751713

0083/0328





83
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.772,96 UFIR 2.605,92

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.711,04 UFIR 2.547,73

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751714

0084/0328





24
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.686,36 UFIR 2.524,53
fundamentação legal					
A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRAÇÃO			CORREIO/AR EM 04/04/2006		

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.656,37 UFIR 2.496,35
fundamentação legal					
A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRAÇÃO			CORREIO/AR EM 04/04/2006		

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751715 0085/0328





5
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.592,27 UFIR 2.436,11

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.553,90 UFIR 2.400,05

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751716

0086/0328





26
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102000	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.498,94 UFIR 2.348,40

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.460,97 UFIR 2.312,72

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751717

0087/0328





87
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.413,17 UFIR 2.267,80

fundamentação legal
 A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.349,33 UFIR 2.207,80

fundamentação legal
 A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751718

0088/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

28
 C

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.330,45 UFIR 2.190,06

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.243,21 UFIR 2.108,08

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751719

0089/0328





29
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 2.025,51 UFIR 1.903,49

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.962,74 UFIR 1.844,50

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751720 0090/0328





97
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.923,78 UFIR 1.807,89

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.914,48 UFIR 1.799,15

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751721 0091/0328





91
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.864,11 UFIR 1.751,81

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.850,38 UFIR 1.738,91

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751722 0092/0328





92
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.849,93 UFIR 1.738,49

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.819,14 UFIR 1.709,55

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751723 0093/0328





93
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.749,18 UFIR 1.643,81

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.748,66 UFIR 1.643,32

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751724 0094/0328





84
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.	
COFINS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
042001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.724,22 UFIR 1.620,35	
fundamentação legal						
A 44 INC I L 9430/96.						
forma de constituição do crédito				notificação		
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006		

origem					nº da decl./notif.	
COFINS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
032003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.701,54 UFIR 1.599,04	
fundamentação legal						
A 44 INC I L 9430/96.						
forma de constituição do crédito				notificação		
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006		

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751725 0095/0328





95
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.606,18 UFIR 1.509,42

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.602,59 UFIR 1.506,05

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751726 0096/0328





96
 e

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.549,64 UFIR 1.456,29

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.517,75 UFIR 1.426,32

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751727 0097/0328





97
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.492,32 UFIR 1.402,42

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.458,30 UFIR 1.370,45

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751728

0098/0328





98
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.	
COFINS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
102003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.439,07 UFIR 1.352,38	

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.	
COFINS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
082004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.131,49 UFIR 1.063,33	

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751729 0099/0328





93
 e

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.020,55 UFIR 959,07

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 965,76 UFIR 907,58

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751730

0100/0328





100
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112002	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 870,24 UFIR 817,81

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 790,12 UFIR 742,52

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751731

0101/0328





101
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80.6.06.180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122003	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 779,68 UFIR 732,71

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 727,94 UFIR 684,08

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751732

0102/0328





102
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 703,65 UFIR 661,26

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032001	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 664,94 UFIR 624,88

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751733

0103/0328





103
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 6 06 180473-84

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 587,41 UFIR 552,02

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092004	MULTA	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 542,86 UFIR 510,15

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751734

0104/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

104
 C

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
80 7 06 046312-99, da série **PIS/2006** desde, **27/11/2006**

Nome: **IMOBILIARIA ITARARE LTDA**
 CPF/CNPJ: **58174061/0001-55**
 End: **PCA RUI BARBOSA 23, 8 ANDAR - SALA 80, CENTRO, SANTOS, CEP 11010-130**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15983 000090/2006-93	R\$ 72.075,20	UFIR 67.732,92

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751735

0105/0328





105
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/02/2000	16/02/2000	01/03/2000	R\$ 1.268,13 UFIR 1.191,73

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/03/2000	16/03/2000	03/04/2000	R\$ 1.141,55 UFIR 1.072,78

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751736

0106/0328





106
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/04/2000	15/04/2000	02/05/2000	R\$ 886,57 UFIR 833,16

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/05/2000	16/05/2000	01/06/2000	R\$ 852,39 UFIR 801,04

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751737 0107/0328





107
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/06/2000	16/06/2000	03/07/2000	R\$ 1.168,30 UFIR 1.097,92

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/07/2000	15/07/2000	01/08/2000	R\$ 1.137,77 UFIR 1.069,23

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751738

0108/0328





108
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.	
PIS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
072000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/08/2000	16/08/2000	01/09/2000	R\$ 1.057,70 UFIR 993,98	
fundamentação legal						
A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 DEC 4524/02.						
forma de constituição do crédito			notificação			
AUTO INFRACAO			CORREIO/AR EM 04/04/2006			

origem					nº da decl./notif.	
PIS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
082000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/09/2000	16/09/2000	02/10/2000	R\$ 990,99 UFIR 931,29	
fundamentação legal						
A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 DEC 4524/02.						
forma de constituição do crédito			notificação			
AUTO INFRACAO			CORREIO/AR EM 04/04/2006			

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751739 0109/0328





103
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	13/10/2000	14/10/2000	01/11/2000	R\$ 845,80 UFIR 794,85

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC 1 E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC 1 AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/11/2000	15/11/2000	01/12/2000	R\$ 721,91 UFIR 678,42

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC 1 E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC 1 AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751740

0110/0328





110
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/12/2000	16/12/2000	02/01/2001	R\$ 767,39 UFIR 721,16

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122000	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/01/2001	16/01/2001	01/02/2001	R\$ 1.674,04 UFIR 1.573,19

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751741

0111/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

111
C

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/02/2001	16/02/2001	01/03/2001	R\$ 505,32 UFIR 474,88

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/03/2001	16/03/2001	02/04/2001	R\$ 210,29 UFIR 197,62

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751742

0112/0328





112
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983.000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	11/04/2001	12/04/2001	02/05/2001	R\$ 192,09 UFIR 180,51

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/05/2001	16/05/2001	01/06/2001	R\$ 498,11 UFIR 468,10

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751743 0113/0328





113
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/06/2001	16/06/2001	02/07/2001	R\$ 710,94 UFIR 668,11

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	13/07/2001	14/07/2001	01/08/2001	R\$ 862,57 UFIR 810,60

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751744

0114/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

114
 e

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/08/2001	16/08/2001	03/09/2001	R\$ 783,19 UFIR 736,01

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/09/2001	15/09/2001	01/10/2001	R\$ 748,88 UFIR 703,76

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751745 0115/0328





115
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80.7.06.046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/10/2001	16/10/2001	01/11/2001	R\$ 585,15 UFIR 549,90

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/11/2001	15/11/2001	03/12/2001	R\$ 929,59 UFIR 873,59

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751746

0116/0328





116
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/12/2001	15/12/2001	02/01/2002	R\$ 737,79 UFIR 693,34

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122001	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/01/2002	16/01/2002	01/02/2002	R\$ 1.398,86 UFIR 1.314,59

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751747 0117/0328





17
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/02/2002	16/02/2002	01/03/2002	R\$ 801,07 UFIR 752,81

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/03/2002	16/03/2002	01/04/2002	R\$ 697,14 UFIR 655,14

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751748

0118/0328





117
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/04/2002	15/04/2002	02/05/2002	R\$ 462,97 UFIR 435,08

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/05/2002	16/05/2002	03/06/2002	R\$ 916,28 UFIR 861,08

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751749

0119/0328





119
e

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/06/2002	15/06/2002	01/07/2002	R\$ 776,06 UFIR 729,31

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/07/2002	16/07/2002	01/08/2002	R\$ 678,69 UFIR 637,80

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751750 0120/0328





120
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/08/2002	16/08/2002	02/09/2002	R\$ 814,88 UFIR 765,79

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC 1 E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	13/09/2002	14/09/2002	01/10/2002	R\$ 648,04 UFIR 609,00

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC 1 E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751751 0121/0328





121
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/10/2002	16/10/2002	01/11/2002	R\$ 438,46 UFIR 412,04

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/11/2002	15/11/2002	02/12/2002	R\$ 278,99 UFIR 262,18

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751752 0122/0328





22
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
112002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	13/12/2002	14/12/2002	02/01/2003	R\$ 251,40 UFIR 236,25		

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
122002	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/01/2003	16/01/2003	03/02/2003	R\$ 534,55 UFIR 502,34		

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751753

0123/0328





123
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/02/2003	15/02/2003	05/03/2003	R\$ 294,82 UFIR 277,06

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/03/2003	15/03/2003	01/04/2003	R\$ 525,53 UFIR 493,87

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751754 0124/0328





124
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/04/2003	16/04/2003	02/05/2003	R\$ 491,55 UFIR 461,93

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/05/2003	16/05/2003	02/06/2003	R\$ 553,07 UFIR 519,75

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751755 0125/0328





125
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
052003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	13/06/2003	14/06/2003	01/07/2003	R\$ 673,24 UFIR 632,68		

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
062003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/07/2003	16/07/2003	01/08/2003	R\$ 555,76 UFIR 522,28		

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751756 0126/0328





126
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
072003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/08/2003	16/08/2003	01/09/2003	R\$ 816,87 UFIR 767,66		

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
082003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/09/2003	16/09/2003	01/10/2003	R\$ 567,01 UFIR 532,85		

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751757

0127/0328





127
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm: 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição: 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/10/2003	16/10/2003	03/11/2003	R\$ 538,52 UFIR 506,08

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC 1 E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC 1 AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/11/2003	15/11/2003	01/12/2003	R\$ 415,73 UFIR 390,68

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC 1 E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC 1 AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751758 0128/0328





128
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/12/2003	16/12/2003	02/01/2004	R\$ 228,26 UFIR 214,50

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122003	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	R\$ 225,24 UFIR 211,67

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751759

0129/0328





129
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm:
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	13/02/2004	14/02/2004	01/03/2004	R\$ 464,00 UFIR 436,04

fundamentação legal
 A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I AL A PAR UN; 3, 10, 22, 51 E 91 DO I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito
AUTO INFRAÇÃO

notificação
CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/03/2004	16/03/2004	01/04/2004	R\$ 421,28 UFIR 395,90

fundamentação legal
 A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I AL A PAR UN; 3, 10, 22, 51 E 91 DO I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito
AUTO INFRAÇÃO

notificação
CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751760 0130/0328





130
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/04/2004	16/04/2004	03/05/2004	R\$ 534,42 UFIR 502,22

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/05/2004	15/05/2004	01/06/2004	R\$ 169,69 UFIR 159,46

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751761 0131/0328





131
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/06/2004	16/06/2004	01/07/2004	R\$ 447,67 UFIR 420,70

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/07/2004	16/07/2004	02/08/2004	R\$ 203,27 UFIR 191,02

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751762 0132/0328





Handwritten initials

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	13/08/2004	14/08/2004	01/09/2004	R\$ 505,16 UFIR 474,72

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/09/2004	16/09/2004	01/10/2004	R\$ 326,87 UFIR 307,17

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

Handwritten signature

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751763

0133/0328





133
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/10/2004	15/10/2004	01/11/2004	R\$ 156,82 UFIR 147,37

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	12/11/2004	13/11/2004	01/12/2004	R\$ 1.646,96 UFIR 1.547,74

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 7/70; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC 1, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751764 0134/0328





134
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	15/12/2004	16/12/2004	03/01/2005	R\$ 431,11 UFIR 405,14

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 770; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122004	CONTRIBUIC PIS/PASEP	14/01/2005	15/01/2005	01/02/2005	R\$ 2.019,24 UFIR 1.897,60

fundamentação legal

A 1 E 3 LC 770; A 24 PAR 2 L 9249/95; A 2 INC I, 8 INC I E 9 L 9715/98; A 2 E 3 L 9718/98; A 2 INC I AL A PAR UN, 3, 10, 22, 51 E 91 DO DEC 4524/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
---	---

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751765 0135/0328





135
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.514,43 UFIR 1.423,20

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.255,53 UFIR 1.179,89

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751766

0136/0328





136
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.235,22 UFIR 1.160,81

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 1.049,14 UFIR 985,94

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751767 0137/0328





137
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm:
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 951,09 UFIR 893,79

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 876,22 UFIR 823,43

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751768

0138/0328





138
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
022000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 856,16 UFIR 804,58		
fundamentação legal							
A 44 INC I L 9430/96.							
forma de constituição do crédito				notificação			
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006			

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
062000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 853,32 UFIR 801,91		
fundamentação legal							
A 44 INC I L 9430/96.							
forma de constituição do crédito				notificação			
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006			

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751769 0139/0328





139
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 793,27 UFIR 745,48

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 743,24 UFIR 698,46

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751770

0140/0328





140
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
102001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 697,19 UFIR 655,19		
fundamentação legal							
A 44 INC I L 9430/96.							
forma de constituição do crédito				notificação			
AUTO INFRACAO				CORREIO/AR EM 04/04/2006			

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
042002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 687,21 UFIR 645,81		
fundamentação legal							
A 44 INC I L 9430/96.							
forma de constituição do crédito				notificação			
AUTO INFRACAO				CORREIO/AR EM 04/04/2006			

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751771 0141/0328





141
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 664,92 UFIR 624,86

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 646,92 UFIR 607,95

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751772

0142/0328





142
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 639,29 UFIR 600,78

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 634,35 UFIR 596,13

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751773

0143/0328





143
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80.7.06.046312-99

origem					nº da decl./notif.	
PIS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
072003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 612,65 UFIR 575,74	
fundamentação legal						
A 44 INC I L 9430/96.						
forma de constituição do crédito				notificação		
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006		

origem					nº da decl./notif.	
PIS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
072002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 611,16 UFIR 574,34	
fundamentação legal						
A 44 INC I L 9430/96.						
forma de constituição do crédito				notificação		
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006		

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751774

0144/0328





144
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 600,80 UFIR 564,60

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
072001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 587,39 UFIR 552,00

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751775

0145/0328





145
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 582,04 UFIR 546,97

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 575,54 UFIR 540,87

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751776

0146/0328





146
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80.7.06.046312-99

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 561,66 UFIR 527,82

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 553,34 UFIR 520,00

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751777 0147/0328





147
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102000	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 541,43 UFIR 508,81

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 533,20 UFIR 501,08

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751778

0148/0328





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

148
 C

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80.7.06.046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 522,85 UFIR 491,35
fundamentação legal					
A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRAÇÃO			CORREIO/AR EM 04/04/2006		

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 509,01 UFIR 478,34
fundamentação legal					
A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRAÇÃO			CORREIO/AR EM 04/04/2006		

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751779

0149/0328





149
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 504,93 UFIR 474,51

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 486,03 UFIR 456,75

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751780 0150/0328





150
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 438,86 UFIR 412,42

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
082003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 425,25 UFIR 399,63

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751781 0151/0328





151
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm. 15923 000090/2006-93

Nº de Inscrição 80 7 06 046312-99

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 416,82 UFIR 391,71

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 414,80 UFIR 389,81

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751782

0152/0328





152
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 403,89 UFIR 379,56

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 400,91 UFIR 376,75

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751783

0153/0328





157
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 400,81 UFIR 376,66

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 394,14 UFIR 370,39

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751784

0154/0328





154
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
012001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 378,99 UFIR 356,16		
fundamentação legal							
A 44 INC I L 9430/96.							
forma de constituição do crédito				notificação			
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006			

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
072004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 378,87 UFIR 356,04		
fundamentação legal							
A 44 INC I L 9430/96.							
forma de constituição do crédito				notificação			
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006			

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751785 0155/0328





155
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.	
PIS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
042001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 373,58 UFIR 351,07	

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.	
PIS					000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
032003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 368,66 UFIR 346,45	

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751786 0156/0328





156
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 348,00 UFIR 327,03

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 347,22 UFIR 326,30

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751787

0157/0328





157
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
052004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 335,75 UFIR 315,52

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 328,84 UFIR 309,03

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751788

0158/0328





158
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 0463.12-99

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
112004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 323,33 UFIR 303,85		
fundamentação legal							
A 44 INC I L 9430/96.							
forma de constituição do crédito				notificação			
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006			

origem					PIS		nº da decl./notif.
							000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito		
			atualização monetária	juros de mora			
022004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 315,96 UFIR 296,92		
fundamentação legal							
A 44 INC I L 9430/96.							
forma de constituição do crédito				notificação			
AUTO INFRAÇÃO				CORREIO/AR EM 04/04/2006			

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751789

0159/0328





159
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	Juros de mora	
102003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 311,79 UFIR 293,00

fundamentação legal
 A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem				nº da decl./notif.	
PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	Juros de mora	
082004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 245,15 UFIR 230,38

fundamentação legal
 A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751790

0160/0328





160
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983.000090/2006-93

Nº de Inscrição
80.7.06.046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
012003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 221,11 UFIR 207,79

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
102002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 209,24 UFIR 196,63

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751791 0161/0328





165
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm:
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80.7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112002	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 188,55 UFIR 177,19

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
112003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 171,19 UFIR 160,87

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751792 0162/0328





162
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
122003	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 168,93 UFIR 158,75
fundamentação legal					
A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRAÇÃO			CORREIO/AR EM 04/04/2006		

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
022001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 157,71 UFIR 148,20
fundamentação legal					
A 44 INC I L 9430/96.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRAÇÃO			CORREIO/AR EM 04/04/2006		

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751793

0163/0328





163
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
062004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 152,45 UFIR 143,26

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
032001	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 144,06 UFIR 135,38

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

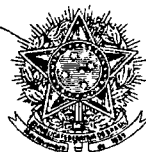
forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 04/04/2006
--	--

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751794 0164/0328





104
 C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 15983 000090/2006-93

Nº de Inscrição
 80 7 06 046312-99

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
042004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 127,26 UFIR 119,59

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

origem					nº da decl./notif.
PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
092004	MULTA PIS/PASEP	04/05/2006	05/05/2006	01/06/2006	R\$ 117,61 UFIR 110,52

fundamentação legal

A 44 INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 04/04/2006

SANTOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2007

LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0751795

0165/0328



CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
DR. MARCELO SOUZA AGUIAR.
Santos, 22 de marco de 2007

JUSTICA
FEDERAL

Fls. 185

C
5a VARA

Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 2007.61.04.001705-5

Cite-se.

Não sendo localizado(a) o(a) executado(a), ou se citado não forem localizados seus bens, ou se este(a) os indicar por petição, dê-se vista a(o) exequente para que, no prazo de 10 dias indique novo endereço, ou bens do(a) executado(a) para serem penhorados, ou manifeste-se acerca da aceitação dos eventualmente indicados.

Havendo penhora de bens, aguarde-se eventual decurso do prazo para interposição de embargos, e sem prejuízo, dê-se vista à(o) exequente.

Não havendo manifestação da(o) exequente no prazo fixado, aguardem os autos provocação no arquivo.

Santos, 22 de marco de 2007

DR. MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

DATA

Em data de 22 de marco de 2007 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tecnico/Analista Judiciario



106
C

CERTIDÃO

**Certifico que, nesta data foi expedido
mandado de citação, segue cópia
Santos, 17' de abril de 2007.**


Silvia Costhek – RF 3607





Poder Judiciário
Justiça Federal
5ª VARA FEDERAL EM SANTOS
Praça Barão do Rio Branco nº 30, 8º andar, Centro

167
C

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA

ENDEREÇOS PARA CITAÇÃO: Praça Rui Barbosa 23, 8º andar, sala 80, centro em Santos/SP

O Doutor **MARCELO SOUZA AGUIAR, MM.** Juiz Federal da 5ª Vara em Santos, na forma da Lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça, a quem o presente for distribuído que, em seu cumprimento dirija-se ao endereço supra e: **CITE** a empresa executada, **na pessoa de seu representante legal**, no endereço supra, para no prazo de 05 (cinco) dias pagarem a dívida no importe de **R\$ 2.128.671,41** (dois milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos – valor constante na inicial), com os juros, multa de mora e demais encargos indicados na Certidão de Dívida, petições e despachos que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). **Não ocorrendo o pagamento**, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO, AVALIAÇÃO E REGISTRO de bens da empresa**, nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência aos Executados. Recaindo a Penhora sobre bem imóvel, **intime o Sr. Oficial do Registro de Imóveis** competente, **para que proceda ao registro** (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei nº 6.830/80), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto, **devendo este, independentemente de quaisquer outras formalidades, dar pronto acatamento a esta ordem**. Recaindo a penhora em veículos ou telefone, entregue a contrafé e cópia do termo do auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14 da Lei nº 6.830/80), na repartição competente para emissão do certificado de registro. Recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á na Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na sociedade Comercial (art. 14, III, da Lei nº 6.830/80). **INTIME** o depositário a **não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo**. **CIENTIFIQUE** os Executados de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado, no horário das 13:00 às 17:00 horas. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Santos em 17 de abril de 2007. Eu, _____ (SILVIA COSTHEK, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. E eu, _____ (SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA) Diretora de Secretaria, reconferi e assino por ordem do MM. Juiz Federal.

SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA
Diretora de Secretaria ..



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

JUNTADA

Nesta data junto aos autos a (o):

- Petição
- Ar
- Ofício
- Mandado De Citação
- Mandado De Penhora
- Mandado De Intimação
- Mandado De Substituição De Penhora
- Mandado De Reavaliação
- Mandado
- Carta Precatória
- Traslado De Decisão
- Traslado De Sentença
- Demonstrativo da Dívida Vindo do(A) Exeçüente
- Guia Darf
- Guia De Depósito Judicial
- Contra-Razões
- Apelação
- Exceção De Pré-Executividade

Santos, 4 de junho de 2007.



**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM SANTOS.**

JFSP - FORUM SANTOS
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
01/06/2007 12:39 h
Prot. nro. 2007.040021131-1



2007.61.04.001705-5
[5a.V SANTOS]

(332)

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5.

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., com sede na
Praça Rui Barbosa nº 23, 8º andar, sala 80, Centro, em Santos, SP, com inscri-
ção CNPJ Nº 58.174.061/0001-74, por seus advogados (doc. nº 01, anexo), ao final
assinados, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que lhe move a
FAZENDA NACIONAL, vem, perante V.Exª, apresentar

EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE

conforme as razões adiante articuladas, com pedido de **TUTELA ANTECIPA-
DA.**



1. OS FATOS.

1.1 A EXCIPIENTE sofreu processo de fiscalização pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, com referência ao IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA – IRPJ, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO – CSLL, CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS e CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – PIS, e relativamente aos anos-calendário de 2000/2004, tendo contra si lavrados os autos de infração que deram origem ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15983.000090/2006-93, do qual decorre a execução em epígrafe.

1.2 Visto que discordava inteiramente das autuações realizadas, ofereceu a competente impugnação, a qual foi dado provimento parcial, tanto que houve a redução do IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA – IRPJ cobrado, sendo que, tendo sido intimada, em 11/09/2006, para o recolhimento da dívida remanescente exigida, apresentou, em 16/01/2007, recurso dirigido ao E. PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, como se comprova com os docs. nºs. 02/03, anexos.

1.3 Ao que parece, já que os aludidos créditos tributários foram encaminhados à PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS para inscrição na Dívida Ativa da União e subseqüente cobrança executiva, o recurso interposto foi considerado como apresentado fora do prazo, a pretexto de que, tendo sido cientificada em 11/09/2006, o prazo para recurso teria se esgotado em 11/10/2006, o que, todavia não procede, em face de peculiaridades que cercam o funcionamento da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS. É o que restará demonstrado a seguir.



2. **DA CONTAGEM DOS PRAZOS EM FACE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO DECRETO Nº 70.235/72. OS PRAZOS SÓ SE INICIAM E VENCEM EM DIA DE EXPEDIENTE NORMAL NA REPARTIÇÃO ONDE OS ATOS DEVAM SER PRATICADOS.**

2.1 O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, em seu artigo 210, e parágrafo único, estabelece, *verbis*:

“Art. 210. Os prazos fixados nesta Lei ou na legislação tributária serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.” (sublinhamos)

2.2 Por sua vez, o DECRETO Nº 70.235/72, que cuida do “*Processo Administrativo Fiscal*”, determina, em seu artigo 5º:

“Art. 5º Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.” (sublinhamos)

2.3 Apesar da existência dessas expressas determinações legais, como também do contido na PORTARIA SRF Nº 508/01 (cópia anexa – **doc. nº 04**), que determina, em seu artigo 2º, que “... o horário de funcionamento das unidades da SRF, a partir de 1º de junho de 2001, será de 8:00 às 17:00 horas, com uma hora de intervalo”, é certo que a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, onde deveria ser apresentado o recurso dirigido ao 1º Conselho de Contribuintes, **de há muito não tem expediente normal.**



2.4 De fato, conforme se comprova com as fotos aqui anexadas (docs. n.ºs. 05/06), e também com as declarações firmadas por advogados militantes nesta cidade de Santos, (docs. n.ºs. 07/10), o horário de funcionamento da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS é das 9:00 as 12:00 horas, caracterizando, com todas as letras, o assim denominado “*meio expediente*”, ou seja, a inexistência de um “*horário normal de expediente*”.

2.5 É dizer, considerando que a DRF / SANTOS *não oferece*, ao público contribuinte, um *horário normal de funcionamento, eis que somente funciona das 9:00 às 12:00 horas*, não obstante devesse fazê-lo em dois períodos, resta evidente que, em se tratando de atos a serem perante ela praticados, *não correm os prazos fixados na legislação*, o que somente ocorre, conforme a legislação citada, em dia de expediente normal, como vem decidindo o E. 1º CONSELHO DE CONTRIBUINTES, em mansa e pacífica jurisprudência, consubstanciada no ACÓRDÃO Nº 103-17.668 (DOU DE 12/11/96), cuja e-menta contém:

“TERMO FINAL. O prazo para a apresentação da impugnação só se vence em dia de expediente normal no órgão em que esteja correndo o processo. Qualquer acontecimento decorrente de feriado, ponto facultativo, sábado, domingo, greve de funcionários, meio expediente ou de outra circunstância em que não haja expediente normal na repartição de origem, transfere o dia do início ou o dia do vencimento para efeito da contagem dos prazos fixados na legislação tributária.” (grifamos)

2.6 Aliás, comentando as disposições do § único do artigo 5º do DECRETO Nº 70.235/72, acima reproduzido, assim se manifestaram MARCOS VINICIUS NEDER e MARIA TEREZA MARTÍNEZ LÓPEZ¹, ele AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL e Presidente da 7ª CÂMARA do 1º CONSELHO DE CONTRIBUINTES, e ela Vice-Presidente da 2ª CÂMARA do 2º CONSELHO DE CONTRIBUINTES:

¹ “PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL FEDERAL COMENTADO”, Editora Dialética, 2002, página 89.

“O critério de contagem de prazos previsto exclui a possibilidade de o início (dies a quo) e o fim (dies ad quem) recaírem em data em que o expediente na repartição não seja normal. Assim entendido os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como as datas em que, por qualquer circunstância, a repartição não tenha funcionado em seu horário pleno, a exemplo dos casos de greve, paralisação ou decretação de meio expediente. (...).” (grifos nossos).

2.7 Acresça-se, por outro lado, que, a LEI Nº 9.784/99, que “Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”, e que se aplica subsidiariamente, por força do seu artigo 69, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, além de reafirmar, no seu artigo 23, as disposições do artigo 5º, § único, do DECRETO Nº 70.235/72 (“Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo”), determina expressamente no artigo 66, e seu § 1º:

“Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da ciência oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal. (...).” (o sublinhado é nosso)

2.8 Portanto, em face da adoção continuada, pela DRF / SANTOS, do “**meio-expediente**”, como devidamente provado, é certo que, a partir da data em que a EXCIPIENTE foi notificada da decisão de primeira instância (11/09/2006), não correu o prazo para a apresentação do recurso à segunda instância, razão pela qual aquele apresentado, em 10/01/2007, deve ser considerado como oferecido dentro do prazo concedido pela lei, com o que, em face do disposto no artigo 151, III, do CTN, encontra-se suspensa a exigibilidade dos créditos tributários que compõem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15983.000090/2006-93, e que deram origem ao processo de execução em epígrafe. De fato



dito dispositivo determina, *verbis*:

“Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
(...)
III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
(...).”

2.9 Assim, se os créditos tributários a que se refere a presente execução ainda pendem de decisão administrativa, a ser proferida pelo **CONSEHO DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, resta evidente que não poderiam ter sido inscritos na Dívida Ativa, o que impossibilita a sua cobrança executiva.

2.10 Veja-se bem, não se trata de causa apenas de suspensão da exigibilidade dos créditos tributários, prevista no artigo 151, III, do CTN: cuida-se de verdadeira causa impeditiva da sua cobrança executiva, já que a pendência da decisão administrativa revela que não se encontram definitivamente constituídos, tanto que, caso venha a ser julgado procedente o recurso interposto, perderá sentido a execução fiscal intentada, que deve ser extinta, mesmo porque as respectivas CDA carecem de requisito essencial de validade, qual seja, a exigibilidade.

2.11 No presente caso, resta também evidente que os créditos tributários executados, por estar com a sua exigibilidade suspensa, em razão da pendência de julgamento do recurso administrativo interposto, **não se encontrava vencido**, razão pela qual, nos termos do artigo 201 do CTN, **não se constituíam em dívida ativa tributária**. Confira-se:

“Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de

crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.”

2.12 Ora, se ditos créditos **não se constituíam em dívida ativa tributária**, não poderiam ter sido inscritos como tal, o que caracteriza as CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA – CDA, deles originadas, como absolutamente nulas, circunstância essa que lhes retira a condição de títulos executivos. Assim, se não há título executivo válido, a embasar a execução fiscal, restou caracterizada a impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, VI, e 295, § único, III, do CPC.

2.13 Por último, mas não menos importante, convém salientar que a manutenção do executivo fiscal importa em prejuízo à EXCIPIENTE, prejudicando injustamente o desenvolvimento de suas atividades comerciais, como também impedindo-a de obter certidões negativas e tendo o seu nome inscrito no CADIN.

3. **DO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.**

3.1 De há muito os tribunais vem admitindo o instituto da exceção de pré-executividade, submetendo ao juiz a apreciação de questões reconhecíveis de plano, como se vê na decisão proferida pelo E. SUPERIOR TRI-



BUNAL DE JUSTIÇA no RESP Nº 577.613-RS, Relator o I. Ministro LUIZ FUX, cuja ementa contém:

“Processual Civil. Tributário. Execução Fiscal. (LEI nº 6.830/80. ART. 16, § 3º). Exceção de Pré-executividade. Arguição de Prescrição. Redirecionamento. Possibilidade.

1. A exceção de pré-executividade é servil à suscitação de questões que devam ser conhecidas de ofício pelo juiz, como as atinentes à liquidez do título executivo, os pressupostos processuais e as condições da ação executiva.

2. O espectro das matérias suscetíveis através da exceção tem sido ampliado por força da exegese jurisprudencial mais recente, admitindo-se a arguição de prescrição e de ilegitimidade passiva do executado, desde que não demande dilação probatória (exceção secundum eventus probationis).

3. A questão da ilegitimidade passiva, como condição da ação, ostenta a natureza de questão de ordem pública, conducente, quando acolhida, à extinção terminativa do processo.

4. Consectariamente, sua veiculação em exceção de pré-executividade é admissível. Precedentes. (RESP 388000/RS; DJ DATA 18/03/2002; Relator Min. JOSÉ DELGADO; RESP 537617/PR;

5. Recurso Especial provido.”

3.2 De sua parte, MARIA LUCIA LUZ LEIRIA, Desembargadora do E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, em seu artigo “EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NA EXECUÇÃO FISCAL”, publicado na REVISTA DIALÉTICA DE DIREITO TRIBUTÁRIO Nº 90, página 78, afirma com propriedade:

“(…).

A evolução histórica e a alteração dos procedimentos sobre a execução dos créditos da fazenda pública, bem como a inclusão do artigo supracitado da Lei nº 6.830/80, (art. 16) levaram doutrinadores e julgadores a se aëbruçar sobre fatos concretos, tendo em linha de conta a própria multiplicidade das relações tributário-fiscais, o aumento quer das relações jurídicas, quer dos mecanismos de cobrança. Sofistica-se o mercado econômico, sofisticam-se as relações Estado-contribuinte, sofisticam-se as formas e métodos para não só o lançamento e a inscrição da dívida ativa, mas também sofisticam-se as formas de defesa do contribuinte. Tudo isso, é claro, deve vir saudado e reverenciado como progresso, não só pela informatização dos precedentes, mas também reverenciando-se sempre e para sempre os sagrados princípios do devido processo legal, do contraditório



e da ampla defesa, sob pena de derrocada do próprio ordenamento jurídico positivo que ancora o Estado de direito.

Por isso, em atenção à instrumentalidade do processo, é preciso interpretar-se em conjunto sua regras a fim de que se permita a sua utilidade. E é na instrumentalidade positiva do processo que se identifica a execução fiscal. Justamente porque essa instrumentalidade nega o culto do processo com um fim em si mesmo e o vê como instrumento, como meio e forma de satisfação do bem da vida perseguido, dos interesses tutelados pela ordem jurídica positiva.

É por isso que a exceção de pré-executividade torna-se instrumento de valor incontestado no momento em que se delimita e se possibilita nos casos em que as regras gerais processuais não a proíbem.

Dessa forma, todas as matérias, quer de ordem pública – aquelas que podem e devem ser conhecidas de ofício pelo juiz ou alegadas a qualquer tempo pelas partes –; quer se trate de pressupostos processuais e das condições da ação, bem como a inexistência ou a deficiência do título que embasa a execução, todas estas podem ser alegadas pelo devedor sem a necessidade de efetivar-se a penhora, diretamente no processo de execução ou mesmo a qualquer tempo, já que levam à própria nulidade da execução – CPC, art. 618.

(...).”

4. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

4.1 Em face dos argumentos acima aduzidos, caracterizada a indevida propositura do executivo fiscal, o que importa em prejuízos à **EXCIPIENTE**, impedindo o regular andamento de suas atividades, já que, com o processo de execução fiscal sem garantia, ficará impossibilitada de obter certidões negativas, e seu nome permanecerá inscrito no **CADIN**, inclusive com restrição de seu crédito.



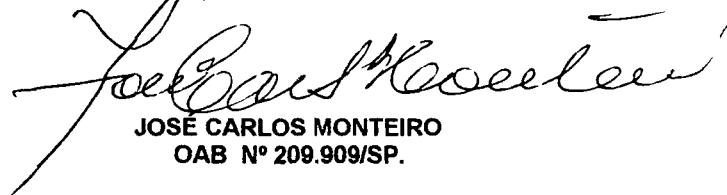
4.2 Tendo em vista o grande volume de processos, impedindo a celeridade na apreciação da presente exceção, principalmente diante da necessária manifestação da FAZENDA NACIONAL, requer, em virtude dos fortes argumentos aqui apresentados, que seja CONCEDIDA TUTELA ANTECIPADA para suspender a exigibilidade do crédito tributário ora exigido, nos termos do **ARTIGO 151, V DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**, até apreciação desta exceção.

5. CONCLUSÃO.

5.1 Em face do exposto, uma vez comprovada a inexigibilidade da dívida inscrita, a **EXCIPIENTE** requer que seja acolhida a presente exceção, pela inexigibilidade da dívida inscrita, extinguindo a ação executiva fiscal, e que seja condenada a Fazenda Nacional em honorários advocatícios, na ordem de 20% sobre o valor executado, corrigido.

Termos em que,
P. deferimento.

Santos, 21 de maio de 2007.


JOSE CARLOS MONTEIRO
OAB Nº 209.909/SP.



PROCURAÇÃO "Ad Judicia e Et Extra"

DOC 01

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 58.174.061/0001-55, com sede na Praça Rui Barbosa nº 23, 8º andar, sala 80, Centro, Santos, neste ato representado por seu sócio, Sr. **ANTRANIC DJRDRJAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 1.939.439-SSP-SP, estabelecido comercialmente no endereço acima, pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem seus bastante procuradores o Dr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 209.909; a Dra. **ANA LUCIA MONTEIRO SEBA**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 131.466, a Dra. **LILIAM CRISTINE DE CARVALHO MOURA**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 128.117, a Dra. **LUCIANA LOPES MONTEIRO DONATELLI**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 137.552, e a Dra. **VANESSA RIBAU DINIZ FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 136.357, todos sócios da empresa **LOPES MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.285.236/0001-47, com sede à Rua XV de Novembro nº 65, conj. 01 A, Centro, em Santos, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia e et extra*", para representa-lo em qualquer repartição pública, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando os recursos legais, judiciais e administrativos, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, inclusive podendo representá-la perante a Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

Santos, 08 de janeiro de 2.007.

3.ª Tabelião

Antônio D. P. ...

Escritório: Roberto Mirim Carvalho
Rua Cláudio de Toledo n.º 2
Waldemar com sal. de habilitação

Reconheço, por semelhança, a(s) 01
ANTRANIC DJRDRJAN
em Santos
Em 10 JAN 2007
e sou fê
verdade

3.ª Tabelião
Rui Barbosa nº 23, 8º andar, sala 80, Centro, Santos, SP
AUTENTICADO
10 JAN 2007
49AB085474
Santos, 08 de janeiro de 2007
Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional

Nº 65 conj. 01 A Centro Santos SP. CEP 11010-151 | tel: (13) 3219-7073 | DADÉ
E-mail: lm.adv@terra.com.br
José Ricardo dos Santos
Escrevente Autorizado





CONVÊNIO DE BENS



N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA
CNPJ: 58.174.061/0001-55**

ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, maior, empresário, natural da Iugoslávia, nascido em 06/09/1938, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.939.439 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 039.735.908-00, residente e domiciliado na cidade de Santos/SP, à Av. Vicente de Carvalho nº 46 aptº 142, bairro: Gonzaga, CEP: 11045-501;

HARUTIN DJRDJRJAN, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, maior, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 22/03/1943, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.928.321 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 111.081.428-34, residente e domiciliado na cidade de Santos/SP, à Av. Marechal Deodoro nº 25, aptº. 111, bairro: Gonzaga, CEP: 11060-400, únicos sócios quotistas de:

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA, empresa com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa nº 23- 8º andar- sala 80, bairro: Centro, CEP: 11010-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - sob nº 58.174.061/0001-55, com Contrato Social arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos (Anexo ao Registro de Títulos e Documentos de Santos) sob o nº de ordem 48.962-B do Protocolo A nº 3, em sessão de 09 de janeiro de 1953, e Posteriores Alterações, sendo a última com o nº 104.468-B, em sessão de 18 de junho de 1985, têm entre si justo e contratado o que segue.

6º TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS

10 JAN. 2007

0950AB344651

COLETA NA ARIAL
100.000.000

MIL FRANCO
Vara de

AUTENTICADO

Clamente
Covaes Clquet
Jr.

ESCR. AUTOR.
ESCR. AUTOR.
ESCR. AUTOR.
ESCR. AUTOR.

M O SELO DE AUTENTICIDADE

R. IV de Novembro, 32
Fone: 3219-5357
Valor facado/pl
Autent. R\$ 1,70



500 - 6 200

500 - 6 200
500 - 6 200
500 - 6 200

500 - 6 200
500 - 6 200
500 - 6 200

6º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
 Bel. Hercules José Duppre - Tabelão / Bel. Albert José Duppre - Subs.
 Bel. Pedro Saraiva Novaes - Subs. / Bel. Josefa Paulino de Souza - Subs.

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santos, 18 Jan. 2007

Alberto Clemente
 Passos Novaes Ciquet
 Duppre Jr.

ESCR. AUTOR.
 ESCR. AUTOR.
 ESCR. AUTOR.
 ESCR. AUTOR.

R. XV de Novembro, 32
 Fones: 3219-5357
 Valor recebido por
 Autent. R\$ 1,70

COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0950A8344663



180
07

1º - É alterada nesta data a cláusula primeira do Contrato Social, por motivo da **mudança de endereço**, que passa da Av. Senador Feijó nº 422, Bairro: Vila Mathias, CEP: 11015-540, em Santos, Estado de São Paulo, para: **Praça Rui Barbosa nº 23 – 8º andar- sala 80, Bairro: Centro, CEP: 11010-130, em Santos, Estado de São Paulo;**

2º- É alterada nesta data o capital social que era de Cr\$ 145.000.,00 (Cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), em fase das diversas alterações do padrão monetário nacional, restou consolidado R\$ 1,00 (Um real) , constituído em 02 (duas) quotas no valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) totalmente integralizado em moeda nacional assim distribuído entre os sócios:

NOMES	Nº DE QUOTAS	VALOR
Antranic Djrdjrjan	01	R\$ 0,50
Harutin Djrdjrjan	01	R\$ 0,50
TOTAL	02	R\$ 1,00

2º - É alterada nesta data, o Contrato Social, pela elevação do Capital Social, passando de R\$ 1,00 (Um real), para R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais) subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em boa e corrente moeda nacional, dividido em 32.000 (trinta e duas mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, ficando assim distribuído:

NOMES	Nº DE QUOTAS	VALOR
Antranic Djrdjrjan	16.000	R\$ 1.600.000,00
Harutin Djrdjrjan	16.000	R\$ 1.600.000,00
TOTAL	32.000	R\$ 3.200.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.”

Notary stamp and signature area.



SEP - 6 2007

SECRETARIA DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

2029600125651459

6º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
 Bal. Hercules Jose Duppre - Tabelado / Bal. Jussara Paolino de Souza - Solist.
 Bal. Pedro Saraiva Novaes - Solist. / Bal. Helton Jose Duppre - Solist.
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Pressão - Cópia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Santos, 11 JAN. 2007
 R. XV de Novembro, 32
 Fone: 3219-8357
 Valor recebido/p/ Autent. R\$ 1,70
 - ESCR. AUTOR.
 - ESCR. AUTOR.
 - ESCR. AUTOR.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
AUTENTICAÇÃO
 0950AB344567



3º- Face a alteração ocorrida, os sócios de comum acordo resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR neste próprio instrumento todas as demais cláusulas e condições contidas no contato social original e suas modificações, ou ora convencionadas, adequando-as conforme determinações da Lei nº: 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que passam daqui por diante a disciplinar a sociedade, com expressa revogação de todas e quaisquer disposições em contrário, a saber:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DE
IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA**

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa nº 23 – 8º andar – sala 80, bairro: Centro, CEP: 11010-130, podendo abrir e encerrar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

DO CAPITAL SOCIAL, PRAZO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 2ª – O capital social da empresa é de **R\$ 3.200.000,00** (Três milhões e duzentos mil reais), subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em boa e corrente moeda nacional, dividido em 32.000 (trinta e duas mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, ficando assim distribuído:

NOMES	Nº DE QUOTAS	VALOR
Antranic Djrdjrjan	16.000	R\$ 1.600.000,00
Harutin Djrdjrjan	16.000	R\$ 1.600.000,00
TOTAL	32.000	R\$ 3.200.000,00

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA
 Tabelada de Santos
 Bel. Marcos A. D. ...
 Bel. Pedro ...
 AUTENTICAÇÃO
 Santos, 10 JAN. 2007
 Fone: 3219-5357
 Ver. recebido p/ Autent. R\$ 1,70



3
 [Handwritten signature]



202968632353440

6º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
 Bal. Henrique Lopes Duppre - Almeida / Bal. Hilton José Duppre - Suiza
 Bal. Paulo Sérgio Novares - Suiza / Bal. José Maria Figueiredo Suiza - Suiza
AUTENTICACAO - Autentico a presente copia reprodutiva
 conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.
 Santos, 10 JAN 2020

Jose Americo Gerente
 Mariana Passos Novares Cliquet - ESCR. AUTOR
 Marcelo Duppre Jr. - ESCR. AUTOR
 Almeida - ESCR. AUTOR

Valor recebido por
 Autent. Fis. 1,70

0950AB344663



§ **único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

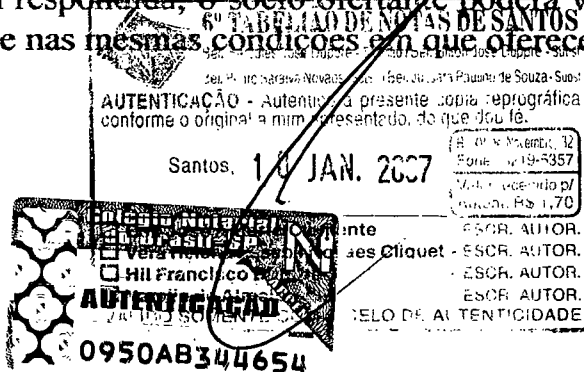
Cláusula 3ª – As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser “cedidas” ou “transferidas” a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, dado por escrito, cabendo em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, ao sócio interessado, devendo esta oferta ser feita por escrito

Cláusula 4ª – O prazo de duração da sociedade será por tempo **indeterminado**. A retirada de qualquer sócio, entretanto, não a extinguirá, desde que outro queira prosseguir com a mesma e haverá início às atividades a partir da data de 18 de dezembro de 1952, conforme registro de ato constitutivo.

§ **único** – O sócio **retirante comunicará** aos remanescentes o seu intuito, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, recebendo os seus haveres na forma estabelecida na Cláusula Décima Segunda e seus Parágrafos.

Cláusula 5ª – O sócio **não poderá vender** suas quotas sem antes oferecê-las ao outro que terá absoluta preferência na aquisição.

§ **1º** – O sócio que receber a oferta, por escrito, para **adquirir** a totalidade das quotas do outro sócio, terá o prazo de 30 (tinta) dias contados do recebimento da oferta para responder, também por escrito, se deseja ou não adquiri-las. Se a oferta não for aceita, nem respondida, ~~o sócio ofertante poderá vender suas quotas a terceiros, desde que nas mesmas condições em que ofereceu ao outro sócio.~~



23296801650002

TABELA DE NOTAS DE SANTOS
 Bel. Vera Helma...
 Bel. Vera Helma...
 Bel. Vera Helma...
ATENTICAÇÃO - AUTENTICO E ORIGINAL
 Santos
 Bel. Vera Helma...
 Bel. Vera Helma...
 Bel. Vera Helma...
 Bel. Vera Helma...
 Bel. Vera Helma...
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



§ 2º – A constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as quotas de qualquer sócio só poderá ser feita com o consentimento prévio, por escrito, do outro que todavia, não poderá recusá-lo injustificadamente.

§ 3º – Será ineficaz, em relação a sociedade a venda de quotas ou constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as mesmas, feitas com infração as regras estabelecidas nesta cláusula .

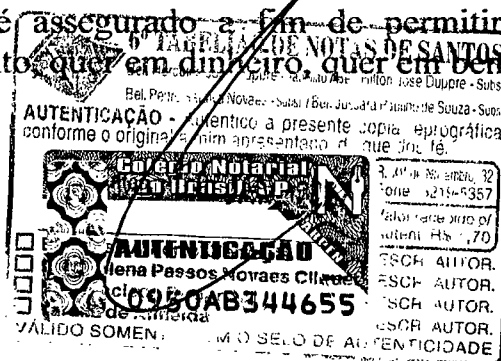
Cláusula 6ª – A sociedade poderá, por deliberação dos seus sócios, transformar-se em qualquer outro **tipo societário**, bem como proceder alterações em seu contrato social.

§ 1º – Assiste ao sócio que não concordar com a modificação do tipo societário ou com qualquer outra alteração deste contrato, a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas , desde que dentro de 10 (dez) dias da data da modificação ou alteração, comunique a sociedade através de notificação judicial ou carta, expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de afastar-se da sociedade.

§ 2º – O valor de reembolso das quotas do sócio retirante será apurado na forma da Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos.

§ 3º – Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos **aumentos de capital**. Para esse fim deverão os sócios, dentro de 10 (dez) dias da ciência da proposta do aumento exercer o seu direito de preferência.

§ 4º – Poderão os sócios de comum acordo suspender o exercício do **direito de preferência**, que lhes é assegurado a ~~fim de permitir~~ a terceiros a subscrição integral do aumento, ~~quer em dinheiro, quer em bens.~~



1517 - 6 70

20279682 212896202



DO OBJETO SOCIAL

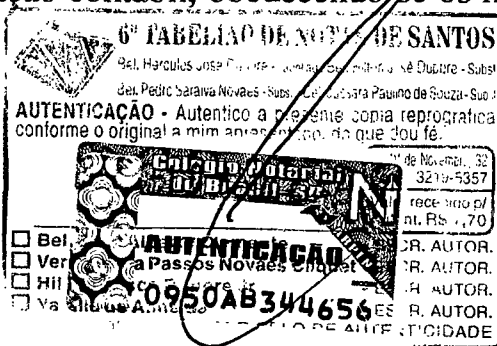
Cláusula 7ª – A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de Imobiliária.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A administração da sociedade, será exercida pelo sócio **ANTRANIC DJRDRJAN e HARUTIN DJRDRJAN**, isoladamente, que representará a empresa, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, mas tão somente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando expressamente proibido o uso da firma em: avais, fianças, abonos de favor, endossos ou outros atos que possam trazer responsabilidades desnecessárias à empresa. A administradora poderá usar a designação de diretora. Os sócios que ora ingressam na sociedade declaram, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

§ único – Apenas para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, obrigarse-á assinatura em conjunto, dos sócios, dispensando-se a obrigação nos demais casos onde, a sócia administradora cabe assinar isoladamente.

Cláusula 9ª – É resguardado a sócia administradora o direito da retirada mensal a título de **pró-labore**, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, obedecendo-se os limites fixados pela legislação vigente.



011-0790

13096282



DO EXERCÍCIO SOCIAL BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 10ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinentes.

Cláusula 11ª - Após, deduzidos os valores necessários a constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

§ único - Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quanto for o caso.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª – A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por **retirada, morte, falência ou incapacidade** de qualquer dos sócios desde que o outro queria prosseguir com a mesma. Os haveres do sócio retirante, morto, falido ou declarado interdito, serão apurados na forma dos Parágrafos desta Cláusula e pagos a ele ou a seu representante legal em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, atualizadas com base na evolução do Índice Geral de Preços - IGP/FGV para o mesmo período, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o evento acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Santos, 10 JAN. 2007

Bel. José Al...
 Vera Helena...
 Hil Francis...
 Yaralla de A...

Autenticação
 0950AB344657

Valor raco: ...

Handwritten signature and initials



219896282

CONSERVADOR DE DOCUMENTOS
JURISDICCION
L. SANTI

ABEIA DE NOTAS DE SANTOS
 Bel. Marcus Jose Duarte - Tabelado / Bel. Milton Jose Duarte - Sals
 Bel. Pedro Sabrina Moraes - Sals / Bel. Jessica Paolino de Souza - Sals
AUTENTICACAO - Autenticac a presente COPIA para autentica
 conforme o original a mim apresentada. **JAN 2017**

COMISSAO DE VERIFICACAO DE NOTAS
Autenticacao
 0950AB314669

COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 - ESCR. AUTOR.
 - ESCR. AUTOR.
 - ESCR. AUTOR.
 - ESCR. AUTOR.

Itc. Clemente
 Issos Novaes Chiquet
 Nogueira Jr.
 Valor recebido em
 P. N. de Moedas: 27
 P. N. de Moedas: 27
 Fone: 42 32-2357
 Curitiba - PR



181
m

§ 1º - Para apuração dos haveres dos sócios nas hipóteses a que se refere esta Cláusula, levantar-se-á **balanço especial**, com base na situação patrimonial da sociedade.

§ 2º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - O sócio que desejar se **retirar da Sociedade** poderá fazê-lo, desde que faça comunicação ao outro sócio, por escrito, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula 14ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios, que escolherão o liquidante e ao qual incumbirá toda as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 15ª - O presente Contrato, que obriga assim as partes como os seus herdeiros ou sucessores à qualquer título, **poderá ser alterado**, no todo ou em parte, de comum acordo entre os sócios, e nos termos da legislação em vigor. Em caso de dissolução, o **Patrimônio Social Líquido** será dividido entre os sócios, na ordem **direta das percentagens de quotas existentes**.

6º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
Bel. Helmut José Duarte - Tabelião de Notas - 1988 - 2020 - 1988

Autenticação - Autentico a presente cópia de acordo com o original a mim apresentado, do que consta no Livro de Notas de Santos, 10 JAN 2027

Bel. José Alberto Cl...
 Vera Helena Passos...
 Hil Francisco Duppre...
 Yaralla de Almeida...

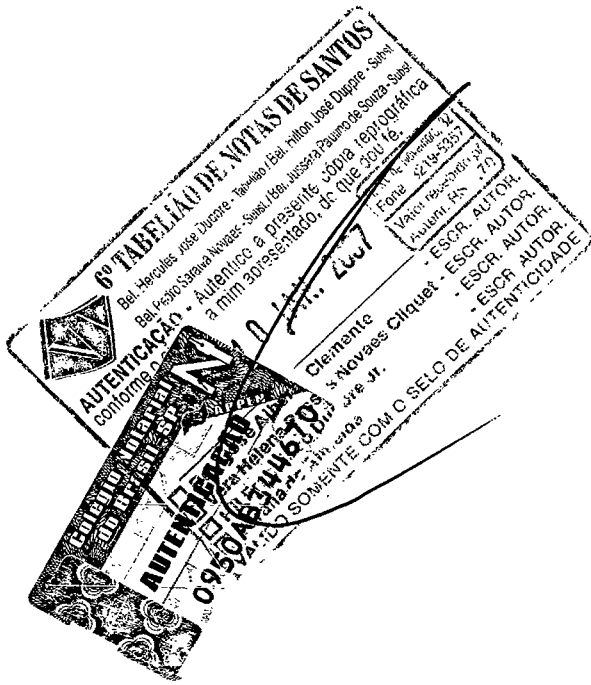
Colégio Notarial do Brasil - 1962
Escritório - Rua Ch. Aurora, 100 - Santos, SP
AUTENTICAÇÃO
0950AB344658

Handwritten signature and initials, along with the number 8.



202071553373750000025651459

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Tribunal de Justiça
Tribunal de Justiça
Tribunal de Justiça



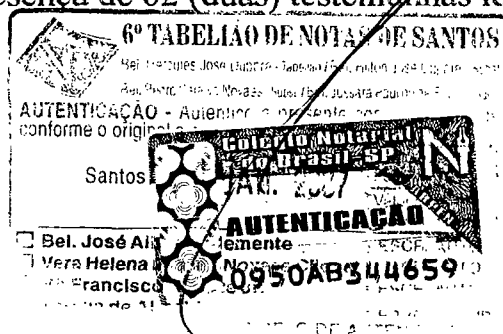
DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 16ª - Os casos omissos serão considerados, regidos e solucionados, de conformidade com a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o **Foro da Cidade de Santos – SP**, para todos os efeitos de execução ou inexecução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO

Cláusula 17ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que **não estão impedidos** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente “Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual” em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e a tudo cientes.



9



SEP - 7 2024

15337373750000025651459

GOLETO ALBERTO
COMBRASILESP
AUTENTICADO
09504634671

SELO DE AUTENTICIDADE
TABELAO DE NOVAS DE SANTOS
Bel. Herman José Dupire - Tabelao Bel. Hilton José Dupire - Solic.
Bel. Pedro Sabino Novais - Assessor Bel. Maria Paolino de Souza - Solic.
Bel. Paulo Roberto de Souza - Assessor Bel. Maria Paolino de Souza - Solic.
Original a mão - Autenticado em 10 JAN. 2027
Fone: 44-30940012
Valor recebido por Autent. R\$ 1,70

Bel. José Alberto Clemente - ESCR. AUTOR
 Vera Helena Passos Novais Chiquet - ESCR. AUTOR
 Maria Francisca Dupire Jr. - ESCR. AUTOR
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Santos, 04 de maio de 2004.

Antranic Djrdrian

ANTRANIC DJRDRJAN
RG: 1.939.439 SSP/SP

Harutin Djrdrian

HARUTIN DJRDRJAN
RG: 2.928.321 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Everaldo Fernandes Pereira

EVERALDO FERNANDES PEREIRA
RG: 4.436.975 SSP/SP

Carlos da Glória Gonçalves

CARLOS DA GLÓRIA GONÇALVES
RG: 2.598.887 SSP/SP

8ª TABELA DE NOTAS DE SANTOS
Bel. Marciano José Duarte - Tabela / Bel. Milton José Duppre - Subst.
Bel. Pedro Saraiva Nogueira - Subst. / Rev. Jussara Paolino de Souza - Subst.

AUTENTICAÇÃO - Autenticada presente cópia reprográfica conforme o original - Original, do que dou fé.

COLEÇÃO NOTAS DE SANTOS
2007

AUTENTICAÇÃO
Vera Helena Passos Novak
Milton José Duppre
Vandir de Almeida

Valor recebido p/ Autent. R\$ 1,70

- ESCR. AUTOR.
- ESCR. AUTOR.
- ESCR. AUTOR.
- ESCR. AUTOR.

SELO DE AUTENTICIDADE

AS



6º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
 Bal. Hercules José Duarte - Tabelão / Bal. Hilário José Duppre - Subs.
 Bal. Pedro Santana Moraes - Subs. / Bal. José Maria de Souza Santos
COPIA AUTENTICA - Autentico e fiel a original. Cópia reprográfica
 feita a partir do original do que dou fé.

20 JAN. 2007

R. XV de Novembro, 22
 Fone: 3219-5357
 Valor recebido of.
 Autent. R\$ 1,70
 - ESCR. AUTOR.
 - ESCR. AUTOR.
 - ESCR. AUTOR.

COLETO Nº 10950AB341672
ANTENTICADO
 Bal. Alberto Clemente
 Bal. Maria Pestes Novais Cluquet - ESCR. AUTOR.
 Bal. Francisco Almeida - ESCR. AUTOR.
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Delegado DA Receita Federal <i>Setor Protocolo</i>			
ENDEREÇO / ADRESSE R. Comércio nº 86			
CEP / CODE POSTAL 11010-922	CIDADE / LOCALITE SANTOS	UF SP	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION recurso Proc nº 15983/00030/2006-93 Imobiliária Itacaré Ltda		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURAÇO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Caroline dos S...</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 16/01/07	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTES Sante Matr. 0056247-8		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

DOC. 02

AVISO DE RECEBIMENTO
CORREIOS BRÉSIL
AVIS CN07
AR

RA 11937856
(CÓDIGO DE BARRAS DU IN)
10 JAN 2007
SP

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPART SANTOS	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT 10 JAN 2007	h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR LOPES MONTEIRO ADVOGADOS		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE R. U de Novembro nº 65		
	CIDADE / LOCALITÉ SANTOS		
	UF SP	BRASIL	

11010-151



EXMO. SR. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS.

DOC. 03

CÓPIA

ASSUNTO: RECURSO ao E. 1º C. CONTRIBUINTES.
PROCESSO Nº 15983.000090/2006-93.

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., com sede na Praça Rui Barbosa nº 23, 8º andar, sala 80, Centro, em Santos, SP, CEP 11010-130, com o CNPJ Nº 58.174.061/0001-74, por sua advogada, abaixo assinada, vem, respeitosamente, nos termos do artigo 33 do DECRETO Nº 70.235/72, apresentar

R E C U R S O

contra o ACÓRDÃO Nº 16-10.220, proferido pela 1ª TURMA da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM SÃO PAULO – DRJ/SPOI, no processo em referência, dirigido ao E. PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, ao qual solicita seja encaminhado, cumprindo salientar que teve os seus bens arrolados mediante o PROCESSO Nº 15983.000092/2006-82, como se vê no doc. nº 01, anexo.

Termos em que,
P. Deferimento.

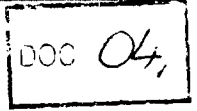
Santos, 04 de janeiro de 2007.

VANESSA RIBAU DINIZ FERNANDES
OAB/SP Nº 136.357



**Portaria SRF nº 508, de 24 de Maio de 2001**

DOU de 25.5.2001



Dispõe sobre a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.818, de 15 de maio de 2001 e na Portaria MF nº 141, de 22 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Todas as unidades da Secretaria da Receita Federal - SRF deverão reduzir o seu consumo de energia elétrica, até março de 2002, tendo como referência o mesmo mês do ano anterior, em no mínimo:

- I - quinze por cento no mês de maio de 2001;
- II - vinte e cinco por cento no mês de junho de 2001; e
- III - trinta e cinco por cento a partir de julho de 2001.

Art. 2º Provisoriamente, e sem prejuízo da jornada de trabalho a que se encontram sujeitos os seus servidores, o horário de funcionamento das unidades da SRF, a partir de 1º de junho de 2001, será de 8:00 às 17:00 horas, com uma hora de intervalo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

- I - às atividades permanentes de fiscalização e controle, especialmente, as aduaneiras, e
- II - a outras atividades que venham a ser definidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Os Superintendentes da Receita Federal, no âmbito das Unidades localizadas nas suas respectivas Regiões Fiscais, ficam responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento das medidas estabelecidas pelo Ministro da Fazenda no art. 1º da Portaria MF nº 141, de 2001.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, incluem-se as Delegacias da Receita Federal de Julgamento.

§ 2º Os Superintendentes da Receita Federal designarão os representantes da SRF junto às Comissões Regionais Internas de Redução de Consumo de Energia - CRIRC dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL deverá promover adequação dos programas de obras, serviços e compras da SRF às metas de redução do consumo de energia, em especial o cumprimento do disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 3.818, de 2001.

Art. 5º Fica criado o Grupo Executivo de Redução de Consumo de Energia Elétrica - GERCE, no âmbito da SRF, com a finalidade de estabelecer e implementar medidas que visem o cumprimento das metas fixadas no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Ao GERCE compete, ainda, estabelecer, mediante ordem de serviço, horário de funcionamento para todas as unidades da SRF, inclusive horário especial para as unidades que desempenham atividades de fiscalização e controle aduaneiro, principalmente aquelas localizadas em portos, aeroportos e zonas de fronteira.

Art. 6º O GERCE tem a seguinte composição:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

21/5/2007



- I - Chefe de Gabinete do Secretário da Receita Federal, que o coordenará;
- II - Coordenador de Atendimento ao Contribuinte;
- III- Coordenador-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança;
- IV- Coordenador-Geral do Sistema Aduaneiro;
- V - Coordenador-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação; e
- VI- Coordenador-Geral de Programação e Logística.

193
9M

042

Parágrafo único. Os componentes do GERCE serão representados, nos seus impedimentos eventuais, pelos respectivos substitutos legais.

Art. 7º Fica criada Comissão Técnica, composta dos servidores Josias Rodrigues de Aguiar, AFRF, matrícula nº 1303644, Joseane Maria de Souza Ayres Farage, TRF, matrícula nº 92134, Luís Antônio da Silva Machado, AFRF, matrícula nº 76331, João Bosco Silveira da Silva, TRF, matrícula nº 1162934, e Fábio Rogério Bettini, TRF, matrícula nº 87565, para assessorar a COPOL, e o GERCE quando necessário, no cumprimento do disposto no art. 4º desta Portaria.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo fica subordinada técnica e administrativamente ao Coordenador-Geral da COPOL.

§ 2º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral da COPOL para alterar a composição da Comissão Técnica, se necessário, para melhor adequação às suas finalidades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

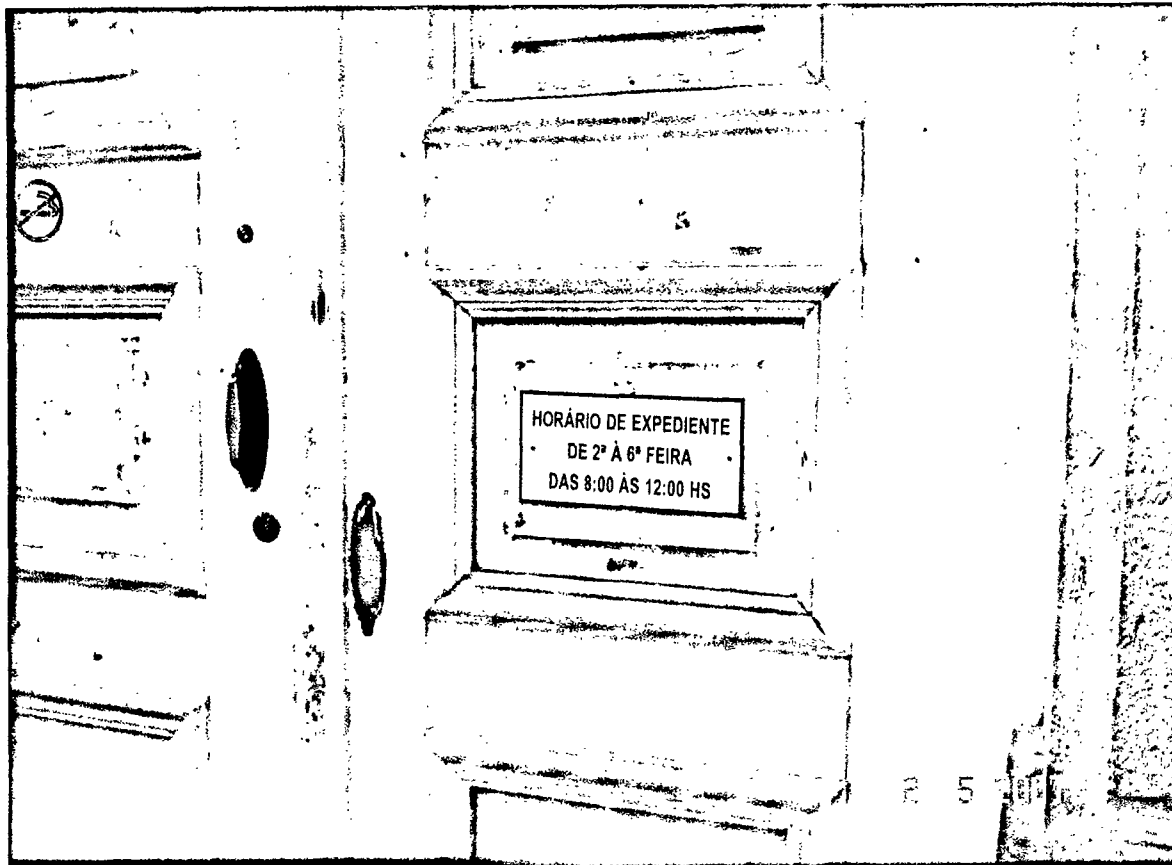
© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2007

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

21/5/2007

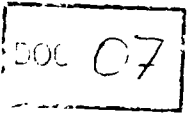


DOC 25



DOC. CC:





DECLARAÇÃO

Eu, **ANA LÚCIA MONTEIRO SEBA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o Nº 131.466, residente e domiciliada na Rua Azevedo Sodré nº 17, aptº 31, Vila Rica, em Santos, SP, **DECLARO**, para fins de prova perante o **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**, que, no exercício da atividade profissional, constato, diuturnamente, que o prédio onde se encontra instalada a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS**, à Rua do Comércio nº 86, Centro, em Santos, SP, permanece fechado no período da tarde, sendo que, em sua porta principal, se encontra fixada placa onde se lê "**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS**", fato esse que ocorre por tempo superior a 03 (três) anos.

Santos, 03 de maio de 2007.


ANA LÚCIA MONTEIRO SEBA



193
m

DOC. 08

DECLARAÇÃO

Eu, **LILIAM CRISTINE DE CARVALHO MOURA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o Nº 128.117, residente e domiciliada na Rua General Jardim nº 04-A, Embaré, em Santos, SP, **DECLARO**, para fins de prova perante o **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**, que, no exercício da atividade profissional, constato, diuturnamente, que o prédio onde se encontra instalada a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS**, à Rua do Comércio nº 86, Centro, em Santos, SP, permanece fechado no período da tarde, sendo que, em sua porta principal, se encontra fixada placa onde se lê "**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS**", fato esse que ocorre por tempo superior a 03 (três) anos.

Santos, 03 de maio de 2007.


LILIAM CRISTINE DE CARVALHO MOURA



DOC 04

DECLARAÇÃO

Eu, **LUCIANA LOPES MONTEIRO DONATELLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 137.552, residente e domiciliada na Avenida Presidente Wilson nº 2.197, aptº 121, José Menino, em Santos, SP, **DECLARO**, para fins de prova perante o **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**, que, no exercício da atividade profissional, constato, diuturnamente, que o prédio onde se encontra instalada a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS**, à Rua do Comércio nº 86, Centro, em Santos, SP, permanece fechado no período da tarde, sendo que, em sua porta principal, se encontra fixada placa onde se lê "**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS**", fato esse que ocorre por tempo superior a 03 (três) anos.

Santos, 03 de maio de 2007.


LUCIANA LOPES MONTEIRO DONATELLI



DOC. 10

DECLARAÇÃO

Eu, **VANESSA RIBAU DINIZ FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o Nº 136.357, residente e domiciliada na Rua Dr. Gaspar Ricardo nº 186, aptº 33-C, Marapé, em Santos, SP, **DECLARO**, para fins de prova perante o **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**, que, no exercício da atividade profissional, constato, diuturnamente, que o prédio onde se encontra instalada a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS**, à Rua do Comércio nº 86, Centro, em Santos, SP, permanece fechado no período da tarde, sendo que, em sua porta principal, se encontra fixada placa onde se lê **"HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS"**, fato esse que ocorre por tempo superior a 03 (três) anos.

Santos, 03 de maio de 2007.



VANESSA RIBAU DINIZ FERNANDES



CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a)
DR. MARCELO SOUZA AGUIAR.
Santos, 05 de junho de 2007

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 200
m
5a VARA

m
Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 2007.61.04.001705-5

Diga a exequente acerca da exceção de pré-executividade
de fls. 169/199.

Santos, 05 de junho de 2007

DR. MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

D A T A

Em data de 05 de junho de 2007
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

CERTIDAO

CERTIFICO que o despacho supra foi
publicado no DIARIO DA JUSTICA do dia 26 10 10
(pag 93). O referido e verdade e dou fe.
Santos, 26 de 07 de 07

m
Tecnico/Analista Judiciario



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

JUNTADA

Nesta data junto aos autos a (o):

- Petição
- Ar
- Ofício
- Mandado De Citação
- Mandado De Penhora
- Mandado De Intimação
- Mandado De Substituição De Penhora
- Mandado De Reavaliação
- Mandado
- Carta Precatória
- Traslado De Decisão
- Traslado De Sentença
- Demonstrativo da Dívida Vindo do(A) Exeqüente
- Guia Darf
- Guia De Depósito Judicial
- Contra-Razões
- Apelação
- Exceção De Pré-Executividade

Santos, 26 de julho de 2007.



202
C

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO

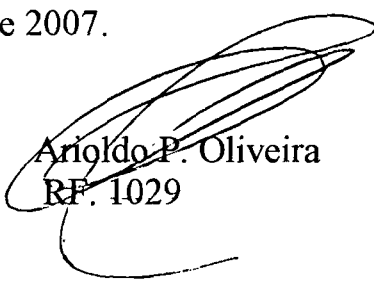
**Certifico que desentranhei as fls. 202... em
cumprimento ao despacho de fl. 213/215.
Santos, 18 de junho de 2008**

Silvia Cothek – RF 3607



CERTIDÃO

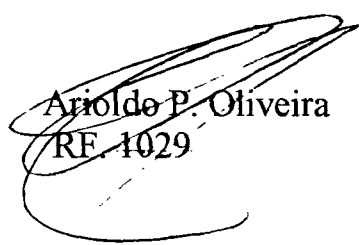
Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo-assinado, que em cumprimento ao presente mandado, citei a Imobiliária Itararé Ltda., na pessoa do Sr. Antranic Djrdjrjan , que bem ciente ficou aceitando a contrafé que lhe Ofereci. Santos, 25 de maio de 2007.



Arioldo P. Oliveira
RF. 1029

CERTIDÃO

Certifico mais que deixei de proceder a penhora, da Imobiliária Itararé Ltda., em virtude de petição junto aos autos , e assim sendo devolvo o mandado à Central, para os devidos fins. Santos, 01 de junho de 2007.



Arioldo P. Oliveira
RF. 1029

204
9

VISTA

em 03 de 08 de 07
Faço vista destes autos ao Procura.
dor de FN

[Handwritten signature]

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL**

TÉC. / AUX. JUDICIÁRIO



PROCESSO Nº 2007.61.04.001705-5
EXQTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDA: IMOBILIÁRIA ITARARÉ Ltda

MM. JUIZ

O executado fez encartar nestes autos exceção de pré-executividade, com pedido de suspensão da exigibilidade da cobrança, eis que deve ser recebido recurso administrativo já devidamente protocolado junto à Delegacia da Receita Federal em Santos.

Ocorre que a conduta processual da executada, em querer discutir tais questões nos autos do própria execução e não por embargos, antes de se garantir o Juízo e antes do momento processual oportuno, próprio, único e adequado para tanto, não pode ser aceita.

A figura da chamada "exceção de pré-executividade", a despeito da ausência de previsão legal, tem por escopo servir de forma excepcional de defesa do executado, visando trazer à baila questões única e meramente processuais, em sentido estrito, denominadas objeções, que deveriam ter sido obrigatoriamente observadas de ofício pelo Juízo e que, por qualquer razão ainda não o foram; questões essas que podem ser também conhecidas a qualquer tempo.

Assim, é de se admitir a denominada "exceção de pré-executividade" rigorosa e tão-somente em casos excepcionalíssimos e referentes a hipóteses de evidente, claríssima e teratológica infração à lei processual, em casos claros de ausência de pressupostos processuais e/ou condições da ação de execução. Ou seja, questões processuais em que há evidente e clara nulidade absoluta, reconhecível de pronto e de imediato, nunca qualquer matéria de defesa, mormente quando o que se alega refere-se a questões controvertidas de direito material, como fez a executada.

Consiste, pois, em providência excepcionalíssima, reservada para os pouquíssimos casos acima mencionados. Casos esses relativos, repita-se, a evidente e flagrante ausência dos requisitos legais para a execução, com limitada abrangência a tais questões; e quando não houver necessidade de contraditório ou maiores dilações, digressões e aprofundamento a respeito.

Sendo que, quando a execução mostra-se hígida e nos limites legais, como no presente caso, as questões levantadas pela executada devem ser objeto de discussão e prova em sede de Embargos, observando o princípio do devido processo legal e o regular contraditório, nunca nos próprios autos da



206
J

execução, em indevido incidente criado pela executada, tumultuando o regular andamento do feito.

Nesse sentido, cumpre registrar a seguinte ementa: "A exceção de pré-executividade somente é de ser acolhida se se verificar nulidade que deve ser declarada até mesmo *ex officio*, porém não é o caso quando a matéria de defesa é típica de ser argüida em sede de embargos do devedor, meio processual que está a disposição daquele que não se conforma com a execução sofrida e somente após seguro o Juízo pela penhora é que a matéria poderá ser colocada em discussão, pela ação desconstitutiva própria" (RT 735/300).

Outrossim, ao contrário do que parece entender a executada, a denominada "exceção de pré-executividade" não é um caminho posto a disposição do devedor para discutir o débito sem sujeitar-se aos incômodos da penhora. Volta-se a dizer, por importante e relevante, somente em raríssimos casos, de clara, patente, evidente e flagrante ausência dos pressupostos processuais e/ou condições da ação, é que lhe será lícito utilizar-se desse meio. E esse não é o caso dos autos.

Ademais, não se pode olvidar, sob pena de violar legislação em vigor em perfeita consonância com a Constituição Federal, portanto obrigatória e cogente, que a Lei nº 6.830/80 prevê expressamente como remédio único e universal de defesa e contraditório em processo de execução, que é a via incidental dos embargos, condicionados a penhora ou depósito, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 16, daquele Diploma Legal.

Até porque, ao adotar o entendimento da executada, além de negar vigência e observância aos termos claros dessas normas legais, bem como, a inobservância do devido processo legal, não mais haveria embargos à execução ou a necessidade de segurança do Juízo.

As questões que ventilou a executada é típica e própria de embargos à execução, somente neles podendo ser deduzida, conhecida, apreciada e decidida, nada justificando seja feito de outra forma e em outro momento que aquele determinado por lei, de forma cogente, após a penhora.

Inexistindo, por fim, qualquer justificativa plausível para que se dê guarida à conduta processual da executada, em nada convencendo as alegações que apresentou quanto ao cabimento da medida, como já dito, por infundadas e sem respaldo no ordenamento jurídico, o que pretende a executada é, de forma disfarçada, mendaz e sublinear, discutir nos autos de execução questões que somente podem ser discutida e decidida em embargos; buscando, também, fazê-lo sem assegurar o Juízo, em evidente afronta e burla à legislação em vigor. Tentando, com este subterfúgio, eximir-se da penhora e antecipar, indevidamente e sem qualquer justificativa plausível, sua defesa, criando indevido tumulto processual.

J



20
9

Diante do exposto, requer seja **REJEITADO** os pedidos, prosseguindo-se a execução, com a expedição do mandado de penhora.

Todavia, acaso não seja o entendimento de Vossa Excelência, também não assiste razão à executada, pelos motivos expostos:

DOS PRAZOS

Excelência, ousamos desaprovar a conduta do excipiente e até considerá-la ousada, eis que a pessoa jurídica foi intimada da decisão administrativa em 11 de setembro de 2006, tendo esgotado o prazo em 11 de outubro do mesmo ano. Ora, o excipiente protocolou o recurso em 16 de janeiro de 2007.

Excelência, foram **MAIS DE 02 MESES** além do prazo. E se ousa questionar que o horário de expediente é reduzido no âmbito da Secretaria da Receita Federal????

O fato, ainda que fosse verídico, de horário de atendimento ao público só na parte da manhã, não impede o protocolo de eventuais recursos.

A legislação é clara. Outrossim, o horário de atendimento é das 08 às 17 hs, conforme se extrai do próprio sitio da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

Assim, requer a excepta a rejeição da presente exceção de pré executividade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Santos, 03 de outubro de 2007.

Fernando Nogueira Gramani
Fernando Nogueira Gramani
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Em 26 de 09 de 07
Recebi estes autos com A Cota Supra

_____ *JL* _____



2008
R

Centro de Atendimento ao Contribuinte

Santos - **SP**

Responsável: Luis Fernando Bondesan Paulino
Endereço: Rua do Comércio, 86 Centro - CEP: 11010-140
Horário de Atendimento: 8h as 17h

8h as 12h - Plantão Fiscal as terças e quintas-feiras, nas Dependências da SAORT

Antes de se dirigir à Receita Federal - Clique aqui



INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80206086255
Número do Processo: 15983 000090/2006-93
Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Número de Inscrição: 80 2 06 086255-30
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Pág: 1/1

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA
Série: IRPJ
Nº Judicial:
SECAO JF-SANTOS
Qtd. de Débitos: 0034
Qtd. de Devedores: 0001
Órgão de Origem:
Receita: DIVATIVA-IRPJ
Data Devolução/ Arquivamento:
Nat. Divida: TRIBUTARIA
Procuradoria de Inscrição: SANTOS
Procuradoria Responsável: SANTOS
Mot. Extinção:

Data da Inscrição: 27/1/2006
Data de Falência:

Valor Inscrito: R\$ 649.285,00

UFIR 610.172,75

Valor Remanescente: R\$ 649.285,00

UFIR 610.172,75

Valor Consolidado: R\$ 1.168.476,46

Nº do Auto de Infrção:

Data da Extinção:



INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80606180472 Número de Inscrição: 80 6 06 180472-01 Pág. 1/1
 Número do Processo: 15983 000090/2006-93 CPF/CNPJ: 58174061/0001-55
 Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUZADA Data da Inscrição: 27/11/2006 Valor Inscrito: R\$ 161.019,61
 Série: DO Data de Falência: Valor Remanescente: R\$ 161.019,61
 Nº Judicial: Qtd. de Pagamentos: 0000 Valor Consolidado: R\$ 287.475,79
 SECAO JF-SANTOS Qtd. de Devedores: 0001 Nº. do Auto de Infrção: Data da Extingção:

Qtd. de Débitos: 0040 Qtd. de Parcelamentos: 0000
 Órgão de Origem: Receita: DIV.ATIVA-CONTRIBUCAO SOCIAL
 Data Devolução/ Arquivamento: Nat. Dívida: TRIBUTARIA
 Procuradoria de Inscrição: SANTOS
 Procuradoria Responsável: SANTOS
 Mot. Extingção:

Ajuda Ins. Abster Próx. Inscrição Int. Fiscal Voltar



INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80606180473

Número de Inscrição: 80 6 06 180473-84

Pág: 1/1

Número do Processo: 15983 000090/2006-93

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 27/1/2006

Valor Inscrito: R\$ 332.657,46

Nº Judicial:

Data de Falência:

UFIR 312.618,03

SECAO JF-SANTOS

Valor Remanescente:

R\$ 332.657,46

Qtd. de Débitos: 0120

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 312.618,03

Qtd. de Devedores: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 622.068,45

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infrção:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Divida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: SANTOS

Procuradoria Responsável: SANTOS

Mot. Extinção:

Ajudar

Insc. Anterior

Pró. Inscrição

Imp. Inc. Loc.

Voltar



INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80706046312 Número de Inscrição: 80 7 06 046312-99 Pág. 1/1
 Número do Processo: 15983 000090/2006-93 CPF/CNPJ: 58174061/0001-55
 Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUZADA Data da Inscrição: 27/11/2006 Valor Inscrito: R\$ 72.075,20
 Série: PIS Data de Falência: Valor Remanescente: R\$ 72.075,20
 Nº Judicial: SECAO JF-SANTOS Valor Consolidado: R\$ 134.779,98
 Qtd. de Débitos: 0120 Qtd. de Pagamentos: 0000 Nº. do Auto de Infração:
 Qtd. de Devedores: 0001 Qtd. de Parcelamentos: 0000 Data da Extingção:
 Órgão de Origem: Receita: DIV.ATIVA-PIIS
 Data Devolução/ Arquivamento:
 Nat. Dívida: TRIBUTARIA
 Procuradoria de Inscrição: SANTOS
 Procuradoria Responsável: SANTOS
 Mot. Extingção:

[Ajuda](#) [Inscr. Anterior](#) [Próx. Inscrição](#) [Imp. Inscr. Loc.](#) [Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP

C O N C L U S ã O

Em 24 de janeiro de 2008, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz Federal Substituto Fabio Ivens de Pauli.

Analista Jud. - RF 3775

Autos n. 2007.61.04.001705-5

Vistos em decisão.

Trata-se de exceção de pré-executividade oferecida por **IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA.** na presente execução que lhe promove a **FAZENDA NACIONAL**, pela qual objetiva afastar a cobrança de débito inscrito em Dívida Ativa da União ao argumento de que estaria suspensa a exigibilidade dos créditos tributários que compõem o processo administrativo e que instruem a presente execução fiscal.

Alega que a suspensão da exigibilidade de referidos créditos seria decorrente da interposição de recurso no processo administrativo, devendo ser este considerado como recebido tempestivamente, visto que, em razão de a Delegacia da Receita Federal em Santos não possuir horário normal de expediente, não teriam corrido os prazos legalmente fixados no que pertine ao momento da interposição.

Nessa linha, argumenta a excipiente que, tendo sido notificada da decisão proferida em 1ª instância nos autos do processo administrativo em 11.09.2006 e, ante a adoção continuada, por parte da DRF de Santos, do denominado "meio-expediente" de funcionamento, deve-se considerar tempestivo o recurso interposto em 10.01.2007.

Por fim, assevera que, considerando-se tempestivo o recurso interposto na via administrativa, não se encontrariam vencidos os créditos tributários, o que constitui óbice à inscrição na Dívida Ativa e, conseqüentemente, à cobrança executiva.

Com a petição, vieram os documentos de fls. 179/199.

Autos n. 2007.61.04.001705-5

1





214
②

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP

Instada a se manifestar, a Fazenda Nacional peticionou às fls.205/207, aduzindo não ser cabível a defesa da executada por meio de exceção de pré-executividade, pois os argumentos utilizados pela executada constituem matéria de mérito e, como tal, ante o disposto no artigo 38 da Lei n. 6.830/80, somente poderiam ser apreciados em embargos à execução, após seguro o juízo.

Aduz, ainda, que a executada foi intimada da decisão administrativa em 11.09.2006, motivo pelo qual o prazo o prazo para interposição do recurso cabível encerrou-se em 11.10.2006, não podendo ser recebido como tempestivo um recurso apresentado após mais de 02(dois) meses da intimação da decisão de 1ª instância.

Prosseguindo em sua argumentação, assevera ainda que, mesmo que o horário de atendimento ao público apenas ocorresse no período matutino, isso não elidiria o protocolo de eventuais recursos. Ademais, informa que o horário de atendimento das DRF's é das 08h às 17h, colacionando informação obtida via *internet*.

Por fim, pugna pela rejeição da exceção de pré-executividade apresentada.

É o que cumpria relatar. **Decido.**

No que tange à preliminar de inadequação da via processual, não assiste razão à Fazenda Nacional.

É fato que, independentemente de embargos e sem oferecimento de garantia, tem-se admitido ao devedor alegar, por meio de exceção de pré-executividade, a ausência flagrante de executividade do título.

Dessa forma, tem sido possível ao devedor a arguição de todas as matérias que, baseadas em prova inequívoca e bastante, podem ser conhecidas pelo Juiz de ofício, como, por exemplo, a nulidade do título, a falta das condições da ação ou dos pressupostos processuais, assim como a alegação de pagamento mediante comprovação documental da quitação.

Todavia, o pleito veiculado não merece acolhida.

Argumenta a excipiente, em síntese, que, em razão da Delegacia da Receita Federal em Santos não possuir horário normal

Autos n. 2007.61.04.001705-5

2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP

de expediente, não correriam os prazos legalmente fixados, portanto, o recurso apresentado em 16.01.2007 seria tempestivo.

Alega, ainda, que em virtude da tempestividade do recurso interposto, os débitos ainda não estariam vencidos. Portanto, não poderiam ter sido inscritos em Dívida Ativa e, conseqüentemente, executados.

Inicialmente, não há que se cogitar da possibilidade de ser tido por tempestivo o recurso interposto pela excipiente, visto que, conforme aduziu a Fazenda Nacional em sua manifestação de fls.205/207, a peça recursal foi apresentada somente depois de decorridos mais de 02(dois) meses do prazo legalmente fixado para a prática do ato.

Outrossim, não prospera a alegação de inexistência de expediente normal na Delegacia da Receita Federal em Santos, pois o horário de atendimento estipulado entre as 9 e 12 horas é relativo tão-somente ao plantão fiscal, e não ao horário de funcionamento do setor de protocolo, conforme consta do documento de fl. 208.

Desse modo, considerando que a excipiente foi devidamente intimada da decisão administrativa em 11 de setembro de 2006, o prazo recursal exauriu-se em 11 de outubro do referido ano, motivo pelo qual se revela incontornável a intempestividade do recurso.

Isso posto, **rejeito** a presente exceção de pré-executividade e determino o prosseguimento da execução. Desentranhe-se o mandado de penhora para que lhe seja dado integral cumprimento.

Intimem-se.

Santos, 22 de fevereiro de 2008.

Fabio Ivens de Pauli
Juiz Federal Substituto



216
4

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que do tópico final da decisão de fls. 213/215 foram intimadas as partes pelo “Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Judiciário” de 4/03/2008, folhas 480/485 arquivado nesta secretaria. Santos, 04/03/2008


Silvia Costhek _ RF 3607
Téc. Judiciário

JUNTADA

Em 06 1 de março 2008
junto a autos sobre a petição com o substabelecimento
conforme Portaria conjunta 02/01 que adiante segue.

Roberto Reis - Tit. Juiz. - RF 2753



217

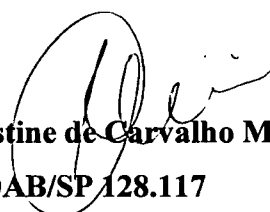
**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM SANTOS/SP.**

PROCESSO Nº 2007.61.04.001705-5

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA, por sua advogada, nos autos do processo em epigrafe vem perante Vossa Excelência, requerer a juntada do **SUBSTABELECIMENTO**.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Santos, 06 de março de 2008..


Liliam Cristine de Carvalho Moura
OAB/SP 128.117



217
34

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

LILIAM CRISTINE DE CARVALHO MOURA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados sob o nº 128.117, com escritório na Rua XV de Novembro, nº 65, 1ª andar, em Santos - SP, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE PODERES** nas pessoas de **LAILA HEIFFIG**, brasileira, solteira, estagiária, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 159.865-E, os poderes que lhe foram conferidos por **IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA**, nos autos do processo nº 2007.61.04.001705-5, que tramita perante a 5ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo em Santos/SP.

Santos, 06 de março de 2008.


Liliam Cristine de Carvalho Moura
OAB nº 128.117

Rua XV de Novembro nº 65, conj. 1ª – Centro – Santos – SP – tel. (13) 3219-7073



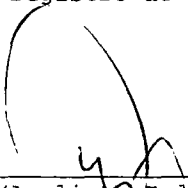
219

Processo n. 2007.61.04.001705-5/5

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que os presentes autos saíram em carga com o DR. LAILA HEIFFIG - OAB SP159865E (do EXECUTADO), nesta data, conforme registro de folha(s) 05974.

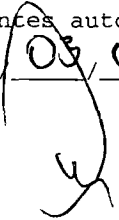
Santos, 06/03/2008



Tecnico/Analista Judiciario RF: _____

----- Detalhes da Carga -----
Advog Parte : Passiva
Conta Tempo : SIM
A contar da : Intimacao
Contagem : 5 Dias (Simples)

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 13/03/08.



Tecnico/Analista Judiciario RF: 2753



220
m

*
—

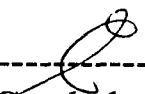
Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

JUNTADA

Nesta data junto aos autos a (o):

- Petição
- Decisão em Agravo
- Informações das instituições financeiras (Bacen-Jud)
- A.R.
- Ofício
- Mandados De Citação
- Mandado De Penhora
- Mandado De Intimação
- Mandado De Substituição De Penhora
- Mandado De Avaliação
- Mandado
- Carta Precatória
- Traslado De Decisão
- Traslado De Sentença
- Demonstrativo Da Dívida Vindo Do(A) Exeqüente
- Guia Darf – custas judiciais
- Guia De Depósito Judicial
- Contra-Razões
- Apelação
- Exceção De Pré-Executividade
- Aditamento ao mandado de citação

Santos, 04 de abril de 2008.


Silvia Costhek – RF 3607



**EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DE SÃO PAULO EM SANTOS.**



EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5.

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., por seus advogados, nos autos do processo de **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que lhe move a **FAZENDA NACIONAL**, inconformada com o r. despacho de **fls. 213/215**, que rejeitou a **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** oposta, vem perante V. Exa., **em cumprimento ao disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil**, requerer a **juntada da cópia do Agravo de Instrumento interposto.**

Termos em que,
P. Deferimento.

Santos, 15 de março de 2008.

Luciana Lopes Monteiro Donatelli
OAB/SP 137.552



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

TRF3-14/mar/2008-12:22


2008.048718-AGU/UFOR

CÓPIA


2008.03.00.009614-0

Proc. de origem

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5.

5ª Vara Federal da Seção Judiciária em Santos.

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., empresa com sede na Praça Rui Barbosa nº 23, 8º andar, em Santos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.174.061/0001-55, neste ato representada por seu sócio, por seus advogados, conforme instrumento de mandato em anexo (**doc.01**), nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que lhe move a **FAZENDA NACIONAL**, e inconformada com o r. despacho de fls. **213/215**, que rejeitou a **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** oposta, vem, respeitosamente, interpor

A G R A V O D E I N S T R U M E N T O

com base nos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil, requerendo que ao presente **RECURSO** seja concedida tutela recursal com efeito ativo para

Rua XV de Novembro, 65 - 1º andar - Centro - Santos - SP - Cep:11010-151
Tel/fax: (13) 3219.7073 - e-mail: lmonteiro@lmonteiroadvogados.com.br

223
n

seja concedida tutela recursal com efeito ativo para os fins de acolher a exceção oposta, reconhecendo, em face da irregularidades apontadas, a tempestividade do recurso administrativo interposto pela AGRAVANTE, e determinando que a DRF/SANTOS receba e processe o recurso interposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15983.000090/2006-93, com a conseqüente extinção da EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5, que tramita pela 5ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo em Santos. Requer também o processamento do presente AGRAVO na forma legal, a fim de que a r. decisão agravada seja inteiramente reformada.

Requer, ainda, a juntada das seguintes peças processuais, que instruem a petição do Agravo:

Peças obrigatórias: devidamente autenticadas

- Doc. nº 1 cópia da procuração da AGRAVANTE e do CNPJ;
- Doc. nº 2 cópia da certidão de intimação da decisão agravada;
- Doc. nº 3 cópia da decisão agravada;

Peças necessárias:

- Doc. nº 4 cópia da EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE;
- Doc. nº 5 cópia da manifestação da FAZENDA NACIONAL;
- Doc. nº 6 cópia da inicial da EXECUÇÃO FISCAL e da CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA;
- Doc. nº 7 cópia do RECURSO interposto ao E. CONSELHO DE CONTRIBUINTES;
- Doc. nº 8 cópia da PORTARIA SRF Nº 508/01;
- Doc. nº 9 cópia do declarações firmadas por advogados;
- Doc. nº 10 cópia das fotos tiradas da porta da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS na ocasião do protocolo do recurso;
- Doc. nº 11 cópia da PORTARIA SRF Nº 457/07.
- Doc. nº 12 cópia das fotos tiradas da porta da DRF/SANTOS,



224
w

atualmente.

Esclarece que deixa de juntar cópia da procuração da parte adversa, posto tratar-se da Fazenda Nacional, que se faz representar processualmente através de procuradores, independentemente da outorga de mandato.

Por derradeiro, em atenção ao disposto no artigo 524, III, do CPC, informa que as advogadas constantes do processo são as seguintes:

PELO AGRAVANTE: José Carlos Monteiro, OAB/SP 209.909; Ana Lucia Monteiro Seba, OAB/SP 131.466; Liliam Cristine de Carvalho Moura, OAB/SP 128.117; Luciana Lopes Monteiro Donatelli, OAB/SP 137.552; Vanessa Ribau Diniz Fernandes, OAB/SP 136.357, todas com endereço à Rua XV de novembro, 65, 1º andar, Santos/SP, CEP 11010-151.

PELO AGRAVADO: o Procurador da Fazenda Nacional Dr. Fernando Nogueira Gramani, ou qualquer outro procurador da Fazenda Nacional, com endereço na Rua XV de Novembro nº 59, Santos/SP.

Declara que as peças obrigatórias estão devidamente autenticadas, e as necessárias são dadas por autenticas pelas patronas da AGRAVANTE, sob responsabilidade pessoal destas.



225
n

Assim, requer o recebimento do presente agravo, na forma de instrumento, por esse Egrégio Tribunal Regional Federal, **concedendo-se tutela recursal com efeito ativo**, suspendendo e reformando liminarmente o despacho agravado, para reconhecer as irregularidades apontadas, quanto ao horário de funcionamento do setor de protocolo e, conseqüentemente, a tempestividade do recurso administrativo interposto pela **AGRAVANTE ao E. CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15983.000090/2006-93**, determinando que a **SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS** receba e processe o referido recurso, com a conseqüente extinção da **EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5**, que tramita pela 5ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo em Santos, e que, ao final, seja dado total provimento ao presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, confirmando a liminar deferida.

Santos, 12 de março de 2008.


Luciana Lopes Monteiro Donatelli
OAB/SP 137.552


José Carlos Monteiro
OAB/SP 209.909



226
n

MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA EM EXECUÇÃO FISCAL, E DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

AGRAVANTE: IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA.

EMÉRITOS JULGADORES

O r. despacho de fls. 213/215 (doc.03), merece ser reformado pelas razões adiante articuladas.

1. DOS FATOS.

1.1 A AGRAVANTE sofreu processo de fiscalização pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, com referência ao IMPOSTO DE



227
12

RENDA PESSOA JURÍDICA – IRPJ, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO – CSLL, CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS e CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – PIS, e relativamente aos anos-calendário de 2000/2004, tendo contra si lavrados os autos de infração que deram origem ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15983.000090/2006-93, e a EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5, ora agravada.

1.2 Visto que discordava inteiramente das autuações realizadas, ofereceu a competente impugnação, a qual foi dado provimento parcial, tanto que houve a redução do **IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA – IRPJ** cobrado, sendo que, tendo sido intimada, em 11/09/2006, para o recolhimento da dívida remanescente exigida, apresentou, em 16/01/2007, recurso dirigido ao **E. PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**, como se comprova com o doc. 07, anexo.

1.3 O recurso interposto foi considerado como apresentado fora do prazo, a pretexto de que, tendo sido cientificada em 11/09/2006, o prazo para recurso teria se esgotado em 11/10/2006, o que, todavia não procede, em face de peculiaridades que cercam o funcionamento da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS**. Diante disso, os aludidos créditos tributários foram encaminhados à **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS** para inscrição na Dívida Ativa da União e subsequente cobrança executiva.

1.4 Em face da execução, a **AGRAVANTE** opôs **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** alegando, em síntese, que o recurso administrativo



228
n

interposto não poderia ter sido considerado intempestivo, já que a legislação que regula o processo administrativo fiscal determina que os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal, e que tido expediente normal de fato não ocorria no Setor de Protocolo, pois este se encerrava todos os dias as 12:00, quando a SRF funcionava até as 17:00 hs.

2. DO DESPACHO AGRAVADO.

2.1 Ouvida a Fazenda Nacional (doc.05), o MM. Juiz entendeu por bem rejeitar a exceção oposta, assim decidindo (doc.03):

"(...).

Argumenta a excipiente, em síntese, que, em razão da Delegacia da Receita Federal em Santos não possuir horário normal de expediente, o recurso apresentado em 16.01.2007 estaria tempestivo.

Alega, ainda, que em virtude de tempestividade do recurso interposto, os débitos ainda não estariam vencidos. Portanto, não poderiam ter sido inscritos em Dívida Ativa e, conseqüentemente, executados.

Inicialmente, não há que se cogitar da possibilidade de ter sido tempestivo o recurso interposto pela excipiente, visto que, conforme deduziu a Fazenda Nacional em sua manifestação de fls.205/207, a peça recursal foi apresentada somente depois de decorridos mais de 02 (dois) meses do prazo legalmente fixado para a pratica do ato.

Outrossim, não prospera a alegação de inexistência de expediente normal na Delegacia da Receita Federal em Santos, pois o horário de atendimento estipulado entre as 9 e 12 horas é relativo tão-somente ao plantão fiscal, e não ao horário de funcionamento do setor de protocolo, conforme consta do documento de fls. 208.

Desse modo, considerando que a excipiente foi devidamente intimada da decisão administrativa em 11 de setembro de 2006, o prazo recursal exauriu-se em 11 de outubro do referido ano, motivo pelo qual se revela incontestável a intempestividade do recurso.

Isso posto, rejeito a presente exceção de pré-



executividade e determino o prosseguimento da execução. Desentranhe-se o mandado de penhora para que lhe seja dado integral cumprimento. Intimem-se."

3. DOS REQUISITOS PARA A INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO NA FORMA DE INSTRUMENTO. DA LESÃO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

3.1 O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, em seu artigo 527 e 273, estabelece, *verbis*:

"Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído "incontinenti" ao relator:

II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao Julz da causa. (sublinhamos)

3.2 Conforme interpretação das alterações introduzidas no CPC, somente será possível a interposição de agravo na forma de instrumento quando tratar de "***decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida***".

3.3 Ora, não restam dúvidas de que os requisitos necessários para que o agravo seja recebido na forma de instrumento não são



outros senão o fato da decisão proferida ter determinado o prosseguimento da execução fiscal, com a impossibilidade de obtenção de certidões e prejuízo de suas atividades comerciais.

4. **DA CONTAGEM DOS PRAZOS EM FACE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO DECRETO Nº 70.235/ 72. OS PRAZOS SÓ SE INICIAM E VENCEM EM DIA DE EXPEDIENTE NORMAL NA REPARTIÇÃO ONDE OS ATOS DEVAM SER PRATICADOS.**

4.1 O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, em seu artigo 210, e parágrafo único, estabelece, *verbis*:

“Art. 210. Os prazos fixados nesta Lei ou na legislação tributária serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato. (sublinhamos)

4.2 Por sua vez, o DECRETO Nº 70.235/72, que cuida do “Processo Administrativo Fiscal”, determina, em seu artigo 5º:

“Art. 5º Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato. (sublinhamos)



4.3 Apesar da existência dessas expressas determinações legais, como também do contido na PORTARIA SRF Nº 508/01 (cópia anexa – doc. 08), que determina, em seu artigo 2º, que “... o horário de funcionamento das unidades da SRF, a partir de 1º de junho de 2001, será de 8:00 às 17:00 horas, com uma hora de intervalo”, é certo que a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, onde deveria ser apresentado o recurso dirigido ao 1º Conselho de Contribuintes, **não cumpria o expediente normal para o setor de protocolo..**

4.4 De fato, conforme se comprovou com as fotos aqui anexadas (doc. 10), e também com as declarações firmadas por advogados militantes nesta cidade de Santos, (doc. 09), o horário de funcionamento da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS era das 9:00 as 12:00 horas, caracterizando, com todas as letras, o assim denominado “**meio expediente**”, ou seja, a inexistência de um “**horário normal de expediente**”.

4.5 É dizer, considerando que a DRF / SANTOS **não oferecia**, ao público contribuinte, um **horário normal de funcionamento**, eis que o seu protocolo somente funcionava das 8:00 às 12:00 horas, não obstante devesse fazê-lo em dois períodos, resta evidente que, em se tratando de atos a serem perante ela praticados, **não correram os prazos fixados na legislação**, o que somente ocorre, conforme a legislação citada, em dia de expediente normal, como vem decidindo o E. 1º CONSELHO DE CONTRIBUINTES, em mansa e pacífica jurisprudência, consubstanciada no ACÓRDÃO Nº 103-17.668 (DOU DE 12/11/96), cuja ementa contém:



“TERMO FINAL. O prazo para a apresentação da impugnação só se vence em dia de expediente normal no órgão em que esteja correndo o processo. Qualquer acontecimento decorrente de feriado, ponto facultativo, sábado, domingo, greve de funcionários, meio expediente ou de outra circunstância em que não haja expediente normal na repartição de origem, transfere o dia do início ou o dia do vencimento para efeito da contagem dos prazos fixados na legislação tributária.” (grifamos)

4.6 Aliás, comentando as disposições do § único do artigo 5º do DECRETO Nº 70.235/72, acima reproduzido, assim se manifestaram MARCOS VINICIUS NEDER e MARIA TEREZA MARTÍNEZ LÓPEZ¹, ele AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL e Presidente da 7ª CÂMARA do 1º CONSELHO DE CONTRIBUINTES, e ela Vice-Presidente da 2ª CÂMARA do 2º CONSELHO DE CONTRIBUINTES:

“O critério de contagem de prazos previsto exclui a possibilidade de o início (dies a quo) e o fim (dies ad quem) recaírem em data em que o expediente na repartição não seja normal. Assim entendido os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como as datas em que, por qualquer circunstância, a repartição não tenha funcionado em seu horário pleno, a exemplo dos casos de greve, paralisação ou decretação de meio expediente. (...).” (grifos nossos).

4.7 Acresça-se, por outro lado, que, a LEI Nº 9.784/99, que **“Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”**, e que se aplica subsidiariamente, por força do seu artigo 69, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, além de reafirmar, no seu artigo 23, as disposições do artigo 5º, § único, do DECRETO Nº 70.235/72 (**“Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo”**), determina expressamente no artigo 66, e seu § 1º:



“Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
(...)” (o sublinhado é nosso)

4.8 Portanto, considerando que a DRF / SANTOS, adotava o funcionamento de **“meio-expediente”**, para o setor de protocolo, como devidamente provado, é certo que, a partir da data em que a AGRAVANTE foi notificada da decisão de primeira instância (11/09/2006), não correu o prazo para a apresentação do recurso à segunda instância, razão pela qual aquele apresentado, em 10/01/2007, deve ser considerado como oferecido dentro do prazo concedido pela lei, com o que, em face do disposto no artigo 151, III, do CTN, encontra-se suspensa a exigibilidade dos créditos tributários que compõem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15983.000090/2006-93, e que deram origem ao processo de execução em epígrafe. De fato dito dispositivo determina, *verbis*:

“Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
(...)
III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
(...)”

4.9 Assim, se os créditos tributários a que se refere a presente execução ainda pendem de decisão administrativa, a ser proferida pelo CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, resta evidente que não poderiam ter sido inscritos na Dívida Ativa, o que impossibilita a sua cobrança executiva.

¹ “PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL FEDERAL COMENTADO”, Editora Dialética, 2002, página 89.



4.10 Veja-se bem, não se trata de causa apenas de suspensão da exigibilidade dos créditos tributários, prevista no artigo 151, III, do CTN: cuida-se de verdadeira causa impeditiva da sua cobrança executiva, já que a pendência da decisão administrativa revela que não se encontram definitivamente constituídos, tanto que, caso venha a ser julgado procedente o recurso interposto, perderá sentido a execução fiscal intentada, que deve ser extinta, mesmo porque as respectivas CDA carecem de requisito essencial de validade, qual seja, a exigibilidade.

4.11 No presente caso, resta também evidente que os créditos tributários executados, por estar com a sua exigibilidade suspensa, em razão da pendência de julgamento do recurso administrativo interposto, **não se encontrava vencido**, razão pela qual, nos termos do artigo 201 do CTN, **não se constituíam em dívida ativa tributária**. Confira-se:

“Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.”

4.12 Ora, se ditos créditos **não se constituíam em dívida ativa tributária**, não poderiam ter sido inscritos como tal, o que caracteriza as CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA – CDA, deles originadas, como absolutamente nulas, circunstância essa que lhes retira a condição de títulos executivos. Assim, se não há título executivo válido, a embasar a execução fiscal, restou caracterizada a impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, VI, e 295, § único, III, do CPC.



4.13 Por último, mas não menos importante, convém salientar que a manutenção do executivo fiscal importa em prejuízo à **AGRAVANTE**, prejudicando injustamente o desenvolvimento de suas atividades comerciais, como também impedindo-a de obter certidões negativas e tendo o seu nome inscrito no **CADIN**.

5. **DAS RAZÕES DO PEDIDO DE REFORMA
DA DECISÃO AGRAVADA.**

5.1 Como mencionado no **SUBITEM 2.1**, acima, o MM. Juiz *a quo*, depois de ouvida a Fazenda Nacional, houve por bem rejeitar a exceção oposta com base no seguinte fundamento:

*"(...).
Outrossim, não prospera a alegação de inexistência de expediente normal da Delegacia da Receita Federal em Santos, pois o horário de atendimento estipulado entre as 9 e 12 horas é relativo tão-somente ao plantão fiscal, e não ao horários de funcionamento do setor de protocolo, conforme consta do documento de fls. 208.
(...)."*

5.2 *Data maxima venia*, não procedem tais razões de decidir, principalmente quando o documento em que se baseia o I. Magistrado, de fls. 208 (**doc.5.4**), foi extraído do sítio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** na Internet em **03/09/2007**, como se vê em seu rodapé (*posterior aos eventos, portanto*), **QUANDO JÁ EM VIGOR** a **PORTARIA SRF Nº 457**, de **17/04/2007** (v. **doc.11**, anexo), decorrente da **LEI Nº 11.457**, de **16/03/2007**, que criou a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**.



2 36
w

5.3 Portanto, ao contrário do que afirmou a Fazenda Nacional às fls. 207 (doc.05), e foi acatado pelo MM. Juiz agravado, o setor de atendimento e de protocolo da DRF/SANTOS, seja na data da decisão administrativa, seja na data do prazo fatal do recurso, **NÃO FUNCIONAVA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DE ATENDIMENTO**, como, aliás, também atestado por advogados que militam na cidade de Santos (v. doc.09).

5.4 Além disso, a placa existente na porta principal da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS faz prova cabal de que os fatos alegados pela AGRAVANTE são verdadeiros, já que, lá consta o horário de atendimento das 08:00 às 12:00 (v. fotos que constituem o doc.10), sem qualquer ressalva quanto a referir-se exclusivamente ao plantão fiscal, sendo que, somente após a criação da RECEITA FEDERAL DO BRASIL é que houve alteração no horário de atendimento, **COMO SE COMPROVA COM AS FOTOS AGORA OBTIDAS** (doc.12).

5.5 Cumpre salientar, por outro lado, que o I. Procurador, representante da Fazenda Nacional, em seu arrazoado, não se preocupou em justificar a existência da referida placa de horário de expediente então existente (das 8:00 às 12:00), **como também não explica as razões pelas quais foi ela alterada**, estabelecendo o horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.6 Portanto, o cerne da questão, que restou devidamente comprovado, é que a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS não dava cumprimento às determinações que regem o PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, ou seja, mantendo o seu protocolo disponível ao



237
n

público no período normal a ser observado pelas repartições públicas federais. Assim, uma vez verificada a irregularidade, não importa se o recurso foi interposto um dia, um mês ou um ano além daquele prazo que seria o normal, mas sim a confirmação do procedimento contrário ao determinado pela lei.

5.7 Desse modo, e considerando que a decisão agravada decidiu contrariamente à prova produzida nos autos, cumpre seja dado provimento ao presente agravo, nos termos do pedido constante no ITEM 8, adiante.

6. **DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO DA FAZENDA NACIONAL EM RECEBER E PROCESSAR O RECURSO ADMINISTRATIVO DA AGRAVANTE.**

6.1 Cabe lembrar que, uma vez concedida a tutela recursal com efeito ativo, facultando à AGRAVANTE o direito de ver seu recurso apreciado pelo E. CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, não haverá qualquer prejuízo a ser suportado pela FAZENDA NACIONAL.

6.2 Quer dizer, para a AGRAVANTE, que tem seus bens comprometidos e não poderá dispor dos EMBARGOS Á EXECUÇÃO, representa a chance de ver seu recurso apreciado, e com certeza, provido, tendo em vista que a matéria nele discutida é pacífica naquele órgão administrativo. De outra parte, para a Fazenda Nacional, nenhum prejuízo advirá, já que enquanto pendente de decisão administrativa não correrá o prazo de prescrição e ainda,



caso mantido o crédito tributário, será ele acrescido de todos os consectários legais.

7. DO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

7.1 Embora tenha a Fazenda Nacional alegado a impossibilidade da presente discussão em sede de **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, tal questão foi devidamente rechaçada pelo Mm. Juiz “*a quo*” na decisão agravada, por se tratar de questão que envolve a regularidade da dívida inscrita, e por não depender de dilação probatória.

8. CONCLUSÃO E PEDIDOS.

8.1 Por todo o exposto, bem como pela análise dos documentos que instruem este recurso, restou devidamente comprovado que a **DRF/SANTOS** não mantinha, na ocasião do recurso administrativo interposto pelo contribuinte, horário de funcionamento normal do protocolo, como determina a legislação que regulamenta o processo administrativo fiscal, razão pela qual o prazo para a interposição do recurso pelo **AGRAVANTE** não estava efetivamente vencido, devendo ser considerado tempestivo.



237
m

8.2 A vista de todo o exposto, requer o recebimento do presente agravo, na forma de instrumento, por esse Egrégio Tribunal Regional Federal, concedendo-se tutela recursal com efeito ativo, suspendendo e reformando liminarmente o despacho agravado, para reconhecer as irregularidades apontadas, quanto ao horário de funcionamento do setor de protocolo e, conseqüentemente, a tempestividade do recurso administrativo interposto pela AGRAVANTE ao E. CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15983.000090/2006-93, determinando que a SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS receba e processe o referido recurso, com a conseqüente extinção da EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5, que tramita pela 5ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo em Santos, e que, ao final, seja dado total provimento ao presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, confirmando a liminar deferida.

Termos em que,

P. deferimento.


Santos, 12 de março de 2008.


Luciana Lopes Monteiro Donatelli
OAB/SP 137.552


José Carlos Monteiro
OAB/SP 209.909

240
m

----- Imprimir DARF -----

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p> <p>01 Nome/Telefone IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA (13)- 32197073</p> <p>Atenção</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	02 Período de Apuração	14/03/2008
	03 Número do CPF ou CNPJ	58174061000155
	04 Código da Receita	8021
	05 Número de Referência	
	06 Data de Vencimento	14/03/2008
	07 Valor do Príncpal	8,00
	08 Valor da Multa	0,00
	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL - 1.025/69	0,00
	10 Valor Total	8,00
	11 Autenticação	
	REF1101/2020/00010758/0155	



241
u

MINISTÉRIO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome/Telefone
IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA
(13)- 32197073

Atenção

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

02 Período de Apuração	14/03/2008
03 Número do CPF ou CNPJ	58174061000155
04 Código da Receita	5775
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	14/03/2008
07 Valor do Principal	64,26
08 Valor da Multa	0,00
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL - 1.025/69	0,00
10 Valor Total	64,26
11 Autenticação	

CEF 1811403200809735001624 34-28081905



JUSTICA
FEDERAL
Fls. 242
n
5a VARA

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
DR. FABIO IVENS DE PAULI.
Santos, 06 de abril de 2008

nu
Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 2007.61.04.001705-5

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Sem prejuízo do cumprimento da última parte do despacho
de fls. 212/215, dê-se ciência à exequente do Agravo in-
terposto (fls. 221/241).

Santos, 04 de junho de 2008

nu
DR. FABIO IVENS DE PAULI
Juiz Federal Substituto

D A T A

Em data de 04 de junho de 2008
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

nu

CERTIDAO

CERTIFICO que o despacho supra foi
disponibilizado no DIARIO ELETRONICO do dia ___ / ___ / ___
(pag _____). O referido e verdade e dou fe.
Santos, ___ de _____ de _____

Tecnico/Analista Judiciario



1

CERTIDÃO

Certifico que nesta data *foi expedido*
o aditamento, segue cópia.

Santos, *18* / *06* / *09*

[Signature]

[Illegible text]





JUSTIÇA FEDERAL
5ª VARA FEDERAL EM SANTOS
Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 8º andar, Centro

243
e

EXECUÇÃO FISCAL N.º: 2007.61.04.001705-5

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**
Executado: **IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA**

ADITAMENTO

É FEITO O PRESENTE ADITAMENTO para que o Sr. Oficial de Justiça, cumpra o tópico final da decisão de fl. 213/215.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Santos, 18 de junho de 2008. Eu, _____ **Silvia Costhek**, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E eu, **SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA**, Diretora de Secretaria, assino por ordem do MM. Juiz Federal.

SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA
Diretora de Secretaria



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que do despacho de fl. 459, foram intimadas as partes pelo “Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região”, fls. 305, do dia 07/08/2008, cópia arquivada nesta Secretaria. Santos, 07/08/2008.

miriam
Miriam P. da Conceição – RF 2613
Téc. Judiciário

945
9

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

JUNTADA

Nesta data junto aos autos a (o):


- Petição *do exequente*
- Decisão em Agravo
- Solicitação ao Bacen-Jud
- A.R.
- Ofício
- Mandado De Citação
- Mandado De Penhora
- Mandado De Intimação
- Mandado De Substituição De Penhora
- Mandado De Reavaliação De Penhora
- Mandado
- Carta Precatória
- Traslado De Decisão
- Traslado De Sentença
- Demonstrativo Da Dívida Vindo Do(A) Exequente
- Guia Darf – custas judiciais
- Guia De Depósito Judicial
- Contra-Razões
- Apelação
- Exceção De Pré-Executividade
-

Santos, 12 de agosto de 2008.

A



**EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DE SÃO PAULO EM SANTOS.**

JFSP - FORUM SANTOS
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
08/08/2008 17:00 h
Prot. nro. 2008.040031897-1

2007.61.04.001705-5
[5ª.V SANTOS]
(305 F)

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5.

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., por seus advogados, nos autos do processo de **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que lhe move a **FAZENDA NACIONAL**, tendo em vista o r. despacho de fls. , que determinou o desentranhamento do mandado de penhora, em face da rejeição da **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** oposta, vem perante V. Exa., requerer que se aguarde a apreciação do pedido de liminar no **AGRAVO DE INSTRUMENTO** interposto perante o **E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, que está em vias de apreciação (**doc.01**, anexo), evitando assim a movimentação da máquina judiciária que poderá vir a se tornar inútil caso reformada a decisão agravada.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 08 de agosto de 2008.


Luciana Lopes Monteiro Donatelli
OAB/SP 137.552

1

Rua XV de Novembro, 65 - 1º andar - Centro - Santos - SP - Cep:11010-151
Tel/fax: (13) 3219 7073 - e-mail: lmonteiro@lmonteiroadvogados.com.br

Você está aqui : / Início / Informações Processuais / Consulta Processual

Consulta TRF3R

Sexta, 08 de agosto de 2008 às 10:27

PROCESSO 2008.03.00.009614-0
CLASSE 329265 AI - SP
ORIGEM 2007.61.04.001705-5
VARA 5 SANTOS - SP
AUTUAÇÃO 14.03.2008
AGRTE IMOBILIARIA ITARARE LTDA
ADVG JOSÉ CARLOS MONTEIRO
AGRDO Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADVG MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RELATORA DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
ASSUNTO COFINS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
DETALHE 1 IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
DETALHE 2 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
DETALHE 3 PIS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
DETALHE 4 EXECUCAO FISCAL
ORG. JUL. QUARTA TURMA
LOCALIZ. GAB.DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
ENDEREÇO AV. PAULISTA, 1842 - 19º ANDAR - TORRE SUL
N. VOLUMES 1
N. PÁGINAS 234
N.CAIXA 0

Petições

NUMERO	TIPO	PARTE	ENTRADA JUNTADA
048718	AGRAVO INSTRUMENTO URGENTE	IMOBILIARIA ITARARE LTDA	14.03.2008

Todas as Fases do Processo

DATA	DESCRIÇÃO
17.03.2008	REMESSA AO GABINETE GUIA NR.: 2008056488 DESTINO: GAB.DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
14.03.2008	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA Distribuição automática instantânea do dia 14.03.2008 19:31:24

Todas as Partes

ATENÇÃO: Informações atualizadas até dia útil anterior a 08/08/2008

XML

Nova Consulta

<http://www.trf3.gov.br/trf3r/index.php?id=26&op=Consulta&Processo=2008030000961...> 8/8/2008


Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

JUNTADA

Nesta data junto aos autos a (o):

- () Petição
- () A.R.
- () Ofício
- () Mandado De Citação
- () Mandado De Penhora
- () Mandado De Intimação
- () Mandado De Substituição De Penhora
- () Mandado De Reavaliação
- (x) Mandado De Aditamento
- () Carta Precatória
- () Traslado De Decisão
- () Traslado De Sentença
- () Demonstrativo da Dívida Vindo do(A) Exeqüente
- () Guia Darf
- () Guia De Depósito Judicial
- () Contra-Razões
- () Apelação
- () Exceção De Pré-Executividade
- () Alvará de Levantamento
- ()

Santos, 15 de agosto de 2008.


MIRIAM P. CONCEIÇÃO RF - 2613





249
VIA do oficial
de JUSTIÇA.

2

3058

JUSTIÇA FEDERAL
5ª VARA FEDERAL EM SANTOS
Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 8º andar, Centro

EXECUÇÃO FISCAL N.º: 2007.61.04.001705-5

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**
Executado: **IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA**

ADITAMENTO

É FEITO O PRESENTE ADITAMENTO para que o Sr. Oficial de Justiça, cumpra o tópico final da decisão de fl. 213/215.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Santos, 18 de junho de 2008. Eu, Silvia Costhek, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E eu, **SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA**, Diretora de Secretaria, assino por ordem do MM. Juiz Federal.

Silvia Maria Aidar Ferreira
SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA
Diretora de Secretaria

8 AGO. 2008

Recebimento: 25 JUN 2008

Pr. X-30/07/08
Rev. 31 JUL 2008





TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Santos, na Secretaria da 5ª Vara Federal, nos termos do Provimento nº19/95-COGE, **FAÇO O ENCERRAMENTO** do **PRIMEIRO VOLUME** da ação de Execução Fiscal processo nº 2007.61.04.001705-5, que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **IMOBILIARIA ITARARE LTDA**, que se encerra na fl. 250.


MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Técnica Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PROCESSO: 2007.61.04.001705-5 PROTOCOLADO EM 02/03/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL VOLUME(S) : 2
ASSUNTO : IRPJ - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL
Advog: Proc. IZARI CARLOS DA SILVA JUNIOR
EXECUTADO.: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
Advog: SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
DISTR. AUTOMATICA EM 05/03/2007
VALOR CAUSA ...: 2.128.671,44

SA SANTOS

46

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

METADADOS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE AUTOS

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Santos, na Secretaria da 5ª Vara Federal, nos termos do Provimento n.º 19/95-COGE, FAÇO A **ABERTURA** do **SEGUNDO VOLUME** da ação de Execução Fiscal processo n.º 2007.61.04.001705-5, que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **IMOBILIARIA ITARARE LTDA**, que se inicia na fl. 251.

MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Técnica Judiciária





Poder Judiciário
Justiça Federal
5ª VARA FEDERAL EM SANTOS
Praça Barão do Rio Branco nº 30, 8º andar, Centro

252

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA

ENDEREÇOS PARA CITAÇÃO: Praça Rui Barbosa 23, 8º andar, sala 80, centro em Santos/SP

O Doutor **MARCELO SOUZA AGUIAR, MM.** Juiz Federal da 5ª Vara em Santos, na forma da Lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça, a quem o presente for distribuído que, em seu cumprimento dirija-se ao endereço supra e: **CITE** a empresa executada, **na pessoa de seu representante legal**, no endereço supra, para no prazo de 05 (cinco) dias pagarem a dívida no importe de **R\$ 2.128.671,41** (dois milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos – valor constante na inicial), com os juros, multa de mora e demais encargos indicados na Certidão de Dívida, petições e despachos que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). **Não ocorrendo o pagamento**, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO, AVALIAÇÃO E REGISTRO de bens da empresa**, nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência aos Executados. Recaindo a Penhora sobre bem imóvel, **intime o Sr. Oficial do Registro de Imóveis** competente, **para que proceda ao registro** (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei nº 6.830/80), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto, **devendo este, independentemente de quaisquer outras formalidades, dar pronto acatamento a esta ordem.** Recaindo a penhora em veículos ou telefone, entregue a contrafé e cópia do termo do auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14 da Lei nº 6.830/80), na repartição competente para emissão do certificado de registro. Recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á na Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na sociedade Comercial (art. 14, III, da Lei nº 6.830/80). **INTIME** o depositário a **não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo.** **CIENTIFIQUE** os Executados de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado, no horário das 13:00 às 17:00 horas. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Santos em 17 de abril de 2007. Eu, SILVIA COSTHEK, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. E eu, SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA (Diretora de Secretaria, reconferi e assino por ordem do MM. Juiz Federal.

[Assinatura manuscrita]

Silvia Maria Aidar Ferreira
SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA
Diretora de Secretaria

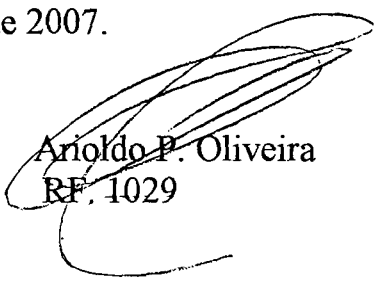
4 JUN 2007
18 ABR 2007
Recebimento: 18 ABR 2007
X-23.05.07
Devolução: 18 JUN 2007



281
20:30
253
M

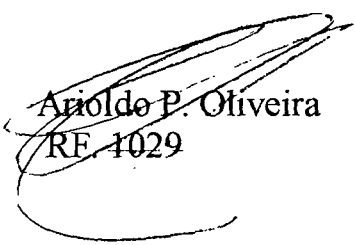
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo-assinado, que em cumprimento ao presente mandado, citei a Imobiliária Itararé Ltda., na pessoa do Sr. Antranic Djrdjrjan , que bem ciente ficou aceitando a contrafé que lhe Ofereci. Santos, 25 de maio de 2007.


Arioldo P. Oliveira
RF. 1029

CERTIDÃO

Certifico mais que deixei de proceder a penhora, da Imobiliária Itararé Ltda., em virtude de petição junto aos autos , e assim sendo devolvo o mandado à Central, para os devidos fins. Santos, 01 de junho de 2007.


Arioldo P. Oliveira
RF. 1029





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP

C O N C L U S ã O

Em 24 de janeiro de 2008, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz Federal Substituto Fabio Ivens de Pauli.

Analista Jud. - RF 3775

Autos n. 2007.61.04.001705-5

Vistos em decisão.

Trata-se de exceção de pré-executividade oferecida por **IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA.** na presente execução que lhe promove a **FAZENDA NACIONAL**, pela qual objetiva afastar a cobrança de débito inscrito em Dívida Ativa da União ao argumento de que estaria suspensa a exigibilidade dos créditos tributários que compõem o processo administrativo e que instruem a presente execução fiscal.

Alega que a suspensão da exigibilidade de referidos créditos seria decorrente da interposição de recurso no processo administrativo, devendo ser este considerado como recebido tempestivamente, visto que, em razão de a Delegacia da Receita Federal em Santos não possuir horário normal de expediente, não teriam corrido os prazos legalmente fixados no que pertine ao momento da interposição.

Nessa linha, argumenta a excipiente que, tendo sido notificada da decisão proferida em 1ª instância nos autos do processo administrativo em 11.09.2006 e, ante a adoção continuada, por parte da DRF de Santos, do denominado "meio-expediente" de funcionamento, deve-se considerar tempestivo o recurso interposto em 10.01.2007.

Por fim, assevera que, considerando-se tempestivo o recurso interposto na via administrativa, não se encontrariam vencidos os créditos tributários, o que constitui óbice à inscrição na Dívida Ativa e, conseqüentemente, à cobrança executiva.

Com a petição, vieram os documentos de fls. 179/199.

Autos n. 2007.61.04.001705-5

1



203 214
255 @

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP

Instada a se manifestar, a Fazenda Nacional peticionou às fls.205/207, aduzindo não ser cabível a defesa da executada por meio de exceção de pré-executividade, pois os argumentos utilizados pela executada constituem matéria de mérito e, como tal, ante o disposto no artigo 38 da Lei n. 6.830/80, somente poderiam ser apreciados em embargos à execução, após seguro o juízo.

Aduz, ainda, que a executada foi intimada da decisão administrativa em 11.09.2006, motivo pelo qual o prazo o prazo para interposição do recurso cabível encerrou-se em 11.10.2006, não podendo ser recebido como tempestivo um recurso apresentado após mais de 02(dois) meses da intimação da decisão de 1ª instância.

Prosseguindo em sua argumentação, assevera ainda que, mesmo que o horário de atendimento ao público apenas ocorresse no período matutino, isso não elidiria o protocolo de eventuais recursos. Ademais, informa que o horário de atendimento das DRF's é das 08h às 17h, colacionando informação obtida via *internet*.

Por fim, pugna pela rejeição da exceção de pré-executividade apresentada.

É o que cumpria relatar. **Decido.**

No que tange à preliminar de inadequação da via processual, não assiste razão à Fazenda Nacional.

É fato que, independentemente de embargos e sem oferecimento de garantia, tem-se admitido ao devedor alegar, por meio de exceção de pré-executividade, a ausência flagrante de executividade do título.

Dessa forma, tem sido possível ao devedor a arguição de todas as matérias que, baseadas em prova inequívoca e bastante, podem ser conhecidas pelo Juiz de ofício, como, por exemplo, a nulidade do título, a falta das condições da ação ou dos pressupostos processuais, assim como a alegação de pagamento mediante comprovação documental da quitação.

Todavia, o pleito veiculado não merece acolhida.

Argumenta a excipiente, em síntese, que, em razão da Delegacia da Receita Federal em Santos não possuir horário normal

Autos n. 2007.61.04.001705-5

2





254 21
256 C
—

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP

de expediente, não correriam os prazos legalmente fixados, portanto, o recurso apresentado em 16.01.2007 seria tempestivo.

Alega, ainda, que em virtude da tempestividade do recurso interposto, os débitos ainda não estariam vencidos. Portanto, não poderiam ter sido inscritos em Dívida Ativa e, conseqüentemente, executados.

Inicialmente, não há que se cogitar da possibilidade de ser tido por tempestivo o recurso interposto pela excipiente, visto que, conforme aduziu a Fazenda Nacional em sua manifestação de fls.205/207, a peça recursal foi apresentada somente depois de decorridos mais de 02(dois) meses do prazo legalmente fixado para a prática do ato.

Outrossim, não prospera a alegação de inexistência de expediente normal na Delegacia da Receita Federal em Santos, pois o horário de atendimento estipulado entre as 9 e 12 horas é relativo tão-somente ao plantão fiscal, e não ao horário de funcionamento do setor de protocolo, conforme consta do documento de fl. 208.

Desse modo, considerando que a excipiente foi devidamente intimada da decisão administrativa em 11 de setembro de 2006, o prazo recursal exauriu-se em 11 de outubro do referido ano, motivo pelo qual se revela incontornável a intempestividade do recurso.

Isso posto, **rejeito** a presente exceção de pré-executividade e determino o prosseguimento da execução. Desentranhe-se o mandado de penhora para que lhe seja dado integral cumprimento.

Intimem-se.

Santos, 22 de fevereiro de 2008.

Fabio Ivens de Pauli
Juiz Federal Substituto



212/215
215
~

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
DR. FABIO IVENS DE PAULI.
Santos, 06 de abril de 2008

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 242
n
5a VARA

nu
Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 2007.61.04.001705-5

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Sem prejuízo do cumprimento da última parte do despacho de fls. 212/215, dê-se ciência à exequente do Agravo interposto (fls. 221/241).

Santos, 04 de junho de 2008

nu
DR. FABIO IVENS DE PAULI
Juiz Federal Substituto

D A T A

Em data de 04 de junho de 2008 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

nu

CERTIDAO

CERTIFICO que o despacho supra foi disponibilizado no DIARIO ELETRONICO do dia ___ / ___ / ___ (pag _____). O referido e verdade e dou fe.
Santos, ___ de _____ de _____

Tecnico/Analista Judiciario





JUSTIÇA FEDERAL
5ª VARA FEDERAL EM SANTOS
Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 8º andar, Centro

276
258
-

EXECUÇÃO FISCAL N.º: 2007.61.04.001705-5

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**
Executado: **IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA**

ADITAMENTO

É FEITO O PRESENTE ADITAMENTO para que o Sr. Oficial de Justiça, cumpra o tópico final da decisão de fl. 213/215.

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. Santos, 18 de junho de 2008. Eu, *Silvia Costhek*, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E eu, **SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA**, Diretora de Secretaria, assino por ordem do MM. Juiz Federal.

Silvia Maria Aidar Ferreira
SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA
Diretora de Secretaria





20
259

Poder Judiciário
Justiça Federal
5ª VARA FEDERAL EM SANTOS
Praça Barão do Rio Branco nº 30, 8º andar, Centro

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.61.04.001705-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA

ENDEREÇOS PARA CITAÇÃO: Praça Rui Barbosa 23, 8º andar, sala 80, centro em Santos/SP

O Doutor **MARCELO SOUZA AGUIAR**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara em Santos, na forma da Lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça, a quem o presente for distribuído que, em seu cumprimento dirija-se ao endereço supra e: **CITE a empresa executada, na pessoa de seu representante legal**, no endereço supra, para no prazo de 05 (cinco) dias pagarem a dívida no importe de **R\$ 2.128.671,41** (dois milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos – valor constante na inicial), com os juros, multa de mora e demais encargos indicados na Certidão de Dívida, petições e despachos que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). **Não ocorrendo o pagamento**, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO, AVALIAÇÃO E REGISTRO de bens da empresa**, nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência aos Executados. Recaindo a Penhora sobre bem imóvel, **intime o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro** (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei nº 6.830/80), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto, **devendo este, independentemente de quaisquer outras formalidades, dar pronto acatamento a esta ordem**. Recaindo a penhora em veículos ou telefone, entregue a contrafé e cópia do termo do auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14 da Lei nº 6.830/80), na repartição competente para emissão do certificado de registro. Recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á na Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na sociedade Comercial (art. 14, III, da Lei nº 6.830/80). **INTIME o depositário a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo. CIENTIFIQUE** os Executados de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado, no horário das 13:00 às 17:00 horas. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Santos em 17 de abril de 2007. Eu, _____ (SILVIA COSTHEK, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. E eu, _____ (SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA) Diretora de Secretaria, reconferi e assino por ordem do MM. Juiz Federal.

Silvia Maria Aidar Ferreira
SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA
Diretora de Secretaria

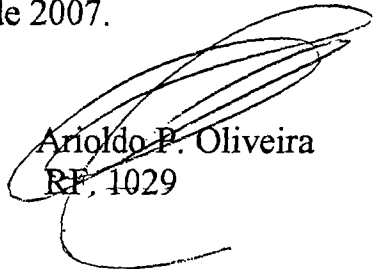
4 JUN 2007
18 ABR 2007
Recebimento: 18 ABR 2007
X-23.05.07
Revolução: 4 JUN 2007



2/18
20
260 n.
~

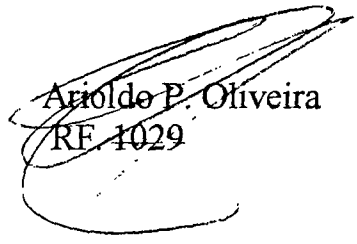
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo-assinado, que em cumprimento ao presente mandado, citei a Imobiliária Itararé Ltda., na pessoa do Sr. Antranic Djrdjrjan , que bem ciente ficou aceitando a contrafé que lhe Ofereci. Santos, 25 de maio de 2007.


Arioldo P. Oliveira
RF. 1029

CERTIDÃO

Certifico mais que deixei de proceder a penhora, da Imobiliária Itararé Ltda., em virtude de petição junto aos autos , e assim sendo devolvo o mandado à Central, para os devidos fins. Santos, 01 de junho de 2007.


Arioldo P. Oliveira
RF. 1029





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP

C O N C L U S ã O

Em 24 de janeiro de 2008, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz Federal Substituto Fabio Ivens de Pauli.

Analista Jud. - RF 3775

Autos n. 2007.61.04.001705-5

Vistos em decisão.

Trata-se de exceção de pré-executividade oferecida por **IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA.** na presente execução que lhe promove a **FAZENDA NACIONAL**, pela qual objetiva afastar a cobrança de débito inscrito em Dívida Ativa da União ao argumento de que estaria suspensa a exigibilidade dos créditos tributários que compõem o processo administrativo e que instruem a presente execução fiscal.

Alega que a suspensão da exigibilidade de referidos créditos seria decorrente da interposição de recurso no processo administrativo, devendo ser este considerado como recebido tempestivamente, visto que, em razão de a Delegacia da Receita Federal em Santos não possuir horário normal de expediente, não teriam corrido os prazos legalmente fixados no que pertine ao momento da interposição.

Nessa linha, argumenta a excipiente que, tendo sido notificada da decisão proferida em 1ª instância nos autos do processo administrativo em 11.09.2006 e, ante a adoção continuada, por parte da DRF de Santos, do denominado "meio-expediente" de funcionamento, deve-se considerar tempestivo o recurso interposto em 10.01.2007.

Por fim, assevera que, considerando-se tempestivo o recurso interposto na via administrativa, não se encontrariam vencidos os créditos tributários, o que constitui óbice à inscrição na Dívida Ativa e, conseqüentemente, à cobrança executiva.

Com a petição, vieram os documentos de fls. 179/199.

Autos n. 2007.61.04.001705-5

1





260
214
262 (1)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP

Instada a se manifestar, a Fazenda Nacional peticionou às fls.205/207, aduzindo não ser cabível a defesa da executada por meio de exceção de pré-executividade, pois os argumentos utilizados pela executada constituem matéria de mérito e, como tal, ante o disposto no artigo 38 da Lei n. 6.830/80, somente poderiam ser apreciados em embargos à execução, após seguro o juízo.

Aduz, ainda, que a executada foi intimada da decisão administrativa em 11.09.2006, motivo pelo qual o prazo o prazo para interposição do recurso cabível encerrou-se em 11.10.2006, não podendo ser recebido como tempestivo um recurso apresentado após mais de 02(dois) meses da intimação da decisão de 1ª instância.

Prosseguindo em sua argumentação, assevera ainda que, mesmo que o horário de atendimento ao público apenas ocorresse no período matutino, isso não elidiria o protocolo de eventuais recursos. Ademais, informa que o horário de atendimento das DRF's é das 08h às 17h, colacionando informação obtida via *internet*.

Por fim, pugna pela rejeição da exceção de pré-executividade apresentada.

É o que cumpria relatar. **Decido.**

No que tange à preliminar de inadequação da via processual, não assiste razão à Fazenda Nacional.

É fato que, independentemente de embargos e sem oferecimento de garantia, tem-se admitido ao devedor alegar, por meio de exceção de pré-executividade, a ausência flagrante de executividade do título.

Dessa forma, tem sido possível ao devedor a arguição de todas as matérias que, baseadas em prova inequívoca e bastante, podem ser conhecidas pelo Juiz de ofício, como, por exemplo, a nulidade do título, a falta das condições da ação ou dos pressupostos processuais, assim como a alegação de pagamento mediante comprovação documental da quitação.

Todavia, o pleito veiculado não merece acolhida.

Argumenta a excipiente, em síntese, que, em razão da Delegacia da Receita Federal em Santos não possuir horário normal

Autos n. 2007.61.04.001705-5

2





261
263

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP

de expediente, não correriam os prazos legalmente fixados, portanto, o recurso apresentado em 16.01.2007 seria tempestivo.

Alega, ainda, que em virtude da tempestividade do recurso interposto, os débitos ainda não estariam vencidos. Portanto, não poderiam ter sido inscritos em Dívida Ativa e, conseqüentemente, executados.

Inicialmente, não há que se cogitar da possibilidade de ser tido por tempestivo o recurso interposto pela excipiente, visto que, conforme aduziu a Fazenda Nacional em sua manifestação de fls.205/207, a peça recursal foi apresentada somente depois de decorridos mais de 02 (dois) meses do prazo legalmente fixado para a prática do ato.

Outrossim, não prospera a alegação de inexistência de expediente normal na Delegacia da Receita Federal em Santos, pois o horário de atendimento estipulado entre as 9 e 12 horas é relativo tão-somente ao plantão fiscal, e não ao horário de funcionamento do setor de protocolo, conforme consta do documento de fl. 208.

Desse modo, considerando que a excipiente foi devidamente intimada da decisão administrativa em 11 de setembro de 2006, o prazo recursal exauriu-se em 11 de outubro do referido ano, motivo pelo qual se revela incontornável a intempestividade do recurso.

Isso posto, **rejeito** a presente exceção de pré-executividade e determino o prosseguimento da execução. Desentranhe-se o mandado de penhora para que lhe seja dado integral cumprimento.

Intimem-se.

Santos, 22 de fevereiro de 2008.

Fabio Ivens de Pauli
Juiz Federal Substituto



262
264
~

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
DR. FABIO IVENS DE PAULI.
Santos, 06 de abril de 2008

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 292
n
5a VARA

mu

Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 2007.61.04.001705-5

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Sem prejuízo do cumprimento da última parte do despacho de fls. 212/215, dê-se ciência à exequente do Agravo interposto (fls. 221/241).

Santos, 04 de junho de 2008

mu
DR. FABIO IVENS DE PAULI
Juiz Federal Substituto

D A T A

Em data de 04 de junho de 2008
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

mu

CERTIDAO

CERTIFICO que o despacho supra foi disponibilizado no DIARIO ELETRONICO do dia ___ / ___ / ___
(pag _____). O referido e verdade e dou fe.
Santos, ___ de _____ de _____

Tecnico/Analista Judiciario

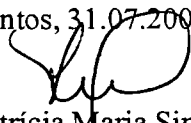


263
~
265
~

Processo nº 2007.61.04.001705-5
Mandado nº 15212/089

Certifico e dou fé ter comparecido à Praça Rui Barbosa, 23, sl. 80, Centro, Santos, mas DEIXEI de dar cumprimento ao mandado anexo, tendo em vista que não localizei bens penhoráveis, havendo, no local, apenas mobiliários de escritório (três mesas de madeira e algumas cadeiras), três computadores e duas impressoras, cujo valor não atinge o montante devido. Diante disso, devolvo o presente para as providências cabíveis.

Santos, 31.07.2008.


Patrícia Maria Simões Muiños
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal
RF 5554



266
r

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a)
DRª SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.
Santos, 19 de agosto de 2008

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 264
r
5a VARA

rw
Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 2007.61.04.001705-5

Cumpra-se o despacho de fl. 242, inclusive quanto à fl. 246 e certidão de fl. 263.

Santos, 19 de agosto de 2008

rw
DRª SIMONE BEZERRA KARAGULIAN
Juiza Federal Substituta

D A T A

Em data de 19 de agosto de 2008
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

rw

CERTIDAO

CERTIFICO que o despacho supra foi disponibilizado no DIARIO ELETRONICO do dia 20/10/08 (pag 502). O referido e verdade e dou fe.
Santos, 20 de 10 de 08

rw
Tecnico/Analista Judiciario




26/11
207
~

Processo n. 2007.61.04.001705-5/5


C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga para: AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA), nesta data.

Santos, 26/11/2008


Técnico/Analista Judiciário RF: 3607.

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 07/01/09, com a cópia que segue.


Técnico/Analista Judiciário RF: 2013

Carga...: SCK MV-CX 11:09 Lote: 11052





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS

264
264

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA FEDERAL DE SANTOS

Processo: 2007.61.04.001705-5
Exequente: União (Fazenda Nacional)
Executada: Imobiliária Itararé Ltda

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional infra-assinada, nos autos do processo de execução fiscal em epígrafe, vem, em atenção ao despacho de fl. 264, requerer a suspensão do processo por 30 dias, enquanto aguarda a resposta dos ofícios (cópias em anexo) enviados aos Cartórios de Registros de Imóveis de Santos, solicitando informação sobre a existência de bens de propriedade da executada.

Santos (SP), 18 de dezembro de 2008.

Luciana Ferreira Gomes Silva
LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA

PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS
Rua 15 de Novembro, n.º 59, Centro, Santos (SP)
CEP 11010 - 151 Fone: (13) 2102 - 5400 Fax: (13) 2102 - 5414
psfn.sp.santos@fazenda.gov.br

269
~

Ofício 61/003/PSFN/LFGS

Santos (SP), 18 de dezembro de 2008.

Assunto: Certidões positivas e negativas de imóveis de devedores.

Senhor Oficial,

A fim de instruir processo de execução fiscal, solicito fornecer, com a maior urgência possível, certidão atualizada das matrículas de imóveis em nome dos devedores abaixo especificados. Em caso de inexistência de imóveis nos nomes abaixo especificados, solicito sejam emitidas as respectivas certidões negativas.

DEVEDOR	CPF/CNPJ	PROCESSO	VARA
IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA	58174061/0001-55	2007.61.04.001705-5	5ª V. TRABALHISTA

Com minhas homenagens,

LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO ALVES FRANCO

1º Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP

RUA FREI GASPAR, 22, 5º ANDAR, CENTRO, SANTOS, CEP.: 11010-090.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS
Rua 15 de Novembro, n.º 59, Centro, Santos (SP)
CEP 11010 - 151 Fone: (13) 2102 - 5400 Fax: (13) 2102 - 5414
psfn.sp.santos@fazenda.gov.br

248
270
~

Ofício 61/004/PSFN/LFGS

Santos (SP), 17 de dezembro de 2008.

Assunto: Certidões positivas e negativas de imóveis de devedores.

Senhor Oficial,

A fim de instruir processo de execução fiscal, solicito fornecer, com a maior urgência possível, certidão atualizada das matrículas de imóveis em nome do devedor abaixo especificado. Em caso de inexistência de imóveis no nome abaixo especificado, solicito seja emitida a respectiva certidão negativa.

DEVEDOR	CPF/CNPJ	PROCESSO	VARA
IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA	58174061/0001-55	2007.61.04.001705-5	5ª VARA TRABALHISTA

Com minhas homenagens,

LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A Sua Senhoria o Senhor
ARY JOSÉ DE LIMA
2º Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP
AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 741, BOQUEIRÃO, SANTOS, CEP.: 11045-003.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS
Rua 15 de Novembro, n.º 59, Centro, Santos (SP)
CEP 11010 - 151 Fone: (13) 2102 - 5400 Fax: (13) 2102 - 5414
psfn.sp.santos@fazenda.gov.br

269
2+1
~

Ofício 61/005/PSFN/LFGS

Santos (SP), 18 de dezembro de 2008.

Assunto: Certidões positivas e negativas de imóveis de devedores.

Senhor Oficial,

A fim de instruir processo de execução fiscal, solicito fornecer, com a maior urgência possível, certidão atualizada das matrículas de imóveis em nome do devedor abaixo especificado. Em caso de inexistência de imóveis no nome abaixo especificado, solicito seja emitida a respectiva certidão negativa.

DEVEDOR	CPF/CNPJ	PROCESSO	VARA
IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA	58174061/0001-55	2007.61.04.001705-5	5ª VARA TRABALHISTA

Com minhas homenagens,

LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A Sua Senhoria o Senhor
NIVALDO LUCATO DE SOUZA
3º Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP
AV. SÃO FRANCISCO, 31 ALTOS, CENTRO, SANTOS, CEP.: 11013-201.



270
272
~

JUNTADA

Nesta data junto aos autos a (o):

- Petição
- A.R.
- Ofício
- Mandado De Citação
- Mandado De Penhora
- Mandado De Intimação
- Mandado De Substituição De Penhora
- Mandado De Reavaliação
- Mandado
- Carta Precatória
- Traslado De Decisão
- Traslado De Sentença
- Demonstrativo da Dívida Vindo do(A) Exeqüente
- Guia Darf
- Guia De Depósito Judicial
- Contra-Razões
- Apelação
- Exceção De Pré-Executividade
- Alvará de Levantamento
- DECISÃO em AGRAVO

Santos, 27 de fevereiro de 2009.


SILVIA COSTHEK RF - 3607





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

PROC. : 2008.03.00.009614-0 AI 329265
ORIG. : 200761040017055 5 Vr SANTOS/SP
AGRTE : IMOBILIARIA ITARARE LTDA
ADV : JOSÉ CARLOS MONTEIRO
AGRDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

Vistos, etc.

I - Agrava IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA. do R. despacho singular que, em sede de Execução Fiscal, rejeitou a exceção de pré-executividade oposta, determinando o prosseguimento do feito.

Pede, de plano, a concessão de efeito suspensivo ativo ao recurso.

II - Despicienda a requisição de informações ao MM. Juiz "a quo", ante a clareza da decisão arrostada.

III - Nesta fase de cognição sumária, do exame que faço da decisão impugnada, não vislumbro eventual ilegalidade e ou abuso de poder a viciá-la, motivo pelo que determino o processamento do feito independentemente da providência requerida.

C:\DOCUME~1\MCONCEIC\Configurações locais\Temp\XPgrprwise\2008.03.00.009614-0.doc





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

2

IV - Intime-se a agravada, nos termos e para os efeitos do art. 527, V do CPC.

São Paulo, 19 de dezembro de 2008.

DESEMBARGADORA FEDERAL SALETTE NASCIMENTO
Relatora



CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) MARCELO SOUZA AGUIAR. Santos, 09 de marco de 2009

JUSTICA FEDERAL
Fls. 275

5a VARA

mm
Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 2007.61.04.001705-5

Proceda-se à abertura de novo volume a partir da fl. 249.
Fl. 266 - Ante o tempo decorrido, dou por prejudicado o pedido.
Dê-se ciência às partes da decisão proferida no Agravo. Diga a exequente em termos de prosseguimento.

Santos, 09 de marco de 2009

MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

D A T A

Em data de 09 de março de 2009 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

mm

CERTIDAO

CERTIFICO que o despacho supra foi disponibilizado no DIARIO ELETRONICO do dia 06/04/09 (pag 2275). O referido e verdade e dou fe. Santos, 06 de 04 de 09

Tecnico/Analista Judiciario

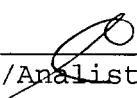


Processo n. 2007.61.04.001705-5/5


C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga para: AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA), nesta data.

Santos, 05/05/2009


Técnico/Analista Judiciário RF: 3607.

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 25/05/09, com a *onde free legere*


Técnico/Analista Judiciário RF: 3607

Carga...: MPC MV-VB 15:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS

277
C

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA FEDERAL DE SANTOS

Processo: 2007.61.04.001705-5
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: Imobiliária Itararé Ltda

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a penhora on-line, mediante medida preparatória de bloqueio eletrônico de contas, de titularidade da executada **Imobiliária Itararé Ltda (CNPJ: 58.174.061/0001-55)**, pelo sistema BACEN JUD, disponível na internet (www.bcb.gov/judiciario), até o valor atualizado do débito.

Conforme se depreende dos autos, a empresa foi devidamente citada, porém não pagou o débito, tampouco ofereceu bens à penhora. Além disso, foram expedidos ofícios aos Cartórios de Imóveis, mas não foram encontrados bens suscetíveis de penhora.

JUR



Portanto, não resta dúvida do cabimento do pedido de penhora via BACEN JUD, visando o bloqueio de ativos financeiros em nome da executada.

2

278
C

Ademais, cumpre salientar que os Tribunais pátrios têm remodelado suas decisões, passando a entender que, com a expressa regulamentação da “penhora *on line*” pela Lei n° 11.382/2006 tornou-se por completo despicienda a exigência de esgotamento dos meios ordinários na busca de bens, pois o próprio BACEN JUD é agora o meio ordinário por excelência, equivalendo à penhora de dinheiro.

Nesse sentido, confirmam-se decisões recentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, proferidas sob a égide da novel legislação (grifo nosso):

“PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO BACENJUD. REQUISITOS.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão proferida nos autos de execução fiscal, que indeferiu pedido de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para o bloqueio de ativos financeiros em nome dos executados.

2. Entendimento anterior no sentido de que em, situações excepcionais, desde que tenha o exeqüente demonstrado haver esgotado os meios de que dispõe, se admite a requisição judicial de dados sujeitos ao sigilo fiscal (artigo 198 do Código Tributário Nacional) ou bancário (artigo 38 da Lei n° 4.595/64), com apoio em então pacífica orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça e deste Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Em tais casos, já se admitia a denominada penhora on-line, cuja possibilidade foi posteriormente positivada, com o advento da Lei Complementar n° 118/2005, que acrescentou o artigo 185-A ao Código Tributário Nacional. 3. Entendimento reformulado, à vista da edição da Lei n° 11.382/2006, que acresceu ao Código de Processo Civil o artigo 655-A, aplicável subsidiariamente ao procedimento das execuções fiscais, por força da norma constante do artigo 1º, in fine, da Lei n° 6.830/80.

4/2024



4. *Para que o Juízo determine a penhora por meio do sistema BACENJUD, não é mais de se exigir que tenha o exeqüente demonstrado haver esgotado os meios ao seu alcance para a localização de bens, bastando que o executado, citado, não tenha efetuado o pagamento da dívida ou garantido a execução.*

5. *Não é de se exigir que o exeqüente comprove o esgotamento dos meios ao seu alcance para a localização de bens, pois isto deixaria a Fazenda Pública em situação inferior ao credor particular, já que disporia de instrumentos processuais mais gravosos para obter a penhora por meio eletrônico, o que é desarrazoado.*

6. *Demonstrado que os executados, devidamente citados, não efetuaram o pagamento do débito e tampouco garantiram a execução, estão os requisitos para a penhora por meio do sistema eletrônico BACENJUD.” (TRF3ª, AG nº 2007.03.00.104155-5/SP, 1ª Turma, Rel. Juiz Convocado Márcio Mesquita, j. 02/09/2008, DJF3 06/10/2008)*

“TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO NO SENTIDO DE QUE FOSSE DECLARADA A INDISPONIBILIDADE DE BENS DO EXECUTADO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO BACENJUD - AGRAVO IMPROVIDO.

1. As novas regras do processo de execução, introduzidas no CPC pela Lei 11382/2006, outorgam ao credor a faculdade de indicar, na inicial da execução, os bens a serem penhorados (art. 652, § 2º) e instituíram, como bem sobre o qual deverá recair preferencialmente a penhora, o "dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira" (art. 655, I). E, para viabilizar o cumprimento dessa norma, dispõe o CPC, em seu art. 655-A, incluído pela Lei 11382/2006, que a requerimento da parte, o juiz requisitará, às instituições financeiras, informações acerca da existência de ativos em nome do executado,

podendo, no mesmo ato, determinar a sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

2. Depreende-se, ainda, dos referidos artigos de lei, que não há necessidade de esgotamento dos meios disponíveis ao credor para busca do devedor e de bens penhoráveis, até porque a norma prevista no artigo 655-A do CPC, é imperativa, decorrendo, daí, que não há espaço para questionamento acerca das diligências realizadas pelo credor no sentido de localizar o devedor e bens sobre os quais possa incidir a garantia.

3. No caso das execuções fiscais, o art. 185-A do CTN, introduzido pela LC 118/2005, usando o modo imperativo, dispõe que o juiz determinará a indisponibilidade de bens, do que se conclui que o juiz não poderá deixar de cumpri-la, desde que observados três requisitos: a citação do devedor, ter deixado ele de apresentar bens à penhora e a não localização de bens sobre os quais possa incidir a constrição judicial.

4. A redação do referido dispositivo não deixa dúvida acerca da desnecessidade de se exigir do credor que esgote os meios disponíveis para localização do devedor e de bens para garantia do Juízo. A expressão "e não forem encontrados bens penhoráveis", contida no "caput" do art. 185-A, não pode ser interpretada como necessidade de esgotamento de meios pelo credor tributário na busca de bens e, sim, como sendo a atividade do oficial de justiça encarregado de efetivar a constrição judicial.

5. Nas execuções fiscais, conclui-se que, para decretação da indisponibilidade de bens ou direitos do devedor, nos termos do art. 185-A do CTN, conquanto não se exija o prévio esgotamento de todos os meios para a localização do devedor ou de bens sobre os quais possa recair a penhora, deve ser demonstrado que houve citação do devedor, que este não pagou o débito, nem ofereceu bens à penhora.

6. No caso, não obstante o agravado tenha sido citado por edital (fls. 42/44), não tendo ele efetuado o pagamento, nem oferecido bens à penhora, este recurso não foi instruído com certidão no sentido de que

Just



o oficial de justiça não encontrou bens para efetivar a constrição judicial.

5
281
C

7. Não se pode deferir a medida pretendida pela agravante, tendo em vista que os pressupostos indicados no art. 185-A do CTN não coexistem.

8. Agravo improvido.”

(TRF3ª Região, AG nº 2008.03.00.003417-1, 5ª Turma, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, j. 25/08/2008, DJF3 01/10/2008).

Nesse mesmo sentido, o **INFORMATIVO STJ Nº: 0371. Período: 6 a 10 de outubro de 2008.**

EXECUÇÃO FISCAL. BLOQUEIO. ATIVOS FINANCEIROS. BACEN JUD. Trata-se de recurso especial interposto contra agravo de instrumento que entendeu que o bloqueio de ativos financeiros via Bacen Jud somente pode ser efetuado após a realização de todos os esforços na busca de outros bens passíveis de penhora. **A Turma entendeu que, numa interpretação sistemática das normas pertinentes, deve-se coadunar o art. 185-A do CTN com o art. 11 da Lei n. 6.830/1980 e arts. 655 e 655-A do CPC para viabilizar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, independentemente do esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis.** Logo, para decisões proferidas a partir de 20/1/2007 (data de entrada em vigor da Lei n. 11.038/2006), em execução fiscal por crédito tributário ou não, aplica-se o disposto no art. 655-A do CPC, uma vez que compatível com o art. 185-A do CTN. Na aplicação de tal entendimento, deve-se observar a nova redação do art. 649, IV, do CPC, que estabelece a impenhorabilidade dos valores referentes aos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios, montepios, quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, ganhos do trabalhador autônomo e honorários de profissional liberal. Deve-se também observar o princípio da proporcionalidade na execução (art. 620 do CPC), **sem se**

Jur



desviar de sua finalidade (art. 612 do mesmo código), no intuito de viabilizar o exercício da atividade empresarial. Assim, a Turma conheceu em parte do recurso e, nessa parte, deu-lhe provimento. REsp 1.074.228-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 7/10/2008.

282
C

Por fim, não se pode perder de vista o caráter instrumental do processo executivo, que visa unicamente à satisfação da pretensão do credor. Ora, se a pretensão exigida em Juízo mostra-se legal e justa, todos os meios processuais postos em lei devem ser franqueados ao credor para a rápida e completa satisfação de seu crédito, o que acarreta confiabilidade ao sistema – inclusive desestimulando a inadimplência e a litigância protelatória - e consagra o princípio da EFICIÊNCIA da Administração Pública.

Outrossim, em caso de deferimento da diligência, requer o bloqueio direto dos ativos financeiros (até o limite do débito), e não somente a obtenção de informações do saldo, que, se existente, poderá não mais existir no momento do bloqueio ou penhora.

Ante as razões acima expostas, com fundamento no princípio da legalidade estrita, requer a União/Fazenda Nacional que seja deferida a penhora de dinheiro, por intermédio do sistema BACENJUD, até o valor atualizado da dívida exequenda (R\$ 2.503.534,72), conforme documentos em anexo.

Termos em que, pede deferimento,

Santos (SP), 07 de maio de 2009.

Luciana Ferreira Gomes Silva
LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



223

PSFN-PSFN-SANTOS
LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA

Consulta Dívida Ativa
Informações Gerais

07/05/2009 13:57 Tempo restante de conexão: 19:57

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DEBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXERCÍCIO FISCAL

Parâmetro: 80206086255

Numero de Inscrição: 80 2 06 086255-30

Pág: 1/1

Número do Processo: 15983 000090/2006-93

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Situação: ATIVA AJUZADA

Série:
IRPJ

Data da Inscrição:
27/11/2006

Valor Inscrito:
R\$ 649.285,00
UFIR 610.172,75

Nº. Judicial:

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 649.285,00
UFIR 610.172,75

SECAO JF-SANTOS

Nº Execução Fiscal:
0800407900114

Qtd. de Débitos:
0034

Qtd. de Pagamentos:
0000

Valor Consolidado:
R\$ 1.323.837,38

Qtd. de Devedores:
0001

Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infrção:

Recetta:
DIV.ATIVA-IRPJ

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Divida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: SANTOS
Procuradoria Responsável: SANTOS

Motivo de Extinção:



PSFN-PSFN-SANTOS
LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA

Consulta Dívida Ativa
Informações Gerais

07/05/2009 13:58 Tempo restante de conexão: 19:58

INFORMAÇÕES GERAIS
CORRENCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DEBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUCAO FISCAL

Parâmetro: 80606180472

Numero de Inscrição: 80 6 06 180472-01

Pág: 1/1

Número do Processo: 15983 000090/2006-93

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Situação: ATIVA AJUZADA

Série: DO
Data da Inscrição: 27/11/2006

Valor Inscrito:
R\$ 161.019,61
UFIR 151.319,80

Nº. Judicial: Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 161.019,61
UFIR 151.319,80

SECAO JF-SANTOS

Nº.Execução Fiscal:
0800407900114

Qtd. de Débitos: 0040
Qtd. de Pagamentos: 0000

Valor Consolidado:
R\$ 326.004,58

Qtd. de Devedores: 0001
Qtd. de Parcelamentos: 0000

Orgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Receita: DIV.ATIVA-CONTRIBUCAO SOCIAL
Nat. Divida: TRIBUTARIA
Procuradoria de Inscrição: SANTOS
Procuradoria Responsável: SANTOS
Motivo de Extinção:



PSFN-PSFN-SANTOS
LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA

Consulta Dívida Ativa
Informações Gerais

07/05/2009 13:58 Tempo restante de conexão: 19:57

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRENCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DEBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80606180473

Número de Inscrição: 80 6 06 180473-84

Pág. 1/1

Número do Processo: 15983 000090/2006-93

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Devedor Principal: MOBILIARIA ITARARE LTDA

Situação: ATIVA AJUZADA

Série:
DO
27/11/2006

Valor Inscrito:
R\$ 332.657,46
UFIR 312.618,03

Nº Judicial:
Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 332.657,46
UFIR 312.618,03

SECAO JF-SANTOS

Nº Execução Fiscal:
0800407900114

Qtd. de Débitos:
0120
Qtd. de Pagamentos:
0000

Valor Consolidado:
R\$ 701.666,67

Qtd. de Devedores:
0001
Qtd. de Parcelamentos:
0000

Nº. do Auto de Infração:

Orgão de Origem:
Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Receita:
DIV/ATIVACOFINS
Nat. Dívida: TRIBUTARIA
Procuradoria de Inscrição: SANTOS
Procuradoria Responsável: SANTOS
Motivo de Extinção:

-
-
-
-
-
-



202

PSFN-PSFN-SANTOS
LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA

Consulta Divida Ativa
Informações Gerais

07/05/2009 13:59 Tempo restante de conexão: 19:55

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRENCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80706046312

Número de inscrição: 80 7 06 046312-99

Pág: 1/1

Número do Processo: 15983 00009012006-93

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Situação: ATIVA AJUZADA

Serie:
PIS

Data da inscrição:
27/11/2006

Valor Inscrito:
R\$ 72.075,20
UFIR 67.732,92

Nº. Judicial:

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 72.075,20
UFIR 67.732,92

SECAO JF-SANTOS

Qtd. de Débitos:
0120

Nº Execução Fiscal:
0800407900114

Valor Consolidado:
R\$ 152.026,09

Qtd. de Devedores:
0001

Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Recetta:
DIV.ATIVA-PIS

Nat. Divida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: SANTOS
Procuradoria Responsável: SANTOS

Motivo de Extinção:



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SANTOS

Bel. João Alves Franco

234
C

OF. nº.1.436/08 - Santos, 30 de dezembro de 2.008.

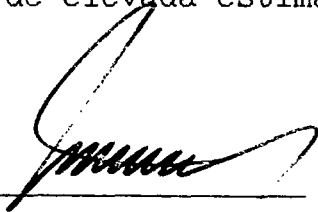
A Ilma. Sra. Dra. LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA.

Procuradora da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional em Santos.

Ilustríssima Senhora

Acusando recebimento do Ofício 61/003/PSFN/LFGS, tenho a satisfação de enviar a Vossa Senhoria que as certidões das matrículas nº.s.29.900; 26.003; 3.614; 53.640; 29.879; 29.880; 57.164; 60.839, onde constam o nome da Imobiliária Itararé LTDA., CNPJ.58174061/0001-55.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e consideração.



JOAO ALVES FRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos.



JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

288
C

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA 29.900 FICHA 01

Santos, 27 de abril

IMÓVEL: O BOX SOB Nº 191, localizado no 19º andar-tipo, do Condomínio Garagem Plaza, à Praça dos Andradas nº 91/93, no perímetro urbano desta Comarca, tendo a área de condomínio de 36,04 m2., cabendo-lhe a área ideal de 5,639333 m2., tendo uma fração ideal no terreno de 1/50 ávos da área total de 845,9000 m2.; confrontando: pela frente com a área comum do prédio; do lado direito com o box nº 193; do lado esquerdo com área livre de propriedade de terceiros e, nos fundos com o poço dos elevadores. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nº . . . 35.016.034.109. PROPRIETÁRIOS: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, solteiro, maior, domiciliado em São Vicente-SP., e JOSÉ WENCESLAU VENTURA e sua mulher ANGELA ISABEL DI RIENZO VENTURA, domiciliados nesta cidade, todos brasileiros, proprietários. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: 14.879 e 19.037. O Oficial Maior, Mello.

Av.1/29.900. Santos, 27 de abril de 1.988. O imóvel supra descrito, achase comprometido, juntamente com outros, em favor da IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., conforme inscrições sob nºs. 3.474 e 4.035 e, onerado com promessa de cessão em favor de HERCULES DE MELLO FARO, conforme inscrição nº . . . 6.591. O Oficial Maior, Mello.

R.2/29.900. Santos, 27 de abril de 1.988. Por Formal de Partilha, expedido pelo 1º Ofício de Santos, aos 20 de junho de 1.983, assinado pelo Dr. José Cardoso Neto, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível desta Comarca e, aditamentos de 27 de agosto de 1.985; 25 de agosto de 1.987, e 19 de abril de 1.988, se verifica que, em virtude de sentença de 28 de abril de 1.983, transitada em julgado, proferida nos Autos de Desquite Amigável entre HÉRCULES DE MELO FARO, e MARIA ENCARNÇÃO PEREIRA FARO, coube ao separando HÉRCULES DE MELO FARO, que também se assina HÉRCULES DE MELLO FARO, brasileiro, advogado, CPF.017.294.978-53, domiciliado nesta cidade, os direitos sobre o imóvel objeto da matrícula supra, avaliado em Cr\$. . . . 39.720,00, para efeitos fiscais. O Oficial Maior, Mello.

FICHA 01
MATRÍCULA 29.900

EM BRANCO

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Maria Gorett Pires A. Lellis
Escrevente Autorizada

Controle: 94626
Página: 0001/0001

Ao Oficial.... R\$	0,00	CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do
Ao Estado.... R\$	0,00	Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE
Ao IPESP..... R\$	0,00	ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em
Ao Reg. Civil: R\$	0,00	ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente
Ao Trib. Just: R\$	0,00	anterior à emissão.
Total..... R\$	0,00	

Santos-SP, 29 de dezembro de 2008
Emitida as 17:11:26 horas

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada



JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

209
C

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



1.º CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA	FICHA
26.003	001

Santos, 29 de janeiro de 1986

IMÓVEL: UM PRÉDIO consistente em uma casa, duas lojas no pavimento térreo, sob nºs. 61, 63, 65 e 67, da rua Itororó, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno, medindo: 17,56 metros de frente; 23,00 metros mais ou menos de um lado; 23,70 metros mais ou menos de outro lado, ambos da frente aos fundos, confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com o prédio nº 69; de outro lado com Alexandre Miranda e, nos fundos com o prédio nº 134, da rua João Pessoa e com os prédios nºs. 98 e 100, da rua Martin Afonso. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nºs. 26.022.020.000 e 26.022.019.000. PROPRIETÁRIOS: VILLAÇO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: - - 43.917. O Oficial, *[assinatura]*

R.1/26.003. Santos, 29 de janeiro de 1.986. Por formal de partilha, expedido pelo 5º Ofício de Santos, aos 27 de dezembro de 1.985, assinado pelo Dr. José Roberto Vieira de Almeida, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, se verifica que, em virtude de sentença de 19.12.85, transitada em julgado, proferida nos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de VILLAÇO FERNANDES DOS SANTOS, CPF. - - - 017.331.338-87, tocou à viúva meeira MARIA CARMELINDA ALVES, portuguesa, do lar, CPF. 017.331.338-87, residente e domiciliada nesta cidade, a metade ideal, ou seja, 50%, no valor de Cr\$ 91.522.501,50 e, aos herdeiros filhos: MARIA CARMELINDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO, portuguesa, comerciante, CPF. 038.156.078-33, casada no regime da comunhão universal de bens, pelas Leis portuguesas, com LUÍS CARVALHO AMANTE, residente e domiciliada em São Paulo-Capital; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro, advogado, separado consensualmente, CPF. 521.315.578-34, residente e domiciliado em São Paulo-Capital e, ANA MARIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, CPF. 075.405.538-80, residente e domiciliada nesta cidade, 1/6 parte ideal, no valor de Cr\$ 30.507.500,50, para cada um, no imóvel objeto da matrícula supra, avaliado em Cr\$ 183.045.003, para efeitos fiscais. O Oficial, *[assinatura]*

Av.2/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura de doação com reserva de usufruto, de 08 de maio de 1.986, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº 770, às fls. 250, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que, MARIA CARMELINDA ALVES, possui atualmente o CPF. 101.973.238-55, conforme xerocopia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte. O Oficial, *[assinatura]*

R.3/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, MARIA CARMELINDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO, residente e domiciliada nesta cidade, supra qualificada e seu marido LUIS CARVALHO AMANTE, portu-

continua no verso...

Página: 0001/0003

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090



MATRICULA
26.003

FICHA
001

VERSO

portugues, comerciante, CPF. 188.581.208-68, residente e domiciliado nesta cidade; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, retro qualificado e, ANA MARIA ALVES DOS SANTOS, retro qualificada, receberam em doação a proprietária MARIA CARMELINDA ALVES, CPF. 101.973.238-55, retro qualificada, a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, no valor de Cz\$ - - - - 61.015,00, para efeitos fiscais. O Oficial, [assinatura]

R.4/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, MARIA CARMELINDA ALVES, retro qualificada, reservou para si, enquanto viver, o usufruto sobre a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, no valor de Cz\$ 30.507,50, para efeitos fiscais. O Oficial, [assinatura]

Av.5/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, foi autorizada a presente averbação, a fim de ficar constando que, a metade ideal do imóvel retro descrito, ficou gravada com a cláusula de impenhorabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos. O Oficial, - - - - [assinatura]

Av.6/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura de Renúncia de Usufruto, de 29 de junho de 1989, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº801, às fls.114, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando o casamento de ANA MARIA ALVES DOS SANTOS com SERGIO CARLOS GONÇALVES, a qual passou assinar-se ANA MARIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, no regime da separação de bens, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº16.146, no livro B: nº122, às fls.264, expedida aos 06 de fevereiro de 1988, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Santos. O Oficial Maior, [assinatura]

Av.7/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura objeto da Av.6, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a usufrutuária MARIA CARMELINDA ALVES, retro qualificada, renunciou ao usufruto sobre a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, sendo em consequência autorizado o cancelamento do R.4. O Oficial Maior, [assinatura]

Av.8/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura objeto da Av.6, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando o cancelamento da Av.5. O Oficial Maior, [assinatura]

R.9/26.003. Santos, 31 de julho de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de julho de 1989, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº801, às fls.134, IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, adquiriu dos proprietários MARIA CARMELINDA ALVES

Página: 0002/0003

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090

290
C

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MATRICULA: 26.003 FICHA: 002

Santos, 31 de Julho

DOS SANTOS CARVALHO e seu marido LUIZ CARVALHO AMANTE, retro qualificados; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, CPF.512.315.578-34, retro qualificado e ANA MARIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, retro qualificada, assistida de seu marido SERGIO CARLOS GONÇALVES, brasileiro, economista, CPF.186.368.028-49, domiciliado nesta cidade, casados no regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 9º Cartório de Notas de Santos, pelo preço de NCz\$.188.400,00, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, *Melita*

R10/26.003. Santos, 06 de janeiro de 1.997. Por Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária de 25 de novembro de 1.996, das Notas do 8º Serviço Notarial de São Paulo-SP, no livro nº2.416, fls.216, IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA, retro qualificada, deu em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, incluindo todas as acessões, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras em favor de ARMANDO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, em presário, CPF.192.296.158-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com IRENE ANTONIO FERNANDES, domiciliado em São Paulo-SP; em garantia do pagamento da importância de R\$-272.000,00 pagáveis através de 11 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$6.000,00 cada uma, e mais uma parcela vencível em 22.12.97 no valor de R\$206.000,00, sendo esta com juros de 12% ao ano, sendo o pagamento da primeira parcela em 25 de dezembro de 1.996 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sem juros e sem correção, prestações essas representadas por iguais números de Notas Promissórias, emitidas na data do título e que ficam vinculadas e as demais condições constantes do título. O Oficial, *Melita*

R.11/26.003. Santos, 05 de janeiro de 1.998. Por Instrumento Particular de Locação firmado em São Paulo-SP, aos 22 de setembro de 1.997. IMOBILIARIA ITARARE LTDA., retro qualificada, de um lado, como locadora e SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL, CGC.065.517.559/0001-39, com sede em São Paulo-SP, de outro lado, como locatária acordaram a locação do imóvel objeto desta matrícula, pelo prazo de 02 anos, a partir de 22.09.97 até 21.09.99, mediante aluguel mensal de R\$1.200.00, reajustável a cada 12 meses, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP Fundação Getúlio Vargas, pagável até o 10º dia subsequente ao vencimento e as demais condições constantes do título. O presente contrato foi feito nos termos do artigo 1.197 do Código Civil Brasileiro. O Oficial, *Melita*

FICHA: 002
MATRICULA: 26.003

EM BRANCO

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Maria Gorett Pires A. Lellis
Escrevente Autorizada

Controle: 94627 Página: 0003/0003

Ao Oficial....: R\$	0,00	CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do
Ao Estado....: R\$	0,00	Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE
Ao IPESP.....: R\$	0,00	ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em
Ao Reg. Civil: R\$	0,00	ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente
Ao Trib. Just: R\$	0,00	anterior à emissão.
Total.....: R\$	0,00	

Santos-SP, 29 de dezembro de 2008
Emitida as 17:11:50 horas

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada



JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

291
C

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA 3.614 FICHA 01

Santos, 06 de janeiro de 1977

IMÓVEL: A FRAÇÃO IDEAL correspondente a 1/150 avos ou 5,639333 ms2 do terreno à Praça dos Andradas nº91 e 93, perímetro urbano, desta Comarca medindo 13,80 metros de frente para a referida Praça dos Andradas; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 80,00 metros da frente aos fundos e divide com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos; do lado esquerdo (lado da rua Amador Bueno) mede 51,00 metros da frente aos fundos, dividindo com sucessores de Adolfo Bastos - a partir desse ponto, dividindo com sucessores do dr. Cesário Bastos, deflete à direita em ângulo reto medindo 8,90 metros, desse ponto, sempre dividindo com os sucessores do dr. Cesário Bastos, deflete à esquerda também em ângulo reto medindo 29,00 metros até a divisa dos fundos com Joaquim Feliciano da Silva ou sucessores; neste ponto deflete à direita, também em ângulo reto, medindo 4,90 metros, seguindo a divisa dos fundos, dividindo com terreno pertencente a José Wenceslau Ventura e sua mulher, compromissado a Imobiliária Itararé Limitada até encontrar o alinhamento lateral na divisa com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, onde fecha o perímetro, com a área total de 845,90 metros quadrados. Fração essa que corresponde ao box nº63, localizado no 6º andar-tipo ou 7º pavimento do Edifício "GARAGE PLAZA", à Praça dos Andradas, ns.91 e 93. PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF-003.088.388, domiciliado e residente em São Vicente, à Avenida Antonio Rodrigues, nº510, ap.105 - e JOSE WENCESLAU VENTURA, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente em Santos, à rua Rio Grande do Norte, nº97. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 14.879 e 19.037. O Escrevente habilitado Luana O OFICIAL João Alves Franco

R. 1-3.614. Santos, 06 de janeiro de 1977. TRANSMITENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, qualificação supra, e JOSE WENCESLAU VENTURA, falecido e sua mulher ANGELA ISABEL DI RIENSC VENTURA, brasileiros, CPF-017.656.208 ela do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Egidio Martins-13, representados por seu procurador Etilo Antonio Merlin, conforme procuração de fls. 154 vº, do livro 300, e do substabelecimento de fls. 28 vº do livro 8, das Notas do 2º-Escrivão desta Comarca. ADQUIRENTE: IMOBILIARIA ITARARÉ LIMITADA., com sede nesta cidade, à rua Frei Gaspar nº22, 2º andar, conjunto 23, CGC.58.174.061/0001-55. TÍTULO: venda e compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27 de dezembro de 1976, das Notas do 2º-Escrivão desta Comarca, no livro 472, fls. 167. VALOR: CR\$15,55. O Escrevente habilitado Luana O OFICIAL João Alves Franco

Av. 2-3.614. Santos, 06 de janeiro de 1977. Na fração ideal objeto da matrícula supra, foi construído o box nº63, localizado no 6º andar-tipo

CONTINUA NO VERSO ...

Página: 0001/0002

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090

MATRÍCULA

3.614

FICHA

01

VERSO

ou 7º pavimento do Condomínio "Edifício GARAGE PLAZA", à Praça dos An -
dradas, n.91, com a área de 36,04 ms2, conforme Carta de Habitação n. -
353, expedida aos 30 de junho de 1971, pela Prefeitura Municipal de -
Santos.- O Escrevente habilitado Lucio B. Oficial Lucio B. Oficial

EM BRANCO



Controle:



Página: 0002/0002

Ao Oficial....: R\$	0,00	CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.
Ao Estado....: R\$	0,00	
Ao IPESP.....: R\$	0,00	
Ao Reg. Civil: R\$	0,00	
Ao Trib. Just: R\$	0,00	
Total.....: R\$	0,00	

Santos-SP, 29 de dezembro de 2008
Emitida as 17:12:29 horas

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

282
C

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA	FICHA
53.640	001

Santos, 28 de agosto de 2002

IMÓVEL: O BOX SOB Nº.13, localizado no 1º andar-tipo ou 2º pavimento, do EDIFÍCIO GARAGE PLAZA, à Praça dos Andradas, nºs.91 e 93, no perímetro urbano desta Comarca, com a área de condomínio de 36,04m², cabendo-lhe a área ideal de 5,639333m². no terreno do edifício, confrontando: pela frente com a área comum do prédio; do lado direito com o box nº.15; do lado esquerdo com o box nº.11 e, nos fundos com o poço dos elevadores. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos - Estância Balneária sob nº.35.016.034.003. **PROPRIETARIOS:** LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, estudante, menor púbere, domiciliado em São Paulo-SP. e JOSÉ WENCESLAU VENTURA, comerciante, domiciliado nesta cidade, ambos brasileiros, solteiros. **TRANSCRIÇÕES ANTERIORES:** 14.879 de 24.07.47 e 19.037 de 02.05.55. Especificação Condominial averbada sob nº.3, à margem da transcrição nº.14.879. O Oficial, *[assinatura]*

Av.1/53.640. Santos, 28 de agosto de 2.002. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se comprometido juntamente com outros, em favor da IMOBILIÁRIA ITARARE LTDA., inscritos sob nºs.3.474 e 4.035 e, onerado com promessa de cessão em favor de JOSÉ MARIA SOARES NOVAIS, que também assina JOSÉ MARIA NOVAIS, corretor de imóveis e sua mulher HELIA VERDINASSI NOVAES, do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, inscrito sob nº.4.486. O Oficial, *[assinatura]*

Av.2/53.640. Santos, 28 de agosto de 2.002. Por Carta de Adjudicação, expedida pelo 5º Ofício Cível de Santos-SP., aos 30 de maio de 2.001, assinada pelo Dr. José Wilson Gonçalves, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca e Aditamento de 04 de abril de 2.002, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, JOSÉ MARIA SOARES NOVAES, que é seu nome correto e HELIA VERDINASSI NOVAES, são casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº.9.833, no livro nº.124, às fls.210v, expedida aos 12 de dezembro de 1.973, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, *[assinatura]*

R.3/53.640. Santos, 28 de agosto de 2.002. Por Carta de Adjudicação e Aditamento objeto da Av.2, se verifica que, por sentença de 09 de março de 2.001, transitada em julgado, proferida nos autos do Arrolamento dos bens deixados por falecimento de JOSÉ MARIA SOARES NOVAES, foram adjudicados em favor de ORLANDO SARAIVA NOVAES, brasileiro, aposentado, CPF.044.151.838-91, casado no regime da universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com ODYLEA DE FREITAS PASSOS NOVAES. (continuação no verso)

FICHA	001
MATRÍCULA	53.640

Página: 0001/0002

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos
Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090



MATRICULA
53.640

FICHA
001

domiciliado nesta cidade, os direitos do imóvel objeto desta matrícula avaliados em Cr\$.10.800,73, para efeitos fiscais. O Oficial,

EM BRANCO

1.ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Maria Gorett Pires A. Lellis
Escrevente Autorizada

Controle:



Página: 0002/0002

Ao Oficial.... R\$ 0,00
Ao Estado.... R\$ 0,00
Ao IPESP..... R\$ 0,00
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
Ao Trib. Just: R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 29 de dezembro de 2008
Emitida as 17:13:03 horas

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA
29.879

FICHA
001

Santos, 21 de abril

IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de sobrado, com 03 portas no pavimento térreo e 03 janelas no pavimento superior, de cada um, situado à Rua 15 de Novembro, sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade da The City of Improvements Company; do outro lado com propriedade de Brasilianische Bank für Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 14 e 15 da Praça Azevedo Junior. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC nº 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680. O Oficial Maior, Melike.

R.1/29.879. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital. , no livro nº 2.405, às fls. 169, O BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC nº 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia de pagamento da importância de Cz\$. 13.875.238.000,00 (incluindo outros imóveis), pagáveis por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento respectivamente em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993, sendo que o principal será corrigido monetariamente de acordo / com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período / ou de outro índice oficial que o venha substituir, mais juros de seis / por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e, as demais condições do título. O Oficial Maior, Melike.

Av.2/29.879. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Petição firmada em São-Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, Melike

Av.03/29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Per Escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro nº 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova xerocópia autenticada de Diário Oficial de 29 de Junho de 1.988, da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, Melike

continua no verso

Página: 0001/0003

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090

R. 4 / 29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Av. 3, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade adquiriu do proprietário COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CGC .61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo - SP., pelo preço de CR\$.340.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [Assinatura]

Av.5/29.879. Santos, 16 de março de 2.000. Por Petição firmada nesta cidade, aos 24 de abril de 1.998, assinada por MARCIO BORCHIA NACIF, Presidente do CONDEPASA Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando o tombamento do imóvel objeto desta matrícula, conforme Lei Municipal 753/91 e Resolução nº.99 03/97, da Secretaria da Cultura de Santos. O Oficial, [Assinatura]

R.6/29.879. Santos, 21 de agosto de 2.001. Por Auto de Penhora e Depósito, expedido nesta cidade, aos 20 de agosto de 2.001, assinado por Arioldo P. Oliveira, Oficial de Justiça da 3ª Vara Federal de Santos-SP., e Aditamento de 02 de julho de 2.001, extraído dos autos da Execução processo nº.94.0206416-8 que, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra INTER SAPATOS E BOLSAS LTDA. E OUTROS, na pessoa de seu representante legal ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado, foi penhorada a 1/2 ideal do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$.235.809,24, figurando como depositário o proprietário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, [Assinatura]

Av.7/29.879. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Auto de Penhora e Depósito - Substituição, expedido nesta cidade, aos 15 de junho de 2.004, assinado por Arioldo P. de Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador da 3ª Vara Federal de Santos-SP. e Retificação do Auto de Penhora e Depósito - Substituição, de 21 de junho de 2.004, extraídos dos autos processo nº.94.0206416-8 e ap. que, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, a fim de ficar constando o cancelamento do R.6. O Oficial, [Assinatura]

R.8/29.879. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Escritura de Conferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 82 Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.182, às fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a
(continua na ficha 002)

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090

294
C



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA
29.879

FICHA
002

Santos, 21 de Junho de 2004

título de Conferência de Bens, para integralização do capital social à firma IMOBILIARIA ITARARE LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$.2.200.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

Av.9/29.879. Santos, 11 de abril de 2.006. Por Ofício DRF Santos/GABIN nº.207/06, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2.006, assinado por Carlos Vinicio Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou operação do imóvel dela objeto, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial, *[assinatura]*

EM BRANCO

FICHA
002

MATRÍCULA
29.879

1.ª OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Maria Goretti Pires A. Lellis
Escrevente Autorizada

Controle:



Página: 0003/0003

Ao Oficial.... R\$	0,00	CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do
Ao Estado.... R\$	0,00	Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE
Ao IPESP..... R\$	0,00	ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em
Ao Reg. Civil: R\$	0,00	ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente
Ao Trib. Just: R\$	0,00	anterior à emissão.
Total..... R\$	0,00	

Santos-SP, 29 de dezembro de 2008
Emitida as 17:13:37 horas

[assinatura]
Maria Goretti Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada



JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

295
C

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA
29.880

FICHA
001

Santos, 21 de abril

IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de um pavimento, com 03 portas cada um, situado à Praça Azevedo Junior, sob n.ºs. 14 e 15, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade de Luiz Alves Thomaz e do Brasilianische Banck für Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, da Rua 15 de Novembro. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC n.º 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680. O Oficial Maior, Melchior.

R.1/29.880. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital, - no livro n.º 2.405, às fls. 169, o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC n.º 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia do pagamento da importância de Cz\$,..... 13.875.238.000,00 (incluindo outros imóveis), por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993. O principal será corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período ou de outro índice oficial que o venha substituir, mais juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e as demais condições do título. O Oficial Maior, Melchior.

Av.2/29.880. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Petição firmada em São Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, Melchior.

Av.03/29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro n.º 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A;? conforme prova xerocópia autenticada de Diário Oficial de 29 de Junho de 1.988, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, Melchior.

continua no verso.

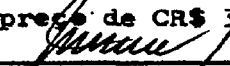
Página: 0001/0002

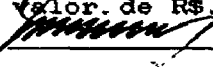
1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos
Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090




MATRICULA
29.880

FICHA
001
VERSO

R.4/29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Av. 3, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado sob regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade, adquiriu de proprietário COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CGC.61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo -SP., pelo preço de CR\$ 340.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.5/29.880. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Escritura de Conferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 8º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.182, às fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a título de Conferência de Bens, para integralização do capital social à firma IMOBILIARIA ITARARE LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$.1.000.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

Av.6/29.880. Santos, 11 de abril de 2.006. Por Ofício DRF Santos/GABIN nº.207/06, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2.006, assinado por Carlos Vinício Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel dela objeto, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial, 

EM BRANCO

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Maria Gorett Pires A. Lellis
Escrevente Autorizada

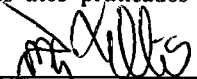
Controle:



Página: 0002/0002

Ao Oficial.... R\$	0,00	CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do
Ao Estado..... R\$	0,00	Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE
Ao IPESP..... R\$	0,00	ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em
Ao Reg. Civil: R\$	0,00	ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente
Ao Trib. Just: R\$	0,00	anterior à emissão.
Total..... R\$	0,00	

Santos-SP, 29 de dezembro de 2008
Emitida as 17:14:47 horas


Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada



JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

296
C

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA	FICHA
57.164	001

Santos, 20 de outubro de 2004

IMÓVEL: O BOX SOB Nº.62, localizado no 6º andar-tipo ou 7º pavimento, do **EDIFÍCIO GARAGE PLAZA**, à Praça dos Andradas, nºs.91 e 93, no perímetro urbano desta Comarca, com a área de condomínio de 36,04 m²., cabendo-lhe a área ideal de 5,639333 m².. no terreno do edifício, confrontando: pela frente com o poço dos elevadores; do lado esquerdo (no sentido de quem da Praça dos Andradas olha para o prédio) com área livre de propriedade de terceiros); do lado direito com o box do tipo "4" e, nos fundos com área comum do edifício. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos - Estância Balneária sob nº.35.016.034.032. **PROPRIETÁRIOS:** LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, estudante, menor púbere, domiciliado em São Paulo-SP. e JOSE WENCESLAU VENTURA, comerciante, domiciliado nesta cidade, ambos brasileiros, solteiros. **TRANSCRIÇÕES ANTERIORES:** 14.879 de 24.07.47 e 19.037 de 02.05.55. Especificação Condominial averbada sob nº.3, à margem da transcrição nº.14.879, Convenção Condominial registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Santos, sob nº.88.657, em 02 de julho de 1.964. O Oficial, *[assinatura]*

Av.1/57.164. Santos, 20 de outubro de 2.004. O imóvel objeto desta matrícula acha-se compromissado juntamente com outros em favor da IMOBILIÁRIA ITARARE LTDA., inscritos sob nºs.3.474 e 4.035 e, onerado com promessa de cessão em favor de FRANCISCO SYLVIO MALZONI e sua mulher ONEA SILVEIRA MALZONI, inscrito sob nº.3.896. O Oficial, *[assinatura]*

Av.2/57.164. Santos, 20 de outubro de 2.004. Por Formal de Partilha expedido aos 28 de dezembro de 2.003, assinado pelo Dr. Paulo Nimer Filho, Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, FRANCISCO SYLVIO MALZONI e ONEA SILVEIRA MALZONI, são casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme fotocópia autenticada da Certidão de Casamento nº.10.844, livro B nº.127, às fls.260-F, expedida aos 26 de maio de 1.998, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intercorrências e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, *[assinatura]*

R.3/57.164. Santos, 20 de outubro de 2.004. Por Formal de Partilha objeto da Av.2, se verifica que, por sentença de 25 de novembro de 2.003, transitada em julgado, proferida nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento FRANCISCO SYLVIO MALZONI, (continuação no verso)

FICHA	001
MATRÍCULA	57.164

Página: 0001/0002

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos
Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090



MATRÍCULA

57.164

FICHA

001

CPF.017.449.848-91, **tocou à herdeira filha CECILIA MALZONI DE CARVALHO**, brasileira, advogada, CPF.938.070.318-04, casada no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, domiciliada em São Paulo-SP., os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliados em R\$.4.949,52, para efeitos fiscais. O Oficial, *Maria Gorett Pires A. Lellis*

EM BRANCO



Controle:



Página: 0002/0002

Ao Oficial....: R\$	0,00	CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.
Ao Estado....: R\$	0,00	
Ao IPESP.....: R\$	0,00	
Ao Reg. Civil: R\$	0,00	
Ao Trib. Just: R\$	0,00	
Total.....: R\$	0,00	

Santos-SP, 29 de dezembro de 2008
Emitida as 17:17:04 horas

Maria Gorett Pires A. Lellis
Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

297
C

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
60.839

FICHA
001

Oficial - Bel. João Alves Franco

Santos, 08 de Janeiro de 2007

IMÓVEL: O BOX sob nº.61, localizado no 6º andar ou 7º pavimento, do EDIFÍCIO GARAGE PLAZA, situado na Praça dos Andradas, nºs.91 e 93, no perímetro urbano desta Comarca, com a área de condomínio de 36,04 m²., cabendo-lhe a área ideal de 5,639333 m². no terreno do edifício, confrontando pela frente com a área comum do prédio, do lado direito com o box nº.63, do lado esquerdo com a área livre de propriedade de terceiros e nos fundos com o poço dos elevadores. **PROPRIETÁRIOS:** LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, estudante, menor púbere, domiciliado em São Paulo-SP. e JOSÉ WENCESLAU VENTURA, comerciante, domiciliado nesta cidade, ambos brasileiros, solteiros. **TRANSCRIÇÕES ANTERIORES:** 14.879 de 24.07.1947 e 19.037 de 02.05.1955. Especificação Condominial averbada sob nº.3, à margem da transcrição nº.14.879. O Oficial,

Av.1/60.839. Santos, 08 de janeiro de 2.007. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se comprometido juntamente com outros, em favor da IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., inscritos sob nºs.3.474 e 4.035 e, onerado com promessa de cessão em favor de ANTONIO DOMINGUES, comerciante e sua mulher ESMERALDA DIAS DOMINGUES, do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, inscrito sob nº.3.974. O Oficial,

R.2/60.839. Santos, 08 de janeiro de 2.007. Por Certidão expedida nesta cidade, aos 18 de dezembro de 2.006, assinada por Magaly Marques de Freitas, Diretora de Serviço do 3º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos de Procedimento Ordinário, processo nº.949/04 que, o CONDOMÍNIO GARAGE PLAZA, CNPJ.52.253.242/0001-90, com sede nesta cidade, move contra ANTONIO DOMINGUES, CPF.017.038.548-53 e sua mulher ESMERALDA DIAS DOMINGUES, CPF.017.038.628-72, já qualificados, foram penhorados os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa R\$.3.301,58, para julho de 2.005 figurando como depositário o executado. O Oficial,

R.3/60.839. Santos, 15 de janeiro de 2.008. Por Carta de Adjudicação expedida nesta cidade, aos 18 de outubro de 2.007, assinada pelo Dr. Gustavo Antônio Pieroni Louzada, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível desta Comarca, se verifica que, por sentença de 02 de maio de 2.005, transitada em julgado, proferida nos autos da ação de Cobrança, processo nº.949/04 que, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGE PLAZA, move contra ANTONIO DOMINGUES e sua mulher ESMERALDA DIAS DOMINGUES, já qualificados, foi adjudicado ao CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGE PLAZA, já qualificado, os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$.2.648,82, para efeitos fiscais. O Oficial,

(continuação no verso)

Página: 0001/0002


1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090



MATRÍCULA
60.839

FICHA
001

Av.4/60.839. Santos, 15 de Janeiro de 2.008. Por Carta de Adjudicação objeto do R.3, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da penhora objeto do R.2, em virtude da adjudicação objeto do R.3. O Oficial, 

EM BRANCO

1.ª OFICINA DE REGISTRO DE IMOVEIS
Maria Gorett Pires A. Lellis
Escrevente Autorizada

Controle:



Página: 0002/0002

Ao Oficial.... R\$	0,00	CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do
Ao Estado.... R\$	0,00	Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE
Ao IPESP..... R\$	0,00	ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em
Ao Reg. Civil: R\$	0,00	ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente
Ao Trib. Just: R\$	0,00	anterior à emissão.
Total..... R\$	0,00	

Santos-SP, 29 de dezembro de 2008
Emitida as 17:17:59 horas


Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

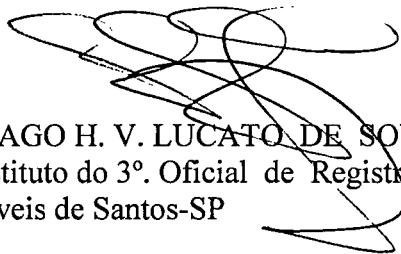
3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

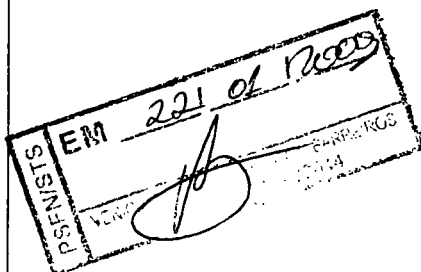
Bel. Nivaldo Lucato de Souza
Oficial

288
C

relativos aos apartamentos n.ºs. 54, 55, 63, 112 e 125; "OS DIREITOS e OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra dos seguintes lotes de terreno do JARDIM NOSSO LAR, em São Vicente, a saber: n.º 07 da Quadra A, objeto da inscrição n.º 9.637; n.º 06 da Quadra H, objeto da inscrição n.º 9.638; n.ºs. 05, 07 e 08 da Quadra E, objetos da inscrição n.º 9.639; n.ºs. 08, 09 e 10 da Quadra C, objetos da inscrição n.º 9.640; n.ºs. 02, 06, 07, 08, 11, 12, 14 e 15 da Quadra J, objetos da inscrição n.º 9.641; n.ºs. 10, 12, 14, 17, 19, 20, 22 e 23 da Quadra F; n.ºs. 01, 03 e 04 da Quadra B; n.ºs. 02, 03, 06, 07, 08 e 09 da Quadra G; n.ºs. 10, 11, 12 e 13 da Quadra H; n.ºs. 20, 22, 23, 25, 26 e 27 da Quadra I; n.ºs. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 da Quadra J; n.ºs. 02, 03, 05, 06, 07, 12, 13, 14 e 15 da Quadra K; n.ºs. 01, 04, 05, 07, 09 da Quadra L; n.ºs. 02 parte, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 18, 21, 22 e 23 da Quadra M; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 06 e 07 da Quadra N; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 10 da Quadra Ó; n.ºs. 01, 02, 04, 05, 06 e 07 da Quadra P; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra Q; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra R; n.ºs. 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra S; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra T, objetos da Inscrição n.º 9.642; e n.ºs. 04, 06, 07, 16 e 18 da Quadra I", objetos da inscrição n.º 9.652; "OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra do LOTE n.º 10 da Quadra E da VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, em São Vicente-SP", objeto da inscrição n.º 10.387; "OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra dos lotes de terreno n.ºs. 09 e 10 da Quadra 17 da VILA JOQUEI CLUBE, no Parque São Vicente, na cidade de São Vicente", objetos da inscrição n.º 10.453; e finalmente, "OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra de UMA ÁREA DE TERRAS situada no município de São Vicente, no lugar denominado Catiapoan, constituída em sua totalidade por terrenos de marinha, com uma área aproximada de 9.824 m²", objeto da inscrição n.º 15.159; encontrando-se os imóveis localizados em São Vicente e Itanhaem, com as instalações das respectivas Comarcas, em 23/09/1961 e 29/09/62, respectivamente, sob a jurisdição dos Oficiais dos Registros de Imóveis locais, onde deverão ser atualizadas as informações sobre os mesmos e os que foram registrados após aquelas datas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa
Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


THIAGO H. V. LUCATO DE SOUZA
substituto do 3º. Oficial de Registro de
Imóveis de Santos-SP



À DOUTORA
LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS-SP

Avenida São Francisco, 31 - Altos - Fone (13) 3219-1998 - CEP 11013-201 - Santos - SP

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

Bel. Nivaldo Lucato de Souza
Oficial

299
C

Santos, 14 de janeiro de 2.009.

Ofício nº. 030/2009
3º.ORIS.

D. Procuradora,

Atendendo vosso r. OFÍCIO nº. 61/005/PSFN/LFGS, de 18 de dezembro de 2008, tenho a honra de informar a Vossa Senhoria, que consta em nome da **IMOBILIARIA ITARARÉ LIMITADA**, as vezes se reportando ao CNPJ 58.174.061/0001-55 (obrigatório na qualificação com a vigência da Nova Lei dos Registros Públicos, em janeiro de 1976) e outras sem qualquer menção ao mesmo (anterior a vigência dessa lei), além de vários registros referentes a alienações e cessões de direitos feitas a terceiros, mais os seguintes imóveis registrados ainda em seu nome, a saber: "UMA PEQUENA GLEBA DE TERRENO com a área de 1.700,00 m²., situada na cidade de São Vicente-SP, com frente para a rua Frei Gaspar e fundos para o antigo Caminho dos Barreiros, constante de duas porções", objeto da Transcrição nº. 33.645; "UMA PARTE IDEAL de 20 alqueires mais ou menos, numa área de terras de 41 alqueires, mais ou menos, ou sejam, de 993.750,00 m²., localizada a margem direita do rio Mineiro, em Itanhaem-SP", objeto da Transcrição nº. 35.223; "UM PRÉDIO com frente para a rua Segunda, lote nº. 04 da Quadra D do JARDIM MIRAMAR, em São Vicente-SP", objeto da Transcrição nº. 37.044, que deve estar registrado em nome de terceiros, em São Vicente, em virtude da averbação da construção ter sido autorizada pela Imobiliária Itararé, como transmitente, na escritura de venda e compra de 11 de agosto de 1964, das notas do 5º. Tabelião de Santos; "UM LOTE DE TERRENO sob nº. 04 da Quadra 04, na cidade de São Vicente, com frente para a rua Romão Franco, sem nº.", objeto da Transcrição nº. 37.712; "OS PRÉDIOS e respectivos terrenos sob nºs. 287, 295, 301, 309, 319, 325, 333, 339, 347, 355, 363, 371, 377, 385, 393, 401, 407, 413 da rua Stelio M. Loureiro; 232, 242, 248, 256, 264, 272, 280, 286, 294, 300, 310, 316, 324, 330, 338, 346, 354, 360, 368 e 376 da rua Antero de Moura, e partes dos lotes 07 e 17 da Quadra G da Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Vicente-SP", objetos da Transcrição nº. 39.270; "QUATRO LOTES DE TERRENO sob nºs. 14, 15, 16 e 17 da Quadra J da citada VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA e respectivas casas neles construídas, sob nºs. 348 e 360 da rua Terceira, 393 e 401 da rua Segunda e 238, 244, 250 e 252, da rua Quinta, atual Salvador", objetos da Transcrição nº. 40.822; "UM TERRENO constituído dos lotes 15 e 16 da Quadra III do Parque Prainha, em São Vicente-SP", objeto da Transcrição nº. 41.648; "UM TERRENO em São Vicente, e respectivas benfeitorias, consistente de um chalé de madeira e tijolos, lançado na Prefeitura sob a designação de rua Frei Gaspar, Bom Retiro, Quadra 01, lote 07", objeto da Transcrição nº. 42.469; "O EDIFÍCIO RIVIERA, situado em São Vicente-SP, a Av. Pres. Wilson nº. 679 e Av. Antonio Rodrigues 310, de construção própria, composto dos APARTAMENTOS nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 102, 105, 106, 111, 112, 115, 116, 121, 122, 125 e 126", objetos da Transcrição nº. 44.848, tendo compromissado a terceiros, vários apartamentos, com escrituras definitivas já registradas em São Vicente-SP, em virtude da efetivação da venda dos mesmos, constando ainda em aberto os registros dos compromissos inscritos sob nºs. 12.585, 12.427, 13.705, 12.648 e 11.642,

Avenida São Francisco, 31 - Altos - Fone (13) 3219-1998 - CEP 11013-201 - Santos - SP



relativos aos apartamentos n.ºs. 54, 55, 63, 112 e 125; "OS DIREITOS e OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra dos seguintes lotes de terreno do JARDIM NOSSO LAR, em São Vicente, a saber: n.º 07 da Quadra A, objeto da inscrição n.º 9.637; n.º 06 da Quadra H, objeto da inscrição n.º 9.638; n.ºs. 05, 07 e 08 da Quadra E, objetos da inscrição n.º 9.639; n.ºs. 08, 09 e 10 da Quadra C, objetos da inscrição n.º 9.640; n.ºs. 02, 06, 07, 08, 11, 12, 14 e 15 da Quadra J, objetos da inscrição n.º 9.641; n.ºs. 10, 12, 14, 17, 19, 20, 22 e 23 da Quadra F; n.ºs. 01, 03 e 04 da Quadra B; n.ºs. 02, 03, 06, 07, 08 e 09 da Quadra G; n.ºs. 10, 11, 12 e 13 da Quadra H; n.ºs. 20, 22, 23, 25, 26 e 27 da Quadra I; n.ºs. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 da Quadra J; n.ºs. 02, 03, 05, 06, 07, 12, 13, 14 e 15 da Quadra K; n.ºs. 01, 04, 05, 07, 09 da Quadra L; n.ºs. 02 parte, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 18, 21, 22 e 23 da Quadra M; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 06 e 07 da Quadra N; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 10 da Quadra Ó; n.ºs. 01, 02, 04, 05, 06 e 07 da Quadra P; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra Q; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra R; n.ºs. 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra S; n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra T, objetos da Inscrição n.º 9.642; e n.ºs. 04, 06, 07, 16 e 18 da Quadra I", objetos da inscrição n.º 9.652; "OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra do LOTE n.º 10 da Quadra E da VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, em São Vicente-SP", objeto da inscrição n.º 10.387; "OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra dos lotes de terreno n.ºs. 09 e 10 da Quadra 17 da VILA JOQUEI CLUBE, no Parque São Vicente, na cidade de São Vicente", objetos da inscrição n.º 10.453; e finalmente, "OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra de UMA ÁREA DE TERRAS situada no município de São Vicente, no lugar denominado Catiapoan, constituída em sua totalidade por terrenos de marinha, com uma área aproximada de 9.824 m²", objeto da inscrição n.º 15.159; encontrando-se os imóveis localizados em São Vicente e Itanhaem, com as instalações das respectivas Comarcas, em 23/09/1961 e 29/09/62, respectivamente, sob a jurisdição dos Oficiais dos Registros de Imóveis locais, onde deverão ser atualizadas as informações sobre os mesmos e os que foram registrados após aquelas datas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa
Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



THIAGO H. V. LUCATO DE SOUZA
substituto do 3º. Oficial de Registro de
Imóveis de Santos-SP

À DOUTORA
LUCIANA FERREIRA GOMES SILVA
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS-SP



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

www.srisantos.com.br



301
C

Ofício nº 979/2008 - W.A.M.

Santos, 23 de dezembro de 2008.

Ref. Ofício 61/004/PSFN/LFGS.

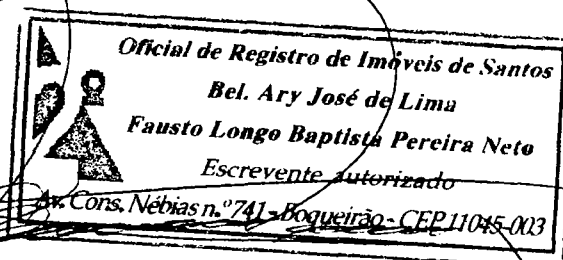
Processo nº 2007.61.04.001705-5 – 5ª Vara Trabalhista.

Senhor(a) Procurador(a):-

Em atenção ao ofício em epígrafe, datado de 17/12/2008, e recebido nesta serventia em 22/12/2008, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria, que até a data de 22/12/2008 (REALIZAÇÃO DA PESQUISA), NADA CONSTA em nome do(s) abaixo relacionado(s):

1-) IMOBILIÁRIA ITARARE LTDA. - CNPJ. 58.174.061/0001-55.

Atenciosamente.



FAUSTO LONGO BAPTISTA PEREIRA NETO
Escrevente Autorizado

A(o)

Ilmo(a). Sr(a). Procuradora da Fazenda Nacional em Santos.

Dra. Luciana Ferreira Gomes Silva.

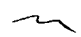
Rua XV de Novembro nº 59, Centro, CEP. 11010-151, Santos-SP.

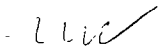
Av. Conselheiro Nébias, 741 Fone (13) 4009-4900 Fax (13) 4009-4916 Santos SP Cep 11045-003



CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
FABIO IVENS DE PAULI.
Santos, 10 de junho de 2009

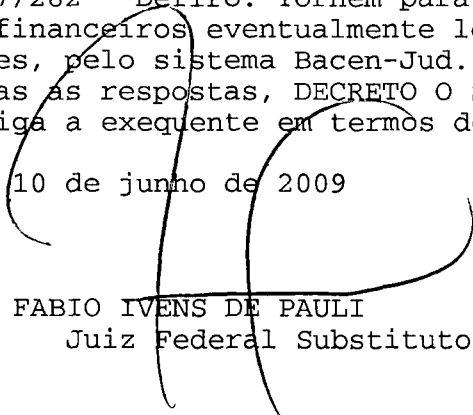
JUSTICA FEDERAL Fls. <u>302</u>  <u>5a VARA</u>
--


Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 2007.61.04.001705-5

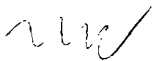
Fls. 277/282 - Defiro. Tornem para penhora "on line" de ativos financeiros eventualmente localizados em nome dos devedores, pelo sistema Bacen-Jud. Positivas as respostas, DECRETO O SIGILO DOS AUTOS. Após, diga a exequente em termos de prosseguimento.

Santos, 10 de junho de 2009


FABIO IVENS DE PAULI
Juiz Federal Substituto

D A T A

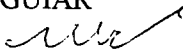
Em data de 10 de junho de 2009
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra


Tecnico/Analista Judiciario



CONCLUSÃO

Em 3/11/2009, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz Dr.
MARCELO SOUZA AGUIAR


Miriam Sacconato
Téc. Jud. - RF 2613

Processo nº. 200761040017055

Chamo o feito à ordem.

Reconsidero o r. despacho de fl. 302 em virtude do entendimento correto a ser adotado no presente caso. Com efeito, o sistema BacenJud deve ser utilizado somente nas hipóteses em que a exequente haja previamente esgotado as diligências visando encontrar bens do executado, o que não é o caso dos autos.

Cumpra adequar os princípios executórios da satisfação do credor com a menor onerosidade para o executado, donde resulta o cabimento da penhora “on line” de ativos financeiros após a comprovação da inexistência de outros meios de garantia do crédito.

Nesse sentido:

“Execução Fiscal – BACENJUD – OFÍCIO AO BANCO CENTRAL VISANDO A LOCALIZAÇÃO DE BENS DOS DEVEDORES – EXCEPCIONALIDADE – PRECEDENTES – ESGOTAMENTO DAS VIAS ORDINÁRIAS – SÚMULA 7/STJ.

1. A jurisprudência desta Corte admite, excepcionalmente, o cabimento da expedição de ofício às instituições detentoras de informações sigilosas em que se busque a obtenção de dados a respeito da localização de bens do devedor, quando esgotadas as vias ordinárias para encontrá-los. Precedentes. REsp 1067260/RS – RECURSO ESPECIAL 2008/0133617-0 - Rel. Ministra ELIANA CALMON – T2 - SEGUNDA TURMA – DJe 07/10/2008”.

Ante o exposto indefiro o pedido.

Diga a exequente em termos de prosseguimento, atualizando o valor da dívida.

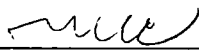
Int.

Santos, 3/11/2009.


MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

DATA

Em 3/11/2009, baixaram estes autos na secretaria com o r. despacho supra.


Técnico Judiciário (RF2613)



304
C

Processo n. 2007.61.04.001705-5/5

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.

Santos, 25/01/2010

- LUANA

Técnico/Analista Judiciário RF: 2613

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 01/03/2010, com a *coisa que segue.*

[Signature]
Técnico/Analista Judiciário RF: 3607.

Carga...: MPC MV-VB 12:54



305
C



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA
FEDERAL DE SANTOS/SP**

Referência:

Execução Fiscal nº. 2007.61.04.001705-5

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)


Executado(a): IMOBILIARIA ITARARE LTDA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora da fazenda nacional infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, expor o que segue:

Tendo em vista que o executado manifestou interesse em aderir ao programa de parcelamento da Lei nº 11.941/09, **requer-se a suspensão deste processo pelo prazo de 90 (noventa) dias enquanto é apreciado o pedido de parcelamento do executado**, ao término do qual, protesta-se por nova vista.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Santos/SP, 22 de fevereiro de 2010.


Priscila Maria Fernandes de Campos
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/SP nº 248.990



306
C Imprimir**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SERPRO****22/02/2010****Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional****Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 13 Inscrições Selecionadas: 4
 Parâmetro de Localização: 58174061000155
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM**Nº Processo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 2 06
086255-30**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 649.285,00 (UFIR 610.172,75)**Valor Consolidado:** R\$ 1.374.014,14**2º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA****Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM**Nº Processo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06
180472-01**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80)**Valor Consolidado:** R\$ 338.448,22**3º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA****Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM**Nº Processo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06
180473-84**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03)**Valor Consolidado:** R\$ 727.374,46**4º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA**<https://www.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=R...> 22/2/2010

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:18

Número do documento: 20020715533752900000025651464

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533752900000025651464>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:37

307
C

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM

Nº Processo: 15983 000090/2006-93

Nº Inscrição: 80 7 06
046312-99

Data Inscrição: 27/11/2006

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: SANTOS

Procuradoria Responsável: SANTOS

Valor Inscrito: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92)

Valor Consolidado: R\$ 157.596,09

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 1.215.037,27 (UFIR 1.141.843,50)

Valor Consolidado: R\$ 2.597.432,91

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

<https://www.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=R...> 22/2/2010



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:18

Número do documento: 20020715533752900000025651464

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533752900000025651464>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:37

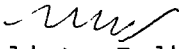
CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a)
ELIANE MITSUKO SATO.
Santos, 20 de janeiro de 2011

JUSTICA
FEDERAL

Fls. 308

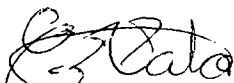
5a VARA


Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 0001705-88.2007.403.6104


Fl. ~~305~~ Defiro, suspendendo o feito pelo prazo de 90 dias, quando a exequente deverá manifestar-se independentemente de nova intimação.
No silêncio, aguardem os autos provocação no arquivo.

Santos, 21 de janeiro de 2011


~~ELIANE MITSUKO SATO~~
Juiza Federal Substituta

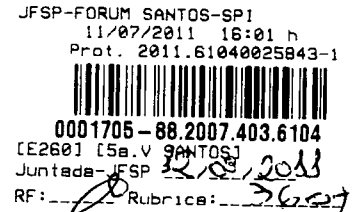
D A T A

Em data de 21 de janeiro de 2011
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra


Tecnico/Analista Judiciario



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
SÃO PAULO EM SANTOS.



EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001705-88.2007.403.6104.
(2007.61.04.001705-5).

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., por suas advogadas,
nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que lhe move a **FAZENDA
NACIONAL**, vem perante V. Exa. informar que aderiu ao parcelamento de
débitos previsto pela **LEI Nº 11.941/09 (doc.01)**, para nele incluir o débito
correspondente, razão pela qual requer a suspensão do processo, nos termos
do **ARTIGO 151, IV DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.**

Termos em que,

P. deferimento.

Santos, 06 de julho de 2.011.


Luciana Lopes Monteiro Pace
OAB/SP 137.552



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CNPJ: 58.174.061/0001-55

Nome Empresarial: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

**RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NÃO
PARCELADAS ANTERIORMENTE - ART. 1º - DEMAIS DÉBITOS NO ÂMBITO DA
PGFN**

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos, da Lei nº 11.941, de 2009, conforme as informações prestadas em 29/06/2011.

O contribuinte declara estar ciente de que:

- 1) A falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, desde que vencidas em prazo superior a 30 (trinta) dias ou de, pelo menos, 1 (uma) prestação, estando pagas todas as demais, implicará rescisão do parcelamento.
- 2) A inadimplência e a rescisão do parcelamento serão comunicadas por meio eletrônico, com prova de recebimento, por meio da Caixa Postal do e-CAC.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/06/2011 às 13:02:54 (horário de Brasília)
Recibo: 58944989899142780873
Certificação Digital: 416d d88f 69ce 247c 6260 2f88 830d e472
CNPJ: 07.730.635/0001-93
Autoridade Certificadora: AC SINCOR RFB G2



355



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CNPJ: 58.174.061/0001-55

Nome Empresarial: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NÃO PARCELADAS ANTERIORMENTE - ART. 1º - DEMAIS DÉBITOS NO ÂMBITO DA PGFN

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS SELECIONADOS PARA CONSOLIDAÇÃO
Data da Consolidação: 19/11/2009

CNPJ: 58.174.061/0001-55

Código de Receita	Número de Inscrição	Processo	Valor Principal R\$	Valor da Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor dos Encargos Legais R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Situação do Débito
0810	80.7.06.046312-99	15983 000090/2006-93	41.185,94	30.889,26	57.777,34	25.970,50	155.823,04	Em Cobrança
1804	80.6.06.180472-01	15983 000090/2006-93	92.011,24	69.008,37	117.719,64	55.747,85	334.487,10	Em Cobrança
3551	80.2.06.086255-30	15983 000090/2006-93	371.020,03	278.264,97	482.416,48	226.340,29	1.358.041,77	Em Cobrança
4493	80.6.06.180473-84	15983 000090/2006-93	190.090,11	142.567,35	266.668,52	119.865,19	719.191,17	Em Cobrança

Observação:

• Para débitos que estejam com exigibilidade suspensa por medida judicial, por impugnação ou recurso administrativo, o contribuinte deverá efetuar a desistência na forma prevista no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, até o último dia útil do mês subsequente à ciência do deferimento da respectiva modalidade de parcelamento ou da conclusão da consolidação da modalidade de pagamento à vista com a utilização de PF/BCN (art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011).

<https://www4.cav.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ATSPO/paexWeb.app/ImpressaoRecibo.aspx> 06/07/2011



SECRETARIA 5ª VARA SANTOS - Comunicação Eletrônica - UTU4 - Proc. N.:
2008.03.00.009614-0

De: "COMUNICACAO ELETRONICA" <comunicacaoeletronica@trf3.jus.br>
Para: <santos_vara05_sec@jfsp.jus.br>
Data: 8/22/2011 21:25
Assunto: Comunicação Eletrônica - UTU4 - Proc. N.: 2008.03.00.009614-0
CC: "COMUNICACAO ELETRONICA" <comunicacaoeletronica@trf3.jus.br>
Anexos: 200803000096140_1563523.htm

MM. Senhor(a) Juiz(a), Nos termos das Ordens de Serviço n. 18, de 29/05/2009 e n. 35, de 17/05/2011, e da Resolução n. 293, de 13/09/2007, todas do TRF 3ª Região, transmitimos a Vossa Excelência, para as providências que se fizerem necessárias, a decisão proferida pelo órgão julgador em epígrafe. Observação: Não responder à presente mensagem. Havendo dúvida, favor contatar o órgão julgador. Caso haja dificuldade de visualização do arquivo anexo, siga as seguintes instruções: - Salve o arquivo em seu computador, - Clique no arquivo gravado com o botão direito do mouse, - Selecione Abrir com e, - Escolha um navegador de internet.

DOCUMENTO JUNTADO
(PROV. COGE 100/09)
Santos, 08/10/2011

RF

file://C:\Documents and Settings\WCRUZ.RP136398\Configurações locais\Temp\XPg... 23/8/2011



313
F

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009614-29.2008.4.03.0000/SP

2008.03.00.009614-0/SP

RELATORA : Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO
AGRAVANTE : IMOBILIARIA ITARARE LTDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MONTEIRO
AGRAVADO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
No. ORIG. : 2007.61.04.001705-5 5 Vr SANTOS/SP

DECISÃO

Vistos, etc.

Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito a desistência formulada às fls. 259 pela agravante e julgo extinto o recurso, sem apreciação do mérito, nos exatos termos do art. 33, XII, do Regimento Interno desta E. Corte, c.c. o art. 501 do Estatuto Processual Civil.
P.I.

São Paulo, 16 de agosto de 2011.

Salette Nascimento
Desembargadora Federal

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO:10030

Nº de Série do Certificado: 7D37BEC6573F992A

Data e Hora: 19/8/2011 19:05:53

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf3.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **1563523v2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS/SP

JF SP FORUM SANTOS SP1
03/07/2012 16:16 h
Prot. 2012.61040024557 1
0001705-88.2007.403.6104
JF SP FORUM SANTOS SP1
Juntada JF SP 24.07.2012
RJ 6155 Rubrica

000
Execução Fiscal nº: 17058820074036104
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: IMOBILIARIA ITARARE LTDA E OUTROS

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, vem, nos autos do processo de execução fiscal em epígrafe, requerer a juntada aos autos da anexa documentação.

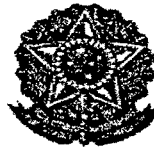
Ainda mais, requer-se também a vista do feito fora de cartório para fins de análise e eventual propositura de medida cautelar fiscal.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Santos/SP, 3 de Julho de 2012.

ANA LUIZA ROCHA E SILVA GÚIDI LYRA
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/SP nº 106935

SERGIO LEITE ALFIERI NETO
Estagiário da Procuradoria



MINISTERIO DA FAZENDA
 Nº. DE IDENTIFICAÇÃO
15983.000092/2006-82
 DRF-STS-SAFIS-SP
 Órgão:01.15983-6
 24/03/2006

315 y

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:
IMOBILIARIA ITARARE LTDA

ASSUNTO:
01.20284-3 - ARROLAMENTO DE BENS - PESSOA JURIDICA

OUTROS DADOS:
 Documento de Origem : ARROLPJ
 Procedência :
 Número Antigo :
 CPF/CNPJ : **58.174.061/0001-55**
 Observações :

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
 SENAPRO

MOVIMENTAÇÕES							
SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CODIGO	DATA
01	DRF-STS-SAFIS-SP	01.15983-6	24/03/2006	15			/ /
02	SACAT/EBCOR	01151967	06/06/06	16			/ /
03	PSGN/STS	01162225	14/06/10	17			/ /
04	JUNTADA N°	10050	28/05/12	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

ANEXOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Santos
Seção de Fiscalização

MINISTERIO DA FAZENDA
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO
15983.000092/2006-82
DRF-STIS-SAFIS-SP
Órgao:01.15983-6
24/03/2006

91316
11

COMUNICAÇÃO DE DÉBITOS

Senhor Chefe da SAFIS-/DRF SANTOS

Em atenção ao disposto nos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 264, de 20 de dezembro de 2002, comunico-lhe a existência de débitos em montante superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em nome do sujeito passivo abaixo identificado, conforme demonstrativo abaixo, bem assim que a soma dos créditos tributários de sua responsabilidade excede a trinta por cento de seu patrimônio conhecido.

Nome/Nome Empresarial IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA.		
C N P.J/CPF 58.174.061/0001-55	Atividade Econômica ou Profissional	Telefone
Logradouro e Número PRAÇA RUI BARBOSA, 23, SALA 80		CEP 11010-130
Bairro CENTRO	Município SANTOS	Sigla UF SP

DEMONSTRATIVO

Tributo	Auto de Infração		Outros Débitos	Valor Consolidado
	Nº do Processo	Valor Crédito		
IRPJ	15983.000090/2006-93	1.954.359,93		1.954.359,93
SOMA				1.954.359,93

Santos, 24 de março de 2006.

Wanderley Cañete

AFRF 0016779

Termos e Documentos: Termo de Certificação de Arrolamento de Bens e Direitos.doc

Pág. 1 de 5





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Santos
Seção de Fiscalização

2-317

Senhor Delegado,

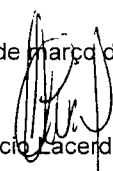
À vista do disposto no § 1º do art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 264, de 20 de dezembro de 2002, encaminho esta Comunicação com proposta para que seja instaurado o procedimento de arrolamento de bens e direitos relativos ao patrimônio do sujeito passivo em epígrafe.

Santos, 24 de março de 2006.



À vista do disposto no art. 7º e no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 264, de 20 de dezembro de 2002, elabore-se a Relação de Bens e Direitos para Arrolamento correspondente.

Santos, 24 de março de 2006.


Carlos Vinício Lacerda Nacif
Delegado DRF/Santos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Santos
Seção de Fiscalização

03318

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO

Sujeito Passivo

Nome/Nome Empresarial (firma ou razão social): IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA.	CPF/CNPJ: 58.174.061/0001-55
---	---------------------------------

Descrição dos Bens e Direitos

Bens e direitos:	Valor (R\$)
- Dois Prédios de sobrado, de cada um, situado à Rua 15 de Novembro, sob números 103, 105, e 107/109 em Santos/SP, registrado sob matrícula nº 29.879 do 1º Registro de Imóveis de Santos;	2.200.000,00
- Dois Prédios de um pavimento, com três portas cada um, situado à Praça Azevedo Junior, sob números 14 e 15, registrado sob a matrícula nº 29.880 do 1º Registro de Imóveis de Santos	1.000.000,00
Obs: Dados dos imóveis e seus respectivos valores extraídos das páginas 49/52 do Livro 0182 do 8º Tabelião de Notas de Santos/SP, cópia anexa.	
Total:	3.200.000,00

AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL

Nome: Wanderley Cañete	Matrícula: 0016779	Data: 24/03/2006	Assinatura:
---------------------------	-----------------------	---------------------	-----------------

Aprovado pela IN SRF nº 264, de 2002.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Santos
Seção de Fiscalização

cl 319

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

Sujeito Passivo

Nome / Nome Empresarial IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA		CPF / CNPJ 58.174.061/0001-55
Logradouro PRAÇA RUI BARBOSA,	Numero 23	Complemento SALA 80
Bairro CENTRO	Cidade / UF SANTOS/SP	CEP 11010-130

Lavratura

Local de Lavratura SAFIS/DRF SANTOS	Data 24/03/2006
--	--------------------

Contexto

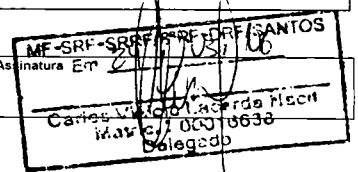
Com base no disposto no art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 7º da IN/SRF nº 264, de 20 de dezembro de 2002 e, tendo sido constatado que a soma dos créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado ultrapassa a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e excede 30% (trinta por cento) do seu patrimônio, formaliza-se o presente Termo para fins de CIENTIFICAÇÃO DO ARROLAMENTO dos bens e direitos constantes das Relações em anexo.

Fica o sujeito passivo cientificado de que ao alienar, transferir ou onerar qualquer dos bens e/ou direitos arrolados, estará obrigado a comunicar a operação, no prazo de 5 (cinco) dias, à Delegacia/Inspetoria da Receita Federal de sua jurisdição. O não cumprimento dessa obrigação poderá ensejar o requerimento de medida cautelar fiscal, conforme disposto na Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pelo art. 65 da Lei nº 9.532/97, e no art. 9º, inciso VII da IN/SRF nº 264/2002.

E, para surtir os efeitos legais é lavrado o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, cuja ciência pelo sujeito passivo dar-se-á por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR).

Delegado da Receita Federal

Nome Carlos Vinício Lacerda Nacif	Matricula 016638	Assinatura Em
--------------------------------------	---------------------	-------------------





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Santos
Seção de Fiscalização

2320

OFÍCIO DRF SANTOS/GABIN nº 207/06.

Santos, 27 de março de 2006.

Senhor Oficial,

Encaminho a Vossa Senhoria a anexa Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo **IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., C.N.P.J. nº 58.174.061/0001-55**, para que seja providenciada a averbação, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, sendo:

- Dois Prédios de sobrado, de cada um, situado à Rua 15 de Novembro, sob números 103, 105, e 107/109 em Santos/SP, registrado sob matrícula nº 29.879 do 1º Registro de Imóveis de Santos;
- Dois Prédios de um pavimento, com três portas cada um, situado à Praça Azevedo Junior, sob números 14 e 15, registrado sob a matrícula nº 29.880 do 1º Registro de Imóveis de Santos.

Por oportuno, esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta unidade da Secretaria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação.

Atenciosamente,

Carlos Vinício Lacerda Nacif
Delegado DRF/Santos

OFICIAL JOÃO ALVES FRANCO
SANTOS 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA FREI GASPAR, 22 – 5º ANDAR - CENTRO
SANTOS – SP
11010-090





Bel. Sueli Maria Túmoli
TABELIÁ INTERINA

TABELIÁ INTERINA



Ofício nº 156/2005

Santos, 28 de Outubro de 2005

A Sra AFRF Lourdes Germano:

Em atenção ao **Ofício Safis nº 273, datado de 06 de outubro de 2005**, venho informar a Vossa Senhoria, que nos anos de 2000 a 2004, foram lavradas nas notas deste Serviço Notarial, duas escrituras em Nome da **Imobiliária Itararé, CNPJ: 58.174.061/0001-55**, lavradas nos Livros 182 e 198 as fls. 049 e 129, seguindo em anexo cópias das mesmas.

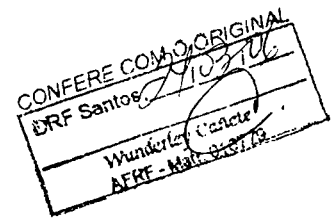
Valho-me do ensejo, para reiterar a V.Exa., os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Sueli Maria Túmoli
Sueli Maria Túmoli
Tabeliá

A RECEITA FEDERAL

Sra. Auditora Fiscal da Receita Federal Lourdes Germano

Rua do Comércio, n.º 86 - Centro.



Pça. Dom Idílio José Soares, 42 - Loja 01/02 - CEP 11013-170 - Centro - Santos - SP
Tel.: (PABX) (13) 3233-6333

PROV. 7
CSM

8º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS





F15
Bel. Sur. Maria T. de
TABELIÃO
SANTOS

ESCRITURA DE CONFERÊNCIA DE BENS

S A I B A M quantos esta pública escritura virém que, aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro (2004), nesta cidade e comarca de Santos, Estado de São Paulo, em meu Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes, ANTRANIC DJRDJRJAN, comerciante e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDJRJAN, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei numero 6515/77, portadores dos RG números 1.939.439 e 3.053.466, SSP SP, inscritos no CPF MF sob número 039.735.908-00, domiciliados e residentes nesta cidade de Santos, na avenida Vicente de Carvalho, numero 46, apartamento numero 142; declarando inicialmente, que não estão vinculados ao INSS como empregadores; e, de outro lado, como outorgada, a firma, IMOBILIARIA ITARARÉ LIMITADA, inscrita no CGC MF sob numero 58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade de Santos, na Praça Rui Barbosa, numero 23, 8º andar, sala 80, Centro, constituída por contrato social devidamente registrado sob numero 48.862 B, Protocolo A-3 em sessão de 9 de janeiro de 1953 no Registro de Títulos e Documentos de Santos, que juntamente com a última alteração datada de 12 de julho de 2000, já arquivados neste Cartório sob numero 038 em pasta própria de numero 152, neste ato representado por seu sócio, HARUTIN DJRDJRJAN, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG numero 2.928.321 SSP SP e do CPF MF sob numero 111.081.428-34, domiciliado e residente nesta cidade de Santos, na avenida Manoel Deodoro, numero 25, apartamento numero 111 - Gonzaga. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, por mim Tabelião, através dos documentos acima enumerados e a mim exibidos, do que dou fé.- E, perante mim, Tabelião, pelos outorgantes, ~~no foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores dos~~

CONFERE COM O ORIGINAL
SANTOS
Wanderlei Cesar
AS PE. 15/11/2004



LIVRO 0182
PAGINA 050SANTOS
Comarca - SANTOS

imóveis adiante descritos e confrontados situados no perímetro urbano, 1º Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santos, a saber: a) Dois prédios de sobrado, com três portas no pavimento térreo e três janelas, no pavimento superior, de cada um, situado à rua 15 de Novembro, sob números 103, 105 e 107/109, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade de The City of Improvements Company, do outro lado com propriedade de Brazilianische Banck fur Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob números 14 e 15 da Praça Azevedo Junior; adquirido conforme escritura de venda e compra lavrada as fls. 293 do livro 2778 em 28 de fevereiro de 1994 do 22º Cartório de Notas de São Paulo - Capital, registrada sob numero 04 na matrícula numero 29.879 do 1º Registro de Imóveis de Santos, cadastrado sob numero 25.007.017.000 pela Prefeitura Municipal de Santos, cujo valor venal é de R\$ 802.865,39 para o presente exercício e b) Dois prédios de um pavimento, com três portas cada um, situado à Praça Azevedo Junior, sob números 14 e 15, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade de Luiz Alves Thomaz e do Brazilianische Banck fur Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob números 103, 105 e 107/109 da rua 15 de Novembro; adquirido conforme escritura de venda e compra lavrada as fls. 293 do livro 2778 em 28 de fevereiro de 1994 do 22º Cartório de Notas de São Paulo - Capital, registrada sob numero 04 na matrícula numero 29.880 do 1º Registro de Imóveis de Santos, cadastrado sob numero 25.007.003.001/013 pela Prefeitura Municipal de Santos, cujos valores venais somam R\$ 255.161,36 para o presente exercício. Os outorgantes, possuindo descritos imóveis completamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, impostos, taxas e semelhantes em atraso, sobre os quais não existem em trâmite ação fundada em direito real e pessoal reipersecutória ou qualquer outra ação que possa afetá-los, por esta escritura e na melhor forma de direito, vinham efetivar a incorporação através de conferência de bens, como de fato

incorporado têm, descritos imóveis ao ativo fixo da firma outorgada IMOBILIARIA

CONFERE COM O ORIGINAL

DRF Santos 27/02/2020

SP09580182050

Luana da Silva Moraes
A/R.F. - Matr. 06778



Bel Sueli Maria...
TABELIÃO
SANTOS
2024

ITARARÉ LTDA., para pagamento de cotas de capital, subscritas pelo outorgante varão, ANDRANIC DJRDRJAN, no valor atual de R\$. 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais), sendo R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para o imóvel "a" e R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para o imóvel "b", que correspondem a 32.000 quotas sociais, no valor nominal de R\$.100,00 (cem real) cada uma, cotas essas subscritas e integralizadas na Alteração e Consolidação do Contrato Social da referida firma.- Assim sendo, os outorgantes, transmitem toda posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre referidos imóveis, responsabilizando-se pela evicção de direito, na forma da Lei, dando à firma outorgada, desde já, como empossada, por força desta escritura, prometendo fazê-la sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros ou sucessores.- Pela firma outorgada, IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., na forma representada, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos, dando e recebendo mútua quitação do valor ora incorporado e representado pelos imóveis objeto desta escritura, sendo que as cotas referentes ao seu valor e conseqüente aumento de capital social se consolidará com o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente.- Declararam finalmente os contratantes para os fins e efeitos do art. 36 da Lei 4.476/84 que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos de impostos, taxas ou tarifas que incidam sobre os imóveis objetos da presente escritura, para com os poderes públicos, dispensando a outorgada a apresentação da certidão fiscal, bem como autorizam ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder as averbações, cancelamentos e registros necessários.- A presente transação de incorporação de imóveis ao ativo fixo de firma está isenta do pagamento do Imposto de transmissão inter-vivos (ITBI), nos termos do que dispõe a Lei numero 288 de 23 de dezembro de 1991, em seu artigo 1º introduziu o inciso IV no artigo 4º da Lei 634 de 28 de dezembro de 1989, ambas da Prefeitura Municipal de Santos. Foram-me apresentados os seguintes documentos:

- a)- a Certidões negativas de ônus expedidas pelo 1º Registro de Imóveis de Santos; e
- b)- Certidões de Cadastro junto a Prefeitura Municipal de Santos, documentos esses

CONFERE COM O ORIGINAL
TRF Santos
2024

SP00580182051



8º TABELIÃO
Bols. 9º
10

que seguem anexas ao presente traslado. EMITIDA DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. - E, de como assim o disseram do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, a outorgaram, aceitaram e assinam, perante mim Tabeliã.- Eu, JOSE ROBERTO MORENO CHRISTO, Escrevente, a escrevi./ Eu, SUELI MARIA TUMOLI, Tabeliã, a subscrevi.

Andranic Djrdjran
ANDRANIC DJRDJRJAN
Lucy Helena Augusta Djrdjran
LUCY HELENA AUGUSTA DJRDJRJAN

HARUTIN DJRDJRJAN
Harutin Djrdjran

Emol. : 4.367,00
Sec. Faz. : 7.241,34
Ipsesp : 210,51
R. Civil : 229,00
T. Just. : 49,63
Sta. Casas : 7.021,00
Total : 081
Guia n.º :
Data : 05 / 05 / 2004.

CONF. DE RECIBO
10/05/2004

SP09580182052





11 306
8º TABELIAO DE NOT. FIS. Bel Sueli Maria Túmoli Santos

8º Tabelião de Notas de Santos Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico que a presente, extraída pelo sistema reprográfico, conforme faculta o item 51, capítulo XIV do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, C.C. Artigo 6º, inciso II, Lei Federal n.º 8.935/94, cópia autêntica da(o) ESCRITURA, lavrado neste Tabelionato, às páginas n.ºs 049, do Livro n.º 182, em 04 / Mai / 2004. Estando em pleno vigor até a presente data. O referido é verdade e dou fé. As custas e contribuições foram recolhidas por verba. Paga esta ao Serventuário R\$19,29, à Secretaria da Fazenda R\$5,48, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo R\$4,06, ao Registro Civil R\$ 1,01, ao Tribunal de Justiça R\$ 1,01, Santa Casa R\$0,19, Total R\$31,04. Santos, 28 / Out / 2005. Eu, Sueli Maria Túmoli, (Sueli Maria Túmoli), Tabeliã, conferi, subscrevi e assino. Recibo n.º NIHIL

Sueli Maria Túmoli
Tabeliã

As Certidões dos Atos Notariais expedidas pelo "MEIO REPROGRÁFICO" são aptas à produção dos mesmos efeitos daquelas expedidas em relatório datilografado.

(Decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, de 06/12/1997, processo n.º 017848/96)

Qualquer Rasura Invalidará a Presente Certidão.



2332

Office Microsoft

COFIS - DISIG - Sistema de controle de arrolamentos e medidas cautelares - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço <http://srfoc063j.rfoc.srf/arrol/index.asp>

R: rf08, P: DRF
U: jtogores

Coordenção de Fiscalização - Divisão de Sistemas Gerenciais
Sistema de Controle de Arrolamentos e Medidas Cautelares

GPF / CNPJ 58.174.061/0001-55
Número do Processo 15983.000092/2006-82
Situação 01 - Arrolamento

Unidade Administrativa 08.106.00 - SANTOS

Arrolamento para Garantia de crédito tributário

Nome / Razão Social IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Data de inclusão 30/03/2006

Valor do crédito 1.954.359,93 Ex.: 21.356,50

Valor do arrolamento 3.200.000,00 Ex.: 21.356,50

Observações

Documento encaminhado à PFN Número Data Ex.
30/03/2002

Extrato enviado para Cartório de Imóveis Junta Comercial
 DETRAN PJ Emissora das Ações

Ajuda Capitania dos Portos Cartório de Títulos
 DAC

Menu

- Página Inicial
- Incluir
- Alterar
- Cancelar
- Excluir
- Consultar por
- Suporte
- Ajuda
- Sair do Sistema

Acessos 000463
30/03/2006 10:03:49

Menu ready for use

Internet

MF-SRF-SRRF-3a-RE-DRF-SANTOS
Em 30/03/2006
Jaime Togores
MATR. SIFE 25.043
Chefe EQMAS



Detalhes

Região	8ª Região
U. A.	0810600-SANTOS
Situação	Arrolamento
Motivo	Garantia de crédito tributário
CPF /CNPJ	58.174.061/0001-55
Nome	IMOBILIARIA ITARARE LTDA
Data Arrolamento	30/03/2006
Data Cancelamento	
Processo	15983.000092/2006-82
Valor do crédito	R\$ 1.954.359,93
Valor do arrolamento	R\$ 3.200.000,00
Documento enviado à PFN	
Data do envio	
Decisão judicial	
Extrato enviado para	Cartório de Imóveis





SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - DRF / SANTOS

73
Nº
328
f

Processo nº	15983.000092/06-82
Interessado :	IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA
C.N.P.J / C.P.F nº	58.174.061/0001-55

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Oficial João Alves Franco - Santos 1º Cartório de Registro de Imóveis			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
11010-090	Santos	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício DRF Santos/ GABIN nº207/06 30/3/2006 - Carlos Vinício Lacerda Nacif		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		05/06/06	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Carlos Vinício Lacerda Nacif Matr: 8903502-0		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	114 x 186 mm

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Imobiliária Itararé LTDA.			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Praça Rui Barbosa, 23 sala 80 Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
11010-130	Santos	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Termo de Cientificação de Arrolamento de Bens e Direitos. 30/3/2006 - Carlos Vinício Lacerda Nacif		<input checked="" type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		05/06/06	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Carlos Vinício Lacerda Nacif Matr: 8903502-0		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	114 x 186 mm





SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - DRF / SANTOS

14
NXP
329

Processo nº	15983.000092/06-82
Interessado :	IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA
C.N.P.J / C.P.F nº	58.174.061/0001-55

*Encaminhe-se à SACAT/EDCOB para
perseguição.*

MF/SRRF/8*RF/DRF/SANTOS
05 JUN. 2006
ANÍSIO ALVARES
Chefe SACAT/EDCOB
Del. Comp. Port. DRF/STS-80/200*





IDENTIFICACAO

PROCESSO : 15983.000090/2006-93 ✓
DOC. ORIGEM : AI200500268
INTERESSADO : IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CNPJ : 58174061/0001-55
ASSUNTO : AUTO DE INFRACAO-IRPJ ✓

LOCALIZACAO ATUAL

MOVIMENTADO EM 24/11/2006 SEQ: 7 RELACAO: 10810
ORGAO ORIGEM : EQ DE COBRANCA-SACAT-DRF-STS-SP
ADM.PUB.FED. : PROCUR SECC FAZ NAC-SANTOS-SP ✓

PF1=AJUDA PF5=IMPRIME PF7=RECUA PF9=HIST.CAIXA PF11=MOVIMENTOS
PF3=SAI PF6=PAGINA PF8=AVANCA PF10=INFO COMPL PF12=CANCELA

Trata-se de arrolamento de bens em decorrência dos débitos apurados no processo descrito às fls. 1. Os débitos referidos foram enviados para Débito Ativo, fls. 15. Como o arrolamento está vinculado a tais débitos, encaminho à PFR/Santos, para apuração.

11/9/2010



16 331

MEMORANDO-DRF/STS/GAB Nº 102/2012.

Santos, 21 de maio de 2012.

PARA: Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos - PSFN
Bruno Nascimento Amorim - Procurador Seccional
Praça da República, 22/25
Centro - Santos/SP

Senhor Procurador Seccional,

Pelo presente encaminhamos expediente apresentado em nome da empresa IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA - CNPJ nº 58.174.061/0001-55, comunicando a alienação de imóveis incluído em arrolamento de bens e direitos cujo processo administrativo encontra-se nessa PSFN.

Atenciosamente,



Renato Cesar Leite
Delegado da DRF/Santos

RECEBI
22/05/2012
Rafael

Rua do Comércio, 86 - 2º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11010-140

Protocolo por assistência

ANDRÉ LUIZ N. T. BEZERRA

ADVOGADO

0809

17 332

ILMO. SR. DR. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL LOTADO NA
COMARCA DE SANTOS - SP

Gabi Nete

MINISTERIO DA FAZENDA

DRF/SANTOS

PROTOCOLO

068489

117 05

112

068489

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA,

empresa portadora do C.N.P.J. sob nº 58.174.061/0001-55, domiciliada comercialmente á Praça Rui Barbosa nº 23 sala 80 - Centro - Comarca de Santos, devidamente representada por seus sócios proprietários **ANTRANIC DJRDJAN**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do R.G. nº 1.939.439/SSP-SP, e de **HARUTIN DJRDRJAN** brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.928.321 SSP/SP vem, respeitosamente perante V. S^a., NOTIFICAR a respeito dos fatos narrados abaixo;

A empresa oficiante é legítima proprietária dos imóveis situados na Rua XV de Novembro nº 103/109, detentores das matrículas sob nºs 29.879 e 29880, ambas devidamente registradas no 1º Registro de Imóveis de Santos-SP.

Sobre as referidas matrículas suscitadas, não se encontram qualquer tipo de óbice que, delimite o direito de negociação das referidas propriedades.

9714-74-78.
Andre

Praça D. Idílio José Soares, 42, cj. 9 / H - Centro - Santos - SP - 11013-170 - (13) 3224-8502
alntb@uol.com.br - manin.adv@hotmail.com

176



ANDRÉ LUIZ N. T. BEZERRA

ADVOGADO

18 33/8

Desta feita, no dia 19 de abril do presente ano, a empresa oficiante celebrou o presente Contrato de Promessa de Venda e Compra de Imóveis e Outras Avenças junto à empresa **IRE VI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA** portadora do C.N.P.J. sob nº 13.042.193/0001-95, com domicílio comercial no Município de São Paulo, mas precisamente na Av. Ibirapuera nº 2144 cj. 71 – bairro Moema.

A transação foi concretizada no montante de **R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e meio de reais)**, que serão pagos da seguinte forma;

- a) **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** pagos no ato do compromisso avençado;
- b) **R\$ 8.350.000,00 (oito milhões trezentos e cinquenta mil reais)**, que serão pagos quando da passagem da escritura.. Fato este ainda não realizado, por força de análise documental.

Conforme disposição legal, está condicionado o pagamento de um valor variável, ao final de um ano, na hipótese do comprador conseguir alugar um imóvel, atingindo um determinado patamar referente ao valor locatício.

Isto posto, com fulcro nas razões contidas acima, devidamente arrimadas nos documentos encartados a presente peça legal, **NOTIFICA-SE** vossa senhoria, na qualidade de autoridade maior do declinado órgão federal, para que, a partir do presente momento, esteja devidamente ciente da transação realizada.

Praça D. Idílio José Soares, 42, cj. 97 H - Centro – Santos – SP – ☎ 11013-170 – 📠 (13) 3224-8502
✉ alnth@uol.com.br ✉ manin.edv@hotmail.com

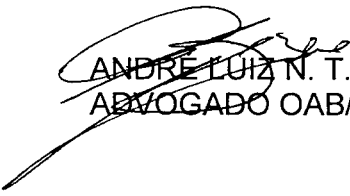


ANDRÉ LUIZ N. T. BEZERRA
ADVOGADO

1933

Por fim, a empresa oficiante, coloca-se inteiramente à disposição para prestação de maiores esclarecimentos a respeito, com intuito exclusivo da comprovação da total lisura da negociação formulada.

Atenciosamente


ANDRÉ LUIZ N. T. BEZERRA
ADVOGADO OAB/SP 130.141

Praça D. Idílio José Soares, 42, cj. 97 H - Centro - Santos - SP - 11013-170 - (13) 3224-8502
alnth@uol.com.br - manin.adv@hotmail.com

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

HARUTIN DJRJRJAN, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. nº 2.928.321-8, domiciliado comercialmente à Praça Mauá nº 30 – bairro Centro – cidade de Santos, vem,

pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o Advogado, **ANDRÉ LUIZ NEGRÃO TAVEIRA BEZERRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.141, e **FERNANDO DIAS DA CRUZ PRUDENTE FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 11.113.974, ambos com escritório à Praça Dom Idílio José Soares nº 42, conj. 97, Centro, Santos-SP, CEP nº 11013-170, tel./fax (13) 3224-8502 estabelecido profissionalmente no endereço declinado acima a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, segundo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo poderes especiais para receber e dar quitações, endossar cheques, assinar compromisso de inventariante, renunciar a bens do espólio agindo em conjunto ou separadamente, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Com poderes específicos para postular certidões e demais documentos oficiais perante os órgãos do Município, Estado e União

Santos, 16 de Maio de 2012.



HARUTIN DJRJRJAN
R.G. nº 2.928.321-8

Praça D. Idílio José Soares, 42 – conj. 97H – Centro – Santos – SP
☎ 11013-170 - 📠 (13) 3224-8502 – e-mail: alnb@uol.com.br

39 TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RUA CIDADE DE TOLEDO, 29 - SANTOS/SP - TEL. (13) 3219-1337 FAX (13) 3219-4118

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, 2(5) FIRMA(S) de: HARUTIN
DIRIGENTE, se documento ser valor econômico, e seu fé.
Santos, 17 de Maio de 2012.
Escrevente, Alexandre Moraes

Valido somente com o selo de autenticação DTN - R\$ 4,00
Codigo de segurança: 495548535648495044952554853

AA263925

Alexandre Moraes
Escrevente

FIRMA
0949AA201035



21/2 336

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

ANTRANIC DJR DJRJAN, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do R.G. nº 1.939.439, domiciliado comercialmente à Praça Rui Barbosa nº 23 sala 80 – bairro Centro – cidade de Santos, vem,

pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o Advogado, **ANDRÉ LUIZ NEGRÃO TAVEIRA BEZERRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.141, e **FERNANDO DIAS DA CRUZ PRUDENTE FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 11.113.974, ambos com escritório à Praça Dom Idílio José Soares nº 42, conj. 97, Centro, Santos-SP, CEP nº 11013-170, tel./fax (13) 3224-8502 estabelecido profissionalmente no endereço declinado acima a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, segundo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo poderes especiais para receber e dar quitações, endossar cheques, assinar compromisso de inventariante, renunciar a bens do espólio agindo em conjunto ou separadamente, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Com poderes específicos para postular certidões e documentos oficiais perante órgãos municipal, estadual e federal.

Santos, 16 de Maio de 2012.



Antranic DJR DJRJAN
ANTRANIC DJR DJRJAN
R.G. nº 1.939.439

Praça D. Idílio José Soares, 42 – conj. 97H – Centro – Santos – SP
☒ 11013-170 - ☎ (13) 3224-8502 – e-mail: alntb@uol.com.br



TABELÃO DE NOTAS COMARCA DE SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RUA CÍVIL DE POLEDO 28 - SANTOS/SP - TEL. (13) 3219-7337/4987 - FAX (13) 3219-4116

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **ANTÔNIO**
DIAS JUNIOR, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Santos, 17 de Maio de 2012.
Escrivão: *[Assinatura]*
Código de Segurança: 4955483330484950494952555155

AA263931

Alexsandro
Escrivão

FIRMA
0949AA201041



CONVÊNIO SOCIAL



JUCESP PROTOCOLO
652038/05-0

22/3/23



**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA
CNPJ: 58.174.061/0001-55**

ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, maior, empresário, natural da Iugoslávia, nascido em 06/09/1938, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.939.439 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 039.735.908-00, residente e domiciliado na cidade de Santos/SP, à Av. Vicente de Carvalho n° 46 apt° 142, bairro: Gonzaga, CEP: 11045-501;

HARUTIN DJRDRJAN, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, maior, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 22/03/1943, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.928.321 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 111.081.428-34, residente e domiciliado na cidade de Santos/SP, à Av. Marechal Deodoro n° 25, apt° 111, bairro: Gonzaga, CEP: 11060-400, únicos sócios quotistas de:

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA, empresa com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa n° 23- 8° andar- sala 80, bairro: Centro, CEP: 11010-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n° 58.174.061/0001-55, com Contrato Social arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos (Anexo ao Registro de Títulos e Documentos de Santos) sob o n° de ordem 48.962-B do Protocolo A n° 3, em sessão de 09 de janeiro de 1953, e Posteriores Alterações, sendo a última sob o n° 104.468-B, em sessão de 18 de junho de 1985, têm entre si justo e contratado o que segue:

1



23/02/2024

1º - É alterada nesta data a cláusula primeira do Contrato Social, por motivo da **mudança de endereço**, que passa da Av. Senador Feijó nº 422, Bairro: Vila Mathias, CEP: 11015-540, em Santos, Estado de São Paulo, para: **Praça Rui Barbosa nº 23 – 8º andar- sala 80, Bairro: Centro, CEP: 11010-130, em Santos, Estado de São Paulo;**

2º- É alterada nesta data o capital social que era de Cr\$ 145.000.,00 (Cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), em fase das diversas alterações do padrão monetário nacional, restou consolidado R\$ 1,00 (Um real) , constituído em 02 (duas) quotas no valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) totalmente integralizado em moeda nacional assim distribuído entre os sócios:

<i>NOMES</i>	<i>Nº DE QUOTAS</i>	<i>VALOR</i>
<i>Antranic Djrdrjan</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 0,50</i>
<i>Harutin Djrdrjan</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 0,50</i>
TOTAL	02	R\$ 1,00

2º - É alterada nesta data, o Contrato Social, pela elevação do Capital Social, passando de R\$ 1,00 (Um real), para R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais) subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em boa e corrente moeda nacional, dividido em 32.000 (trinta e duas mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, ficando assim distribuído:

<i>NOMES</i>	<i>Nº DE QUOTAS</i>	<i>VALOR</i>
<i>Antranic Djrdrjan</i>	<i>16.000</i>	<i>R\$ 1.600.000,00</i>
<i>Harutin Djrdrjan</i>	<i>16.000</i>	<i>R\$ 1.600.000,00</i>
TOTAL	32.000	R\$ 3.200.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.”

AS 2



24/12/2023

3º- Face a alteração ocorrida, os sócios de comum acordo resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR neste próprio instrumento todas as demais cláusulas e condições contidas no contato social original e suas modificações, ou ora convencionadas, adequando-as conforme determinações da Lei nº: 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que passam daqui por diante a disciplinar a sociedade, com expressa revogação de todas e quaisquer disposições em contrário, a saber:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DE
IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA**

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa nº 23 – 8º andar – sala 80, bairro: Centro, CEP: 11010-130, podendo abrir e encerrar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

DO CAPITAL SOCIAL, PRAZO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 2ª – O capital social da empresa é de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em boa e corrente moeda nacional, dividido em 32.000 (trinta e duas mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, ficando assim distribuído:

NOMES	Nº DE QUOTAS	VALOR
<i>Antranic Djrdjran</i>	16.000	R\$ 1.600.000,00
<i>Harutin Djrdjran</i>	16.000	R\$ 1.600.000,00
TOTAL	32.000	R\$ 3.200.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 3



25/2/20
340

§ único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 3ª – As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser “cedidas” ou “transferidas” a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, dado por escrito, cabendo em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, ao sócio interessado, devendo esta oferta ser feita por escrito

Cláusula 4ª – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. A retirada de qualquer sócio, entretanto, não a extinguirá, desde que outro queira prosseguir com a mesma e haverá início às atividades a partir da data de 18 de dezembro de 1952, conforme registro de ato constitutivo.

§ único – O sócio retirante comunicará aos remanescentes o seu intuito, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, recebendo os seus haveres na forma estabelecida na Cláusula Décima Segunda e seus Parágrafos.

Cláusula 5ª – O sócio não poderá vender suas quotas sem antes oferecê-las ao outro que terá absoluta preferência na aquisição.

§ 1º – O sócio que receber a oferta, por escrito, para adquirir a totalidade das quotas do outro sócio, terá o prazo de 30 (tinta) dias contados do recebimento da oferta para responder, também por escrito, se deseja ou não adquiri-las. Se a oferta não for aceita, nem respondida, o sócio ofertante poderá vender suas quotas a terceiros, desde que nas mesmas condições em que ofereceu ao outro sócio.

Handwritten signature

Handwritten signature with the number 4



26/2/2020

§ 2º – A constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as quotas de qualquer sócio só poderá ser feita com o consentimento prévio, por escrito, do outro que todavia, não poderá recusá-lo injustificadamente.

§ 3º – Será ineficaz, em relação a sociedade a venda de quotas ou constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as mesmas, feitas com infração as regras estabelecidas nesta cláusula .

Cláusula 6ª – A sociedade poderá, por deliberação dos seus sócios, transformar-se em qualquer outro tipo societário, bem como proceder alterações em seu contrato social.

§ 1º – Assiste ao sócio que não concordar com a modificação do tipo societário ou com qualquer outra alteração deste contrato, a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas , desde que dentro de 10 (dez) dias da data da modificação ou alteração, comunique a sociedade através de notificação judicial ou carta, expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de afastar-se da sociedade.

§ 2º – O valor de reembolso das quotas do sócio retirante será apurado na forma da Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos.

§ 3º – Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim deverão os sócios, dentro de 10 (dez) dias da ciência da proposta do aumento exercer o seu direito de preferência.

§ 4º – Poderão os sócios de comum acordo suspender o exercício do direito de preferência, que lhes é assegurado a fim de permitir a terceiros a subscrição integral do aumento, quer em dinheiro, quer em bens.

AS

AS 5



22
2
348
f

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 7ª – A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de Imobiliária.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A administração da sociedade, será exercida pelo sócio **ANTRANIC DJRDRJAN e HARUTIN DJRDRJAN**, isoladamente, que representará a empresa, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, mas tão somente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando expressamente proibido o uso da firma em: avais, fianças, abonos de favor, endossos ou outros atos que possam trazer responsabilidades desnecessárias à empresa. A administradora poderá usar a designação de diretora. Os sócios que ora ingressam na sociedade declaram, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

§ único – Apenas para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, obrigarse-á assinatura em conjunto, dos sócios, dispensando-se a obrigação nos demais casos onde, a sócia administradora cabe assinar isoladamente.

Cláusula 9ª – É resguardado a sócia administradora o direito da retirada mensal a título de **pró-labore**, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, obedecendo-se os limites fixados pela legislação vigente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 6



28
2 343
8

DO EXERCÍCIO SOCIAL BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 10ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinentes.

Cláusula 11ª - Após, deduzidos os valores necessários a constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

§ único - Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quanto for o caso.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª – A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios desde que o outro queria prosseguir com a mesma. Os haveres do sócio retirante, morto, falido ou declarado interdito, serão apurados na forma dos Parágrafos desta Cláusula e pagos a ele ou a seu representante legal em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, atualizadas com base na evolução do Índice Geral de Preços – IGP/FGV para o mesmo período, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após, o evento acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

AS 7



29/12/2014

§ 1º – Para apuração dos haveres dos sócios nas hipóteses a que se refere esta Cláusula, levantar-se-á **balanço especial**, com base na situação patrimonial da sociedade.

§ 2º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - O sócio que desejar se retirar da Sociedade poderá fazê-lo, desde que faça comunicação ao outro sócio, por escrito, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula 14ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios, que escolherão o liquidante e ao qual incumbirá toda as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 15ª - O presente Contrato, que obriga assim as partes como os seus herdeiros ou sucessores à qualquer título, **poderá ser alterado**, no todo ou em parte, de comum acordo entre os sócios, e nos termos da legislação em vigor. Em caso de dissolução, o Patrimônio Social Líquido será dividido entre os sócios, na ordem direta das percentagens de quotas existentes.

AS 8



JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

32
34

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

Santos, 21 de abril

MATRÍCULA 29.880 FIGURA 001

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS
1988

IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de um pavimento, com 03 portas cada um, situado à Praça Azevedo Junior, sob n.ºs. 14 e 15, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade de Luiz Alves Thomaz e do Brasilianische Bank für Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, da Rua 15 de Novembro. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC nº 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680. O Oficial Maior, Melita.

R.1/29.880. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital, - no livro nº 2.405, às fls. 169, o BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC nº 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia do pagamento da importância de Cr\$,..... 13.575.238.000,00 (incluindo outros imóveis), por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993. O principal será corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período ou de outro índice oficial que o vgnha substituir, mais juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e as demais condições do título. O Oficial Maior, Melita.

Av.2/29.880. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Fecição firmada em São Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, Melita.

Av.03/29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Per escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro nº 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se CUMIND PARTICIPAÇÕES S/A;? conforme prova xerocópia autenticada de Diário Oficial de 29 de Junho de 1.988, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, Melita.

MATRÍCULA 29.880 FIGURA 001

continua no verso.

Página 0001 de 002

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos
Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-8295 / 3219-8263



346
f

MATRÍCULA 29.880 FICHA 001


29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Av. ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/68 com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade, adquiriu propriedade COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CGC.61.354.022/0001-25, com sede em São Paulo -SP., pelo preço de CR\$ 340.000,00, e imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

29.880. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Escritura de Conferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 82 Tabelião de Notas em Santos-SP., no livro nº2.182, As fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, o lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a título de Conferência de Bens, para integralização do capital social firma IMOBILIARIA ITAENS LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$ 1.000.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

29.880. Santos, 11 de abril de 2.008. Por Ofício DRF Autos/GABIN nº2.207/08, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2008, assinado por Carlos Vinício Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.632, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto desta matrícula, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial, *[assinatura]*

EM LÍQUIDO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Marta Corali Pires A. Leite
Escritura Autenticada

Control  03488 Página 0002/0002

total R\$ 18,92 CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula tem fôrra representativa nos termos do §1º do
tado. R\$ 5,38 Art. 19 da Lei 6.015/73, em sua situação com referência à ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE
ESP. R\$ 3,98 ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em
2.008



33/347

JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS. Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

29.879

001

Santos, 21 de abril



IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de sobrado, com 03 portas no pavimento térreo e 03 janelas no pavimento superior, de cada um, situado à Rua 13 de Novembro, sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade da The City of Improvements Company; do outro lado com propriedade de Brasilianische Bank für Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 14 e 15 da Praça Azevedo Junior. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC nº 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680. O Oficial Maior, Melillo.

R.1/29.879. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital, no livro nº 2.405, às fls. 169, O BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC nº 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia de pagamento da importância de R\$..... 13.875.258.000,00 (incluindo outros imóveis), pagáveis por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento respectivamente em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993, sendo que o principal será corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período ou de outro índice oficial que o venha substituir, mais juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e, as demais condições do título. O Oficial Maior, Melillo.

Av.2/29.879. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Petição firmada em São Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, Melillo.

Av.03/29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Per Escritura de Venda e compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro nº 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova xerocópia autenticada de Diário Oficial de 09 de Junho de 1.988, da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, Melillo.

continua no verso

001

29.879

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos
Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263



29.879

001

29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Matrícula nº 29.879, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, inscrito sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 5.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade, viriu de proprietária COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CEC.61.364.022/0001, com sede em São Paulo - SP., pelo preço de CR\$ 340.000,00, e imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Marcio Borchia Nacif

29.879. Santos, 16 de março de 2.000. Por Petição firmada nesta cidade, aos 24 de abril de 1.988, assinada por MARCIO BORCHIA NACIF, presidente do CONDEPASA Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando o tombamento do imóvel objeto desta matrícula, conforme Lei Municipal nº 3/91 e Resolução nº 03/97, da Secretaria da Cultura de Santos. O Oficial, Marcio Borchia Nacif

29.879. Santos, 21 de agosto de 2.001. Por Auto de Penhora e Depósito, expedido nesta cidade, aos 20 de agosto de 2.001, assinado por Arioldo P. Oliveira, Oficial de Justiça da 3ª Vara Federal de Santos-SP., e Aditamento de 02 de Julho de 2.001, extraído dos autos Execução processo nº 94.0206416-8 que, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra INTER SAPATOS E BOLSAS LTDA. E OUBROS, na pessoa de seu representante legal ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado, foi penhorada a 1/2 ideal do imóvel objeto desta matrícula, valor de R\$ 235.809,24, figurando como depositário o proprietário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, Marcio Borchia Nacif

29.879. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Auto de Penhora e Depósito - Substituição, expedido nesta cidade, aos 15 de junho de 2004, assinado por Arioldo P. de Oliveira, Oficial de Justiça Titular da 3ª Vara Federal de Santos-SP. a Retificação do Auto de Penhora e Depósito - Substituição, de 21 de junho de 2.004, extraídos dos autos processo nº 94.0206416-8 e ap. que, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, a fim de ficar constando o cancelamento do R.G. O Oficial, Marcio Borchia Nacif

29.879. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Escritura de Transferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 82 Tabelião de Notas Santos-SP., no livro nº 182, às fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a
(continua na ficha 002)

Página 00020003

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:18

Número do documento: 20020715533752900000025651464

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533752900000025651464>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:37

34348
R
P

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA 29.879

FOLHA 002

Santos, 21 de Junho de 2004

título de Conferência de Bens, para integralização do capital social à firma IMOBILIARIA ITARARE LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$2.200.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

Av.9/29.879. Santos, 11 de abril de 2.008. Por Ofício DRF Santos/GABIN nº.207/08, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2.008, assinado por Carlos Vinício Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel dela objeto, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial, *[assinatura]*

EM BRANCO

MATRÍCULA 29.879
FOLHA 002

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mária Goreti Pires A. Leitis
Escrivã Autorizada

Controle

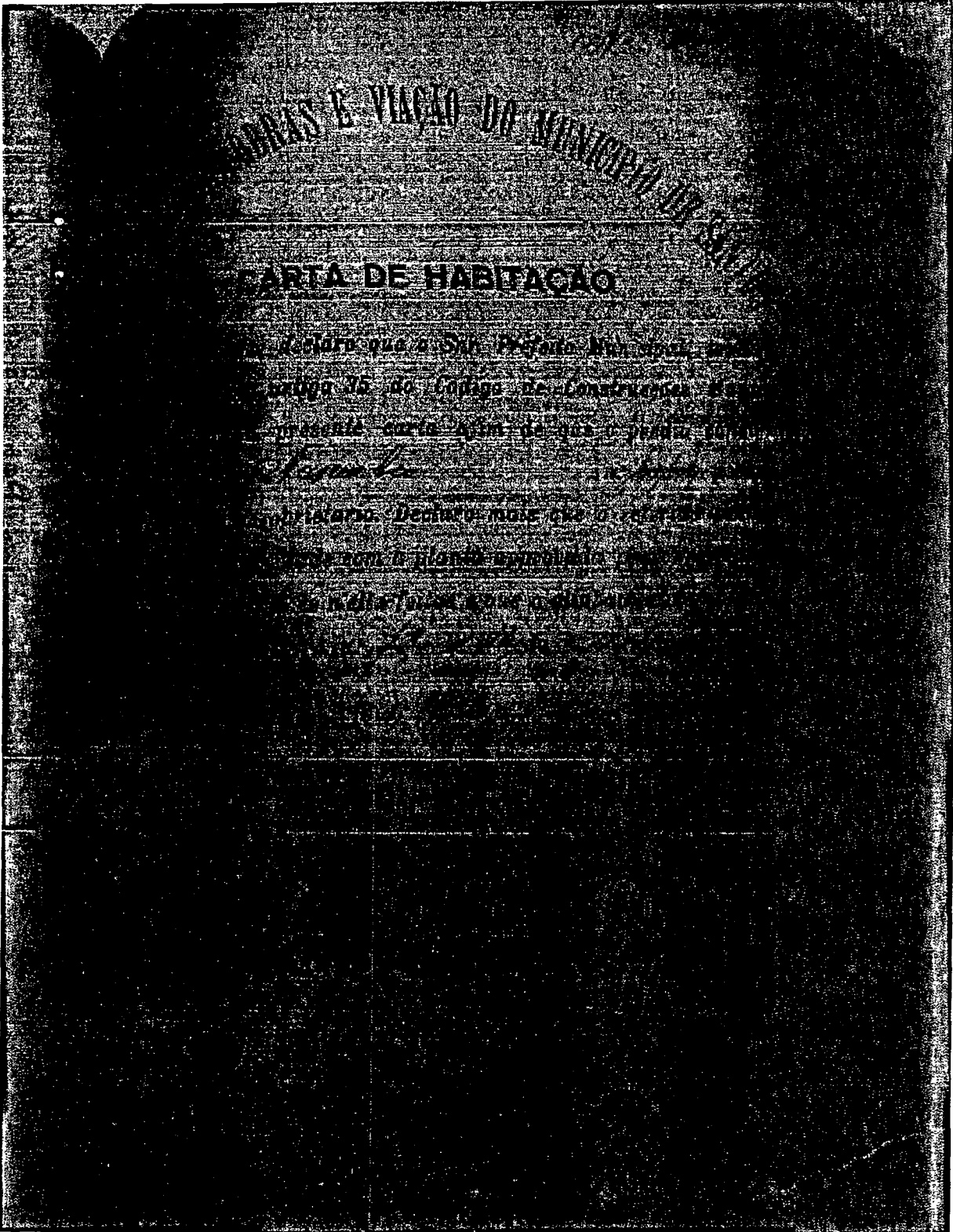


Página 001/001

Ao Original	R\$	19,92	CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE BENS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constam sobre o mesmo citados em
Ao Estado	R\$	5,38	
Ao IPESP	R\$	3,98	
Ao Rec. Prov.	R\$	1,00	



35 / 2349



SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO DO MUNICIPIO DE...

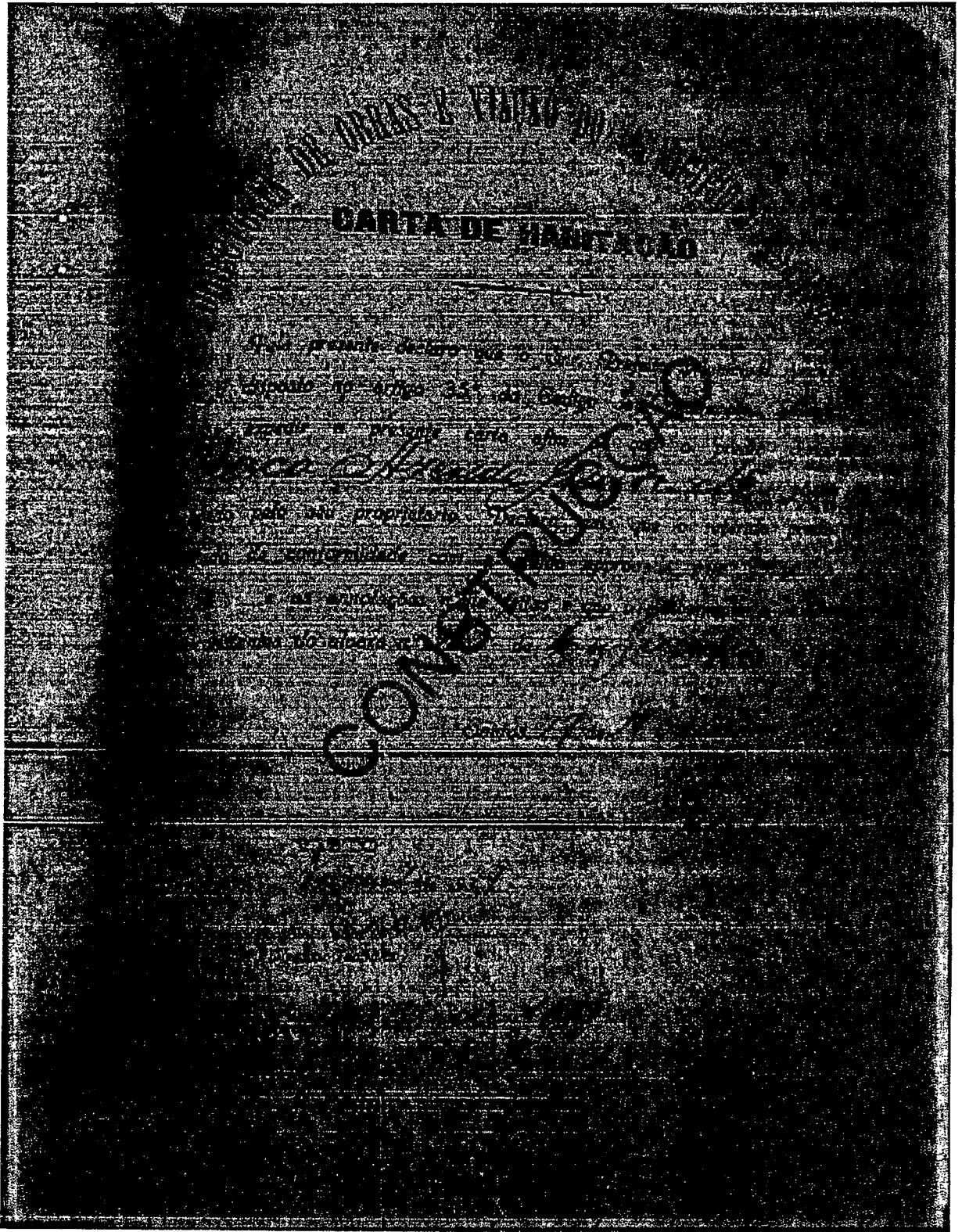
CARTA DE HABITAÇÃO

DECLARA QUE A Sra. [Nome] residente em [Endereço] nº [Número] do [Rua] de [Cidade] [Estado] possui carta de habitação nº [Número] emitida em [Data] pelo [Órgão] de [Cidade] [Estado].

DECLARA QUE A Sra. [Nome] possui o imóvel em nome próprio e que o mesmo encontra-se livre de ônus e gravames.



36/2 350
f



37351
r

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular,

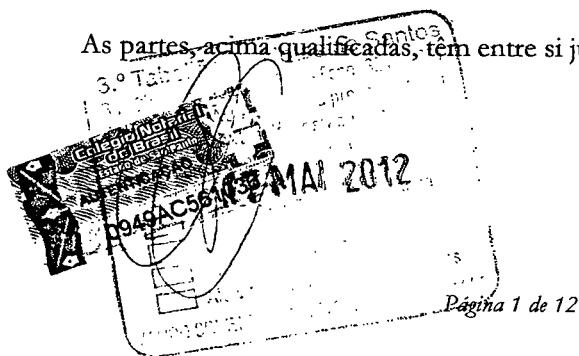
- de um lado, como outorgante promitente vendedora, designada neste instrumento simplesmente por “VENDEDORA”:

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., com sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa, n.º 23, 8º andar, Sala 80, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.174.061/0001-55, representada por **Antranic Djrdjrjan**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.939.439 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.735.908-00, e **Harutjn Djrdjrjan**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.928.321 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 111.081.428-34, ambos com endereço comercial supra.

- de outro lado, como outorgada promissária compradora, designada neste instrumento simplesmente “COMPRADORA”:

IRE VI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, n.º 2.144, 7º andar, conjunto 71 - parte, Moema, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.042.193/0001-95, representada por **Luís Fernando Casari Davantel**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG n.º 12.730.471-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.502.588-30, e **Carlos Eduardo Carbone**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 15.585.108-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 262.806.038-81, ambos com endereço comercial supra.

- As partes, acima qualificadas, tem entre si justo e contratado o que segue:



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials.



CONSIDERANDO QUE:

A **VENDEDORA** é a única proprietária e legítima possuidora dos imóveis objeto das matrículas n.ºs 29.879 e 29.880, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP;

A **COMPRADORA** tem interesse na aquisição dos imóveis acima indicados para posterior reforma e locação a terceiros.

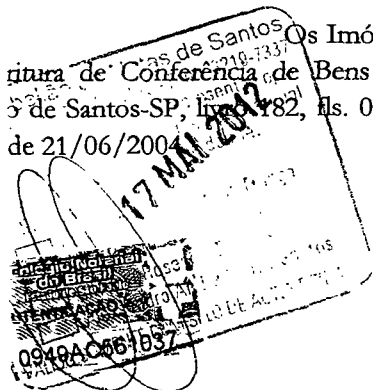
DOS IMÓVEIS

A **VENDEDORA** é a única proprietária e legítima possuidora dos imóveis objeto das matrículas n.ºs 29.879 e 29.880, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, abaixo descritos e caracterizados (adiante "Imóveis"):

Matrícula 29.879: "DOIS PRÉDIOS de sobrado, com 03 portas no pavimento térreo e 03 janelas no pavimento superior, de cada um, situado à Rua 15 de Novembro, sob n.ºs 103, 105 e 107/109, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade da The City of Improvements Company; do outro lado com propriedade de Brasilianische Bank für Dentschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs 14 e 15 da Praça Azevedo Junior." Contribuinte 25.007.017.000.

Matrícula 29.880: "DOIS PRÉDIOS de um pavimento, com 03 portas cada um, situado à Praça Azevedo Junior, sob n.ºs 14 e 15, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade de Luiz Alves Thomaz e do Brasilianische Bank für Dentschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs 103, 105 e 107/109, da Rua 15 de Novembro." Contribuintes 25.007.003.012, 25.007.003.010, 25.007.003.011, 25.007.003.009, 25.007.003.006, 25.007.003.008, 25.007.003.007, 25.007.003.005, 25.007.003.004, 25.007.003.003, 25.007.003.002, 25.007.003.001, 25.007.003.013.

Os Imóveis foram havidos pela **VENDEDORA** por meio de Escritura de Conferência de Bens datada de 04/05/2004, lavrada nas notas do 8º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, Livro 182, fls. 049, nos termos do R.8/M.29.879 e R.5./M.29.880, de 21/06/2004.



38/10/12

1.3 Conforme indicado na Av.9/M.29.879 e Av.6/M.29.880, ambas de 11/04/2006, os Imóveis foram objeto de arrolamento após ofício expedido pela Delegacia da Receita Federal, nos termos do §5º, do art. 64, da Lei n.º 9.532/97.

1.3.1 Assim, a **VENDEDORA** se compromete a comunicar à unidade da Receita Federal de seu domicílio tributário, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados desta data, sobre a realização do presente negócio, devendo posteriormente proceder à devida comprovação para a COMPRADORA.

1.3.2 A **VENDEDORA** se compromete, ainda, a providenciar a baixa dos arrolamentos mediante o cancelamento das averbações nas respectivas matrículas. A comprovação do cancelamento deverá ser realizada por meio da entrega, pela **VENDEDORA à COMPRADORA**, das certidões atualizadas das matrículas constando o cancelamento da Av.9/M.29.879 e Av.6/M.29.880.

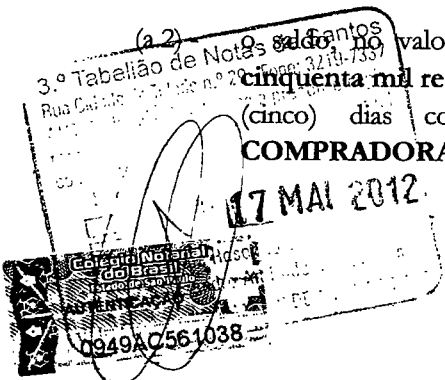
II - DA PROMESSA DE VENDA E COMPRA

2.1 Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** se compromete a vender à **COMPRADORA**, que se compromete a adquirir, completamente livres e desembaraçados de dúvidas, dívidas, litígios, ônus ou restrições, de tributos de qualquer natureza e "ad corpus", os Imóveis descritos e caracterizados no item 1.1, acima, pelo preço abaixo ajustado:

(a) - parte certa, no valor de **R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)**, a ser paga pela **COMPRADORA à VENDEDORA**, sem juros, correção monetária ou qualquer outro acréscimo, da seguinte forma:

(a.1) - o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nesta data, por meio de Cheque Administrativo do Banco Itaú Unibanco S.A., conferindo, dessa forma, a **VENDEDORA à COMPRADORA**, a mais ampla, geral e irrevogável quitação;

(a.2) - o valor de **R\$ 8.350.000,00 (oito milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, será pago em uma única parcela no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encaminhamento de notificação da **COMPRADORA à VENDEDORA**, prazo esse prorrogável por mais



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



05 (cinco) dias, se necessário, informando sobre a superação das condições resolutivas previstas no Capítulo V, contra a transferência da posse dos Imóveis e outorga da escritura definitiva de venda e compra à **COMPRADORA**.

parte variável, na forma do art. 487 do Código Civil, a ser calculada com base no valor do metro quadrado da futura locação dos Imóveis, conforme tabela abaixo:

VALOR DE LOCAÇÃO	VALOR ADICIONAL
Menos ou igual a R\$ 65,00 m2	nada será devido
R\$ 66,00 m2	R\$ 100.000,00
R\$ 67,00 m2	R\$ 200.000,00
R\$ 68,00 m2	R\$ 300.000,00
R\$ 69,00 m2	R\$ 400.000,00
R\$ 70,00 m2	R\$ 500.000,00
R\$ 71,00 m2	R\$ 600.000,00
R\$ 72,00 m2	R\$ 700.000,00
R\$ 73,00 m2	R\$ 800.000,00
R\$ 74,00 m2	R\$ 900.000,00
R\$ 75,00 m2	R\$ 1.000.000,00
R\$ 76,00 m2	R\$ 1.200.000,00
R\$ 77,00 m2	R\$ 1.400.000,00
R\$ 78,00 m2	R\$ 1.600.000,00
R\$ 79,00 m2	R\$ 1.800.000,00
R\$ 80,00 m2	R\$ 2.000.000,00
R\$ 81,00 m2	R\$ 2.200.000,00
R\$ 82,00 m2	R\$ 2.400.000,00
R\$ 83,00 m2	R\$ 2.600.000,00
R\$ 84,00 m2	R\$ 2.800.000,00
R\$ 85,00 m2	R\$ 3.000.000,00
R\$ 86,00 m2	R\$ 3.400.000,00
R\$ 87,00 m2	R\$ 3.800.000,00
R\$ 88,00 m2	R\$ 4.200.000,00
R\$ 89,00 m2	R\$ 4.600.000,00
R\$ 90,00 m2 ou mais	R\$ 5.000.000,00

[Handwritten signature]

de Santos
 3219-7
 12

(b.1) - a parcela variável do preço somente será devida pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA** quando o contrato de locação dos Imóveis for celebrado;

[Handwritten signature]

61039



39/2

(b.2) - a parcela variável será paga pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA** em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do primeiro aluguel pela **COMPRADORA**.

III - DA POSSE DOS IMÓVEIS

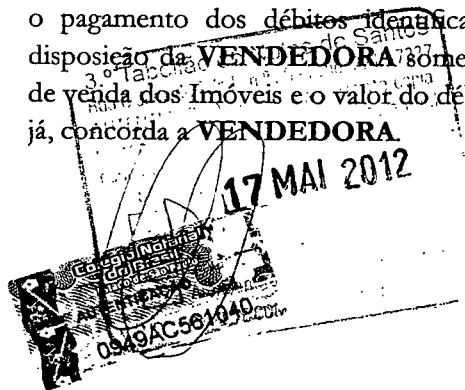
3.1 A posse dos Imóveis será transferida pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA** quando da outorga da escritura definitiva de venda e compra indicada no Capítulo IV, abaixo, devendo os Imóveis estar completamente vazios e desocupados de pessoas e coisas.

3.2 A **VENDEDORA** declara, sob as penas da lei, que não existe qualquer locatário, sublocatário, comodatário ou terceiro ocupante nos Imóveis.

3.3 A **COMPRADORA** fica autorizada, desde já, a proceder ao levantamento planialtimétrico dos Imóveis, bem como sua sondagem e vistoria, interna e externamente. Fica a **COMPRADORA** autorizada, também, a realizar vistoria ambiental e fazer coleta de amostras de solo para fins de análises e elaboração de laudo de situação ambiental, se necessário.

3.4 Todos os tributos, despesas, passivos de qualquer natureza e eventuais multas incidentes sobre os Imóveis até a data de efetiva transmissão da posse à **COMPRADORA** será de responsabilidade única e exclusiva da **VENDEDORA**, ainda que sejam lançados ou cobrados futuramente. Por outro lado, serão de responsabilidade da **COMPRADORA** aqueles devidos a partir da data de sua imissão na posse.

3.5 Na hipótese de existirem débitos de tributos, multas ou passivos de qualquer natureza incidentes sobre os Imóveis pendentes de pagamento na data da outorga da escritura definitiva, poderá a **COMPRADORA**, a seu critério, realizar o pagamento dos débitos identificados, sendo lícito à **COMPRADORA** colocar à disposição da **VENDEDORA** somente a diferença que resultar entre o saldo do preço de venda dos Imóveis e o valor do débito pago pela **COMPRADORA**, com o que, desde já, concorda a **VENDEDORA**.



Página 5 de 12

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several initials below it.



DA ESCRITURA DEFINITIVA

A escritura definitiva de venda e compra dos Imóveis será dada pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA**, seus sucessores ou a quem esta, no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por mais 05 (cinco) dias, se necessário, após o encaminhamento de notificação da **COMPRADORA** à **VENDEDORA** tratando sobre a superação das condições resolutivas previstas no Capítulo V, abaixo, e o pagamento da parcela do preço indicada na letra "b", do item 2.1, acima.

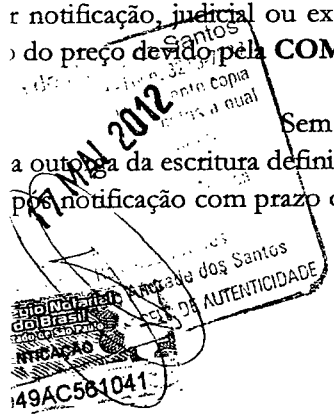
Para tanto, a **VENDEDORA** deverá apresentar a certidão da matrícula dos Imóveis, as certidões negativas de tributos imobiliários, emitidas pelo Município de Santos, bem como qualquer outro documento que venha a ser exigido pelo Tabelião de Notas e que seja de sua responsabilidade.

Se, por ocasião da escritura definitiva de venda e compra, a **COMPRADORA** não tiver celebrado contrato objetivando a locação dos Imóveis, a escritura de venda e compra será celebrada com o valor da parcela certa (item 2.1, letra "a"), e a parcela variável, com relação à parte variável, as partes assinarão, concomitantemente à escritura definitiva, instrumento particular de confissão de dívida para fazer constar a obrigação de a **COMPRADORA** efetuar o pagamento da parcela variável e eventual do preço de aquisição dos Imóveis, conforme previsto no item 2.1, letra "b", acima.

O descumprimento ao prazo mencionado no item 4.1, acima, de lavratura da escritura definitiva e/ou transferência da posse dos Imóveis livres e desembaraçados, por parte da **VENDEDORA**, desde que por sua culpa, acarretará o dever da **COMPRADORA** multa moratória no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por dia de atraso, até a data do cumprimento da obrigação.

Referida multa, uma vez verificada, será considerada certa e exigível, para fins de imediata execução judicial, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, e poderá ser automaticamente descontada do preço devido pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**.

Sem prejuízo da cobrança da multa acima prevista, se o prazo para a outorga da escritura definitiva ou transferência da posse for superior a 30 (trinta) dias após a notificação com prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a obrigação, poderá a



[Handwritten signatures and initials]



40 55 / 11

COMPRADORA considerar rescindido este contrato de pleno direito, devendo a **VENDEDORA** restituir à **COMPRADORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação neste sentido, todos os valores recebidos da **COMPRADORA**, bem como pagar multa rescisória, se a rescisão se der por sua culpa, no valor de 10% (dez por cento) do valor total do negócio, sem prejuízo de responder pelas eventuais perdas e danos acarretados à **COMPRADORA**.

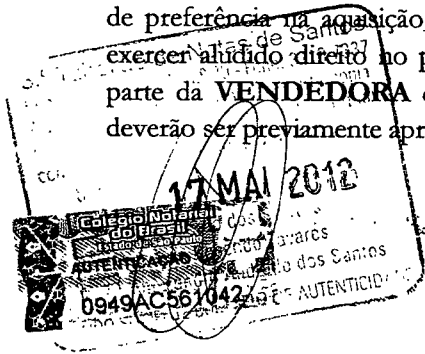
4.3.2.1 O atraso da **VENDEDORA** no pagamento da restituição, bem como da multa acima fixada, acarretará a automática incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre a quantia devida à **COMPRADORA**, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV, até a data do efetivo pagamento.

4.4 Todas as despesas decorrentes da escritura, como imposto de transmissão e emolumentos de Tabelião de Notas e Registro de Imóveis, serão de única e exclusiva responsabilidade da **COMPRADORA**.

V - DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

5.1 O negócio jurídico aqui entabulado está subordinado às condições abaixo relacionadas, que deverão ser verificadas em até 60 (sessenta) dias contados da presente data, desde que a **VENDEDORA** tenha apresentado todos os documentos solicitados:

- (a) - possibilidade de realizar uma aquisição sempre boa, firme e valiosa dos Imóveis, a critério da **COMPRADORA**, após exame da documentação dos Imóveis, da **VENDEDORA**, seus sócios e dos antecessores;
- (b) - cancelamento dos arrolamentos objeto da Av.9/M.29.879 e da Av.6/M.29.880; e,
- (c) - comprovação de que a **VENDEDORA**, em razão de determinações legais acerca de bens tombados, concedeu à Municipalidade, Estado e à União Federal o direito de preferência na aquisição dos Imóveis e nenhum de referidos entes optou por exercer aludido direito no prazo legal. A concessão do direito de preferência por parte da **VENDEDORA** dar-se-á por meio de notificação escrita, cujos termos deverão ser previamente aprovados pela **COMPRADORA**.



Página 7 de 12

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below it.



A **VENDEDORA** obterá os documentos relacionados no item I, que ora rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento, para a devida análise pela **COMPRADORA**. Os documentos deverão ser prontamente apresentados à **COMPRADORA** em até 15 (quinze) dias contados desta data. Caso esse prazo não seja cumprido, o prazo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário. O eventual atraso da **VENDEDORA** na entrega da documentação completa automaticamente prorrogará por 15 (quinze) dias quantos forem o atraso o prazo limite, para superação das condições previstas no item 5.1, acima, observado, ainda, o quanto disposto no item 5.1.1, abaixo.

No transcorrer da análise dos documentos poderá a **COMPRADORA** se deparar com informações que, eventualmente, possam ensejar a necessidade de documentos, certidões ou esclarecimentos da **VENDEDORA**, que nestes casos, providenciá-los no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação feita pela **COMPRADORA**.

Se qualquer uma das condições previstas no item 5.1, não for superada, ou caso ainda não tenha sido possível obter todas as condições necessárias, poderá a **COMPRADORA**, a seu exclusivo critério, optar por:

prorrogar o prazo por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita enviado à **VENDEDORA**;

ou manter o negócio, considerando superadas todas as condições resolutivas, notificando a **VENDEDORA** para que seja outorgada a escritura definitiva de venda e compra;

ou considerar o presente instrumento resolvido de pleno direito, sem que seja devida qualquer penalidade ou indenização de parte a parte, devendo a **VENDEDORA**, no entanto, devolver à **COMPRADORA** todos os valores até então recebidos dentro do prazo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação a ser encaminhada pela **COMPRADORA**, neste sentido, sob pena de acarretar a automática incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre a quantia devida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV, até a data do efetivo pagamento.



41
7

VI - DAS DECLARAÇÕES

6.1 A **VENDEDORA** declara expressamente, sob as penas da lei que:

- (a) - os Imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhecem a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, ou de outros ônus reais incidentes sobre os Imóveis, com exceção do arrolamento constante da Av.9/M.29.879 e Av.6/M.29.880;
- (b) - desconhece qualquer projeto de desapropriação ou declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária, objetivando, total ou parcialmente, os Imóveis descritos e caracterizados no item 1.1, acima;
- (c) - sobre os Imóveis não foram praticadas atividades poluidoras, tais como fábricas, posto de combustível e depósitos de resíduos ou outras, e que desconhece a existência de qualquer fato ou procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial, notificado, iniciado ou em andamento, no que diz respeito a questões ambientais a eles relativas;
- (d) - responde pela evicção de direitos, na forma da lei;
- (e) - que não existem débitos ou ações judiciais, ou procedimentos arbitrais, capazes de levá-la à situação de insolvência, ameaçando a presente transação.

6.2 Serão de responsabilidade da **VENDEDORA** eventuais contaminações ou qualquer espécie de infração ou dano ambiental que tenham sido gerados pelas instalações e/ou pelo uso dos Imóveis enquanto na posse e propriedade da **VENDEDORA**, seus antecessores ou de terceiros.

6.3 Não obstante as declarações previstas neste contrato, em caso de qualquer ocorrência de responsabilidade da **VENDEDORA** ou quebra das



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'AD'.



ações prestadas neste contrato, a **VENDEDORA** se compromete a indenizar e a ressarcir a **COMPRADORA** pelas despesas e perdas e danos incorridas.

A **VENDEDORA** apresenta, neste ato, a CND-INSS nº 1582012-21033050, emitida em 28/02/2012, com validade até 26/08/2012, sendo válida por até 15 (quinze) dias contados desta data deverá apresentar à **COMPRADORA** a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

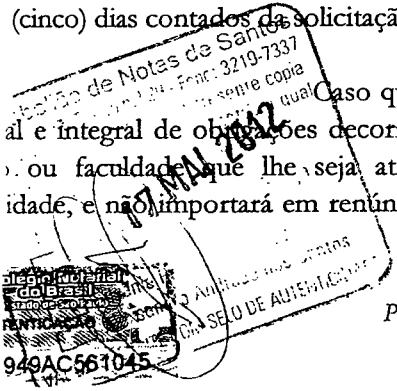
A **VENDEDORA** se obriga a manter válidas as certidões mencionadas no item 6.4, acima, até a outorga da escritura definitiva.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **COMPRADORA** poderá ceder e transferir, ou fazer a outorgante promessa, ou, de outra forma dispor, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações contidas neste contrato, sem qualquer interferência, anuência ou participação da **VENDEDORA**. Em tais hipóteses, todavia, a **COMPRADORA** permanecerá, obrigatoriamente, coobrigada com o cessionário pelas obrigações assumidas no presente instrumento.

Neste ato e em separado, a **VENDEDORA** assina a presente procuração por instrumento particular, outorgando à **COMPRADORA** poderes especiais de representação perante a Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos competentes, para fins de realizar as consultas necessárias, incluindo consultas para verificação da regularidade da construção e a aprovação do projeto pretendido para o qual as quais correrão às expensas e sob a responsabilidade da **COMPRADORA**. Se necessário, a **VENDEDORA** outorgará procuração por instrumento público, dentro de (cinco) dias contados da solicitação da **COMPRADORA**.

Caso qualquer das partes deixe de exigir o cumprimento total e integral de obrigações decorrentes deste ajuste, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuído, tal fato será interpretado como mera inércia, e não importará em renúncia a direitos e faculdade não exercidos, nem em



4236
C

precedente, novação ou renovação de qualquer cláusula ou condição do presente instrumento.

7.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, ressalvadas as condições resolutivas previstas no Capítulo V, acima.

7.5 Ficam desde já autorizados pelas partes contratantes os registros, averbações e cancelamentos no Oficial de Registro de Imóveis competente, comprometendo-se as partes a fornecer os documentos de sua responsabilidade e a praticar os atos eventualmente exigidos pelo oficial registrador para que o contrato possa ser registrado na matrícula.

7.6 Para fins fiscais e de registro, o preço total é dividido entre os Imóveis da seguinte forma:

(a) - ao imóvel objeto da matrícula n.º 29.879 o valor de R\$ 5.820.000,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte mil reais);

(b) - ao imóvel objeto da matrícula n.º 29.880 o valor de R\$ 2.680.000,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

7.7 A intermediação devida em razão do presente ajuste, devida a (i) JC Gonçalves – EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 12.286.286/0001-00; (ii) André Luiz Negrão Taveira Bezerra, inscrito no CPF/MF sob n.º 169.606.958-05; e (iii) Fernando Dias da Cruz Prudente Filho, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.728.488-33, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para cada um, será de responsabilidade exclusiva da **COMPRADORA**, e somente será devida caso o negócio se concretize com a outorga da escritura definitiva de venda e compra dos Imóveis, pois do contrário nada será devido à título de intermediação.

7.7.1 Ficará previsto na confissão de dívida mencionada no item 4.2, acima, que o valor da comissão será complementado pela **COMPRADORA** se houver pagamento de valor adicional à **VENDEDORA**. A complementação, estabelecida em 2% (dois por cento) do valor adicional para cada um dos intermediadores, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do primeiro aluguel pela **COMPRADORA**.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



43 35

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS FALTANTES

Os documentos abaixo deverão ser entregues em seu original ou cópia autenticada, com exceção das certidões forenses que deverão ser apresentadas em seu original. As certidões deverão ter sido emitidas há menos de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação. No decorrer da análise da documentação poderá ser necessária a solicitação de novos documentos.

I - **IMÓVEIS**

- (a) - Se os imóveis fizerem parte integrante de loteamento regularmente registrado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (i) certidão de propriedade que retroaja até o registro do loteamento; (ii) traslado ou certidão da escritura pela qual o loteador alienou o lote ao primeiro adquirente; e (iii) apresentação de certidão do memorial de loteamento e do contrato padrão.
- (b) - Título por meio do qual os imóveis objeto das matrículas n.ºs 29.879 e 29.880 foram adquiridos pelo Banco do Commercio e Indústria de São Paulo S/A (Transcrição n.º 25.680).
- (c) - Certidão narrativa da Prefeitura de Santos indicando quais são os contribuintes vinculados ao imóvel objeto da matrícula n.º 29.880.
- (d) - Atestados de inexistência de multas sobre os imóveis, expedidos pela Prefeitura do Município de Santos com base no número dos contribuintes dos imóveis.
- (e) - Comprovantes de pagamento das 03 (três) últimas contas de água/esgoto, luz e gás, se for o caso.
- (f) - Cópia do processo n.º 14110/95-48 por meio do qual foi determinado o tombamento do imóvel objeto da matrícula n.º 29.879 pelo CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos.
- (g) - Certidão emitida pela Prefeitura do Município de Santos esclarecendo se os imóveis são objeto de desapropriação ou decreto de utilidade pública.
- (h) - Cópia das plantas aprovadas, certificados de conclusão (habite-se) expedidos pela Prefeitura do Município de Santos, CND-INSS das obras, alvará do Corpo de Bombeiros, licenças de instalação e funcionamento referente às construções e operações existentes nos imóveis.

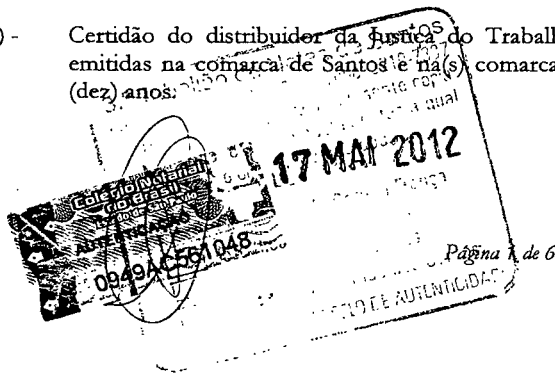
[Handwritten signature]

II - **PROPRIETÁRIA**

• **Imobiliária Itararé Ltda.**

- (a) - Alterações contratuais dos últimos 10 (dez) anos, bem como ficha cadastral expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- (b) - Certidão do distribuidor da Justiça do Trabalho, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, emitidas na comarca de Santos e na(s) comarca(s) onde a empresa teve sede nos últimos 10 (dez) anos.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Certidão de objeto e pé esclarecedora ou cópia das principais peças processuais das ações judiciais abaixo relacionadas:

ACÇÕES CÍVEIS E EXECUTIVOS FISCAIS:

- 1- Processo n.º 562.01.2004.045788 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 2- Processo n.º 562.01.2005.517433 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 3- Processo n.º 562.01.2006.512831 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 4- Processo n.º 562.01.2007.500502 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 5- Processo n.º 562.01.2007.502713 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 6- Processo n.º 562.01.2007.524138 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 7- Processo n.º 562.01.2007.524143 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 8- Processo n.º 562.01.2007.524145 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 9- Processo n.º 562.01.2009.514000 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 10- Processo n.º 562.01.2009.514005 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 11- Processo n.º 562.01.2009.009105 – 2ª Vara Cível
- 12- Processo n.º 562.01.2002.016483 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 13- Processo n.º 562.01.2008.501100 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 14- Processo n.º 562.01.2008.515410 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 15- Processo n.º 562.01.2009.514006 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 16- Processo n.º 562.01.2009.514192 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 17- Processo n.º 562.01.2005.042046 – 3ª Vara Cível

JUSTIÇA FEDERAL:

- 1- Processo n.º 0018382-38.2003.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 2- Processo n.º 0018383-23.2003.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 3- Processo n.º 0002735-95.2006.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 4- Processo n.º 0005276-04.2006.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 5- Processo n.º 0001705-88.2007.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 6- Processo n.º 0009207-44.2008.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 7- Processo n.º 0000765-55.2009.403.6104 – 7ª Vara Federal

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

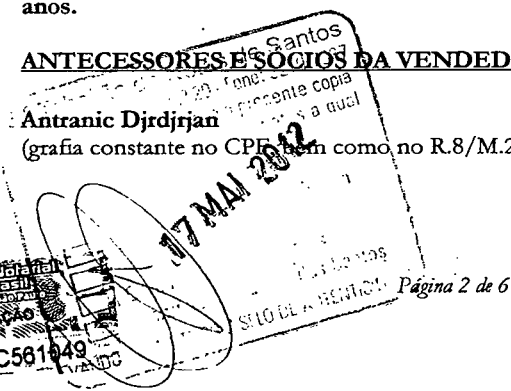
Certidão negativa da dívida ativa do Município ou certidão de não inscrição, ou documento que esclareça os motivos que impedem a emissão da certidão.

Imobiliária Itararé Limitada
(grafia constante nas matrículas)

Certidões dos distribuidores de ações cíveis, executivos fiscais, falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, bem como dos tabeliães de protesto abrangendo os últimos 05 (cinco) anos.

ANTECESSORES E SOCIOS DA VENDEDORA

Antranic Djrdjrjan
(grafia constante no CPF, bem como no R.8/M.29.879 e no R.5/M.29.880)



44 258
2

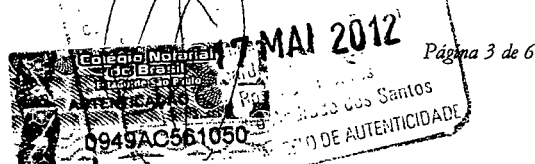
- (a) - Certidões dos distribuidores de ações cíveis e de família, de executivos fiscais e da Justiça Federal abrangendo os últimos **20 (vinte) anos**, a serem obtidas na comarca de Santos e nas comarcas em que os antecessores residem ou tenham residido neste período.
- (b) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Caso esta certidão não esteja disponível, apresentar extrato constando os débitos impeditivos da expedição desta certidão.
- **Antranic Djrdrijan**
(grafia constante no contrato social da proprietária, bem como no R.4/M.29.879 e R.4/M.29.880)
 - (a) - Certidões dos distribuidores de ações cíveis e de família e de executivos fiscais abrangendo os últimos **20 (vinte) anos**, a serem obtidas na comarca de Santos e nas comarcas em que os antecessores residem ou tenham residido nesse período.
 - (b) - Certidões dos tabeliães de protesto abrangendo os últimos **05 (cinco) anos**, a serem obtidas na comarca de Santos e nas comarcas em que os antecessores residem ou tenham residido neste período.
 - (c) - Certidão de objeto e pé esclarecedora ou cópia das principais peças processuais das ações judiciais abaixo relacionadas:

ACÇÕES CÍVEIS E EXECUTIVOS FISCAIS:

- 1- Processo n.º 562.01.2007.501557 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 2- Processo n.º 562.01.2007.544576 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 3- Processo n.º 562.01.2007.544578 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 4- Processo n.º 562.01.2007.544580 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 5- Processo n.º 562.01.2008.501361 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 6- Processo n.º 562.01.2009.500394 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 7- Processo n.º 562.01.2009.501104 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 8- Processo n.º 562.01.2005.040587 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 9- Processo n.º 562.01.2006.535668 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 10- Processo n.º 562.01.2007.544577 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 11- Processo n.º 562.01.2007.544579 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 12- Processo n.º 562.01.2010.502027 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 13- Processo n.º 562.01.2011.012251 – 4ª Vara Cível
- 14- Processo n.º 562.01.2002.039270 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 15- Processo n.º 562.01.2004.045589 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 16- Processo n.º 562.01.2004.052814 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 17- Processo n.º 562.01.2006.512068 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 18- Processo n.º 562.01.2006.512805 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 19- Processo n.º 562.01.2006.513237 – 1ª Vara da Fazenda Pública
- 20- Processo n.º 562.01.2005.023464 – 2ª Vara da Fazenda Pública
- 21- Processo n.º 562.01.2005.508257 – 2ª Vara da Fazenda Pública

JUSTIÇA FEDERAL:

- 1- Processo n.º 0008847-27.1996.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 2- Processo n.º 0008849-94.1996.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 3- Processo n.º 0003855-30.2003.403.6104 – 1ª Vara Federal
- 4- Processo n.º 0202700-06.1996.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 5- Processo n.º 0205750-40.1996.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 6- Processo n.º 0202812-38.1997.403.6104 – 7ª Vara Federal



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



- 7- Processo n.º 0202813-23.1997.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 8- Processo n.º 0202224-94.1998.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 9- Processo n.º 0203264-14.1998.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 10- Processo n.º 0008963-96.2000.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 11- Processo n.º 0010180-77.2000.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 12- Processo n.º 0011705-94.2000.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 13- Processo n.º 0002090-46.2001.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 14- Processo n.º 0009836-23.2005.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 15- Processo n.º 0007835-26.2009.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 16- Processo n.º 0005364-03.2010.403.6104 – 7ª Vara Federal

Lucy Helena Augusta Djrdjran

(grafia constante no CPF, bem como no R.4/M.29.879 e no R.4/M.29.880)

Certidões dos distribuidores de ações cíveis e de família, de executivos fiscais e da Justiça Federal abrangendo os últimos **20 (vinte) anos**, a serem obtidas na comarca de Santos e nas comarcas em que os antecessores residem ou tenham residido neste período.

Certidão de objeto e pé esclarecedora ou cópia das principais peças processuais das ação judicial abaixo relacionada:

EXECUTIVO FISCAL:

- 1- Processo n.º 562.01.2009.044366 – 2ª Vara da Fazenda Pública

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

- 1- Processo n.º 01593009520075020446 (01593200744602005) – 6ª Vara do Trabalho

Lucy Helena Augusta Djrdjran

(grafia constante no R.8/M.29.879 e R.5/M.29.880)

Certidões dos distribuidores de ações cíveis e de família, de executivos fiscais e da Justiça Federal abrangendo os últimos **20 (vinte) anos**, a serem obtidas na comarca de Santos e nas comarcas em que os antecessores residem ou tenham residido neste período.

Certidões dos tabeliães de protesto abrangendo os últimos **05 (cinco) anos**, a serem obtidas na comarca de Santos e nas comarcas em que os antecessores residem ou tenham residido neste período.

Harutin Djrdjran

(grafia constante no CPF e no contrato social da proprietária)

Certidão do distribuidor de ações cíveis, de família e executivos fiscais abrangendo os últimos **20 (vinte) anos**, a serem obtidas na comarca de Santos e na(s) comarca(s) em que o sócio da proprietária reside ou tenha residido neste período.

Certidão de objeto e pé esclarecedora ou cópia das principais peças processuais das ações judiciais abaixo relacionadas:

17 MAI 2012
49AC561051



45/254

ACÇÕES CÍVEIS E EXECUTIVOS FISCAIS:

- 1- Processo n.º 562.01.2003.017341 – 10ª Vara Cível
- 2- Processo n.º 562.01.2002.033482 – 1ª Vara da fazenda Pública

JUSTIÇA FEDERAL:

- 1- Processo n.º 0206280-15.1994.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 2- Processo n.º 0202835-18.1996.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 3- Processo n.º 0202907-68.1997.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 4- Processo n.º 0204027-15.1998.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 5- Processo n.º 0000496-94.2001.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 6- Processo n.º 0002083-54.2001.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 7- Processo n.º 0205864-57.1988.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 8- Processo n.º 0206735-38.1998.403.6104 – 7ª Vara Federal
- 9- Processo n.º 0005613-03.2000.403.6104 – 7ª Vara Federal

(c) - Extrato emitido pela Secretaria da Receita Federal constando os débitos que impedem a expedição da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

IV - DIVERSOS

(a) Comprovação de patrimônio em nome da Imobiliária Itararé Ltda., Antranic Djrdjrjan e Harutin Djrdjrjan, especialmente por meio da apresentação de certidão atualizada de matrícula de imóveis, acompanhada da respectiva certidão de valor venal.

(b) Pesquisa junto à Associação Comercial demonstrando se os antecessores **Antranic Djrdjrjan** e **Lucy Helena Augusta Djrdjrjan** possuem participação societária em alguma empresa. No caso de serem constatadas empresas das quais os antecessores sejam sócios, como **Lucy Helena Augusta Djrdjrjan ME**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(b.1) - Contrato social e posteriores alterações, bem como ficha cadastral expedida pela Junta Comercial ou Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

(b.2) - Certidões dos distribuidores de ações cíveis, executivos fiscais, falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, abrangendo os últimos **20 (vinte) anos**, emitidas na comarca da sede da empresa e na comarca de situação do imóvel.

(b.3) - Certidões dos tabeliães de protesto, abrangendo os últimos **05 (cinco) anos**, emitidas na comarca da sede da empresa e na comarca de situação do imóvel.

(b.4) - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Caso este documento não esteja disponível, apresentar extrato constando os débitos impeditivos da expedição desta certidão.

(b.5) - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS. Caso este documento não esteja disponível, apresentar extrato constando os débitos impeditivos da expedição desta certidão.

(b.6) - Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela FGTS. Caso este documento não esteja disponível, apresentar extrato constando os débitos impeditivos da expedição desta certidão.



[Handwritten signatures and initials]



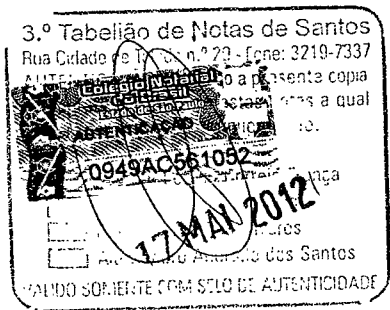
(b.7) - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e Certidão da Dívida Ativa do Município (ou certidão de não inscrição). Caso estes documentos não estejam disponíveis, apresentar extrato constando os débitos impeditivos da expedição destas certidões.

Certidão do distribuidor de executivos fiscais municipais (comarca de Santos) com a seguinte grafia: Banco Comércio e Indústria S. Paulo. (Obs.: O banco ainda consta como contribuinte de alguns dos imóveis).

Requisitos gerais sobre as certidões forenses e de protestos:

Devem ser obtidas nas grafias dos nomes: (i) - dos últimos 10 (dez) anos; (ii) - constantes da matrícula, do título de propriedade e do cartão do CPF (se pessoa física) ou do cartão do CNPJ (se pessoa jurídica).

Em qualquer uma das certidões forenses for positiva, deverão ser apresentadas, também, certidões de objeto e pé ou cópia de documentos essenciais esclarecedoras dos respectivos apontamentos, especialmente o objeto da ação, valor da causa, atual fase do processo e se há penhora ou qualquer outra garantia, mandados expedidos, etc.



[Handwritten signatures and initials]



IDENTIFICACAO OBS: VIDE INFO COMPLEMENTARES
PROCESSO : 15983.000092/2006-82
DOC. ORIGEM : ARROLPJ
INTERESSADO : IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CNPJ : 58174061/0001-55
ASSUNTO : ARROLAMENTO DE BENS - PESSOA JURIDICA

LOCALIZACAO ATUAL
MOVIMENTADO EM 14/06/2010 SEQ: 3 RELACAO: 10561
ORGAO ORIGEM : EQ DE COBRANCA-SACAT-DRF-STS-SP
ADM.PUB.FED. : PROCUR SECC FAZ NAC-SANTOS-SP

PF1=AJUDA PF5=IMPRIME PF7=RECUA PF9=HIST.CAIXA PF11=MOVIMENTOS
PF3=SAI PF6=PAGINA PF8=AVANCA PF10=INFO COMPL PF12=CANCELA



361



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO
03/07/2012

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Selecionadas:
 Parâmetro de Localização: 159830000902006
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
Tipo de Devedor: Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 2 06 086255-30**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 649.285,00 (UFIR 610.172,75)**Valor Consolidado:** R\$ 1.563.345,63

2º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
Tipo de Devedor: Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06 180472-01**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80)**Valor Consolidado:** R\$ 385.401,48

3º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
Tipo de Devedor: Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06 180473-84**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03)**Valor Consolidado:** R\$ 824.377,35

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=RLO...> 3/7/2012



4º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS
SEM PARCEL. ANTERIOR

Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93

Nº Inscrição: 80 7 06 046312-99

Data Inscrição: 27/11/2006

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: SANTOS

Nº Único de Processo Judicial:

17058820074036104

Procuradoria Responsável: SANTOS

Valor Inscrito: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92)

Valor Consolidado: R\$ 178.613,20

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 1.215.037,27 (UFIR 1.141.843,50)

Valor Consolidado: R\$ 2.951.737,66

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=RLO...> 3/7/2012



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:18

Número do documento: 20020715533752900000025651464

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533752900000025651464>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:37

364

Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
Data	Descrição
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
03/07/2012

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 4

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Inscrição: 80 6 06
180472-01

Número do Processo Administrativo:
15983 000090/2006-93

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 27/11/2006

Valor Inscrito: R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80 UFIR)

Receita: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL

Quant. de Débitos: 0040

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0800407900114

Nº Único de Processo Judicial:
17058820074036104

Data de Protocolo: 05/03/2007

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-SANTOS

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 385.401,48

Procuradoria de Inscrição: SANTOS

Procuradoria Responsável: SANTOS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 809772 - 05ª VARA FEDERAL

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012



366
1**P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31**
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
Data	Descrição
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:18

Número do documento: 20020715533752900000025651464

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533752900000025651464>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
03/07/2012

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 3 / 4

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Inscrição: 80 6 06
180473-84

Número do Processo Administrativo:
15983 000090/2006-93

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 27/11/2006

Valor Inscrito: R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03 UFIR)

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS

Quant. de Débitos: 0120

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0800407900114

Nº Único de Processo Judicial:
17058820074036104

Data de Protocolo: 05/03/2007

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-SANTOS

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 824.377,35

Procuradoria de Inscrição: SANTOS

Procuradoria Responsável: SANTOS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 809772 - 05ª VARA FEDERAL

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012



269

Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
Data	Descrição
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
03/07/2012

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 4

PGFN - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Inscrição:** 80 6 06 **Número do Processo Administrativo:** 180472-01 15983 000090/2006-93
Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 27/11/2006 **Valor Inscrito:** R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80 UFIR)
Receita: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Quant. de Débitos: 0040
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80 UFIR)
Nº Judicial: **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0800407900114
Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104
Data de Protocolo: 05/03/2007
Data de Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JF-SANTOS
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 385.401,48
Procuradoria de Inscrição: SANTOS
Procuradoria Responsável: SANTOS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Juízo: 809772 - 05ª VARA FEDERAL
Número do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012



371

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
Data	Descrição
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

.../Consulta/Inscricao/Cons16imn.asp?glbimp=ILO&... 3/7/2012



372



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
03/07/2012

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 4

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Inscrição: 80 6 06
180472-01

Número do Processo Administrativo:
15983 000090/2006-93

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 27/11/2006

Valor Inscrito: R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80 UFIR)

Receita: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL

Quant. de Débitos: 0040

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0800407900114

Nº Único de Processo Judicial:
17058820074036104

Data de Protocolo: 05/03/2007

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-SANTOS

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 385.401,48

Procuradoria de Inscrição: SANTOS

Procuradoria Responsável: SANTOS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 809772 - 05ª VARA FEDERAL

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:18

Número do documento: 20020715533752900000025651464

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533752900000025651464>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:37

373

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
Data	Descrição
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012



375

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
Data	Descrição
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-5/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 26/02/2024 16:17:18

Número do documento: 20020715533752900000025651464

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533752900000025651464>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
03/07/2012

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 4 / 4

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Inscrição: 80 7 06
046312-99

Número do Processo Administrativo:
15983 000090/2006-93

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

Série da Inscrição: PIS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 27/11/2006

Valor Inscrito: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92 UFIR)

Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Quant. de Débitos: 0120

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0800407900114

Nº Único de Processo Judicial:
17058820074036104

Data de Protocolo: 05/03/2007

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-SANTOS

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 178.613,20

Procuradoria de Inscrição: SANTOS

Procuradoria Responsável: SANTOS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 809772 - 05ª VARA FEDERAL

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012



377

P G F N - CONSULTA - 03/07/2012 12:40:31
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
Data	Descrição
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=ILO&...> 3/7/2012



378

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 03/07/2012 HORA : 12:42

USUARIO : ANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 1 / 15

CNPJ : 58.174.061/0001-55 - IMOBILIARIA ITARARE LTDA

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART. SITUACAO : EM PARCELAMENTO

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 12.545,12 QTDE : 1

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
- NOV / 2009	100,00	0,00 PAGA
- DEZ / 2009	99,01	0,00 PAGA
- JAN / 2010	98,30	0,00 PAGA
- FEV / 2010	97,67	0,00 PAGA
- MAR / 2010	97,11	0,00 PAGA
- ABR / 2010	96,39	0,00 PAGA
- MAI / 2010	95,78	0,00 PAGA
- JUN / 2010	95,09	0,00 PAGA
- JUL / 2010	94,38	0,00 PAGA
- AGO / 2010	93,62	0,00 PAGA
- SET / 2010	92,85	0,00 PAGA
- OUT / 2010	92,12	0,00 PAGA

PF3=SAI PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA



379

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)
 DATA : 03/07/2012 HORA : 12:42 USUARIO : ANA
 EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 2 / 15
 CNPJ : 58.174.061/0001-55 - IMOBILIARIA ITARARE LTDA

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART. SITUACAO : EM PARCELAMENTO
 TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 12.545,12 QTDE : 1

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
- NOV / 2010	91,44 0,00	0,00 PAGA
- DEZ / 2010	90,77 0,00	0,00 PAGA
- JAN / 2011	90,01 0,00	0,00 PAGA
- FEV / 2011	89,32 0,00	0,00 PAGA
- MAR / 2011	88,65 0,00	0,00 PAGA
- ABR / 2011	87,94 0,00	0,00 PAGA
- MAI / 2011	87,29 0,00	0,00 PAGA
- JUN / 2011	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- JUL / 2011	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- AGO / 2011	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- SET / 2011	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- OUT / 2011	100,00 9.902,22	0,00 PAGA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA



380

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 03/07/2012 HORA : 12:42

USUARIO : ANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 3 / 15

CNPJ : 58.174.061/0001-55 - IMOBILIARIA ITARARE LTDA

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART. SITUACAO : EM PARCELAMENTO

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 12.545,12 QTDE : 1

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
- NOV / 2011	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- DEZ / 2011	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- JAN / 2012	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- FEV / 2012	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- MAR / 2012	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- ABR / 2012	100,00 9.902,22	0,00 PAGA
- MAI / 2012	100,00 9.902,22	12.545,12 DEVEDORA
- JUN / 2012	100,00 9.902,22	12.545,12 EM ANALISE
- JUL / 2012	100,00 9.902,22	12.545,12 A VENCER
- AGO / 2012	100,00 9.902,22	12.545,12 A VENCER
- SET / 2012	100,00 9.902,22	12.545,12 A VENCER
- OUT / 2012	100,00 9.902,22	12.545,12 A VENCER

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA



381

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
DATA : 03/07/2012 HORA : 12:42 USUARIO : ANA

EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 4 / 15
CNPJ : 58.174.061/0001-55 - IMOBILIARIA ITARARE LTDA

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART. SITUACAO : EM PARCELAMENTO
TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 12.545,12 QTDE : 1

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO		SALDO PARCELA SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
- NOV / 2012	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- DEZ / 2012	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- JAN / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- FEV / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- MAR / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- ABR / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- MAI / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- JUN / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- JUL / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- AGO / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- SET / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER
- OUT / 2013	100,00	9.902,22	12.545,12 A VENCER

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA





P-46

382
O

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS/SP**

JFSP-FORUM SANTOS-SPI
12/12/2012 12:55 h
Prot. 2012.61040047977-1

0001705-88.2007.403.6104
[P247] [7a.V SANTOS]
Juntada-JFSP 21/01/2013
RF: 2801 Rubrica: O

**Execução Fiscal nº: 17058820074036104
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: ANTRANIC DJRDJRJAN**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, vem, nos autos do processo de execução fiscal em epígrafe, requerer a juntada aos autos da anexa documentação e posterior vista fora de cartório.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Santos/SP, 11 de Dezembro de 2012.

ANA LUIZA ROCHA E SILVA GUIDI LYRA
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/SP nº 106935

SERGIO LEITE ALFIERI NETO
Estagiário da Procuradoria





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS
Praça da República, n.º 22/25, Centro, Santos (SP)
CEP 11013-010 Fone: (13) 2102 - 5400 Fax: (13) 2102 - 5414
psfn.sp.santos@fazenda.gov.br

Ofício nº 29/2012/PSFN/SAN/ALYRA

Santos/SP, 3 de Julho de 2012.

Assunto: Solicita informações

Ref.: Execução Fiscal nº 17058820074036104
Processo Administrativo nº 15983.000090/2006-93
Juízo: 7ª Vara Federal de Santos
Executado(a): ANTRANIC DJRJRJAN E OUTROS

Senhor(a) Tabelião(ã),

A fim de instruir processo de execução fiscal, requisito sejam fornecidas cópias de todas as matrículas em nome de ANTRANIC DJRJRJAN CPF: 039.735.908-00, HARUTIN DJRJRJAN CPF: 111.081.428-34 E IMOBILIARIA ITARARE LTDA CNPJ:58.174.061/0001-55.

CNPJ 51.653.715/0001-84 Data Instalação: 06/02/1939
Nome Oficial: 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Nome Fantasia: 3º Cartório Registro de Imóveis
Endereço: Av. São Francisco, 31 - Altos
Bairro: Centro
Distrito: Santos CEP: 11013-201
Município: Santos

Favor mencionar, na resposta, o Juízo e o número do processo judicial em epígrafe.

Atenciosamente,

ANA LUIZA ROCHA E SILVA GUIDI LYRA
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/SP nº 106935

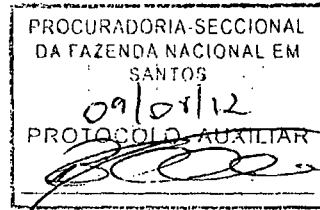
ÁREA DE COLA NO VERSO

DESTINATÁRIO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS - SANTOS AV. SÃO FRANCISCO, 31 CENTRO - SANTOS/SP CEP: 11013-201 RQ 80579022 8 BR		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 06 JUN 2012 SPM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MI PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 22/25 - CENTRO 11.013-010 - SANTOS - SP		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OFÍCIO Nº 61.089/2012 - DRA. ANA LUIZA	
	1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 9 Outros	5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Assinatura]</i>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>[Rubrica]</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 07/12
		Nº DOC DE IDENTIDADE

380



Santos, 02 de agosto de 2012.

Ofício nº. 497/2012
3º. ORIS.

D. Procuradora,

Atendendo r. OFÍCIO nº. 89/2012/PSFN/SAN/ALYRA, de 03 de julho de 2012. Ref.: Execução Fiscal nº. 17058820074036104. Processo Administrativo nº. 15983.000090/2006-93. Juízo: 7ª. Vara Federal de Santos. Executado: ANTRANIC DJRJRJAN E OUTROS, tenho a honra de informar a Vossa Senhoria, que consta registrado em nome de **HARUTIN DJRJRJAN – CPF 111.081.428-34, os imóveis objetos das Matrículas 15.713 e 15.714**, conforme certidões anexas; informo outrossim, que não constam registros pelo qual **ANTRANIC DJRJRJAN – CPF 039.735.908-00**, seja proprietário de bens imóveis situados no perímetro sob a jurisdição deste Ofício; informo ainda, que consta registrado em nome da **IMOBILIÁRIA ITARARÉ LIMITADA, as vezes se reportando ao CNPJ 58.174.061/0001-55** (obrigatório na qualificação com a vigência da Nova Lei dos Registros Publico, em janeiro de 1976) e outras sem qualquer menção ao mesmo (anterior a vigência dessa lei), além de vários registros referentes a alienações e cessões de direitos feitas a terceiros, os seguintes imóveis registrados ainda em seu nome, a saber: "UMA PEQUENA GLEBA DE TERRENO com a área de 1.700,00 ms²., situada na cidade de São Vicente-SP, com frente para a rua Frei Gaspar e fundos para o antigo Caminho dos Barreiros, constante de duas porções", objeto da Transcrição nº. 33.645; "UMA PARTE IDEAL de 20 alqueires mais ou menos, numa área de terras de 41 alqueires, mais ou menos, ou seja, de 993.750,00 ms²., localizada a margem direita do rio Mineiro, em Itanhaém-SP"; objeto da Transcrição nº. 35.223; "UM PRÉDIO com frente para a rua Segunda, lote nº. 04 da Quadra D do JARDIM MIRAMAR, em São Vicente-SP", objeto da Transcrição nº. 37.044; que deve estar registrado em nome de terceiros, em São Vicente, em virtude da averbação da construção ter sido autorizada pela Imobiliaria Itararé, como transmitente, na escritura de venda e compra de 11 de agosto de 1964, das notas do 5º. Tabelião de Santos; "UM LOTE DE TERRENO sob nº. 04 da Quadra 04, na cidade de São Vicente, com frente para a rua Romão Franco ; s/nº.", objeto da Transcrição nº. 37.712; "OS PRÉDIOS e respectivos terrenos sob nºs. 287, 295, 301, 309, 319, 325, 333, 339, 347, 355, 363, 371, 377, 385, 393, 401, 407, 413 da rua Stelio M.



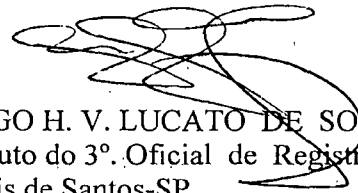
Loureiro; 232, 242, 248, 256, 264, 272, 280, 286, 294, 300, 310, 316, 324, 330, 338, 346, 354, 360, 368 e 376 da rua Antero de Moura, e partes dos lotes 07 e 17 da Quadra G da Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Vicente-SP", objetos da Transcrição nº. 39.270; "QUATRO LOTES DE TERRENO sob nºs. 14, 15, 16 e 17 da Quadra J da citada VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA e respectivas casas neles construídas, sob nºs. 348 e 360 da rua Terceira, 393 e 401 da rua Segunda e 238, 244, 250 e 252, da rua Quinta, atual Salvador", objetos da Transcrição nº. 40.822; "UM TERRENO constituído dos lotes 15 e 16 da Quadra III do Parque Prainha, em São Vicente-SP", objeto da Transcrição nº. 41.648; "UM TERRENO em São Vicente, e respectiva benfeitorias, consistente de um chalé de madeira e tijolos, lançado na Prefeitura sob a designação de rua Frei Gaspar, Bom Retiro, Quadra 01, lote 07", objeto da Transcrição nº. 42.469; "O EDIFÍCIO RIVIERA, situado em São Vicente-SP, na Av. Pres. Wilson nº. 679 e Av. Antonio Rodrigues nº. 310, de construção própria, composto dos APARTAMENTOS nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 102, 105, 106, 111, 112, 115, 116, 121, 122, 125 e 126", objetos da Transcrição nº. 44.848, tendo comprometido a terceiros, vários apartamentos, com escrituras definitivas já registradas em São Vicente-SP, em virtude da efetivação da venda dos mesmos, constando ainda em aberto os registros dos compromissos inscritos sob números 12.585, 12.427, 13.705, 12.648 e 11.642, relativos aos apartamentos nºs. 54, 55, 63, 112 e 125; "OS DIREITOS e OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra dos seguintes lotes de terreno do JARDIM NOSSO LAR, em São Vicente, a saber: nº. 07 da Quadra A, objeto da inscrição nº. 9.637; nº. 06 da Quadra H, objeto da inscrição nº. 9.638; nºs. 05, 07 e 08 da Quadra E, objetos da inscrição nº. 9.639; nºs. 08, 09 e 10 da Quadra C, objetos da inscrição nº. 9.640; nºs. 02, 06, 07, 08, 11, 12, 14 e 15 da Quadra J, objetos da inscrição nº. 9.641; nºs. 10, 12, 14, 17, 19, 20, 22 e 23 da Quadra F; nºs. 01, 03 e 04 da Quadra B; nºs. 02, 03, 06, 07, 08 e 09 da Quadra G; nºs. 10, 11, 12 e 13 da Quadra H; nºs. 20, 22, 23, 25, 26 e 27 da Quadra I; nºs. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 da Quadra J; nºs. 02, 03, 05, 06, 07, 12, 13, 14 e 15 da Quadra K; nºs. 01, 04, 05, 07, 09 da Quadra L; nºs. 02 parte, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 18, 21, 22 e 23 da Quadra M; nºs. 01, 02, 03, 04, 06 e 07 da Quadra N; nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 10 da Quadra O; nºs. 01, 02, 04, 05, 06 e 07 da Quadra P; nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra Q; nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra R; nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra S; nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra T, objetos da Inscrição nº. 9.642; e nºs. 04, 06, 07, 16 e 18 da Quadra I", objetos da inscrição nº. 9.652; "OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra do LOTE nº. 10 da Quadra E da VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, em São Vicente-SP", objeto da inscrição nº. 10.387; "OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra dos lotes de



terreno n.ºs. 09 e 10 da Quadra 17 da VILA JOQUEI CLUBE, no Parque São Vicente, na cidade de São Vicente", objetos da inscrição n.º. 10.453; e finalmente, "OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra de UMA ÁREA DE TERRAS situada no município de São Vicente, no lugar denominado Catiapoan, constituída em sua totalidade por terrenos de marinha, com uma área aproximada de 9.824 ms²", objeto da inscrição n.º. 15.159; encontrando-se os imóveis localizados em São Vicente e Itanhaém-SP, com as instalações das respectivas Comarcas, em 23/09/1961 e 29/09/62, respectivamente, sob a jurisdição dos Oficiais dos Registros de Imóveis locais, onde deverão ser atualizadas as informações sobre os mesmos e os que foram registrados após aquelas datas.

Informo ainda, que os pedidos de pesquisa e ofícios poderão ser encaminhados ao seguinte endereço de email: 3risantos.oficio@uol.com.br.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



THIAGO H. V. LUCATO DE SOUZA
substituto do 3º. Oficial de Registro de
Imóveis de Santos-SP

A DOUTORA
ANA LUIZA ROCHA E SILVA GUIDI LYRA
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM
SANTOS





3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Nivaldo Lucato de Souza
OFICIAL

388
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA 15.713 FICHA 1

Santos, 30 de novembro de 1981

IMÓVEL: - O APARTAMENTO nº111, localizado no 13º e 14º pavimentos ou 11º e 12º andares, formando apartamento "duplex", no edifício Itamarati, sito à Av. Marechal Deodoro nºs 25 e 27, contendo no 13º pavimento ou 11º andar: sala de estar e jantar, três dormitórios com armários embutidos, banheiro principal, banheiro secundário, WC. e lavabo social, cozinha, quarto de empregada, terraços sociais, terraço de serviço e WC. de empregada, e no 14º pavimento ou 12º andar: escada de acesso, sala de estar, biblioteca, WC. e lavabo social, tanque, terraço social e terraço de serviço, dividindo no 13º pavimento ou 11º andar, na frente (no sentido de quem olha para o prédio pela fachada da Av. Marechal Deodoro) divide com área comum do Edifício; do lado direito (de quem olha para o prédio) divide com área comum do edifício, do lado esquerdo (de quem olha para o prédio) divide com área comum do edifício; nos fundos divide com o hall social, parte com o poço dos elevadores, parte com o hall de serviço e parte com o apartamento nº 112, no 14º pavimento ou 12º andar, na frente (no sentido de quem olha para o prédio pela fachada da Av. Marechal Deodoro) divide com área comum do edifício do lado direito (de quem olha para o prédio) divide com área comum do edifício, do lado esquerdo (de quem olha para o edifício) divide com área comum do edifício, nos fundos divide parte com a escadaria, parte com o hall de serviço, parte com a casa de máquinas e parte com o complemento do apartamento nº112, com a área de condomínio de 344,00m²., cabendo-lhe a área de 53,24373520m²., no terreno do edifício que se acha descrito na especificação condominial arquivada neste cartório. - **PROPRIETARIOS:** - HERCULES DE MELO FARO, que também se assina HERCULES DE MELO FARO, advogado e sua mulher ELZA FERREIRA DE MELO FARO, funcionária pública municipal, casados no regime de comunhão de bens, na vigência da Lei 6515/77, portadores dos RG. nºs 486.171 e 1.795.833 e dos CICs. 017.294.978-53 e 126.162.818-72, respectivamente, residentes a rua Cel. Proost de Souza nº38 apto. 81 e MARIA ENCARNACÃO PEREIRA, divorciada, do lar, portadora do RG.2.847.898 e do CIC.883.525.798-00, residente a Av. Mal. Deodoro nº25- apto. 111, todos brasileiros, domiciliados em Santos, **TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrito sob nº 82.648 neste Registro. - Santos, 30 de novembro de 1.981. O escrevente habilitado, *[assinatura]* Oficial Maior.

R.1-15.713 Santos, 30 de novembro de 1.981. **TRANSMITENTES:** - HERCULES DE MELO FARO que também se assina HERCULES DE MELO FARO e sua mulher ELZA FERREIRA DE MELO FARO e MARIA ENCARNACÃO PEREIRA, qualificados na Matrícula supra. **ADQUIRENTE:** - HARUTIN DJRJRAN, apátrida, comerciante, portador da cart. Mod. 19- RG.2.928.321 e do CIC.111.081.428-34, casado no regime de comunhão de bens com LUCÉLIA BELLO DJRJRAN, antes da Lei 6515/77, domiciliado em Santos, à Av. Senador Feijó 422. **TÍTULO:** - venda e compra. **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura de 22 de julho de 1.981, do 2º Cartório de Notas de Ofício de Justiça de Santos, Lv. 576-fls.207. **VALOR:** - Cr\$. 3.700.000,00 (valor venal Cr\$. 5.705.788,00). O escrevente habilitado, *[assinatura]* Oficial Maior.

R.2-15.713 Santos, 11 de setembro de 1.989. - **DEVEDORES:** - HARUTIN DJRJRAN, apátrida e sua mulher LUCÉLIA BELLO DJRJRAN, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei. 6.515/77, do comércio, portadores dos RG. nºs. 2.928.321 e 13.882.373, e do CPF. nº.111.081.428-34, domiciliados em Santos, à Avenida Senador Feijó nº.422. - **CREDEIRA:** - LOSANGO S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Av. Rio Branco nº. 80, 19º andar, inscrita no CGC. sob nº.33.550.104/0001-29. - **TÍTULO:** - HIPOTÉCA. - **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura de 21 de agosto de 1.989, do 2º Cartório de Notas de Santos, Lv.474, fls.213. - **VALOR:** - NCZ\$ 500.000,00 - que será pago em 60 dias, através de 1 prestação, a vencer-se no dia 20 de outubro de 1.989, com de juros de NCZ\$ 46.290,42, e taxa efetiva de 4,5% - a.m. de acordo com as cláusulas do Contrato de Empréstimo nº. 002439/0

(continua no verso)

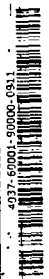
Avenida São Francisco, 31 - altos - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-201
Fone: (13) 3213-2828 - Fax: (13) 3219-1998 - www.3risantos.com.br e-mail: 3risantos@uol.com.br

QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

3º Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

072697

4037-AA



MATRÍCULA

15.713

FICHA

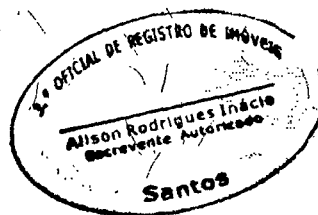
1

VERSO

de mesma data, que ficou fazendo parte da escritura anexo, e arquivado de mesma data, que ficou fazendo parte da escritura, anexo e arquivado neste data. O escrevente hab. *Alison Rodrigues Inácio*, O Oficial interino, *Alison Rodrigues Inácio*.

CERTIFICO e dou fé, que a presente, em forma reprográfica, é feita nos termos do parágrafo 1º. do Artigo 19 da Lei nº. 6.015/73, e atendendo ao Ofício nº. 89/2012/PSFN/SAN/ALYRA, de 03 de julho de 2012, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos. Ref.: Execução Fiscal nº. 17058820074036104. Processo Administrativo nº. 15983.000090/2006-93. Juízo: 7ª. Vara Federal de Santos. Executado: ANTRANIC DJR DJRJAN E OUTROS. Santos, 02 de agosto de 2012. Eu, Alison Rodrigues Inácio, escrevente autorizado, a digitei e assino:

ISENTO DE SELOS E EMOLUMENTOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO Bel. Nivaldo Lucato de Souza OFICIAL

380 Q

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SANTOS

MATRICULA 15.714

FICHA 1

Santos, 30 de novembro de 1981

IMÓVEL: A GARAGE Nº 6, localizada no andar térreo ou 2º pavimento do Edifício Itamarati, sito à Av. Mal. Deodoro nºs. 25 e 27, dividindo, no sentido de quem olha para o prédio, na frente com a garage nº 7, - do lado direito com área comum do edifício, do lado esquerdo divide com o pátio de manobras, e nos fundos com a garage nº 5, com a área - de condomínio de 35,6158 mts2., cabendo-lhe a área ideal de 5,512, di - gu, cabendo-lhe a área ideal de 5,51251292 mts2. no terreno do edifi - cio, que se acha descrito na especificação condominial arquivada nes - te Cartório. - PROPRIETÁRIOS: HERCULES DE MELLO FARO, que também se - assina HERCULES DE MELO FARO, advogado, RG. 486.171, CIC. 017.294.978 -53, e sua mulher ELZA FERREIRA DE MELO FARO, RG. 1.795.833, CIC. sob nº 126.162.818-72, funcionária pública municipal, casados no regime - da comunhão de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes à rua Cel. Proost de Souza nº 38, apto. 81, e MARIA ENCARNAÇÃO PEREIRA, divorcia - da, do lar, RG. 2.847.898, CIC. 883.525.798-00, residente à Avenida - Mal. Deodoro nº 25, apto. 111, todos brasileiros, domiciliados em San - tos. - TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 82.648, neste Registro. - Santos, 30 de novembro de 1981. - O escrevente habilitado, Nivaldo Lucato de Souza, O Oficial maior, [assinatura]

R. 1 - 15.714 - Santos, 30 de novembro de 1981. - TRANSMITENTES: HER - CULES DE MELLO FARO, que também se assina HERCULES DE MELO FARO, e - sua mulher ELZA FERREIRA DE MELO FARO, e MARIA ENCARNAÇÃO PEREIRA, qua - lificados na Matrícula supra. ADQUIRENTE: HARUTIN DJRDJRJAN, apátrida, comerciante, Cart. Mod. 19 - RG. 2.928.321, CIC. 111.081.428-34, casa - do no regime de comunhão de bens com LUCÉLIA BELLO DJRDJRJAN, antes da Lei 6515/77, domiciliado em Santos na Av. Sen. Feijó nº 422. - TÍTULO: Venda e compra. - FORMA DO TÍTULO: Escritura de 22 de julho de 1981, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Santos, Lv. 576, fls. 207. - VALOR: Cr\$ 300.000,00. - O escrevente habilitado, Nivaldo Lucato de Souza, O Oficial maior, [assinatura]

CERTIFICO e dou fé, que a presente, em forma reprográfica, é feita nos termos do parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei nº. 6.015/73, e atendendo ao Ofício nº. 89/2012/PSFN/SAN/ALYRA, de 03 de julho de 2012, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos. Ref.: Execução Fiscal nº. 17058820074036104. Processo Administrativo nº. 15983.000090/2006-93. Juízo: 7ª Vara Federal de Santos. Executado: ANTRANIC DJRDJRJAN E OUTROS. Santos, 02 de agosto de 2012. Eu, Alison Rodrigues Inácio, escrevente autorizado, a digitei e assino: [assinatura]

ISENTO DE SELOS E EMOLUMENTOS



Avenida São Francisco, 31 - altos - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-201 Fone: (13) 3213-2828 - Fax: (13) 3219-1998 - www.3risantos.com.br e-mail: 3risantos@uol.com.br 'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

3º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Santos - SP

072696

4037-AA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS
Praça da República, n.º 22/25, Centro, Santos (SP)
CEP 11013-010 Fone: (13) 2102 - 5400 Fax: (13) 2102 - 5414
psfn.sp.santos@fazenda.gov.br

Ofício nº 88/2012/PSFN/SAN/ALYRA

Santos/SP, 3 de Julho de 2012.

Assunto: Solicita informações

Ref.: Execução Fiscal nº 17058820074036104
Processo Administrativo nº 15983.000090/2006-93
Juízo: 7ª Vara Federal de Santos
Executado(a): ANTRANIC DJR DJRJAN E OUTROS

Senhor(a) Tabelião(ã),

A fim de instruir processo de execução fiscal, requisito sejam fornecidas cópias de todas as matrículas em nome de **ANTRANIC DJR DJRJAN CPF: 039.735.908-00, HARUTIN DJR DJRJAN CPF: 111.081.428-34 E IMOBILIARIA ITARARE LTDA CNPJ:58.174.061/0001-55.**


CNPJ : 51.653.707/0001-38 Data Instalação: 07/05/1932
Nome Oficial: 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Nome Fantasia: 2 RI SANTOS
Endereço: Av. Conselheiro Nébias, 741
Bairro: Boqueirão
Distrito: Santos CEP: 11045-003
Município: Santos

Favor mencionar, na resposta, o Juízo e o número do processo judicial em epígrafe.

Atenciosamente,

ANA LUIZA ROCHA E SILVA GUIDI LYRA
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/SP nº 106935



DESTINATARIO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SANTOS AV. DINO BUENO, 22 PONTA DA PRAIA - SANTOS/SP CEP: 11030-350 R Q 80579021 4 BR		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 09 JUL 2012
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 22/25 - CENTRO 11.013-010 - SANTOS - SP		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) OFÍCIO Nº 61.088/2012 - DRA. ANA LUIZA 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO 39210344
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 06/11/12
		Nº DOC DE IDENTIDADE

391
Q





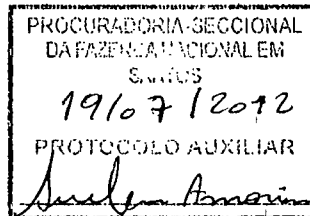
Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos - B.G. ATY

www.srisantos.com.br

392
Q

Ofício nº 684/2012 - C.T.B.

Santos, 11 de julho de 2012.



Ref. Ofício nº 88/2012/PSFN/SAN/ALYRA.
Proc. Ex. Fiscal nº 1705882007403614 - Proc. Adm.15983.000090/2006-93.

Senhor(a) Procurador(a):-

Em atenção ao ofício em epígrafe, datado de 03/07/2012, e recebido nesta serventia em 06/07/2012, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria, que até a data de 05/07/2012 (REALIZAÇÃO DA PESQUISA), **NADA CONSTA** em nome da(o, as, os) abaixo relacionada(o, as, os):

- 1-) ANTRANIC DJRDJRJAN - CPF. 039.735.908-00;
- 2-) IMOBILIÁRIA ITARARE LTDA. - CNPJ. 58.174.061/0001-55.

Outrossim, informo ainda que com relação ao nomeado HARUTIN DJRDJRJAN - CPF. 111.081.428-34 - RG. 2928321-8- SSP/SP, o mesmo figura como proprietário na matrícula número 20.051, deste cartório, cuja certidão atualizada segue anexa;

Atenciosamente.

Carmen Tabet Bonini

Carmen Tabet Bonini
Escrivente Autorizada



A(o)
Ilmo(a). Sr(a). Procurador da Fazenda Nacional – Procuradoria Seccional de Santos.
Dra. Ana Luiza Rocha e Silva Guidi Luna





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MANUTENÇÃO
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo 30, do Decreto Le
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, d
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1996

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima

Bel. Ary

393
Q

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA
20.051

FICHA
1

Santos, 6 de julho de 1979

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - O apartamento nº 142 de Edifício Paulistânia, à Avenida Vicente de Carvalho ns. 45, 46 e 47, esquina com a rua Pinderama ns. 37 e 39, situada no 14º e 15º andares, localizada na parte frontal direita de quem de Edifício olha para a Avenida, contendo no 14º andar: hall, lavatório, W.C., salão, sala de jantar, dois terraços, dois corredores, três dormitórios, um com ante-câmara e vestiária anexa, dois banheiros, copa, cozinha, dispensa, terraço de serviço e gabinete sanitário para empregadas; no 15º andar situam-se as dependências de empregadas, compostas de dois quartos, banheiro, área de serviço com tanque, além de jardim de inverno envidraçado, com bar e grande terraço descoberto que o circunda. Contém esse apartamento a área de 602,44 m², com parte ideal no terreno de 0,0332 m². de todo e das áreas de utilização e serventia do condomínio. Confronta no 14º andar, pelo lado esquerdo com o apartamento 141 e caixa e vestíbulo de elevador nº 1, pela frente com a Avenida Vicente de Carvalho, pelo lado direito com a rua Pinderama e pelos fundos com o apartamento 144, poço nº 2 e passagem de serviço. No 15º andar, confina pelo lado esquerdo com terreno de Carmen Jorge da Silva Pinto e outros, pela frente com a Avenida Vicente de Carvalho, pelo lado direito com a rua Pinderama e pelos fundos com terreno de Carmo Waldemar Nogueira Ortiz e outros, casa de máquinas de elevador nº 1, área de serviço, poço nº 1 e terraço geral de edifício; construído e Edifício em um terreno que se acha descrito na respectiva especificação condominial. - **PROPRIETÁRIOS:** - WALTER JOSÉ LANÇA, de comércio e sua mulher MAFALDA LAFALCE LANÇA, de lar, ambos brasileiros, domiciliados em Santos, CPF 024.949.578-34. - **REGISTRO ANTERIOR** - 69.221.-

O 1º Escrevente:

O 8º escrevente autorizado

R. 1 - 20.051.-

DATA - 6 de julho de 1979.-

TRANSMITENTE: - A comunhão extinta do casal WALTER JOSÉ LANÇA e MAFALDA LAFALCE LANÇA. - **ADQUIRENTE:** - MAFALDA LAFALCE LANÇA, desquitada, já qualificada. - **TÍTULO:** - Desquite Amigável. - **FORMA:** - Formal de Partilha extraída em 29 de março de 1979, pelo escrevente autorizado do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Santos, assinada pelo Dr. Tobias Garcia Cortinês, M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Santos, dos autos de desquite por mútuo consentimento requerido por Walter José Lança e sua mulher Mafalda Lafalce-Lança, cuja sentença de 11 de março de 1977, transitou em julgado. - **VALOR:** - Cr\$ 1.077.862,00 (um milhão, setenta e sete mil, setecentas e sessenta e dois cruzeiros). -

O 1º Escrevente:

O 8º escrevente autorizado

Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia - Santos - SP - Cep 11030-350 - Fone (13) 4009-4900 Fax (13) 4009-4916 - www.srisantos.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

2744-AA - 139390

2744-100001-150000-1011

"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Le
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, d
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997

MATRICULA
20.051

FICHA
1

AV. 2 - 20.051.-

DATA: - 8 de abril de 1986.-

Por escritura de 24 de janeiro de 1985, das notas do 2º Escrivão Interi
no de Santos, foi autorizada esta averbação, a fim de ficar constando a
mudança do nome de Mafaldá Lafalce Lança, para Mafalda Lafalce, em vir
tude do seu desquite com Walter José Lança, conforme Certidão do Casa -
mento nº 25.023 e averbação do desquite feita à margem do Terço, Certi
dão essa expedida em 27 de maio de 1985, pela Oficial Maior do Cartório
do Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho
comarca da Capital deste Estado.

O Escrevente:

O Escrevente autorizado:

R. 3 - 20.051.-

DATA - 8 de abril de 1986.-

TRANSMITENTE:- MAFALDA LAFALCE, brasileira, desquitada, proprietária, -
domiciliada em Santos, CPF 971.460.058-87.- ADQUIRENTE:- HARUTIN DJRJR
JAN, brasileiro, casado com LUCELIA BELLO DJRJRJAN, no regime da comu
nhão de bens, antes da Lei 6.515/77, de comércio, domiciliado em Santos,
CPF 111.081.428-34.- TÍTULO:- Venda e Compra.- FORMA:- Escritura de 24
de janeiro de 1985, das notas do 2º Escrivão Interino de Santos.- VALOR:
R\$ 5.250,00.- Alvará de Marinha nº 2325/84 de 19 de dezembro de 1984.-

O Escrevente:

O Escrevente autorizado:

AV. 4 - 20.051. (cadastro municipal)

DATA:- 15 de dezembro de 1998.

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado na
Prefeitura Municipal de Santos sob nº. 66.047.009.068.

AVERBADO POR: PAULO ANGELO CORREA, escrivão.

R. 5 - 20.051. (promessa de venda e compra)

DATA:- 15 de dezembro de 1998.

Pela escritura de 30 de novembro de 1998, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Santos, livro 734, fls. 78,
os proprietários HARUTIN DJRJRJAN, do comércio e sua mulher LUCELIA BELLO
DJRJRJAN, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da
Lei no. 6.515/77, portadores dos RG's. nos. 2.928.321 e 13.882.373, SSP/SP, inscritos no CPF/MF. sob
no. 111.081.428-34, domiciliados e residentes nesta cidade, na avenida Marechal Deodoro, no. 25, apto.
112, "PROMETERAM VENDER" o imóvel desta matrícula, à ANDRANIC DJRJRJAN, do

- (CONTINUA NA FICHA Nº 02) -



IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA
 Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto-Lei
 nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, d
 Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1992

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima

Bel. ARV
 2

394
 Q

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA
 20.051

FICHA
 2

Santos, 15 de dezembro de 1998

-(CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 20.051) -

comércio, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRJRJAN, do lar, brasileiros, portadores dos RG's. nos. 1.939.439 e 3.053.466, SSP/SP, inscritos no CPF/MF. sob no. 039.735.908-00, domiciliados e residentes nesta cidade, na avenida Vicente de Carvalho, no. 45/47, apto. no. 142, pelo preço de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), já integralmente pago. Valor Venal - R\$ 368.768,62.-

REGISTRADO POR: Paulo Angelo Correa PAULO ANGELO CORREA, escrevente.

AV. 6 - 20.051. (rescisão de promessa de venda e compra)

DATA:- 08 de outubro de 1.999.

Nos termos da escritura de 27 de agosto de 1999, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Santos, livro 740, fls. 100, os promitentes vendedores HARUTIN DJRJRJAN e sua mulher LUCELIA BELLO DJRJRJAN e os promissários compradores ANDRANIC DJRJRJAN e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRJRJAN, todos anteriormente qualificados, rescindirã a promessa de venda e compra constante desta matrícula, motivo pelo qual procedo o seu cancelamento.-

AVERBADO POR: Paulo Angelo Correa PAULO ANGELO CORREA, escrevente.

AV. 7 - 20.051. (retificação) - Prenotação no 242.624

DATA:- 29 de julho de 2.008.

Nos termos do instrumento particular de locação datado de 17 de abril de 2.008, passado em São Paulo-SP, instruído com cópia autenticada da cédula de identidade, procedo esta averbação para constar que corretamente, a nacionalidade de HARUTIN DJRJRJAN é inglês, e não como constou do R. 05, nesta matrícula.

AVERBADO POR: André Luiz Silva Blanco ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO, escrevente autorizado.

AV. 8 - 20.051. (caução)

DATA:- 29 de julho de 2.008.

Nos termos do instrumento particular referido na Av. 07, os proprietários HARUTIN DJRJRJAN e sua mulher LUCELIA BELLO DJRJRJAN, anteriormente qualificados, detentores CAUÇÃO o imóvel desta matrícula, em razão das obrigações assumidas no contrato acima referido, figurando como locadora NEMO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.334.152/0001-32, com sede na Rua Padre Benedito de Carmo, nº 411, em São Paulo - Capital, e como locatária MAUÁ SANTOS CALÇADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.986.397/0001-20, com sede na Praça Mauá, nº 30, Centro, em Santos-SP., locação esta, com prazo de 24 meses, com início a partir de 22 de abril de 2008.

(SEGUE NO VERSO)

Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia - Santos - SP - Cep 11030-360 - Fone (13) 4009-4000 - Fax (13) 4000-4000 - www.tribunatoc.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

MATRÍCULA
 20.051
 FICHA
 2

Oficial de Registro de Imóveis
 Comarca de Santos - SP

2744-AA
 9389



"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo 30, do Decreto Le
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, d
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997

MATRÍCULA

20.051

FICHA

2

VERSO

de 2.008 e término em data de 21 de abril de 2.010, com o aluguel fixado no valor de R\$. 10.500,00, com as demais cláusulas e condições constantes do contrato.

AVERBADO POR:-
escrevente autorizado.

ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,

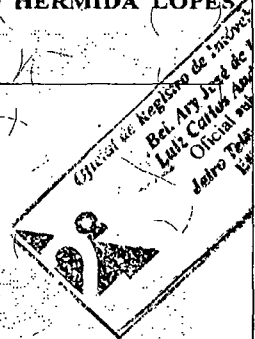
AV. 9 - 20.051. (cancelamento de caução) - Preofação no. 272.924

DATA:- 17 de janeiro de 2.012.

Nos termos do instrumento particular celebrado em São Paulo, Capital, aos 16 de dezembro de 2.011, procedo esta averbação para constar que a locadora **NEMO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Angélica, no. 2.632, conj. 31 e 33, inscrita no CNPJ/MF sob no. 08.334.152/0001-32, autorizou o **CANCELAMENTO** da caução averbada sob no. 08, nesta matrícula.

AVERBADO POR:-
escrevente autorizado.

ALESSANDRO HERMIDA LOPES



"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo 30, do Decreto Le
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, d
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima



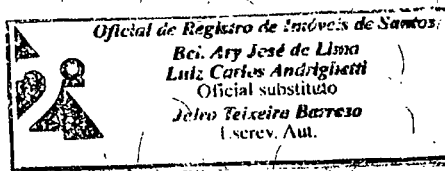
Bel. ARY JOSÉ DE LIMA, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, - República Federativa do Brasil, CERTIFICA E DA FÉ que presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, nos termos do artigo 19 - Parágrafo Primeiro, Lei número 6015 de 31 de Dezembro de 1973, com as alterações da Lei número 6216, de 30 de Junho de 1.975.

Santos, 06 de julho de 2.012.-

O OFICIAL:-

CERTIFICA mais que em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, em aditamento à presente certidão, revi os livros do cartório a meu cargo, a partir de 07 de maio de 1.932, data de sua instalação, até a presente data, e deles, no denominado Livro n.º 1 - Protocolo Oficial, verifiquei que encontra-se PRENOTADO sob número de ordem 277.811, em 27 de junho de 2.012, um instrumento particular celebrado em São Paulo, Capital, aos 27 de novembro de 2.011, contrato de locação, figurando como locadora NEMO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e locatário VALDUMIRO DUTRA DA SILVA SANTO ANDRÉ e como caucionantes HARUTIN DJRDJRJAN e sua mulher LUCELIA BELLO DJRDJRJAN, tendo caucionado o imóvel objeto desta certidão; a prenotação tem validade de 30 dias. Dou Fé, Santos, 06 de julho de 2.012.- Eu, JAIRO TEIXEIRA BARROSO, escrevente autorizado, digitei, subscrevo e assino.

ISENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS LEI ESTADUAL 11.331, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.002.-



Av. Dinó Bueno, 22 - Ponta da Praia - Santos - SP - Cep 11030-350 - Fone (13) 4009-4900 Fax (13) 4009-4916 - www.santos.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMESSA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

139388

2744 - AA



3744-10000-150000-1031

IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARAVILHA
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo 30, do Decreto Le
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, d
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS
Praça da República, n.º 22/25, Centro, Santos (SP)
CEP 11013-010 Fone: (13) 2102 - 5400 Fax: (13) 2102 - 5414
psfn.sp.santos@fazenda.gov.br

Ofício nº 87/2012/PSFN/SAN/ALYRA

Santos/SP, 3 de Julho de 2012.

Assunto: Solicita informações

Ref.: Execução Fiscal nº 17058820074036104
Processo Administrativo nº 15983.000090/2006-93
Juízo: 7ª Vara Federal de Santos
Executado(a): ANTRANIC DJRJRJAN E OUTROS

Senhor(a) Tabelião(ã),

A fim de instruir processo de execução fiscal, requisito sejam fornecidas cópias de todas as matrículas em nome de ANTRANIC DJRJRJAN CPF: 039.735.908-00, HARUTIN DJRJRJAN CPF: 111.081.428-34 E IMOBILIARIA ITARARE LTDA CNPJ:58.174.061/0001-55.

CNPJ 51.653.673/0001-81

Data Instalação: 24/05/1865

Nome Oficial: 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Nome Fantasia: 1º Cartório de Registro de Imóveis

Endereço: Rua Frei Gaspar, 22 5º andar

Bairro: Centro

Distrito: Santos

Município:

CEP: 11010-090

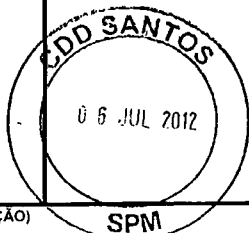
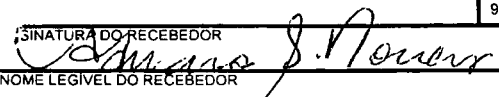
Santos

Favor mencionar, na resposta, o Juízo e o número do processo judicial em epígrafe.

Atenciosamente,

ANA LUIZA ROCHA E SILVA GUIDI LYRA
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/SP nº 106935



RECEBIMENTO		UNIDADE DE POSTAGEM
DESTINATARIO 1º REGISTRO.DE IMÓVEIS - SANTOS RUA FREI GASPAR, 22 - 5º ANDAR CENTRO - SANTOS/SP CEP. 11010-090 R Q 80579020 5 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MI PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 22/25 - CENTRO 11.013-010 - SANTOS - SP		SPM RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO <i>Luiz Fernando C. de Oliveira</i> <i>Matr. 806312-7</i>
TENTATIVAS DE ENTREGA _____ : _____ h _____ : _____ h _____ : _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OFÍCIO Nº 61.087/2012 - DRA. ANA LUIZA 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 9 Outros 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido	
SINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 06/07/12
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR LUANA DA SILVA MORAES		Nº DOC DE IDENTIDADE 28 363 599-0

397
Ch



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SANTOS
Bel. João Alves Franco

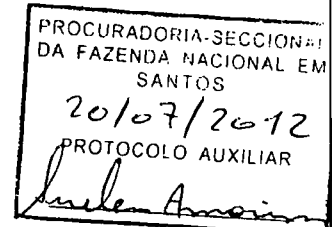
398
Q

OF. nº. 0760/12 - Santos, 05 de Julho de 2.012.

A Ilma. Sra. Dra. ANA LUIZA ROCHA E SILVA GUIDI LYRA.

Procuradora da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos/SP.

Ilustríssima Senhora



Acusando recebimento do Ofício nº. 87/2012/PSFN/SAN/ALYRA, tenho a satisfação de enviar a Vossa Senhora as certidões das matrículas nºs. 21.557, 11.166, 14.505, 14.506, 23.348, 21.557, onde os imóveis constam em nome de ANTRANIC DJRJRJAN, CPF. 039.735.908-00, das matrículas nºs. 11.166, 68.175, 28.915, onde constam em nome de HARUTIN DJRJRJAN, CPF. 111.081.428-34 e das matrículas nºs. 29.879, 29.880, 3.614, 29.900, 26.003, 53.640, 57.164 e 60.839, onde constam em nome de IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA., CNPJ. 58.174.061/0001-55, conforme solicitado no referido ofício.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhora meus protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO ALVES FRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos.





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



390
Q

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.557 FICHA 001

Santos, 06 de fevereiro de 1984

IMÓVEL: O PRÉDIO, com todos os seus acessórios, dependências e benfeitorias, sob nºs. 168, 170-baixos e 172-altos, da rua João Pessoa, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno, que mede: 11,50 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,70 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 583,05 m². , confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com o prédio de João Cândido Silvarinha; do outro lado com Julio Conceição ou sucessores e nos fundos com o prédio nº 193, da rua Amador Bueno. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estancia Balneária sob nº 3.2.26.023.010.000. PROPRIETÁRIOS: CHUCRI JOSÉ CHUCRI e sua mulher JANETE SET EL BANATE CHUCRI, do lar, inscritos no CPF. 024.950.318-20, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77 e ALEXANDRE CHUCRI, solteiro, maior, CPF. 024.950.238-00, eles do comércio, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 31.699. O Oficial Maior, *[assinatura]*

R.1/21.557. Santos, 06 de fevereiro de 1.984. Por Escritura de venda e compra, de 29 de dezembro de 1.983, das Notas do 2º Escrivão de Santos, no livro nº 626, às fls. 38, ANFRANIC DJRDRJAN, brasileiro, do comércio, -- CPF. 039.735.908-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu aos proprietários supra nomeados e qualificados, pelo preço de Cr\$ 17.500.000,00, o imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior, *[assinatura]*

R.2/21.557. Santos, 21 de setembro de 1.995. Por Mandado de Registro de Penhora expedido aos 11 de novembro de 1.994, assinado pela Dra. Mariângela de Campos Argento Muraro, Juíza da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, extraída dos autos da ação (Proc.nº 2.454/92) movida por ARNALDO DIAS, brasileiro, comerciante, CPF. 294.445.908-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com SONIA MARIA DIAS, domiciliado em São Paulo-SP, contra MODA 25 MODA LTDA., com sede nesta cidade, foi ordenada a penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$ 3.000.000,00, para efeitos fiscais. O Oficial, *[assinatura]*

Av.3/21.557. Santos, 04 de setembro de 1.996. Por Mandado de Levantamento de Penhora expedido aos 03 de setembro de 1.996, assinado pelo Dr. José Luiz Fernandes, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, foi ordenada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.2. O Oficial, *[assinatura]*

(continuação no verso)

MATRÍCULA 21.557 FICHA 001

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

168181
3872 - AA

Página: 0001/0003

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP.
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri@santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



MATRICULA

21.557

FICHA

001

VERSO

R.4/21.557. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Auto de Penhora e Depósito - Substituição, expedido nesta cidade, aos 15 de junho de 2.004, assinado por Arioldo P. de Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador da 3ª Vara Federal de Santos-SP. e Retificação do Auto de Penhora e Depósito - Substituição, de 21 de junho de 2.004, extraídos dos autos processo nº.94.0206416-8 e ap. que, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra INTER SAPATOS E BOLSAS LTDA, CNPJ.49.950.330/0002-18, com sede nesta cidade, sendo seu representante legal ANTRANIC DJRDRJAN, casado com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, já qualificado, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.196.312,59, atualizado até 08/2001, figurando como depositário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, *[Assinatura]*

R.5/21.557. Santos, 10 de abril de 2.007. Por Mandado Judicial expedido nesta cidade, aos 28 de março de 2.007, assinado pelo Dr. Márcio Kammer de Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP., extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº.8.104/06, I.D.A. nº.482/06 que, FAZENDA MUNICIPAL DE SANTOS move contra ANTRANIC DJRDRJAN, casado com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, já qualificado, foi ordenada a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa R\$.8.871,64 (JUN/06), figurando como depositário o executado. O Oficial, *[Assinatura]*

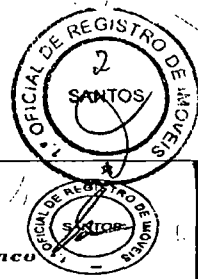
Av.6/21.557. Santos, 12 de junho de 2.008. Por Mandado de Penhora, expedido aos 18 de março de 2.008, assinado por Pedro de Farias Nascimento, Diretor de Secretaria Substituto da 6ª Vara Federal desta Comarca, extraído dos autos da Execução Fiscal, processo nº.2005.61.04.008836-8, que a FAZENDA NACIONAL, move contra ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado, foi ordenada a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Valor da Dívida: R\$.119.882,26 (valor de MAI/07), figurando como depositário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.7/21.557. Santos, 21 de agosto de 2.008. Por Mandado de Registro de Penhora do Imóvel, expedido nesta cidade, aos 15 de agosto de 2.007, assinado pelo Dr. José Vitor Teixeira de Freitas, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca e Aditamento de 05 de agosto de 2.008, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº.562.011995.050958-5/000000-00, ordem nº.12.458/95 que, a FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO, move contra NOVA INTERNACIONAL DE ROUPAS LT., CNPJ.46.836.849/0001-48, com sede nesta cidade, na pessoa
(continua na ficha 002)

Página: 0002/0003



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA 21.557

FICHA 002

Santos, 21 de agosto de 2008

do sócio ANTRANIC DJRDRJAN, casado com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, já qualificado, foi ordenada a penhora da parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da cobrança: R\$.28.501,61 (SET/06), figurando como depositário ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado. O Oficial,

Av.8/21.557. Santos, 27 de agosto de 2.008. Por Petição firmada nesta cidade, aos 13 de agosto de 2.008, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento nº.22410, no livro B-0105, As fls.189, expedida aos 19 de julho de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 199 Subdistrito Perdizes, Comarca de São Paulo-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio direto consensual extrajudicial de LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN e ANTRANIC DJRDRJAN, através de escritura pública de divórcio direito consensual extrajudicial, de 03 de julho de 2.007, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.0813, As fls.111. O Oficial,

Av.9/21.557. Santos, 08 de julho de 2.009. Por Mandado de Cancelamento de Penhora nº.11729/09, expedido nesta cidade, aos 15 de Junho de 2.009, assinado por Claudio Bassani Correia, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Santos-SP., extraído dos autos do processo nº.94.0206418-8 e processos apensos nºs.94.0206417-6, 94.0206418-4 e 94.0206418-2, foi ordenada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da penhora objeto do R.4. O Oficial,

MATRÍCULA 21.557
FICHA 002

EM BRANCO



Controle: 200016

Página: 0003/0003

Oficial..... R\$ 0,00
Estado..... R\$ 0,00
Carteira..... R\$ 0,00
Reg. Civil.... R\$ 0,00
Trib. Just.... R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida às 15:54:43 horas.

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

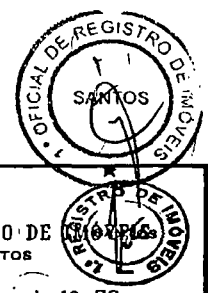
1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 168182

3872-150001-180000-0512



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
 OFICIAL



20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA **11.166** FICHA **01**

Santos, 19 de outubro de 1979

IMÓVEL:-UM PRÉDIO, sob nº 126/128 da rua XV de Novembro e nº 31 da rua Cidade de Toledo, perímetro urbano desta Comarca, e seu respectivo terreno de formato de um quadrilátero regular, medindo: 13,04 metros de frente para a citada rua Cidade de Toledo; 13,10 metros de frente para a citada rua XV de Novembro; 49,30 metros de frente aos fundos em ambos os lados; confinando: pelo lado direito, com o prédio nº 124, pelo lado esquerdo com o prédio nº 132, encerrando uma área de 644,34 m².-**PROPRIETÁRIOS:**-BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED, sociedade bancária inglesa, com sede em Londres, Inglaterra, autorizada a funcionar no Brasil, por decreto do Governo Federal nº 68.161, de 03 de fevereiro de 1971, com sede em São Paulo, CGC 61.383.170/0001-97.-**TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** nos 6.095, e 5.015.-O Escrevente Autorizado João Alves Franco O OFICIAL João Alves Franco E.S.

R.1-11.166. Santos, 19 de outubro de 1979.-**TRANSMITENTE:**-BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED, qualificação supra.-**ADQUIRENTE:**-B.O.L.S.A. - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., com sede em São Paulo-Capital, C. G. C. 61.759.866/0001-75.-**TÍTULO:**-Venda e Compra.-**FORMA DO TÍTULO:**-Escritura de 20 de dezembro de 1978, e Re-Ratificação de 24 de maio de 1979, ambas das Notas do 7º Escrivão de São Paulo-Capital, nos livros 3.338 e 3.478, às fls.82 e 79.-**VALOR:**-R\$ 14.000.000,00.-O Escrevente Autorizado João Alves Franco O OFICIAL João Alves Franco E.S.

R.2/11.166. Santos, 17 de fevereiro de 1.981. Por Escritura de venda e compra, de 16 de janeiro de 1.981, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº 721, às fls.146, HARUTIN DJRJRJAN, apátrida, CPF. 111.081.428-34, casado com LUCÉLIA BELLO DJRJRJAN e ANTRANIC DJRJRJAN, brasileiro. naturalizado, CPF. 039.735.908-00, casado com LUCY HELEBA AUGUSTA DJRJRJAN, ambos comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, adquiriram a propriedade B.O.L.S.A. EMBREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., qualificação supra, pelo preço de Cr\$ 10.000.000,00, o imóvel - objeto da matrícula supra, na proporção de 95% ao primeiro comprador e 0,5% ao segundo comprador. O Oficial Maior, João Alves Franco

R.3/11.166. Santos, 03 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Constituição de Garantia e Ratificação de 12 de abril de 1.996, das Notas do 2º Tabelião de Osasco-SP, no livro nº 378, fls.038/041, HARUTIN DJRJRJAN, supra qualificado e sua mulher LUCÉLIA BELLO DJRJRJAN, brasileira, comerciante, CPF.111.081.428-34, domiciliada nesta cidade e ANTRANIC DJRJRJAN, supra qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRJRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, na qualidade de intervenientes garantidores, deram em primeira, única e especi-

continua no verso

FICHA **01**
MATRÍCULA **11.166**

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 168189

Página: 0001/0004

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MATRICULA
11.166

FICHA

01

VERSO

al hipoteca, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CGC.60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia do pagamento da importância de R\$530.000,00, que a devedora, INTER SAPATOS E BOLSAS LTDA, CGC.49.950.330/0001-37, com sede nesta cidade, firmou com o credor o Termo de Renegociação de Operações de Crédito em 12/04.96 no qual se obrigou a pagar a importância acima mencionada, acrescida da Taxa Referencial - TR mais juros à taxa mensal de 1,80%, taxa efetiva anual de 23,88%, para pagamento mediante 24 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 dias a contar da data do crédito do valor renegociado na conta corrente da devedora e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes até liquidação final, tendo em garantia emitido uma nota promissória no valor de R\$754.512,24, avalizada pelos intervenientes acima nomeados e qualificados e as demais condições constantes do título. O Oficial, *[assinatura]*

R.4/11.166. Santos, 08 de abril de 1.997. Por Mandado Judicial expedido aos 30 de dezembro de 1.996, assinado pelo Dr. Marcio Kammer de Lima, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial - Proc. nº509/96, que JEAN LOUIS TEPPEL, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, CPF.152.894.478-06, domicílio em São Paulo-SP, move contra HARUTIN DJRJRJAN, casado com LUCÉLIA BELLO DJRJRJAN, retro qualificado, foi ordenada a penhora de 47,5% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa: R\$67.026,90. O Oficial, *[assinatura]*

Av.5/11.166. Santos, 10 de agosto de 1.998. Por Escritura de Confissão de Dívida e Outras Avenças, de 01 de abril de 1.997, no livro nº.495, às fls.154 e Escritura de Aditamento e Ratificação, de 31 de Julho de 1.998, no livro nº.507, às fls.249, ambas do 19 Tabelião de Notas de Santo André-SP, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a renegociação da dívida objeto do R.S. no valor inicial de R\$ 459.452,02, sendo que o saldo devedor atual na data do segundo título corresponde a R\$ 417.095,82, ficando alterado o prazo de pagamento das parcelas para 36 parcelas mensais e consecutivas, a contar da data do segundo título, ou seja, 06 parcelas de R\$ 4.840,49, no período de 01.09.98 a 01.02.99; 06 parcelas de R\$ 4.991,76, no período de 01.03.99 a 01.08.99; 06 parcelas de R\$ 5.847,24, no período de 01.09.99 a 01.02.2000; 06 parcelas de R\$ 6.252,30, no período de 01.03.2000 a 01.08.2000; 06 parcelas de R\$ 6.706,10, no período de 01.09.2000 a 01.02.2001; 06 parcelas de R\$ 6.763,53, no período de 01.03.2001 a 01.08.2001, perfazendo o total de R\$ 211.208,52; fica, portanto, alterado o vencimento das par-

(continua na fls.002)



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA: 11.166 FICHA: 002

Santos, 10 de agosto de 1998

celas, para o dia primeiro de cada mês; que o valor de cada parcela calculada, será acrescida da variação mensal da T.R.; no caso de extinção da Taxa Referencial, a atualização monetária será calculada com base em título ou índice que venha a substituí-lo e, na falta deste, por qualquer outro que reflita a desvalorização da moeda, e as demais condições constantes do título. O Oficial, *[assinatura]*

R.6/11.166. Santos, 10 de agosto de 1998. Por Escritura de Assunção, Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, de 31 de julho de 1998, do 1º Tabelião de Notas de Santo André-SP, no livro nº.507, às fls.253, ANTRANIC DJRDRJAN, que também é conhecido e se assina, ANTRANIC DJRDRJAN e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, que também é conhecida e se assina, LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN e, HARUTIN DJRDRJAN e sua mulher LUCÉLIA BELLO DJRDRJAN, todos casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº. 8.515/77, já qualificados, na qualidade de intervenientes garantidores, devedores solidários e avalistas, deram em segunda e especial hipoteca, em favor do BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia do pagamento da importância de R\$.400.258,00, referente a contratos de operações de créditos relacionados no título, sendo que a devedora INTER SAPATOS E BOLSAS LTDA, já qualificada, comprometeu-se a efetuar o pagamento do valor de R\$.207.674,28, em 36 parcelas mensais e consecutivas, de forma escalonada, assim distribuídas: 6 parcelas de R\$.4.759,41, no período de 01.09.98 a 01.02.99; 6 parcelas de R\$.4.908,24, no período de 01.03.99 a 01.08.99; 6 parcelas de R\$.5.552,76, no período de 01.09.99 a 01.02.2000; 6 parcelas de R\$.6.147,70, no período de 01.03.2000 a 01.08.2000; 6 parcelas de R\$.6.593,90, no período de 01.09.2000 a 01.02.2001; 6 parcelas de R\$.6.650,37, no período de 01.03.2001 a 01.08.2001. O valor de cada parcela será acrescido da variação mensal da Taxa Referencial (T.R.), a partir de 31 de julho de 1998; no caso de extinção da Taxa Referencial T.R., a atualização monetária será calculada com base em título ou índice que venha a substituí-lo e, na falta deste, por qualquer outro que reflita a desvalorização da moeda; tendo em garantia emitido uma nota promissória no valor de R\$.600.384,00, avalizada pelos proprietários já nomeados e qualificados. Juros moratórios de 1% a.m. e multa de 10% sobre o total do débito, e as demais condições constantes do título. O Oficial, *[assinatura]*

Av.7/11.166. Santos, 27 de agosto de 2.008. Por Petição firmada nesta cidade, aos 13 de agosto de 2.008, corroborada por cópia autenticada (continuação no verso)

MATRICULA: 11.166 FICHA: 002

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 168190

Página: 0003/0004

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



MATRÍCULA
11.166

FICHA
002

da Certidão de Casamento nº.22410, no livro B-0105, às fls.189, expedida aos 19 de julho de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes, Comarca de São Paulo-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio direto consensual extrajudicial de LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN e ANTRANIC DJRDRJAN, através de escritura pública de divórcio direto consensual extrajudicial, de 03 de julho de 2.007, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.0813, às fls.111. O Oficial, *[assinatura]*

Av.8/11.166. Santos, 15 de Janeiro de 2.010. Por Mandado de Levantamento de Penhora, expedido nesta cidade, aos 21 de outubro de 2.008, assinado pelo Dr. Paulo Sérgio Magerona, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº.562.01.1998.006639-1/000000-000, ordem nº.509/1998, foi ordenada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o levantamento da penhora objeto do R.4. O Oficial, *[assinatura]*

Av.9/11.166. Santos, 15 de Janeiro de 2.010. Por Instrumento Particular de Quitação, firmado em Santo André-SP., aos 07 de fevereiro de 2.001, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento do S.3. Av.5 e R.6 em virtude de quitação dada pelo credor. O Oficial, *[assinatura]*

EM BRANCO

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTOS
Maria Goretti Pires A. Lellis
Escrevente Autorizada

Controle:



200021

Página: 0004/0004

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 15:59:30 horas.

[assinatura]
Maria Goretti Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco

OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA
14.505

FICHA
001

Santos, 13 de março de 1981



IMÓVEL: UM PRÉDIO, contendo: loja, sobreloja, um salão e respectivas instalações sanitárias, situado a rua General Câmara nºs. 8 e 10, com três pisos, no perímetro urbano desta Comarca e seu terreno, que mede: 9,53 metros de frente; 36,70 metros da frente aos fundos de ambos os lados e 9,30 metros nos fundos, encerrando a área de 345,00 m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; pelo lado direito, com o imóvel nº 12 da mencionada rua; parte do imóvel nº 11 da rua João Pessoa, ambos de propriedade de Alvaro Augusto Pereira e seus filhos; pelo lado esquerdo, com o imóvel nºs. 4 e 6 da rua General Câmara e parte do imóvel nº 3 da rua João Pessoa e pelos fundos, com o imóvel nºs 7 e 9 da rua João Pessoa. PROPRIETÁRIA: ~~MARIA~~ AMÉLIA, que também é conhecida e usa MARIA AMÉLIA DA SILVA CRUZ, casada com MANOEL DA SILVA CRUZ JUNIOR, portuguesa, de prendas domésticas, residente e domiciliada em Portugal. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 12.507. O Oficial Maior, *João Alves Franco*

R.1/14.505. Santos, 13 de março de 1.981. Por Formal de Partilha, expedido em 11 de março de 1.980, pelo Dr. Luiz Antônio Morato de Andrade, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Cível e Comercial desta Comarca e aditamentos de 13 de agosto de 1.980, e 12 de janeiro de 1.981, se verifica que, em virtude de sentença de 26 de fevereiro de 1.980, proferida nos autos de inventário dos bens deixados pelo Espólio de MARIA AMÉLIA CHAMBERS DA SILVA CRUZ que também usava e era conhecida por MARIA AMÉLIA DA SILVA CRUZ, ou ainda, MARIA AMÉLIA CHAMBERS DE SOUZA DA SILVA CRUZ, CPF. 017.164.098-53, coube aos herdeiros-filhos MANOEL GUIDO DA SILVA CRUZ, britânico, proprietário, casado pelo regime de separação de bens com MARIA DE LOURDES GUIMARÃES FERREIRA DE LEMOS, que também se assina MARIA DE LOURDES GUIMARÃES FERREIRA DE LEMOS DA SILVA CRUZ, portuguesa, proprietária e MARIA GABRIELA DA SILVA CRUZ DE SÁ SOTTOMAYOR, que também se assina MARIA GABRIELA DA SILVA CRUZ, casada pelo regime de separação de bens com RUI DA ROCHA LEÃO DE SÁ PINTO DE ABREU SOTTOMAYOR, portugueses, proprietários, todos residentes e domiciliados em Portugal, dependentes do CPF. 017.164.098-53, a metade ideal, no valor de Cr\$ 3.741.145,50, para cada uma, no imóvel objeto da matrícula supra avaliado em Cr\$ 7.482.291,00, para efeitos fiscais, O Oficial Maior, --

R.2/14.505. Santos, 08 de fevereiro de 1.985. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de janeiro de 1.985, das Notas do 2º Escrivão de Santos, no livro nº 635, às fls. 39, ANIRANIC DJRDJRAN, brasileiro, do comércio, CPF. 039.785.908-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDJRAN, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu aos proprietários: MANOEL GUIDO DA SILVA

continua no verso....

FICHA
001

MATRÍCULA
14.505

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 168210

Página: 0001/0003

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



MATRÍCULA
14.505

FICHA
001
VERSO

SILVA CRUZ, casado com MARIA DE LOURDES GUIMARÃES FERREIRA DE LEMOS, --- que também se assina, MARIA DE LOURDES GUIMARÃES FERREIRA DE LEMOS DA SILVA CRUZ e, MARIA GABRIELA DA SILVA CRUZ DE SA SOTTOMAYOR, que também se assina, MARIA GABRIELA DA SILVA CRUZ, casada com RUI DA ROCHA LEÃO DE SA PINTO DE ABREU SOTTOMAYOR, retro qualificados, pelo preço de Cr\$--- 1902000.000, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, *[assinatura]*

Av.3/14.505. Santos, 05 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária de 13 de agosto de 1.996, das Notas do 10º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº90, fls.202, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que o nome correto do adquirente, objeto do R.2, é ANTRANIC DJRDRJAN conforme prova xerocópia autenticada da Cédula de Identidade R.G. nº1.939.439, expedida aos 21 de julho de 1.972 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SP. O Oficial, *[assinatura]*

Av.4/14.505. Santos, 05 de dezembro de 1.996. Por Escritura da Av.3, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que o nome correto da esposa do adquirente, objeto do R.2, é LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN conforme prova xerocópia autenticada da Carteira de Identidade R.G. nº3.053.466-5, expedida aos 11 de janeiro de 1.991 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo-SP. O Oficial, *[assinatura]*

R.5/14.505. Santos, 05 de dezembro de 1.996. Por Escritura objeto da Av.3 ANTRANIC DJRDRJAN, retro qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00(dependente), domiciliada nesta cidade, deram em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, em favor de ANISIO SCANDIUZZI, brasileiro, advogado, CPF 020.236.368-68, casado sob o regime da separação total de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com RAQUEL FIRMINA ANCHIETA SCANDIUZZI, domiciliado em São Paulo-SP, em garantia do pagamento da importância de R\$700.000,00 (incluindo outro imóvel) equivalentes na data do título a US\$693.069,00, a ser resgatado em 01 de março de 1.997 em uma única parcela, representada por uma Nota Promissória, que será corrigida monetariamente pela mesma variação do dólar no câmbio americano, juros de 1% ao mês e as demais condições constantes do título. O Oficial, *[assinatura]*

Av.6/14.505. Santos, 27 de agosto de 2.008. Por Petição firmada nesta cidade, aos 13 de agosto de 2.008, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento nº22410, no livro B-0105, às fls.189.
(continua na ficha 002)

Página: 0002/0003



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL.



49
99

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA 14.505 FOLHA 002

Santos, 27 de agosto de 2008

expedida aos 19 de julho de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 199 Subdistrito - Perdizes, Comarca de São Paulo-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio direto consensual extrajudicial de LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN e ANTRANIC DJRDRJAN, através de escritura pública de divórcio direto consensual extrajudicial, de 03 de julho de 2.007, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº2.0813, às fls.111. O Oficial, *[assinatura]*

EM BRANCO

MATRICULA 14.505 FOLHA 002



1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 168211

Controle: 200039

Página: 0003/0003

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida às 16:20:03 horas.

[assinatura]
Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

Rua Frei Gaspar, 22.- 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA 14.506

FICHA 001

Santos, 13 de março de 1981

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na rua João Pessoa nºs. 7 e 9, no perímetro urbano desta Comarca, medindo: 9,45 metros de frente; 4,00 metros de um lado; 4,15 metros de outro lado e 9,30 metros nos fundos, mais ou menos encerrando a área de 32,00 metros quadrado, confrontando: pela frente, com a mencionada rua; de um lado com o imóvel nº 3; de propriedade de Domingos Gomes Fernandes ou sucessores; de outro lado, com o imóvel nº 11, de propriedade de Alvaro Augusto Pereira e filhos ou sucessores, ambos da mesma rua; e nos fundos, com o prédio nºs 8 e 10 da rua General Câmara. PROPRIETÁRIA: MARIA AMÉLIA, que também usa e é conhecida por MARIA AMÉLIA DA SILVA CRUZ, casada com MANOEL DA SILVA CRUZ JUNIOR, portuguesa, de prendas domésticas, residente e domiciliada em Portugal. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 12.507. O Oficial Maior, *[Signature]*

R.1/14.506. Santos, 13 de março de 1.981. Por Formal de Partilha, expedido em 11 de março de 1.980, pelo Dr. Luiz Antonio Morato de Andrade, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Cível e Comercial desta Comarca e aditamentos de 13 de agosto de 1.980 e 12 de janeiro de 1.981, se verifica que, em virtude de sentença de 26 de fevereiro de 1.980, proferida nos autos de inventário dos bens deixados pelo Espólio de MARIA AMÉLIA CHAMBERS DA SILVA CRUZ, que também usava e era conhecida por MARIA AMÉLIA DA SILVA CRUZ, ou ainda, MARIA AMÉLIA CHAMBERS DE SOUZA DA SILVA CRUZ, CPF. 017.164.098-53, coube aos herdeiros-filhos MANOEL GUIDO DA SILVA CRUZ, britânico, proprietário, casado pelo regime de separação de bens com MARIA DE LOURDES GUIMARÃES FERREIRA DE LEMOS, que também se assina MARIA DE LOURDES GUIMARÃES FERREIRA DE LEMOS DA SILVA CRUZ, portuguesa, proprietária e MARIA GABRIELA DA SILVA CRUZ DE SÁ SOTTOMAYOR, que também se assina MARIA GABRIELA DA SILVA CRUZ, casada pelo regime de separação de bens com RUI DA ROCHA LEÃO DE SÁ PINTO DE ABREU SOTTOMAYOR, portugueses, proprietários, todos residentes e domiciliados em Portugal, dependentes do CPF. 017.164.098-53, a metade ideal, no valor de Cr\$ 3.741.145,50, para cada um, no imóvel objeto da matrícula supra, avaliado em Cr\$ 7.482.292,00, para efeitos fiscais. O Oficial Maior, *[Signature]*

R.2/14.506. Santos, 08 de fevereiro de 1.985. Por Escritura de Venda e compra, de 24 de janeiro de 1.985, das Notas do 2º Escrivão de Santos, no livro nº 635, às fls. 39, ANTRANIC DJRDJRAN, brasileiro, do comércio, CPF. 039.785.908-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDJRAN, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu aos proprietários MANOEL GUIDO DA SILVA CRUZ, casado com MARIA DE LOURDES GUIMARÃES FERREIRA DE LEMOS, que também se assina, MARIA DE LOURDES GUIMARÃES FERREIRA DE LEMOS DA SILVA CRUZ e, MARIA GABRIELA DA SILVA CRUZ DE SÁ SOTTOMAYOR, que também se *[Signature]*

continua no verso.....

FICHA 001

MATRICULA 14.506

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 168203



Página: 0001/0003

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj/ 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



MATRÍCULA
14.506

FICHA
001

VERSO

se assina, MARIA GABRIELA DA SILVA CRUZ, casada com RUI DA ROCHA LEXO DE
SÁ PINTO DE ABREU SOTTOMAYOR, retro qualificados, pelo preço de Cr\$
10.000.000, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, *[assinatura]*

Av.3/14.506. Santos, 05 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Confissão
de Dívida com Garantia Hipotecária de 13 de agosto de 1.996, das Notas
do 10º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº90, fls.202, foi autori-
zada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que o no-
me correto do adquirente, objeto do R.2 e ANTRANIC DJRDRJAN conforme pro-
va xerocópia autenticada da Cédula de Identidade R.G. nº1.939.439, expe-
dida aos 21 de julho de 1.972 pela Secretaria de Segurança Pública do Es-
tado de São Paulo-SP. O Oficial, *[assinatura]*.

Av.4/14.506. Santos, 05 de dezembro de 1.996. Por Escritura objeto da Av.
3, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar const-
tando que o nome correto da esposa do adquirente, objeto do R.2, é LUCY
HELENA AUGUSTA DJRDRJAN conforme prova xerocópia autenticada da Carteira
de Identidade R.G. nº3.053.466-5, expedida aos 11 de janeiro de 1.991 pe-
la Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SP. O Oficial,
[assinatura].

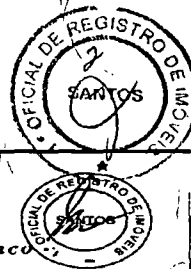
R.5/14.506. Santos, 05 de dezembro de 1.996. Por Escritura objeto da Av.3
ANTRANIC DJRDRJAN retro qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJR-
DRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00(dependente), domiciliada
nesta cidade, deram em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto de
esta matrícula, em favor de ANISIO SCANDIUZZI, brasileiro, advogado, CPF.
020.235.368-68, casado sob o regime da separação total de bens, anterior-
mente à Lei 6.515/77 com RAQUEL FIRMINA ANCHIETA SCANDIUZZI, domiciliado
em São Paulo-SP, em garantia do pagamento da importância de R\$700.000,00
(incluindo outro imóvel) equivalentes na data do título a US\$693.069,00-
a ser resgatado em 01 de março de 1.997 em uma única parcela, representa-
da por uma Nota Promissória, que será corrigida monetariamente pela mes-
ma variação do dólar no câmbio americano, juros de 1% ao mês e as demais
condições constantes do título. O Oficial, *[assinatura]*.

Av.6/14.506. Santos, 27 de agosto de 2.008. Por Petição firmada nesta
cidade, aos 13 de agosto de 2.008, corroborada por cópia autenticada
da Certidão de Casamento nº22410, no livro B-0105, As. fls.189,
expedida aos 19 de julho de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes, Comarca de São Paulo-
SP, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar
constando o divórcio direto consensual extrajudicial de LUCY HELENA
(continua na ficha 002)

Página: 0002/0003



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA 14.506

FICHA 002

Santos, 27 de agosto de 2008

AUGUSTA DJRDRJAN e ANTRANC DJRDRJAN, através de escritura pública de divórcio direto consensual extrajudicial, de 03 de julho de 2.007, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.0813, às fls.111. O Oficial,

EM BRANCO



MATRICULA 14.506
FICHA 002

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 168204

Controle:



200034

Página: 0003/0003

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 16:11:54 horas.

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

Rua, Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / (13) 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



407
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO



MATRÍCULA
23.348

FICHA
001

Santos, 02 de Janeiro de 1985

COMARCA DE SANTOS

IMÓVEL: O PRÉDIO, sob n.ºs. 22, 23 e 24, da Praça Rui Barbosa, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno, que mede e confronta: 13,50 metros de frente para a mencionada praça; 77,35 metros em linha reta, da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da praça olha para o prédio, tendo nos fundos a largura de 8,70 metros, sendo a divisa, do lado direito, de linhas formando uma figura irregular, perfazendo a área total de 1.070,00 ms2, mais ou menos. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nº 25.029.002.000. PROPRIETÁRIOS: TEOFILO PEREZ MORAL e JOSÉ PEREZ MORAL, casados, proprietários, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: 12.322 e 12.391. O Oficial, *João Alves Franco*

Av.1/23.348. Santos, 02 de Janeiro de 1.985. Sobre o imóvel supra descrito, existem 2 locações inscritas sob n.ºs. 3.391 e 9.650, em favor do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A e 2 locações inscritas sob n.ºs. 12.003 e 12.699, em favor do Banco Real S/A. O Oficial, *João Alves Franco*

R.2/23.348. Santos, 02 de Janeiro de 1.985. Por Carta de Adjudicação expedida pelo 8º Ofício de São Paulo-Capital, aos 06 de Julho de 1.984, assinada pelo Dr. Vitorino Angelo Filipin, Juiz de Direito da 8ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo-Capital, se verifica que, em virtude de sentença de 28 de maio de 1.984, transitada em julgado, proferida nos autos de inventário dos bens deixados pelo Espólio de JOSÉ PEREZ MORAL, CPF.004.062.608-34, foi adjudicado à viúva TEREZA BUGALLO PEREZ, que também é conhecida e assina THEREZA BUGALLO PEREZ, espanhola, do lar dependente do CPF. 004.062.608-34, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, a metade ideal do imóvel objeto da matrícula supra, avaliada em Cr\$.118.202.866,50 para efeitos fiscais. O Oficial, *João Alves Franco*

R.3/23.348. Santos, 10 de setembro de 1.987. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de dezembro de 1.985, das Notas do 9º Escrivão de São Paulo-Capital., no livro nº 4.097, às fls. 196, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com LUCY HELENA DJRDRJAN, domiciliado nesta cidade, adquiriu à proprietária TEREZA BUGALLO PEREZ, que também se assina e é conhecida THEREZA BUGALLO PEREZ, CPF.063.445.738-13, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.330.000.000, a metade ideal do imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior, *Messias*

Av.4/23.348. Santos, 27 de novembro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de junho de 1.992, das Notas do 9º Escrivão de São Paulo-SP, no livro nº 5.509, fls.86, foi autorizada a presente averbação nes-

Vide Verso...

MATRÍCULA
23.348
FICHA
001

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 168185

Página: 0001/0003

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MATRICULA
23,348

FICHA
001

VERBO

ta matrícula, para ficar constando o falecimento de TEÓFILO PEREZ MORAL, que também se assinava THEÓFILO PEREZ MORAL, ocorrido aos 31 de janeiro de 1.956, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Óbito nº. nº7.079, fls.177, expedida aos 23 de novembro de 1.992 pelo Cartório de Registro Civil do 28º Subdistrito, Jardim Paulista, São Paulo-SP. O Oficial Maior, *Melilo*

R.5/23.348. Santos, 27 de novembro de 1.992. Por Escritura objeto da Av. 4, ANTRANIC DJRDRJAN, casado com LUCY HELENA DJRDRJAN, supra qualificado adquiriu de Espólio de TEÓFILO PEREZ MORAL que também assinava THEOPHILO PEREZ MORAL, CPF.nº201.693.888-91, autorizado por Alvará Judicial mencionado no título, pelo preço de Cr\$.190.000.000,00, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, *Melilo*

R.6/23.348. Santos, 22 de fevereiro de 1.996. Por Escritura de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária de 01 de fevereiro de 1.996, das Notas do 10º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.85, fls.215, ANTRANIC DJRDRJAN, supra qualificado e sua mulher LUCY HELENA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, deram em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, em favor de ANTONIO PIEDO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, CPF.544.671.368-00, domiciliado nesta cidade, em garantia do pagamento da importância de R\$.1.500.000,00, que os devedores prometeram e se obrigam resgatá-la no dia 30.04.96, em uma única parcela, representada por uma Nota Promissória, cuja importância será corrigida monetariamente pela mesma variação do dólar no câmbio americano, desde a data do título até seu efetivo pagamento, e juros à taxa de 1% ao mês e as demais condições constantes do título. O Oficial, *Melilo*

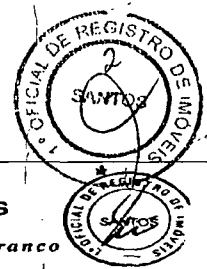
Av.7/23.348. Santos, 21 de novembro de 2.000. Por Petição firmada nesta cidade, aos 16 de novembro de 2.000, corroborada por xerocópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 01 de março de 1.971, registrada na JUCESP sob nº.253.501/71, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, a fim de ficar constando que, o BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A., passou a denominar-se, BANCO REAL S/A. O Oficial, *Melilo*

Av.8/23.348. Santos, 21 de novembro de 2.000. Por Petição objeto da Av.7, corroborada por xerocópia autenticada da publicação no Diário Oficial do Estado em 24 de fevereiro de 2.000, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 28 de janeiro de 2.000, registrada na JUCESP (continua na ficha 002)

Página: 0002/0003



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bcl. João Alves Franco
OFICIAL



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bcl. João Alves Franco

MATRÍCULA: 23.348 FICHA: 002

Santos, 21 de novembro de 2000

sob nº.82.380/00-4, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que, o BANCO ABN-AMRO S/A., incorporou o BANCO REAL S/A. O Oficial, *[assinatura]*

Av.9/23.348. Santos, 21 de novembro de 2.000. Por Petição objeto da Av.7, corroborada por xerocópia autenticada da publicação no Diário Oficial do Estado, em 07 de junho de 2.000, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 31 de março de 2.000, registrada na JUCESP sob nº.103.027/00-2, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO ABN AMRO S/A., passou a denominar-se, BANCO ABN AMRO REAL S/A., facultando-se ao Banco a utilização das expressões "ABN AMRO BANK" e/ou "BANCO REAL". O Oficial, *[assinatura]*

Av.10/23.348. Santos, 18 de abril de 2.008. Por Mandado Judicial expedido nesta cidade, aos 19 de março de 2.008, assinado pelo Dr. Márcio Kammer de Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº.1997.047943-1, nº. de ordem 8.136/97, I.D.A nº.2270/97 que, FAZENDA MUNICIPAL DE SANTOS move contra ANTRANIC DJRDRJAN casado com LUCY HELENA DJRDRJAN, já qualificado, foi ordenada a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa R\$1.371,91 (DEZ./98), figurando como depositário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, *[assinatura]*

Av.11/23.348. Santos, 27 de agosto de 2.008. Por Petição firmada nesta cidade, aos 13 de agosto de 2.008, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento nº.22410, no livro B-0105, às fls.188, expedida aos 19 de julho de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 192 Subdistrito - Perdizes, Comarca de São Paulo-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio direto consensual extrajudicial de LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN e ANTRANIC DJRDRJAN, através de escritura pública de divórcio direto consensual extrajudicial, de 03 de julho de 2.007, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.0813, às fls.111. O Oficial, *[assinatura]*

MATRÍCULA: 23.348 FICHA: 002

EM BRANCO



Página: 0003/0003

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 15:57:18 horas.

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrivente Autorizada

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 168186





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL.



409
a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA 21.557 FICHA 001

Santos, 06 de fevereiro de 1984

IMÓVEL: O PRÉDIO, com todos os seus acessórios, dependências e benfeitorias, sob nºs. 168, 170-baixos e 172-altos, da rua João Pessoa, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno, que mede: 11,50 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,70 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 583,05 ms2., confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com o prédio de João Cândido Silvarinha; do outro lado com Julio Conceição ou sucessores e nos fundos com o prédio nº 193, da rua Amador Bueno. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estancia Balneária sob nº 3.2.26.023.010.000. PROPRIETÁRIOS: CHUCRI JOSÉ CHUCRI e sua mulher JANETE SET EL BANATE CHUCRI, do lar, inscritos no CPF. 024.950.318-20, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77 e ALEXANDRE CHUCRI, solteiro, maior, CPF. 024.950.238-00, eles do comércio, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 31.699. O Oficial Maior, *[Assinatura]*

R.1/21.557. Santos, 06 de fevereiro de 1.984. Por Escritura de venda e compra, de 29 de dezembro de 1.983, das Notas do 2º Escrivão de Santos, no livro nº 626, às fls. 38, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, do comércio, -- CPF. 039.735.908-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu aos proprietários supra nomeados e qualificados, pelo preço de Cr\$ 17.500.000,00, o imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior, *[Assinatura]*

R.2/21.557. Santos, 21 de setembro de 1.995. Por Mandado de Registro de Penhora expedido aos 11 de novembro de 1.994, assinado pela Dra. Mariângela de Campos Argento Muraro, Juíza da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, extraída dos autos da ação (Proc.nº 2.454/92) movida por ARNALDO DIAS, brasileiro, comerciante, CPF.294.445.908-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com SONIA MARIA DIAS, domiciliado em São Paulo-SP, contra MODA 25 MODA LTDA., com sede nesta cidade, foi ordenada a penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$3.000.000.000,00, para efeitos fiscais. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.3/21.557. Santos, 04 de setembro de 1.996. Por Mandado de Levantamento de Penhora expedido aos 03 de setembro de 1.996, assinado pelo Dr. José Luiz Fernandes, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, foi ordenada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.2. O Oficial, *[Assinatura]*

(continuação no verso)

MATRICULA 21.557 FICHA 001

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 168217



Página: 0001/0003

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri@santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



MATRICULA
21.557

FICHA
001

VERSO

R.4/21.557. Santos, 21 de junho de 2.004. Por (Auto de Penhora e Depósito - Substituição, expedido nesta cidade, aos 15 de junho de 2.004, assinado por Arioldo P. de Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador da 3ª Vara Federal de Santos-SP. e Retificação do Auto de Penhora e Depósito - Substituição, de 21 de junho de 2.004, extraídos dos autos processo nº.84.0206416-8 e ap. que, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra INTER SAPATOS E BOLSAS LTDA, CNPJ.49.950.330/0002-18, com sede nesta cidade, sendo seu representante legal ANTRANIC DJRDRJAN, casado com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, já qualificado, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.196.312,59, atualizado até 08/2001, figurando como depositário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, *[assinatura]*

R.5/21.557. Santos, 10 de abril de 2.007. Por Mandado Judicial expedido nesta cidade, aos 28 de março de 2.007, assinado pelo Dr. Márcio Kammer de Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP., extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº.8.104/06, I.D.A. nº.482/06 que, FAZENDA MUNICIPAL DE SANTOS move contra ANTRANIC DJRDRJAN, casado com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, já qualificado, foi ordenada a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa R\$.8.870,64 (JUN/06), figurando como depositário o executado. O Oficial, *[assinatura]*

Av.6/21.557. Santos, 12 de junho de 2.008. Por Mandado de Penhora, expedido aos 18 de março de 2.008, assinado por Pedro de Farias Nascimento, Diretor de Secretaria Substituto da 6ª Vara Federal desta Comarca, extraído dos autos da Execução Fiscal, processo nº.2005.61.04.009836-8, que a FAZENDA NACIONAL, move contra ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado, foi ordenada a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Valor da Dívida: R\$.119.882,26 (valor de MAI/07), figurando como depositário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, *[assinatura]*

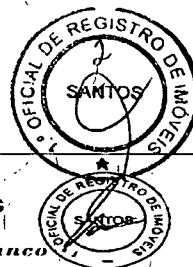
Av.7/21.557. Santos, 21 de agosto de 2.008. Por Mandado de Registro de Penhora do Imóvel, expedido nesta cidade, aos 15 de agosto de 2.007, assinado pelo Dr. José Vitor Teixeira de Freitas, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca e Aditamento de 05 de agosto de 2.008, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº.562.011995.050958-5/000000-00, ordem nº.12.456/95 que, a FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO, move contra NOVA INTERNACIONAL DE ROUPAS LT., CNPJ.46.836.649/0001-48, com sede nesta cidade, na pessoa (continua na ficha 002)

Página: 0002/0003

QUALQUER ANULTEÇÃO, RASURA OU EMENDA ANULA ESTE DOCUMENTO



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA 21.557 FICHA 002 Santos, 21 de agosto de 2008

do sócio ANTRANIC DJRDRJAN, casado com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, já qualificado, foi ordenada a penhora da parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da cobrança: R\$.26.501,61 (SET/08), figurando como depositário ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado. O Oficial,

Av.8/21.557. Santos, 27 de agosto de 2.008. Por Petição firmada nesta cidade, aos 13 de agosto de 2.008, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento nº.22410, no livro B-0105, às fls.189, expedida aos 19 de julho de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 192 Subdistrito - Perdizes, Comarca de São Paulo-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio direto consensual extrajudicial de LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN e ANTRANIC DJRDRJAN, através de escritura pública de divórcio direto consensual extrajudicial, de 03 de julho de 2.007, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.0813, às fls.111. O Oficial.

Av.9/21.557. Santos, 08 de julho de 2.009. Por Mandado de Cancelamento de Penhora nº.11729/09, expedido nesta cidade, aos 15 de junho de 2.009, assinado por Claudio Bassani Correia, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Santos-SP., extraído dos autos do processo nº.94.0206418-8 e processos apensos nºs.94.0206417-6, 94.0206418-4 e 94.0206419-2, foi ordenada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da penhora objeto do R.4. O Oficial.

MATRÍCULA 21.557 FICHA 002

TEM BRANCO



1º Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Santos - SP

3872 - AA 168188

Controle: 200020 Página: 0003/0003

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 15:58:23 horas.

Maria Gorett Pires A. Lellis
Escrevente Autorizada

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj: 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA
68.175

FOLHA
001

Oficial - Bel. João Alves Franco

Santos, 22 de outubro de 2009



IMÓVEL: A LOJA sob nº.30/31, localizada no andar térreo ou primeiro pavimento, do EDIFÍCIO MAUA, situado à Praça Mauá, nºs.23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, no perímetro urbano desta Comarca, tendo a área útil de 251,837 m², pertencendo-lhe no todo do terreno, a fração ideal de 7,2907%, confrontando pela frente com a mencionada praça, por onde tem sua entrada, do lado direito com a entrada do prédio sob nº.29 e loja nº.28, da Praça Mauá, do lado esquerdo com o prédio nº.33 da Praça Mauá e nos fundos com o prédio nº.14, da Rua Cidade de Toledo. PROPRIETARIOS: HARUTIN DJRJRJIAN, brasileiro, empresário, CPF.111.081.428-34, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com LUCÉLIA BELLO DJRJRJIAN, domiciliado nesta cidade. MATRICULA ANTERIOR: 28.915 de 28.10.1987. Especificação Condominial registrada sob nº.3, na mencionada matrícula. Convenção Condominial registrada sob nº.709, no livro 3-B Auxiliar. O Oficial.

Av.1/68.175. Santos, 22 de outubro de 2.009. Por Contrato de Locação, firmado nesta cidade, aos 30 de setembro de 2.009, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que os nomes corretos dos proprietários: 6) HARUTIN DJRJRJIAN e LUCÉLIA BELLO DJRJRJIAN, conforme cópias autenticadas das Cédulas de Identidade RG nºs.2.928.321-8 e 13.882.373, expedida aos 29 de janeiro de 1.998 e 21 de setembro de 1.979, respectivamente, ambas pela Secretaria da Segurança Pública. O Oficial.

Av.2/68.175. Santos, 22 de outubro de 2.009. Por Contrato de Locação objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que, LUCÉLIA BELLO DJRJRJIAN, brasileira, CPF.279.902.758-05, domiciliada nesta cidade e seu marido HARUTIN DJRJRJIAN, já qualificado, comerciantes, deram em caução, o imóvel objeto desta matrícula, em favor da locadora FLAMAR PARTICIPAÇÃO LTDA. CNPJ.006.295.437/0001-88, com sede nesta cidade. O Oficial.

MATRICULA 68.175
FOLHA 001

EM BRANCO



Controle:



Página: 0001/0001

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e relate-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 16:01:56 horas.

Maria Goretti Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
(Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

168191

3872 - AA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Álvés Franco
OFICIAL



412
Q

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO

COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA
28.915

FICHA
001

Santos, 26 de outubro de 1987

IMÓVEL: UM PRÉDIO COMERCIAL, próprio para escritório, sob nºs. 26 e 28 da Praça Mauá, no perímetro urbano desta Comarca, e seu respectivo terreno, de forma irregular, com a seguinte descrição: medindo 42,50 metros de frente para a Praça Mauá; 16,00 metros de frente para a Rua Cidade de Toledo; do lado oposto à Rua Cidade de Toledo mede 18,40 metros e com --
fronta com o prédio nº 33 da Praça Mauá; do lado oposto à Praça Mauá, ou seja, nos fundos mede em linha quebrada de três tramos 22,00 metros, --
daí deflete à esquerda em 2,40 metros, daí à direita mede 17,55 metros --
e, confronta com o prédio nº 14 da Rua Cidade de Toledo, encerrando a área de 714,34 m2. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nº 25.022.006.000. PROPRIETÁRIOS: MANOEL DA SILVA VARELA, --
português, CPF.043.696.538-00, casado com ODETE SOARES VARELA; JOSÉ MARCONDES PEDROSO, CPF.071.033.018-91, casado com PALMYRA DE CARVALHO PEDROSO; SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, CPF.146.875.428-91, casado com --
REGINA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA; ROMÁN RODRIGUES Y RODRIGUES, CPF. . . --
.048.905.238-04, casado com AMÉRICA ALVAREZ RODRIGUES; ROBERTO RODRIGUES CPF.048.904.938-91, casado com NAHIR GONÇALEZ RODRIGUES e, HARUTIN --
DJRJRJIAN, CPF.111.081.428-34, casado com LUCÉLIA BELLO DJRJRJIAN, --
brasileiros, todos empresários, casados no regime da comunhão de bens, --
anteriormente à Lei nº 6.515/77, domiciliados nesta cidade. A aquisição foi feita na seguinte proporção: JOSÉ MARCONDES PEDROSO; MANOEL DA SILVA VARELA; ROMÁN RODRIGUES Y RODRIGUES e, ROBERTO RODRIGUES, 9,0% para cada um; SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, 28,0% e, HARUTIN DJRJRJIAN, --
36,0%. MATRÍCULAS ANTERIORES: 6.878 e 24.622. O Oficial Maior, --
Melo

Av.1/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. (Por Petição firmada nesta cidade, aos 16 de setembro de 1.987, corroborada por Certidão nº 137-SE, expedida aos 16 de outubro de 1.987, pela Prefeitura Municipal de Santos Estância Balneária, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que, o imóvel individuado pelos nºs. 26 e 28 da Praça Mauá, passou a ser individuado pelos nºs. 23, 24, 25, 26, --
27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá, sendo que o nº 29 é entrada do prédio de escritórios e os demais nºs. correspondem as entradas das lojas. O --
Oficial Maior, Melo

Av.2/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, corroborada por Certidões nºs. 11/87 e 137-SE, expedidas respectivamente aos 14.01.87 e 16.10.87, ambas pela Prefeitura Municipal de Santos - Estância Balneária, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que o imóvel sob nºs. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá, sofreu acréscimo, ficando com a área to-

continua no verso . . .

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 164230



MATRÍCULA 28.915
FICHA 001



MATRICULA
28.915FIGURA
001

total construída de 3.640,00 m², sendo que construção data do ano de 1.945. O Oficial Maior, Wesley

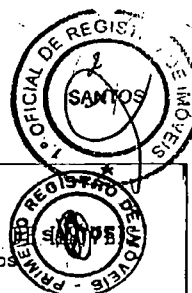
R.3/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizado o presente registro na matrícula retro, a fim de ficar constando a especificação condominial do prédio sob n^{os} 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá, de acordo com a Lei n^o 4.591, de 16.12.1.964; Decreto n^o 55.815, de 08.03.1.965 e, Lei n^o 4.864, de 29.11.65, tendo estrutura de concreto armado, compondo-se de um único bloco, com seis pavimentos, sendo que, no Andar Terreo ou Primeiro Pavimento: onde se localizam as lojas n^{os} 23/24; 25/26; 27/28 e 30/31 e, a entrada do prédio sob n^o 29 que dá acesso aos pavimentos superiores; no 1^o andar ou 2^o pavimento: onde se localizam as salas n^{os} 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 e o conjunto n^o 113; 2^o andar ou 3^o pavimento: onde se localizam as salas n^{os} 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223; 3^o andar ou 4^o pavimento: onde se localizam as salas n^{os} 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322 e 323; 4^o andar ou 5^o pavimento: onde se localizam as salas n^{os} 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422 e 423; 5^o andar ou 6^o pavimento: onde localiza-se o conjunto n^o 501; sendo que o referido prédio, acha-se edificado sem recuos laterais e frontal, só há recuo nos fundos; as quais em virtude de especificação apresentada é arquivada nesta data, assim se descrevem e caracterizam-se resumidamente: LOJA N^o 23/24: com a área útil de 121,992 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 3,5317%; LOJA N^o 25/26: com a área útil de 118,620 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno, a fração ideal de 3,9116%; LOJA N^o 27: com a área útil de 71,455 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 2,2997%; LOJA N^o 28: com a área útil de 89,819m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 2,6002%; LOJA N^o 30/31: com a área útil de 251,837 m²; pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 7,2907%; CONJUNTO N^o 113: com a área útil de 299,295 m²., área comum de 94,338 m²., num total de 393,633 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 11,2839%; CONJUNTO N^o 501: com a área útil de 141,072 m²., área comum de 44,466 m²., num total de 185,538 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 4,7753%; SALA N^o 101: com a área útil de 15,439 m²., área comum de 4,866 m²., no total de 20,305 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,5878%; SALAS N^{os} 201, 301 e 401: com a área útil de 15,439 m²., área comum de 4,866 m²., no total de 20,305 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,5878%

continua ficha: 002. . .



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco

OFICIAL



413
9

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO

COMARCA DE SANTOS

MATRICULA
28.915

FICHA
002

Santos, 26 de outubro de 1987

SALAS Nºs. 102, 202, 302 e 402: com a área útil de 17,478 m2., área comum de 5,509m2., no total de 22,987 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6655%; SALAS Nºs. 103, 203, 303 e 403: com a área útil de 17,868 m2., área comum de 5,632m2., no total de 23,500 m2., pertencendo-lhe no todo no terreno a fração ideal de 0,6803%; SALAS Nºs. 104, 204, 304 e 404: com a área útil de 18,475 m2., área comum de 5,823 m2., no total de 24,298 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,7034%; SALAS Nºs. 105, 205, 305 e 405: com a área útil de 20,358 m2., área comum de 6,417 m2., no total de 26,775 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,7751%; SALAS Nºs. 106, 206, 306 e 406: com a área útil de 39,397 m2., área comum de 12,418 m2., no total de 51,815 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 1,5000%; SALAS Nºs. 107, 207, 307 e 407: com a área útil de 37,435 m2., área comum de 11,800 m2., no total de 49,235 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 1,4253%; SALAS Nºs. 108, 208, 308 e 408: com a área útil de 16,938 m2., área comum de 5,339 m2., no total de 22,277 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6449%; SALAS Nºs. 109, 209, 309 e 409: com a área útil de 16,292 m2., área comum de 5,135 m2., no total de 21,427 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6203%; SALAS Nºs. 110, 210, 310 e 410: com a área útil de 16,292 m2., área comum de 5,135 m2., no total de 21,427 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6203%; SALAS Nºs. 111, 211, 311 e 411: com a área útil de 16,758 m2., área comum de 5,282 m2., no total de 22,040 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6381; SALA Nº 112: com a área útil de 17,108 m2., área comum de 5,392 m2., no total de 22,500 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6514%; SALAS Nºs. 212, 312 e 412: com a área útil de 17,108 m2., área comum de 5,393 m2., no total de 22,500 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6514%; SALAS Nºs. 213, 313, e 413: com a área útil de 22,101 m2., área comum de 6,966 m2., no total de 20,067 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8415%; SALAS Nºs. 214, 314 e 414: com a área útil de 21,918 m2., área comum de 6,908 m2., no total de 28,826 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8345%; SALAS Nºs. 215, 315 e 415: com a área útil de 16,666 m2., área comum de 5,253 m2., no total de 21,919 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6346%; SALAS Nºs. 216, 316 e 416: com a área útil de 19,042 m2., área comum de 6,002 m2., no total de 25,044 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,7250%; SALAS Nºs. 217, 317 e 417: com a área útil de 21,188 m2., área comum de 6,678 m2., no total de 27,866 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8067%; SALAS Nºs. 218, 318 e 418: com a área útil de 21,664 m2., área comum de 6,828 m2., no total de 28,492 m2., pertencendo-lhe a fração ideal de 0,8248%; SALAS

continua no verso

MATRICULA
28.915

FICHA
002

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 164231



Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri@santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



MATRÍCULA
28.915

FICHA

002

VERSO

SALAS Nºs. 219, 319 e 419: com a área útil de 23,666 m²., área comum de 7,460 m²., no total de 31,126 m²., pertencendo-lhe no terreno ao todo, a fração ideal de 0,9011%; SALAS Nºs. 220, 320 e 420: com a área útil de 16,176 m²., área comum de 5,099 m²., no total de 21,275 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6159%; SALAS Nºs. 221, 321, e 421: com a área útil de 20,617 m²., área comum de 6,498 m²., no total de 27,115 m²., pertencendo-lhe do todo do terreno a fração ideal de 0,7850%; SALAS Nºs. 222, 322 e 422: com a área útil de 21,206 m²., área comum de 6,684 m²., no total de 27,890 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8074%; SALAS Nºs. 223, 323 e 423: com a área útil de 25,636 m²., área comum de 8,080 m²., no total de 33,716 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,9761%. Convenção Condominial registrada sob Nº 709 no livro nº 3-B Auxiliar. O Oficial Maior, Melito

Av.4/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando, que foi atribuído em comum a MANOEL DA SILVA VARELA e, JOSÉ MARCONDES PEDROSO, possuidores cada um, da fração ideal de 9,0%, num total de 18,0%; LOJA Nº 25/26; SALAS Nºs: 101; 102; 103; 201; 202; 203; 204; 205; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; e 219. O Oficial Maior, Melito

Av.5/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, foi atribuído a SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA, possuidor da fração ideal de 28,0%; LOJA Nº 27; LOJA Nº 28; SALAS Nºs: 110; 111; 206; 207; 301; 302; 303; 304; 305; 306; 307; 308; 309; 310; 311; 312; 313; 314; 315; 316; 317; 318; 319; 320; 321; 322 e, 323. O Oficial Maior, Melito

Av.6/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, foi atribuído a ROMÁN RODRIGUES Y RODRIGUES e, ROBERTO RODRIGUES, possuidores cada um da fração ideal de 9,0%, num total de 18,0%; LOJA Nº 23/24; CONJUNTO Nº 113; SALAS Nºs. 220; 221; 222 e 223. O Oficial Maior, Melito

Av.7/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, foi atribuído a HARUTIN DJRJRJIAN, possuidor da fração ideal de 36,0%; LOJA Nº 30/31; SALAS Nºs. 104; 105; 106; 107; 108; 109; 401; 402; 403; 404; 405; 406; 407; 408; 409; 410; 411; 412; 413; 414; --

continua ficha: 003. . .



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



414
Q

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA
28.915

FICHA
003

Santos, 26 de outubro de 1987

415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423 e, CONJUNTO Nº 501. O Oficial Maior, Melita

Av.8/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. As remissões referentes às alienações parciais dos imóveis objeto da matrícula retro, a partir desta data serão lançadas na pasta de especificação, sob nº 224, conforme Provimento nº 2/83, de 25 de janeiro de 1.983, da Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial Maior, Melita

Av.9/28.915. Santos, 03 de agosto de 2.004. Procede-se esta averbação a fim de retificar a Av.5; para incluir nas atribuições a SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA, a sala nº.112, conforme especificação arquivada, sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 213, da Lei nº.6.015/73. O Oficial, Melita

JOÃO ALVES FRANCO 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, certifica de fé que, a presente cópia e reprodução autêntica da Ficha a que se refere, nos termos do artigo 19, § 1.º Lei N.º 6.015 de 31-12-1973, com as alterações da Lei Nº 6.216 de 30-06-1975

Santos, 13 de julho de 2.012

O Oficial/Preposto Autorizado: Melita

MATRÍCULA
28.915

FICHA
003

Certifica mais que, revendo os Livros do Serviço a seu cargo, a contar do ano de 1.987 até a presente data, deles, não constam que, HARUTIN DJRDJRJIAN casado com LUCÉLIA BELLO DJRDJRJIAN, haja alienado a **SALA Nº.422 do prédio sob nºs.23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá**, nem sobre a mesma constituído hipoteca legal, convencional ou judiciária, instituído ônus reais ou feito contrato de locação

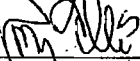
Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 164232



com a cláusula do Artigo 576 do Código Civil; e, bem assim, como não constam citações para ações reais ou pessoais, reipersecutórias, tendo por objeto a referida sala; a qual assim se descreve: **"sita no 4º andar ou 5º pavimento, confronta na frente com hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada; do lado direito com a sala tipo 23; do lado esquerdo com a sala tipo 21 e nos fundos com a Praça Mauá; tendo a área útil de 21,206 m², área comum de 6,684 m², no total de 27,890 m² e pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8074%".** E da fé. Santos, 13 de julho de 2.012. Eu,



Escrevente autorizada, a digitei.

cah





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA
28.915

FICHA
001

Santos, 26 de outubro de 19 87

IMÓVEL: UM PRÉDIO COMERCIAL, próprio para escritório, sob nºs. 26 e 28 da Praça Mauá, no perímetro urbano desta Comarca, e seu respectivo terreno, de forma irregular, com a seguinte descrição: medindo 42,50 metros de frente para a Praça Mauá; 16,00 metros de frente para a Rua Cidade de Toledo; do lado oposto à Rua Cidade de Toledo mede 18,40 metros e confronta com o prédio nº 33 da Praça Mauá; do lado oposto à Praça Mauá, ou seja, nos fundos mede em linha quebrada de três tramos 22,00 metros, daí deflete à esquerda em 2,40 metros, daí à direita mede 17,55 metros e, confronta com o prédio nº 14 da Rua Cidade de Toledo, encerrando a área de 714,34 m2. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nº 25.022.006.000. PROPRIETÁRIOS: MANOEL DA SILVA VARELA, português, CPF.043.696.538-00, casado com ODETE SOARES VARELA; JOSÉ MARCONDES PEDROSO, CPF.071.033.018-91, casado com PALMYRA DE CARVALHO PEDROSO; SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, CPF.146.875.428-91, casado com REGINA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA; ROMÁN RODRIGUES Y RODRIGUES, CPF. . . .048.905.238-04, casado com AMÉRICA ALVAREZ RODRIGUES; ROBERTO RODRIGUES CPF.048.904.938-91, casado com NAHIR GONÇÁLEZ RODRIGUES e, HARUTIN DJRJRJIAN, CPF.111.081.428-34, casado com LUCÉLIA BELLO DJRJRJIAN, brasileiros, todos empresários, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, domiciliados nesta cidade. A aquisição foi feita na seguinte proporção: JOSÉ MARCONDES PEDROSO; MANOEL DA SILVA VARELA; ROMÁN RODRIGUES Y RODRIGUES e, ROBERTO RODRIGUES, 9,0% para cada um; SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, 28,0% e, HARUTIN DJRJRJIAN, 36,0%. MATRÍCULAS ANTERIORES: 6.878 e 24.622. O Oficial Maior,

Av.1/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição firmada nesta cidade, aos 16 de setembro de 1.987, corroborada por Certidão nº 137-SE, expedida aos 16 de outubro de 1.987, pela Prefeitura Municipal de Santos Estância Balneária, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que, o imóvel individuado pelos nºs. 26 e 28 da Praça Mauá, passou a ser individuado pelos nºs. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá, sendo que o nº 29 é entrada do prédio de escritórios e os demais nºs. correspondem as entradas das lojas. O Oficial Maior,

Av.2/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, corroborada por Certidões nºs. 11/87 e 137-SE, expedidas respectivamente aos 14.01.87 e 16.10.87, ambas pela Prefeitura Municipal de Santos - Estância Balneária, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que o imóvel sob nºs. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá, sofreu acréscimo, ficando com a área to-

continua no verso . . .

MATRÍCULA 28.915
FICHA 001

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 164233



Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



MATRÍCULA
28.915

FICHA
001

total construída de 3.640,00 m², sendo que construção data do ano de --
1.945. O Oficial Maior, Wesley

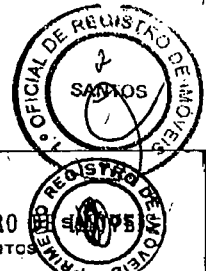
R.3/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizado o presente registro na matrícula retro, a fim de ficar --
constando a especificação condominial do prédio sob n^os. 23, 24, 25, 26,
27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá, de acordo com a Lei n^o 4.591, de --
16.12.1.964; Decreto n^o 55.815, de 08.03.1.965 e; Lei n^o 4.864, de --
29.11.65, tendo estrutura de concreto armado, compondo-se de um único --
bloco, (com seis pavimentos, sendo que, no Andar Terreo ou Primeiro Pavi-
mento: onde se localizam as lojas n^os. 23/24; 25/26; 27/28 e 30/31 e; a
entrada do prédio sob n^o 29 que dá acesso aos pavimentos superiores; no
1^o andar ou 2^o pavimento: onde se localizam as salas n^os. 101, 102, 103,
104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 e o conjunto n^o 113; 2^o an-
dar ou 3^o pavimento: onde se localizam as salas n^os. 201, 202, 203, 204,
205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, --
219, 220, 221, 222 e 223; 3^o andar ou 4^o pavimento: onde se localizam as --
salas n^os. 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, --
313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322 e 323; 4^o andar ou 5^o --
pavimento: onde se localizam as salas n^os. 401, 402, 403, 404, 405, 406,
407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, --
421, 422 e 423; 5^o andar ou 6^o pavimento: onde localiza-se o conjunto --
n^o 501; sendo que o referido prédio, acha-se edificado sem recuos later-
ais e frontal, só há recuo nos fundos; as quais em virtude de especifi-
cação apresentada e arquivada nesta data, assim se descrevem e caracte-
rizam-se resumidamente: LOJA N^o 23/24: com a área útil de 121,992 m². --
pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 3,5317%; LOJA --
N^o 25/26: com a área útil de 118,620 m². , pertencendo-lhe no todo do ter-
reno, a fração ideal de 3,9116%; LOJA N^o 27: com a área útil de 71,455 --
m². , pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 2,2997%; LOJA
N^o 28: com a área útil de 89,819m². , pertencendo-lhe no todo do terreno
a fração ideal de 2,6002%; LOJA N^o 30/31: com a área útil de 251,837 m²;
pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 7,2907%; CONJUNTO --
N^o 113: com a área útil de 299,295 m². , área comum de 94,338 m². , num to-
tal de 393,633 m². , pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal --
de 11,2839%; CONJUNTO N^o 501: com a área útil de 141,072 m². , área comum
de 44,466 m². , num total de 185,538 m². , pertencendo-lhe no todo do ter-
reno a fração ideal de 4,7753%; SALA N^o 101: com a área útil de 15,439 --
m². , área comum de 4,866 m². , no total de 20,305 m². , pertencendo-lhe no
todo do terreno a fração ideal de 0,5878%; SALAS N^os. 201, 301 e 401: --
com a área útil de 15,439 m². , área comum de 4,866 m². , no total de --
20,305 m². , pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,5878%

continua ficha: 002. . .



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Álvés Franco
OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA
28.915

FICHA
002

Santos, 26 de outubro de 1987

SALAS Nºs. 102, 202, 302 e 402: com a área útil de 17,478 m2., área comum de 5,509m2., no total de 22,987 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6655%; SALAS Nºs. 103, 203, 303 e 403: com a área útil de 17,868 m2., área comum de 5,632m2., no total de 23,500 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6803%; SALAS Nºs. 104, 204, 304 e 404: com a área útil de 18,475 m2., área comum de 5,823 m2., no total de 24,298 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,7034%; SALAS Nºs. 105, 205, 305 e 405: com a área útil de 20,358 m2., área comum de 6,417 m2., no total de 26,775 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,7751%; SALAS Nºs. 106, 206, 306 e 406: com a área útil de 39,397 m2., área comum de 12,418 m2., no total de 51,815 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 1,5000%; SALAS Nºs. 107, 207, 307 e 407: com a área útil de 37,435 m2., área comum de 11,800 m2., no total de 49,235 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 1,4253%; SALAS Nºs. 108, 208, 308 e 408: com a área útil de 16,938 m2., área comum de 5,339 m2., no total de 22,277 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6449%; SALAS Nºs. 109, 209, 309 e 409: com a área útil de 16,292 m2., área comum de 5,135 m2., no total de 21,427 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6203%; SALAS Nºs. 110, 210, 310 e 410: com a área útil de 16,292 m2., área comum de 5,135 m2., no total de 21,427 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6203%; SALAS Nºs. 111, 211, 311 e 411: com a área útil de 16,758 m2., área comum de 5,282 m2., no total de 22,040 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6381; SALA Nº 112: com a área útil de 17,108 m2., área comum de 5,392 m2., no total de 22,500 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6514%; SALAS Nºs. 212, 312 e 412: com a área útil de 17,108 m2., área comum de 5,393 m2., no total de 22,500 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6514%; SALAS Nºs. 213, 313, e 413: com a área útil de 22,101 m2., área comum de 6,966 m2., no total de 20,067 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8415%; SALAS Nºs. 214, 314 e 414: com a área útil de 21,918 m2., área comum de 6,908 m2., no total de 28,826 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8345%; SALAS Nºs. 215, 315 e 415: com a área útil de 16,666 m2., área comum de 5,253 m2., no total de 21,919 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6346%; SALAS Nºs. 216, 316 e 416: com a área útil de 19,042 m2., área comum de 6,002 m2., no total de 25,044 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,7250%; SALAS Nºs. 217, 317 e 417: com a área útil de 21,188 m2., área comum de 6,678 m2., no total de 27,866 m2., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8067%; SALAS Nºs. 218, 318 e 418: com a área útil de 21,664 m2., área comum de 6,828 m2., no total de 28,492 m2., pertencendo-lhe a fração ideal de 0,8248%; SALAS - -

continua no verso

MATRICULA
28.915

FICHA
002

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 164234



Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



MATRICULA

28.915

FICHA

002

VERSO

SALAS Nºs. 219, 319 e 419: com a área útil de 23,666 m²., área comum de 7,460 m²., no total de 31,126 m²., pertencendo-lhe no terreno ao todo, a fração ideal de 0,9011%; SALAS Nºs. 220, 320 e 420: com a área útil de 16,176 m²., área comum de 5,099 m²., no total de 21,275 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6159%; SALAS Nºs. 221, 321, e 421: com a área útil de 20,617 m²., área comum de 6,498 m²., no total de 27,115 m²., pertencendo-lhe do todo do terreno a fração ideal de 0,7850%; SALAS Nºs. 222, 322 e 422: com a área útil de 21,206 m²., área comum de 6,684 m²., no total de 27,890 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8074%; SALAS Nºs. 223, 323 e 423: com a área útil de 25,636 m²., área comum de 8,080 m²., no total de 33,716 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,9761%. Convenção Condominial registrada sob Nº 709 no livro nº 3-B Auxiliar. O Oficial Maior, *Melito*

Av.4/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando, que foi atribuído em comum a MANOEL DA SILVA VARELA e, JOSÉ MARCONDES PEDROSO, possuidores cada um, da fração ideal de 9,0%, num total de 18,0%; LOJA Nº 25/26; SALAS Nºs: 101; 102; 103; 201; 202; 203; 204; 205; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; e 219. O Oficial Maior, *Melito*

Av.5/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, foi atribuído a SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA, possuidor da fração ideal de 28,0%; LOJA Nº 27; LOJA Nº 28; SALAS Nºs: 110; 111; 206; 207; 301; 302; 303; 304; 305; 306; 307; 308; 309; 310; 311; 312; 313; 314; 315; 316; 317; 318; 319; 320; 321; 322 e, 323. O Oficial Maior, *Melito*

Av.6/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, foi atribuído a ROMÁN RODRIGUES Y RODRIGUES e, ROBERTO RODRIGUES, possuidores cada um da fração ideal de 9,0%, num total de 18,0%; LOJA Nº 23/24; CONJUNTO Nº 113; SALAS Nºs. 220; 221; 222 e 223. O Oficial Maior, *Melito*

Av.7/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, foi atribuído a HARUTIN DJR DJR JIAN, possuidor da fração ideal de 36,0%; LOJA Nº 30/31; SALAS Nºs. 104; 105; 106; 107; 108; 109; 401; 402; 403; 404; 405; 406; 407; 408; 409; 410; 411; 412; 413; 414; --

continua ficha: 003. . .

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



417
09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRICULA 28.915 FICHA 003

Santos, 26 de outubro de 1987

415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423 e, CONJUNTO Nº 501. O Oficial Maior, Wesley

Av.8/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. As remissões referentes às alienações parciais dos imóveis objeto da matrícula retro, a partir desta data serão lançadas na pasta de especificação, sob nº 224, conforme Provimento nº 2/83, de 25 de janeiro de 1.983, da Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial Maior, Wesley

Av.9/28.915. Santos, 03 de agosto de 2.004. Procede-se esta averbação a fim de retificar a Av.5, para incluir nas atribuições a SERGIO ALBERTO DE OLIVEIRA, a sala nº.112, conforme especificação arquivada, sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 213, da Lei nº.6.015/73. O Oficial, Wesley

JOÃO ALVES FRANCO 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, certifica e dá fé que, a presente cópia e reprodução autêntica da Ficha a que se refere, nos termos do artigo 19, § 1.º Lei N.º 6.015 de 31-12-1973, com as alterações da Lei Nº 6.216 de 30-06-1975

Santos, 13 de julho de 2.012

O Oficial/Preposto Autorizado: Wesley

MATRICULA 28.915 FICHA 003

Certifica mais que, revendo os Livros do Serviço a seu cargo, a contar do ano de 1.987 até a presente data, deles, não constam que, HARUTIN DJRDJRJIAN casado com LUCÉLIA BELLO DJRDJRJIAN, haja alienado a **SALA Nº.423 do prédio sob nºs.23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá**, nem sobre a mesma constituído hipoteca legal, convencional ou judiciária, instituído ônus reais ou feito contrato de locação

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 164235



Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



com a cláusula do Artigo 576 do Código Civil; e, bem assim, como não constam citações para ações reais ou pessoais, reipersecutórias, tendo por objeto a referida sala; a qual assim se descreve: **sita no 4º andar ou 5º pavimento, confronta na frente com hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada; do lado direito com a sala tipo 1; do lado esquerdo com a sala tipo 22 e nos fundos com a Praça Mauá; tendo a área útil de 25,636 m², área comum de 8,080 m², no total de 33,716 m² e pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,9761%.** E da fé. Santos, 13 de julho, de 2.012. Eu,

Escrevente autorizada, a digitei.

cah





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO

COMARCA DE SANTOS

MATRICULA
28.915

FICHA
001

Santos, 26 de outubro de 1987

IMÓVEL: UM PRÉDIO COMERCIAL, próprio para escritório, sob nºs. 26 e 28 da Praça Mauá, no perímetro urbano desta Comarca, e seu respectivo terreno, de forma irregular, com a seguinte descrição: medindo 42,50 metros de frente para a Praça Mauá; 16,00 metros de frente para a Rua Cidade de Toledo; do lado oposto à Rua Cidade de Toledo mede 18,40 metros e confronta com o prédio nº 33 da Praça Mauá; do lado oposto à Praça Mauá, ou seja, nos fundos mede em linha quebrada de três tramos 22,00 metros, daí deflete à esquerda em 2,40 metros, daí à direita mede 17,55 metros e, confronta com o prédio nº 14 da Rua Cidade de Toledo, encerrando a área de 714,34 m². Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nº 25.022.006.000. PROPRIETÁRIOS: MANOEL DA SILVA VARELA, português, CPF.043.696.538-00, casado com ODETE SOARES VARELA; JOSÉ MARCONDES PEDROSO, CPF.071.033.018-91, casado com PALMYRA DE CARVALHO PEDROSO; SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, CPF.146.875.428-91, casado com REGINA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA; ROMÁN RODRIGUES Y RODRIGUES, CPF.048.905.238-04, casado com AMÉRICA ALVAREZ RODRIGUES; ROBERTO RODRIGUES CPF.048.904.938-91, casado com NAHIR GONÇALEZ RODRIGUES e, HARUTIN DJRDJRJIAN, CPF.111.081.428-34, casado com LUCÉLIA BELLO DJRDJRJIAN, brasileiros, todos empresários, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, domiciliados nesta cidade. A aquisição foi feita na seguinte proporção: JOSÉ MARCONDES PEDROSO; MANOEL DA SILVA VARELA; ROMÁN RODRIGUES Y RODRIGUES e, ROBERTO RODRIGUES, /9,0% para cada um; SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, 28,0% e, HARUTIN DJRDJRJIAN, -- 36,0%. MATRÍCULAS ANTERIORES: 6.878 e 24.622. O Oficial Maior, -- -- --

Av.1/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição firmada nesta cidade, aos 16 de setembro de 1.987, corroborada por Certidão nº 137-SE, expedida aos 16 de outubro de 1.987, pela Prefeitura Municipal de Santos Estância Balneária, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que, o imóvel individuado pelos nºs. 26 e 28 da Praça Mauá, passou a ser individuado pelos nºs. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá, sendo que o nº 29 é entrada do prédio de escritórios e os demais nºs. correspondem as entradas das lojas. O Oficial Maior, *Milena*

Av.2/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, corroborada por Certidões nºs. 11/87 e 137-SE, expedidas respectivamente aos 14.01.87 e 16.10.87, ambas pela Prefeitura Municipal de Santos - Estância Balneária, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que o imóvel sob nºs. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá, sofreu acréscimo, ficando com a área to-

continua no verso . . .

MATRICULA 28.915
FICHA 001

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 164236



Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cr1santos@ig.com.br
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MATRÍCULA
28.915FOLHA
001

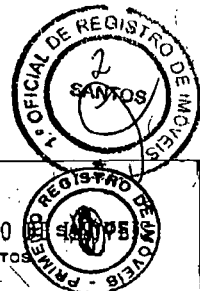
total construída de 3.640,00 m², sendo que construção data do ano de 1.945. O Oficial Maior, Medeira

R.3/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizado o presente registro na matrícula retro, a fim de ficar constando a especificação condominial do prédio sob n.ºs. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Praça Mauá, de acordo com a Lei n.º 4.591, de 16.12.1.964; Decreto n.º 55.815, de 08.03.1.965 e, Lei n.º 4.864, de 29.11.65, tendo estrutura de concreto armado, compondo-se de um único bloco, com seis pavimentos, sendo que, no Andar Terreo ou Primeiro Pavimento: onde se localizam as lojas n.ºs. 23/24; 25/26; 27/28 e 30/31 e, a entrada do prédio sob n.º 29 que dá acesso aos pavimentos superiores; no 1.º andar ou 2.º pavimento: onde se localizam as salas n.ºs. 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 e o conjunto n.º 113; 2.º andar ou 3.º pavimento: onde se localizam as salas n.ºs. 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223; 3.º andar ou 4.º pavimento: onde se localizam as salas n.ºs. 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322 e 323; 4.º andar ou 5.º pavimento: onde se localizam as salas n.ºs. 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422 e 423; 5.º andar ou 6.º pavimento: onde localiza-se o conjunto n.º 501; sendo que o referido prédio, acha-se edificado sem recuos laterais e frontal, só há recuo nos fundos; as quais em virtude de especificação apresentada e arquivada nesta data, assim se descrevem e caracterizam-se resumidamente: LOJA N.º 23/24: com a área útil de 121,992 m², pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 3,5317%; LOJA N.º 25/26: com a área útil de 118,620 m², pertencendo-lhe no todo do terreno, a fração ideal de 3,9116%; LOJA N.º 27: com a área útil de 71,455 m², pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 2,2997%; LOJA N.º 28: com a área útil de 89,819 m², pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 2,6002%; LOJA N.º 30/31: com a área útil de 251,837 m²; pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 7,2907%; CONJUNTO N.º 113: com a área útil de 299,295 m², área comum de 94,338 m², num total de 393,633 m², pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 11,2839%; CONJUNTO N.º 501: com a área útil de 141,072 m², área comum de 44,466 m², num total de 185,538 m², pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 4,7753%; SALA N.º 101: com a área útil de 15,439 m², área comum de 4,866 m², no total de 20,305 m², pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,5878%; SALAS N.ºS. 201, 301 e 401: com a área útil de 15,439 m², área comum de 4,866 m², no total de 20,305 m², pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,5878%

continua ficha: 002. . .



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



419
Q

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 28.915 FICHA 002

Santos, 26 de outubro de 1987

SALAS Nºs. 102, 202, 302 e 402: com a área útil de 17,478 m²., área comum de 5,509m²., no total de 22,987 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6655%; SALAS Nºs. 103, 203, 303 e 403: com a área útil de 17,868 m²., área comum de 5,632m²., no total de 23,500 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6803%; SALAS Nºs. 104, 204, 304 e 404: com a área útil de 18,475 m²., área comum de 5,823 m²., no total de 24,298 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,7034%; SALAS Nºs. 105, 205, 305 e 405: com a área útil de 20,358 m²., área comum de 6,417 m²., no total de 26,775 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,7751%; SALAS Nºs. 106, 206, 306 e 406: com a área útil de 39,397 m²., área comum de 12,418 m²., no total de 51,815 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 1,5000%; SALAS Nºs. 107, 207, 307 e 407: com a área útil de 37,435 m²., área comum de 11,800 m²., no total de 49,235 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 1,4253%; SALAS Nºs. 108, 208, 308 e 408: com a área útil de 16,938 m²., área comum de 5,339 m²., no total de 22,277 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6449%; SALAS Nºs. 109, 209, 309 e 409: com a área útil de 16,292 m²., área comum de 5,135 m²., no total de 21,427 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6203%; SALAS Nºs. 110, 210, 310 e 410: com a área útil de 16,292 m²., área comum de 5,135 m²., no total de 21,427 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6203%; SALAS Nºs. 111, 211, 311 e 411: com a área útil de 16,758 m²., área comum de 5,282 m²., no total de 22,040 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6381; SALAS Nº 112: com a área útil de 17,108 m²., área comum de 5,392 m²., no total de 22,500 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6514%; SALAS Nºs. 212, 312 e 412: com a área útil de 17,108 m²., área comum de 5,393 m²., no total de 22,500 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6514%; SALAS Nºs. 213, 313, e 413: com a área útil de 22,101 m²., área comum de 6,966 m²., no total de 20,067 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8415%; SALAS Nºs. 214, 314 e 414: com a área útil de 21,918 m²., área comum de 6,908 m²., no total de 28,826 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8345%; SALAS Nºs. 215, 315 e 415: com a área útil de 16,666 m²., área comum de 5,253 m²., no total de 21,919 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6346%; SALAS Nºs. 216, 316 e 416: com a área útil de 19,042 m²., área comum de 6,002 m²., no total de 25,044 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,7250%; SALAS Nºs. 217, 317 e 417: com a área útil de 21,188 m²., área comum de 6,678 m²., no total de 27,866 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8067%; SALAS Nºs. 218, 318 e 418: com a área útil de 21,664 m²., área comum de 6,828 m²., no total de 28,492 m²., pertencendo-lhe a fração ideal de 0,8248%; SALAS - -

continua no verso

MATRÍCULA 28.915 FICHA 002

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 164237



Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295/ 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.'



MATRÍCULA

28.915

FICHA

002

VERSO

SALAS Nºs. 219, 319 e 419: com a área útil de 23,666 m²., área comum de 7,460 m²., no total de 31,126 m²., pertencendo-lhe no terreno ao todo, a fração ideal de 0,9011%; SALAS Nºs. 220, 320 e 420: com a área útil de 16,176 m²., área comum de 5,099 m²., no total de 21,275 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,6159%; SALAS Nºs. 221, 321, e 421: com a área útil de 20,617 m²., área comum de 6,498 m²., no total de 27,115 m²., pertencendo-lhe do todo do terreno a fração ideal de 0,7850%; SALAS Nºs. 222, 322 e 422: com a área útil de 21,206 m²., área comum de 6,684 m²., no total de 27,890 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,8074%; SALAS Nºs. 223, 323 e 423: com a área útil de 25,636 m²., área comum de 8,080 m²., no total de 33,716 m²., pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,9761%. Convenção -- Condominial registrada sob Nº 709 no livro nº 3-B Auxiliar. O Oficial -- Maior, Melito

Av.4/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando, que foi atribuído em comum a MANOEL DA SILVA VARELA e, JOSÉ MARCONDES PEDROSO, possuidores cada um, da fração ideal de 9,0%, num total de 18,0%; LOJA Nº 25/26; SALAS Nºs: 101; 102; 103; 201; 202; 203; 204; 205; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; e 219. O Oficial Maior, Melito

Av.5/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, foi atribuído a SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA, possuidor da fração ideal de 28,0%; LOJA Nº 27; LOJA Nº 28; SALAS Nºs: 110; 111; 206; 207; 301; 302; 303; 304; 305; 306; 307; 308; 309; 310; 311; 312; 313; 314; 315; 316; 317; 318; 319; 320; 321; 322 e, 323. O Oficial Maior, -- Melito

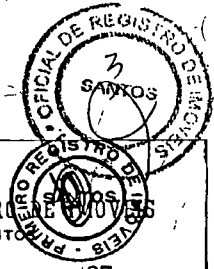
Av.6/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, foi atribuído a ROMÁN RODRIGUES Y RODRIGUES e, ROBERTO RODRIGUES, possuidores cada um da fração ideal de 9,0%, num total de 18,0%; LOJA Nº 23/24; CONJUNTO Nº 113; SALAS Nºs. 220; 221; 222 e 223. O oficial Maior, Melito

Av.7/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. Por Petição objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, foi atribuído a HARUTIN DJRDRJIAN, possuidor da fração ideal de 36,0%; LOJA Nº 30/31; SALAS Nºs. 104; 105; 106; 107; 108; 109; 401; 402; 403; 404; 405; 406; 407; 408; 409; 410; 411; 412; 413; 414; --

continua ficha: 003. /..



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



420
Q

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA
28.915

FICHA
003

Santos, 26 de outubro de 1987

415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423 e, CONJUNTO Nº 501.º O Ofi --
cial Maior, Lucélia

Av.8/28.915. Santos, 26 de outubro de 1.987. As remissões referentes às alienações parciais dos imóveis objeto da matrícula retro, a partir desta data serão lançadas na pasta de especificação, sob nº 224, conforme Provimento nº 2/83, de 25 de janeiro de 1.983, da Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial Maior, Lucélia

Av.9/28.915. Santos, 03 de agosto de 2.004. Procede-se esta averbação a fim de retificar a Av.5, para incluir nas atribuições a SERGIO ALBERTO DE OLIVEIRA, a sala nº.112, conforme especificação arquivada, sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 213, da Lei nº.6.015/73. O Oficial, João Alves Franco

JOÃO ALVES FRANCO 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, certifica e dá fé que, a presente cópia e reprodução autêntica da Ficha a que se refere, nos termos do artigo 19, § 1.º Lei N.º 6.015 de 31-12-1973, com as alterações da Lei Nº 6.216 de 30-05-1975

Santos, 13 de julho de 2.012

O Oficial/Preposto Autorizado: João Alves Franco

Certifica mais que, revendo os Livros do Serviço a seu cargo, a

contar do ano de 1.987 até a presente data, deles, não constam que,

HARUTIN DJRDJRJIAN casado com LUCÉLIA BELLO DJRDJRJIAN,

haja alienado a **SALA Nº.401 do prédio sob nºs.23, 24, 25, 26, 27, 28,**

29, 30 e 31 da Praça Mauá, nem sobre a mesma constituído hipoteca

legal, convencional ou judiciária, instituído ônus reais ou feito contrato de

locação com a cláusula do Artigo 576 do Código Civil; e, bem assim,

MATRICULA
28.915

FICHA
003

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

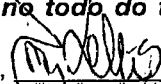
164238

3872-AA



Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



como não constam citações para ações reais ou pessoais, reipersecutórias, tendo por objeto a referida loja; a qual assim se descreve: **"sita no 4º andar ou 5º pavimento, confronta na frente com hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada; do lado direito com a sala tipo 23; do lado esquerdo com a sala tipo 2 e nos fundos com a Praça Mauá; tendo a área útil de 15,439 m², área comum de 4,866 m², no total de 20,305 m² e pertencendo-lhe no todo do terreno a fração ideal de 0,5878%".** E da fé. Santos, 13 de julho de 2.012. Eu,  Escrevente autorizada, a digitei.

çãh





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



921

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA
29.879

FICHA
001

Santos, 21 de abril



IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de sobrado, com 03 portas no pavimento térreo e 03 janelas no pavimento superior, de cada um, situado à Rua 15 de Novembro, sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade da The City of Improvements Company; do outro lado com propriedade de Brasilianische Bank für Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 14 e 15 da Praça Azevedo Junior. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMMERÇIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC n.º 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680. O Oficial Maior, *Melchior*.

R.1/29.879. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital., no livro n.º 2.405, às fls. 169, o BANCO DO COMMERÇIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC n.º 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia de pagamento da importância de Cz\$. 13.875.238.000,00 (incluindo outros imóveis), pagáveis por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento respectivamente em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993, sendo que o principal será corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período ou de outro índice oficial que o venha substituir, mais juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e, as demais condições do título. O Oficial Maior, *Melchior*.

Av.2/29.879. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Petição firmada em São Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, *Melchior*.

Av.03/29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro n.º 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMMERÇIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova xerocópia autenticada do Diário Oficial de 29 de Junho de 1.988, da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, *Melchior*.

continua no verso

MATRICULA 29.879
FICHA 001

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 168214


Página: 0001/0003

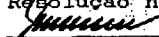
Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

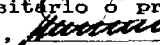


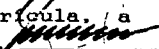
MATRICULA
29.879

FICHA
001
VERSO

R. 4 / 29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Av. 3, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade adquiriu de proprietária COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CGC.61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo - SP., pelo preço de CR\$ 340.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

Av.5/29.879. Santos, 18 de março de 2.000. Por Petição firmada nesta cidade, aos 24 de abril de 1.998, assinada por MARCIO BORCHIA NACIF, Presidente do CONDEPASA Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando o tombamento do imóvel objeto desta matrícula, conforme Lei Municipal 753/91 e Resolução nº.89 03/97, da Secretaria da Cultura de Santos. O Oficial, 

R.6/29.879. Santos, 21 de agosto de 2.001. Por Auto de Penhora e Depósito, expedido nesta cidade, aos 20 de agosto de 2.001, assinado por Arioldo P. Oliveira, Oficial de Justiça da 3ª Vara Federal de Santos-SP., e Aditamento de 02 de julho de 2.001, extraído dos autos da Execução processo nº.94.0206416-8, que, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra INTER SAPATOS E BOLSAS LTDA. E OUTROS, na pessoa de seu representante legal ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado, foi penhorada a 1/2 ideal do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$.235.809,24, figurando como depositário o proprietário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, 

Av.7/29.879. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Auto de Penhora e Depósito - Substituição, expedido nesta cidade, aos 15 de junho de 2.004, assinado por Arioldo P. de Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador da 3ª Vara Federal de Santos-SP. e Retificação do Auto de Penhora e Depósito - Substituição, de 21 de junho de 2.004, extraídos dos autos processo nº.94.0206416-8 e ap. que, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, a fim de ficar constando o cancelamento do R.6. O Oficial, 

R.8/29.879. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Escritura de Conferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 89 Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.182, às fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a
(continua na ficha 002)

Página: 0002/0003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA 29.879 FICHA 002
Oficial - Bel. João Alves Franco
Santos, 21 de Junho de 2004



titulo de Conferência de Bens, para integralização do capital social à firma IMOBILIARIA ITARARE LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$.2.200.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

Av.9/29.879. Santos, 11 de abril de 2.006. Por Oficio DRF Santos/GABIN nº2.207/06, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2.006, assinado por Carlos Vinicio Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel dela objeto, deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial, *[assinatura]*

EM BRANCO

MATRÍCULA 29.879 FICHA 002



Controle: 200044

Página: 0003/0003

Oficial.....: R\$ 0,00
Estado.....: R\$ 0,00
Carteira.....: R\$ 0,00
Reg. Civil....: R\$ 0,00
Trib. Just....: R\$ 0,00
Total.....: R\$ 0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.)

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 08:31:29 horas.

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA-168215





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL

423
9

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA
29.880

FICHA
001

Santos, 21 de abril

IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de um pavimento, com 03 portas cada um, situado à Praça Azevedo Junior, sob n.ºs. 14 e 15, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade de Luiz Alves Thomaz e do Brasilianische Banck für Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, da Rua 15 de Novembro. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC n.º 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680, O Oficial Maior, Melita.

R.1/29.880. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital, - no livro nº 2.405, às fls. 169, o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC nº 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia do pagamento da importância de Cz\$,..... 13.875.238.000,00 (incluindo outros imóveis), por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993. O principal será corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período ou de outro índice oficial que o venha substituir, mais juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e as demais condições do título. O Oficial Maior, Melita.

Av.2/29.880. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Petição firmada em São Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, Melita.

Av.03/29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Per escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro nº 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A.; conforme prova xerocópia autenticada de Diário Oficial de 29 de Junho de 1.988, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, Melita.

continua no verso.

Página: 0001/0002

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

FICHA
001

MATRÍCULA
29.880

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 168216



MATRÍCULA 29.880 FICHA 001

R.4/29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Av. 3, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado sob regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade, adquiriu de proprietária COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CGC.61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo -SP., pelo preço de CR\$ 340.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.5/29.880. Santos, 21 de Junho de 2.004. Por Escritura de Conferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 89 Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.182, As fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a título de Conferência de Bens, para integralização do capital social à firma IMOBILIARIA ITARARE LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$ 1.000.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

Av.6/29.880. Santos, 11 de abril de 2.006. Por Ofício DRF Santos/GABIN nº.207/06, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2.006, assinado por Carlos Vinício Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel dela objeto, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial,

EM BRANCO

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTOS Maria Gorett Pires A. Lellis Escrevente Autorizada

Controle: 200045/

Página: 0002/0002

Oficial..... R\$ 0,00 Estado..... R\$ 0,00 Carteira..... R\$ 0,00 Reg. Civil..... R\$ 0,00 Trib. Just..... R\$ 0,00 Total..... R\$ 0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012. Emitida as 08:33:02 horas.

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA 3.614

FOLHA 01

Santos, 06 de janeiro de 1977

IMÓVEL: A FRAÇÃO IDEAL correspondente a 1/150 avos ou 5,639333 m² do terreno à Praça dos Andradas nº91 e 93, perímetro urbano, desta Comarca medindo 13,80 metros de frente para a referida Praça dos Andradas; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 80,00 metros da frente aos fundos e divide com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos; do lado esquerdo (lado da rua Amador Bueno) mede 51,00 metros da frente aos fundos, dividindo com sucessores de Adolfo Bastos - a partir desse ponto, dividindo com sucessores do dr. Cesário Bastos, deflete à direita em angulo reto medindo 8,90 metros, desse ponto, sempre dividindo com sucessores do dr. Cesário Bastos, deflete à esquerda também em angulo reto medindo 29,00 metros até a divisa dos fundos com Joaquim Feliciano da Silva ou sucessores; neste ponto deflete à direita, também em angulo reto, medindo 4,90 metros, seguindo a divisa dos fundos, dividindo com terreno pertencente a José Wenceslau Ventura e sua mulher, compromissado a Imobiliária Itararé Limitada até encontrar o alinhamento lateral na divisa com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, onde fecha o perímetro, com a área total de 845,90 metros quadrados. Fração essa que corresponde ao box nº63, localizado no 6º andar-tipo ou 7º pavimento do Edifício "GARAGE PLAZA", à Praça dos Andradas, ns.91 e 93. PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF-003.088.388, domiciliado e residente em São Vicente, à Avenida Antonio Rodrigues, nº510, ap.105 - e JOSÉ WENCESLAU VENTURA, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente em Santos, à rua Ríp Grande do Norte, nº97. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 14.879 e 19.037. O Escrevente habilitado Luana Moraes O OFICIAL

FOLHA 01

MATRÍCULA 3.614

R. 1-3.614. Santos, 06 de janeiro de 1977. TRANSMITENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, qualificação supra, e JOSÉ WENCESLAU VENTURA, falecido e sua mulher ANGELA ISABEL DI RIENSC VENTURA, brasileiros, CPF-017.656.208 ela do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Egidio Martins-13, representados por seu procurador Etilo Antonio Merlin, conforme procuração de fls. 154 vº, do livro 300, e do substabelecimento de fls. 28 vº do livro 8, das Notas do 2º-Escrivão desta Comarca. ADQUIRENTE: IMOBILIÁRIA ITARARÉ LIMITADA, com sede nesta cidade, à rua Frei Gaspar nº22, 2º andar, conjunto 23, CCC.58.174.061/0001-55. TÍTULO: venda e compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27 de dezembro de 1976, das Notas do 2º-Escrivão desta Comarca, no livro 472, fls. 167. VALOR: R\$15.55. O Escrevente habilitado Luana Moraes O OFICIAL

Av. 2-3.614. Santos, 06 de janeiro de 1977. Na fração ideal objeto da matrícula supra, foi construído o box nº63, localizado no 6º andar-tipo

CONTINUA NO VERSO ...

Página: 0001/0002

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri@santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA 168196



MATRICULA 3.614 FICHA 01 VERBO

ou 7º pavimento do Condomínio "Edifício GARAGE PLAZA", à Praça dos An - dradas, n.91, com a área de 36,04 ms2, conforme Carta de Habitação n. 353, expedida aos 30 de Junho de 1971, pela Prefeitura Municipal de Santos.- O Escrevente habilitado Maria Gorett Pires A. Lellis OFICIAL [assinatura]

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTOS Maria Gorett Pires A. Lellis Escrevente Autorizada

Controle: 200027

Página: 0002/0002

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência à ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 16:04:58 horas.

[assinatura]
Maria Gorett Pires Accoverde Lellis
Escrevente Autorizada





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA 29.900 FICHA 01

Santos, 27 de abril

IMÓVEL: O BOX SOB Nº 191, localizado no 19º andar-tipo, do Condomínio Garagem Plaza, à Praça dos Andradas nº 91/93, no perímetro urbano desta Comarca, tendo a área de condomínio de 36,04 m2., cabendo-lhe a área ideal de 5,639333 m2., tendo uma fração ideal no terreno de 1/50 ávos da área total de 845,9000 m2.; confrontando: pela frente com a área comum do prédio; do lado direito com o box nº 193; do lado esquerdo com área livre de propriedade de terceiros e, nos fundos com o ppço dos elevadores. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nº . . . 35.016.034.109. PROPRIETÁRIOS: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, solteiro, maior, domiciliado em São Vicente-SP., e JOSÉ WENCESLAU VENTURA e sua mulher ANGELA ISABEL DI RIENZO VENTURA, domiciliados nesta cidade, todos brasileiros, proprietários. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: 14.879 e 19.037. O Oficial Maior, *Melo*

AV.1/29.900. Santos, 27 de abril de 1.988. O imóvel supra descrito, achasse comprometido, juntamente com outros, em favor da IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., conforme inscrições sob nºs. 3.474 e 4.035 e, onerado com promessa de cessão em favor de HERCULES DE MELO FARO, conforme inscrição nº . . . 6.591. O Oficial Maior, *Melo*

R.2/29.900. Santos, 27 de abril de 1.988. Por Formal de Partilha, expedido pelo 1º Ofício de Santos, aos 20 de junho de 1.983, assinado pelo Dr. José Cardoso Neto, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível desta Comarca e, aditamentos de 27 de agosto de 1.985; 25 de agosto de 1.987, e 19 de abril de 1.988, se verifica que, em virtude de sentença de 28 de abril de 1.983, transitada em julgado, proferida nos Autos de Desquite Amigável entre HERCULES DE MELO FARO, e MARIA ENCARNÇÃO PEREIRA FARO, coube ao separado HERCULES DE MELO FARO, que também se assina HERCULES DE MELO FARO brasileiro, advogado, CPF.017.294.978-53, domiciliado nesta cidade, os direitos sobre o imóvel objeto da matrícula supra, avaliado em Cr\$. . . 39.720,00, para efeitos fiscais. O Oficial Maior, *Melo*

MATRÍCULA 29.900 FICHA 01

EM BRANCO



Controle: 200028

Página: 0001/0001

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 16:05:56 horas.

Maria Gorett Pires
Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fâx: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872 - AA 168197





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA
26.003

FICHA
001

Santos, 29 de janeiro de 1986

IMÓVEL: UM PRÉDIO consistente em uma casa, duas lojas no pavimento térreo, sob nºs. 61, 63, 65 e 67, da rua Itororó, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno, medindo: 17,56 metros de frente; 23,00 metros mais ou menos de um lado; 23,70 metros mais ou menos de outro lado, ambos da frente aos fundos, confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com o prédio nº 69; de outro lado com Alexandre Miranda e, nos fundos com o prédio nº 134, da rua João Pessoa e com os prédios nºs. 98 e 100, da rua Martin Afonso. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nºs. 26.022.020.000 e 26.022.019.000. PROPRIETÁRIOS: VILLAÇO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: - - 43.917. O Oficial, *João Alves Franco*

R.1/26.003. Santos, 29 de janeiro de 1.986. Por formal de partilha, expedido pelo 5º Ofício de Santos, aos 27 de dezembro de 1.985, assinado pelo Dr. José Roberto Vieira de Almeida, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, se verifica que, em virtude de sentença de 19.12.85, transitada em julgado, proferida nos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de VILLAÇO FERNANDES DOS SANTOS, CPF. - - - 017.331.338-87, tocou à viúva meeira MARIA CARMELINDA ALVES, portuguesa, do lar, CPF. 017.331.338-87, residente e domiciliada nesta cidade, a metade ideal, ou seja, 50%, no valor de Cr\$ 91.522.501,50 e, aos herdeiros filhos: MARIA CARMELINDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO, portuguesa, comerciante, CPF. 038.156.078-33, casada no regime da comunhão universal de - - bens, pelas Leis portuguesas, com LUIS CARVALHO AMANTE, residente e domiciliado em São Paulo-Capital; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro, advogado, separado consensualmente, CPF. 521.315.578-34, residente e domiciliado em São Paulo-Capital e, ANA MARIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, CPF. 075.405.538-80, residente e domiciliada nesta cidade, 1/6 parte ideal, no valor de Cr\$ 30.507.500,50, para cada um, no imóvel objeto da matrícula supra, avaliado em Cr\$ 183.045.003, para efeitos fiscais. O Oficial, *João Alves Franco*

Av.2/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura de doação com reserva de usufruto, de 08 de maio de 1.986, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº 770, às fls. 250, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que, MARIA CARMELINDA ALVES, possui atualmente o CPF. 101.973.238-55, conforme xerocopia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte. O Oficial, *João Alves Franco*

R.3/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, MARIA CARMELINDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO, residente e domiciliada nesta cidade, supra qualificada e seu marido LUIS CARVALHO AMANTE, portu-

continua no verso...

Página: 0001/0004

Rua Frei Gaspar, 22-5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

168198

3872-AA



MATRÍCULA
26.003

FICHA

001

VERSO

portugues, comerciante, CPF. 188.581.208-68, residente e domiciliado nesta cidade; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, retro qualificado e, ANA MARIA ALVES DOS SANTOS, retro qualificada, receberam em doação a propriedade MARIA CARMELINDA ALVES, CPF. 101.973.238-55, retro qualificada, a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, no valor de Cz\$ 61.015,00, para efeitos fiscais. O Oficial, *[assinatura]*

R.4/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, MARIA CARMELINDA ALVES, retro qualificada, reservou para si, enquanto viver, o usufruto sobre a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, no valor de Cz\$ 30.507,50, para efeitos fiscais. O Oficial, *[assinatura]*

Av.5/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, foi autorizada a presente averbação, a fim de ficar constando que, a metade ideal do imóvel retro descrito, ficou gravada com a cláusula de impenhorabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos. O Oficial, *[assinatura]*

Av.6/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura de Renúncia de Usufruto, de 29 de junho de 1989, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº801, às fls.114, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando o casamento de ANA MARIA ALVES DOS SANTOS com SERGIO CARLOS GONÇALVES, a qual passou assinar-se ANA MARIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, no regime da separação de bens, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº16.146, no livro B: nº122, às fls.264, expedida aos 06 de fevereiro de 1988, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Santos. O Oficial Maior, *[assinatura]*

Av.7/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura objeto da Av.6, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a usufrutuária MARIA CARMELINDA ALVES, retro qualificada, renunciou ao usufruto sobre a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, sendo em consequência autorizado o cancelamento do R.4. O Oficial Maior, *[assinatura]*

Av.8/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura objeto da Av.6, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando o cancelamento da Av.5. O Oficial Maior, *[assinatura]*

R.9/26.003. Santos, 31 de julho de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de julho de 1989, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº801, às fls.134, IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, adquiriu dos proprietários MARIA CARMELINDA ALVES

continua fls.002

Página: 0002/0004



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
26.003

FICHA
002

Santos, 31 de Julho

COMARCA DE



DOS SANTOS CARVALHO e seu marido LUIZ CARVALHO AMANTE, retro qualificados; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, CPF.512.315.578-34, retro qualificado e ANA MARIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, retro qualificada, assistida de seu marido SERGIO CARLOS GONÇALVES, brasileiro, economista, CPF CPF.186.368.028-49, domiciliado nesta cidade, casados no regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 9º Cartório de Notas de Santos, pelo preço de NCz\$.188.400,00, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, *Melita*

R10/26.003. Santos, 06 de janeiro de 1.997. Por Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária de 25 de novembro de 1.996, das Notas do 8º Serviço Notarial de São Paulo-SP, no livro nº2.416, fls.216, IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA, retro qualificada, deu em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, incluindo todas as acessões, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras em favor de ARMANDO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, em presário, CPF.192.296.158-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77 com IRENE ANTONIO FERNANDES, domiciliado em São Paulo-SP, em garantia do pagamento da importância de R\$.272.000,00 pagáveis através de 11 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$6.000,00 cada uma, e mais uma parcela vencível em 22.12.97 no valor de R\$206.000,00, sendo esta com juros de 12% ao ano, sendo o pagamento da primeira parcela em 25 de dezembro de 1.996 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sem juros e sem correção, prestações essas representadas por iguais números de Notas Promissórias, emitidas na data do título e que ficam vinculadas, e as demais condições constantes do título. O Oficial, *Melita*

R.11/26.003. Santos, 05 de Janeiro de 1.998. Por Instrumento Particular de Locação firmado em São Paulo-SP, aos 22 de setembro de 1.997, IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA., retro qualificada, de um lado, como locadora e SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL, CGC.065.517.559/0001-39, com sede em São Paulo-SP, de outro lado, como locatária acordaram a locação do imóvel objeto desta matrícula, pelo prazo de 02 anos, a partir de 22.09.97 até 21.09.99, mediante aluguel mensal de R\$1.200,00, reajustável a cada 12 meses, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP Fundação Getúlio Vargas, pagável até o 10º dia subsequente ao vencimento e as demais condições constantes do título. O presente contrato foi feito nos termos do artigo 1.197 do Código Civil Brasileiro. O Oficial, *Melita*

(continuação no verso)

FICHA
002

MATRÍCULA
26.003

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

3872-AA-168199

Página: 0003/0004

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



MATRÍCULA 26.003 FICHA 002 VERSO

Av.12/26.003. Santos, 04 de maio de 2.012. Por Termo de Quitação, firmado em São Paulo-SP, em 01 de setembro de 2.008, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento do R.10, em virtude de quitação dada pelos credores. Oficial,

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTOS
Maria Gorett Pires A. Lellis
Escrivente Autorizada

Controle: 200029

Página: 0004/0004

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 16:06:34 horas

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrivente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco

OFICIAL

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA
53.640

FICHA
001

Santos, 28 de agosto de 2002

IMÓVEL: O BOX SOB Nº.13, localizado no 1º andar-tipo ou 2º pavimento, do EDIFÍCIO GARAGE PLAZA, à Praça dos Andradas, nºs.91 e 93, no perímetro urbano desta Comarca, com a área de condomínio de 36,04m2, cabendo-lhe a área ideal de 5,839333m2. no terreno do edifício, confrontando: pela frente com a área comum do prédio; do lado direito com o box nº.15; do lado esquerdo com o box nº.11 e, nos fundos com o poço dos elevadores. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos - Estância Balneária sob nº.35.016.034.003. **PROPRIETÁRIOS:** LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, estudante, menor púber, domiciliado em São Paulo-SP. e JOSÉ WENCESLAU VENTURA, comerciante, domiciliado nesta cidade, ambos brasileiros, solteiros. **TRANSCRIÇÕES ANTERIORES:** 14.878 de 24.07.47 e 19.037 de 02.05.55. Especificação Condominial averbada sob nº.3, à margem da transcrição nº.14.879. O Oficial, *[assinatura]*

Av.1/53.640. Santos, 28 de agosto de 2.002. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se comprometido juntamente com outros, em favor da IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., inscritos sob nºs.3.474 e 4.035 e, onerado com promessa de cessão em favor de JOSÉ MARIA SOARES NOVAIS, que também assina JOSÉ MARIA NOVAIS, corretor de imóveis e sua mulher HELIA VERDINASSI NOVAES, do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, inscrito sob nº.4.486. O Oficial, *[assinatura]*

Av.2/53.640. Santos, 28 de agosto de 2.002. Por Carta de Adjudicação, expedida pelo 5º Ofício Cível de Santos-SP, aos 30 de maio de 2.001, assinada pelo Dr. José Wilson Gonçalves, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca e Aditamento de 04 de abril de 2.002, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, JOSÉ MARIA SOARES NOVAES, que é seu nome correto e HELIA VERDINASSI NOVAES, são casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº.9.533, no livro nº.124, às fls.210v, expedida aos 12 de dezembro de 1.973, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, *[assinatura]*

R/3/53.640. Santos, 28 de agosto de 2.002. Por Carta de Adjudicação e Aditamento objeto da Av.2, se verifica que, por sentença de 09 de março de 2.001, transitada em julgado, proferida nos autos do Arrolamento dos bens deixados por falecimento de JOSÉ MARIA SOARES NOVAES, foram adjudicados em favor de ORLANDO SARAIVA NOVAES, brasileiro, aposentado, CPF.044.151.838-91, casado no regime da universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com ODYLEA DE FREITAS PASSOS NOVAES. (continuação no verso)

FICHA

001

MATRÍCULA

53.640

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

168200

3872 - AA



Página: 0001/0002

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri1santos@ig.com.br
'QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



MATRÍCULA 53.040 FICHA 001

domiliado nesta cidade, os direitos do imóvel objeto desta matrícula avaliados em Cr\$.10.800.73./ para efeitos fiscais. O Oficial.

EM BRANCO

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTOS Maria Gorett Pires A. Lellis Escrevente Autorizada

Controle: 200030

Página: 0002/0002

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012. Emitida as 16:07:27 horas.

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis Escrevente Autorizada





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL

429
Q

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA	FICHA
57.164	001

Santos, 20 de outubro de 2004

IMÓVEL: O BOX SOB Nº.62, localizado no 6º andar-tipo ou 7º pavimento, do EDIFÍCIO GARAGE PLAZA, à Praça dos Andradas, nºs.91 e 93, no perímetro urbano desta Comarca, com a área de condomínio de 36,04 m²., cabendo-lhe a área ideal de 5,639333 m². no terreno do edifício, confrontando: pela frente com o poço dos elevadores; do lado esquerdo (no sentido de quem da Praça dos Andradas olha para o prédio) com área livre de propriedade de terceiros; do lado direito com o box do tipo "4" e, nos fundos com área comum do edifício. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos - Estância Balneária sob nº.35.016.034.032. **PROPRIETÁRIOS:** LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, estudante, menor púbere, domiciliado em São Paulo-SP. e JOSÉ WENCESLAU VENTURA, comerciante, domiciliado nesta cidade, ambos brasileiros, solteiros. **TRANSCRIÇÕES ANTERIORES:** 14.879 de 24.07.47. e 19.037 de 02.05.55. Especificação Condominial averbada sob nº.3, à margem da transcrição nº.14.879, Convenção Condominial registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Santos, sob nº.88.657, em 02 de julho de 1.964. O Oficial, *[assinatura]*

Av.1/57.164. Santos, 20 de outubro de 2.004. O imóvel objeto desta matrícula acha-se comprometido juntamente com outros em favor da IMOBILIÁRIA ITARARE LTDA., inscritos sob nºs.3.474 e 4.035 e, onerado com promessa de cessão em favor de FRANCISCO SYLVIO MALZONI e sua mulher ONEA SILVEIRA MALZONI, inscrito sob nº.3.896. O Oficial, *[assinatura]*

Av.2/57.164. Santos, 20 de outubro de 2.004. Por Formal de Partilha expedido aos 28 de dezembro de 2.003, assinado pelo Dr. Paulo Nimer Filho, Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, FRANCISCO SYLVIO MALZONI e ONEA SILVEIRA MALZONI, são casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme fotocópia autenticada da Certidão de Casamento nº.10.844, livro B nº.127, às fls.260-F, expedida aos 26 de maio de 1.998, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intervenções e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, *[assinatura]*

R.3/57.164. Santos, 20 de outubro de 2.004. Por Formal de Partilha objeto da Av.2, se verifica que, por sentença de 25 de novembro de 2.003, transitada em julgado, proferida nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento FRANCISCO SYLVIO MALZONI, (continuação no verso)

FICHA	001
MATRÍCULA	57.164

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

168201
3872-AA

Página: 0001/0002

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri@santos@ig.com.br |
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



MATRÍCULA 57.164 FOLHA 001

CPF.017.449.848-91, tocou a herdeira filha CECILIA MALZONI DE CARVALHO, brasileira, advogada, CPF.938.070.318-04, casada no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, domiciliada em São Paulo-SP., os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliados em R\$.4.949,52, para efeitos fiscais. O Oficial,

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS SANTOS Maria Gorett Pires A. Lellis Escrevente Autorizada

Controle: 200031 Página: 0002/0002

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012. Emitida as 16:08:07 horas.

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis Escrevente Autorizada

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco

OFICIAL

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA
60.839

FICHA
001

Santos, 08 de Janeiro de 2007

IMÓVEL: O BOX sob nº.81, localizado no 6º andar ou 7º pavimento, do EDIFÍCIO GARAGE PLAZA, situado na Praça dos Andradas, nºs.91 e 93, no perímetro urbano desta Comarca, com a área de condomínio de 36,04 m².. cabendo-lhe a área ideal de 5,839333 m². no terreno do edifício, confrontando pela frente com a área comum do prédio, do lado direito com o box nº.63, do lado esquerdo com a área livre de propriedade de terceiros e nos fundos com o poço dos elevadores. PROPRIETARIOS: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, estudante, menor púbere, domiciliado em São Paulo-SP, e JOSÉ WENCESLAU VENTURA, comerciante, domiciliado nesta cidade, ambos brasileiros, solteiros. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: 14.879 de 24.07.1947 e 19.037 de 02.05.1955. Especificação Condominial averbada sob nº.3, à margem da transcrição nº.14.879. O Oficial,

Av.1/60.839. Santos, 08 de Janeiro de 2.007. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se comprometido juntamente com outros, em favor da IMOBILIARIA ITARARE LTDA., inscritos sob nºs.3.474 e 4.035 e, onerado com promessa de cessão em favor de ANTONIO DOMINGUES, comerciante e sua mulher ESMERALDA DIAS DOMINGUES, do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, inscrito sob nº.3.974. O Oficial,

R.2/60.839. Santos, 08 de Janeiro de 2.007. Por Certidão expedida nesta cidade, aos 18 de dezembro de 2.006, assinada por Magaly Marques de Freitas, Diretora de Serviço do 3º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos de Procedimento Ordinário, processo nº.949/04 que, o CONDOMÍNIO GARAGE PLAZA, CNPJ.52.253.242/0001-90, com sede nesta cidade, move contra ANTONIO DOMINGUES, CPF.017.038.548-53 e sua mulher ESMERALDA DIAS DOMINGUES, CPF.017.038.628-72, já qualificados, foram penhorados os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa R\$.3.301,58, para julho de 2.005 figurando como depositário o executado. O Oficial,

R.3/60.839. Santos, 15 de Janeiro de 2.008. Por Carta de Adjudicação expedida nesta cidade, aos 18 de outubro de 2.007, assinada pelo Dr. Gustavo Antônio Pieroni Louzada, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível desta Comarca, se verifica que, por sentença de 02 de maio de 2.005, transitada em Julgado, proferida nos autos da ação de Cobrança, processo nº.949/04 que, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGE PLAZA, move contra ANTONIO DOMINGUES e sua mulher ESMERALDA DIAS DOMINGUES, já qualificados, foi adjudicado ao CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGE PLAZA, já qualificado, os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$.2.648,82, para efeitos fiscais. O Oficial,

(continuação no verso)

Página: 0001/0002

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri@santos@ig.com.br
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

168202

3872-AA



41



MATRÍCULA

60.839

FICHA

001

Av.4/60.839. Santos, 15 de Janeiro de 2.008. Por Carta de Adjudicação objeto do R.3, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da penhora objeto do R.2, em virtude da adjudicação objeto do R.3. O Oficial, *[assinatura]*

NEM BRANCO



Controle:



200032

Página: 0002/0002

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
Carteira.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma réprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a **ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS** integralmente noticiadas na presente cópia não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 19 de julho de 2012.
Emitida as 16:08:38 horas.

[assinatura]
Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis
Escrevente Autorizada

QUAISQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

JUSTICA
FEDERAL

Fls. 439

7a VARA

Processo No. 0001705-88.2007.403.6104

Nos termos do art.1º, inciso I, da Portaria nº 07/2013, dê-se vista ao exequente, fora de secretaria, no prazo legal.

Intime-se.

Santos, 30 de janeiro de 2013



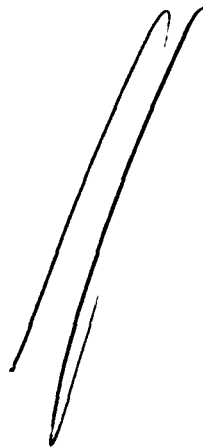
ERNANI FRAGA
Diretor(a) da secretaria

D A T A

Em data de 30 de janeiro de 2013 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra



Tecnico/Analista Judiciario




Processo n. 0001705-88.2007.403.6104/7

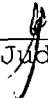
C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.

Santos, 06/06/2013


Técnico/Analista Judiciário RF: 762

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 28 / 6 / 2013, com a cota que segue


Técnico/Analista Judiciário RF: 2932

Carga...: ADX MV-CX 13:18 Lote: 964



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE SANTOS

43

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS-SP

Processo nº 2007.61.04.001705-5

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador da fazenda nacional infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, expor o que segue:

O art. 1º, § 9º, da Lei nº 11.941/09 estabelece a possibilidade de rescisão do parcelamento sempre que o sujeito passivo deixe de recolher três prestações mensais, consecutivas ou não. **No caso dos autos, a União constatou que a devedora inadimpliu prestações em número suficiente a autorizar a rescisão do parcelamento (docs. anexos).**

Ainda conforme o dispositivo mencionado, a rescisão do parcelamento depende de comunicação prévia ao sujeito passivo, oportunidade em que este poderá comprovar o recolhimento das parcelas.

A União Federal está desenvolvendo o manejo de sistemas informatizados para que seja possível restaurar a situação da dívida após a rescisão do parcelamento, **especialmente em relação à apropriação das parcelas pagas à dívida, para que esta corresponda exatamente ao valor devido computadas as parcelas adimplidas**, em virtude do que o prosseguimento da execução resta inviabilizado, no presente momento.

Assim, a União **requer a suspensão da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 10 de Junho de 2013

Wáscelys Wagner Guimarães Sobral
Procurador da Fazenda Nacional



VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	C/ BASE	DIVIDA	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA			COM SELIC	PARCELA
- NOV / 2009	100,00		0,00	0,00	PAGA
- DEZ / 2009	99,01		0,00	0,00	PAGA
- JAN / 2010	98,30		0,00	0,00	PAGA
- FEV / 2010	97,67		0,00	0,00	PAGA
- MAR / 2010	97,11		0,00	0,00	PAGA
- ABR / 2010	96,39		0,00	0,00	PAGA
- MAI / 2010	95,78		0,00	0,00	PAGA
- JUN / 2010	95,09		0,00	0,00	PAGA
- JUL / 2010	94,38		0,00	0,00	PAGA
- AGO / 2010	93,62		0,00	0,00	PAGA
- SET / 2010	92,85		0,00	0,00	PAGA
- OUT / 2010	92,12		0,00	0,00	PAGA

434





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
10/06/2013

435
9

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 0800407900114
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93 **Nº Inscrição:** 80 2 06 086255-30

Data Inscrição: 27/11/2006 **Nº Processo Judicial:**

Procuradoria da Inscrição: SANTOS **Nº Único de Processo Judicial:** 17058820074036104

Procuradoria Responsável: SANTOS

Valor Inscrito: R\$ 649.285,00 (UFIR 610.172,75)

Valor Consolidado: R\$ 1.613.756,17

2º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93 **Nº Inscrição:** 80 6 06 180472-01

Data Inscrição: 27/11/2006 **Nº Processo Judicial:**

Procuradoria da Inscrição: SANTOS **Nº Único de Processo Judicial:** 17058820074036104

Procuradoria Responsável: SANTOS

Valor Inscrito: R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80)

Valor Consolidado: R\$ 397.903,06

3º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR

Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93 **Nº Inscrição:** 80 6 06 180473-84

Data Inscrição: 27/11/2006 **Nº Processo Judicial:**

Procuradoria da Inscrição: SANTOS **Nº Único de Processo Judicial:** 17058820074036104

Procuradoria Responsável: SANTOS

Valor Inscrito: R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03)

Valor Consolidado: R\$ 850.204,92

4º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 1.215.037,27 (UFIR 1.141.843,50)

Valor Consolidado: R\$ 3.046.073,23

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)



Tipo de Devedor: Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 7 06 046312-99**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92)**Valor Consolidado:** R\$ 184.209,08

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**Valor Inscrito:** R\$ 1.215.037,27 (UFIR 1.141.843,50)**Valor Consolidado:** R\$ 3.046.073,23

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.
Santos 02 de julho de 2013

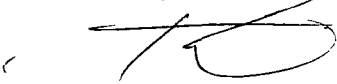
MVS-RR/2932
Técnica Judiciária
Tec/Aux/At. Judiciário

JUSTICA FEDERAL
Fls. 436
7a VARA

Processo No. 0001705-88.2007.403.6104

Acolho o pedido do exequente para suspender o andamento do feito.
Aguarde-se sobrestado no arquivo.

Santos 02 de julho de 2013


ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal

D A T A

Em data de 02 de julho de 2013 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

MVS-RR/2932
Técnica Judiciária
Tec/Aux/At. Judiciário

REMESSA
Em 02 de 7 de 2013,
Remete-se os autos ao arquivo.
 FEITO SOBRESTADO
9 de 2932



RECEBIMENTO

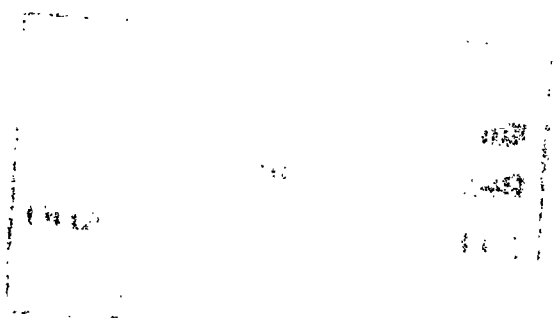
Em 10 de 06 de 2018

Recebi estes autos DA FRONTA

[Assinatura]

RF 168

2018 15-01-11



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.

Santos, 13 /06/2018



Analista Judiciário RF: 1687

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 20/07/2018.

com cota que segue



Técnico/Analista Judiciário RF: 1687





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos

438

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS

Execução Fiscal: 2007.61.04.001705-5

Exequente: União (Fazenda Nacional)

Executado: Imobiliária Itararé Ltda.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio de Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, tendo em vista a rescisão do parcelamento da executada, vem requerer a reapreciação do requerimento de penhora *on line* pelo BACENJUD de fls. 277/282, indeferido à fl. 303, mas considerando os valores atualizados das 4 (quatro) inscrições: R\$ 3.605.914,46 (extratos dos créditos em anexo).

Santos, 02 de julho de 2018.

BRUNO NASCIMENTO AMORIM
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
02/07/2018

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 4

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 159830000902006

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB, DEA, Débitos, Pagamentos, Parcelamentos, Execução Fiscal, Ocorrências

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 4

PGFN - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44 INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Inscrição: 80 2 06
086255-30

Número do Processo Administrativo: 15983
000090/2006-93

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO

Série da Inscrição: IRPJ

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 27/11/2006

Valor Inscrito: R\$ 649.285,00 (UFIR 610.172,75 UFIR)

Receita: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ

Quant. de Débitos: 0034

Quant. Pagamentos: 0001

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 612.803,74 (UFIR 575.889,06 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0800407900114

Nº Único de Processo Judicial:
17058820074036104

Data de Protocolo: 05/03/2007

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-SANTOS

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 1.914.088,57

Procuradoria de Inscrição: SANTOS

Procuradoria Responsável: SANTOS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 809772 - 07ª VARA FEDERAL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

Bloqueio no Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: Não

PGFN - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44 INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 352.816,36
Multa: R\$ 259.987,38
Juros de Mora: R\$ 982.270,07
Encargo Legal: R\$ 319.014,76
Valor Total: R\$ 1.914.088,57

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 2002071553378560000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

Nome Completo: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
Endereço: PCA RUI BARBOSA 23 8 ANDAR - SALA 80
Bairro: CENTRO **CEP:** 11010-130
Município: SANTOS **UF:** SP

Dados do Devedor - RFB

Nome completo: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Situação Cadastral:** ATIVA
CNAE/Ocupação: 6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIA O DE IM VEIS
Endereço: RUI BARBOSA 23 8 ANDAR - SALA 80
Bairro: CENTRO **CEP:** 11010-130
Município: SANTOS **UF:** SP

Situação do Optante na Lei 11.941: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR RESCISÃO
Data de Opção da Lei 11.941: 19/11/2009 **Data de Negociação da Lei 11.941:** 29/06/2011 **Data de Exclusão da Lei 11.941:** 24/01/2014
Modalidade da Lei 11.941: PGFN-DEMAIS-ART.1

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 31/01/2001**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 30/04/2001**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 31/07/2001**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

TIAM: 01/02/2001**P. Apur Base/Ex:** 122000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 40.720,48

UFIR 38.267,53

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/05/2001**P. Apur Base/Ex:** 032001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 8.043,71

UFIR 7.559,16

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/08/2001**P. Apur Base/Ex:** 062001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 24.596,46

UFIR 23.114,80

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

TI Juros: 01/02/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 22.516,81

UFIR 21.160,42

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/05/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 8.043,71

UFIR 7.559,16

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/08/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 24.596,46

UFIR 23.114,80

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

<p>Código da Notificação 03-CORREIO/AR</p> <p>Natureza: IMPOSTO</p> <p>Data Vencimento: 31/10/2001</p> <p>Data de Referência de Prescrição:</p> <p>Alteração de % Multa Mora sem alteração</p> <p>Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS</p> <p>Código da Notificação 03-CORREIO/AR</p> <p>Natureza: IMPOSTO</p> <p>Data Vencimento: 31/01/2002</p> <p>Data de Referência de Prescrição:</p> <p>Alteração de % Multa Mora sem alteração</p> <p>Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS</p> <p>Código da Notificação 03-CORREIO/AR</p> <p>Natureza: IMPOSTO</p> <p>Data Vencimento: 30/04/2002</p> <p>Data de Referência de Prescrição:</p> <p>Alteração de % Multa Mora sem alteração</p> <p>Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS</p> <p>Código da Notificação 03-CORREIO/AR</p> <p>Natureza: IMPOSTO</p> <p>Data Vencimento: 31/07/2002</p> <p>Data de Referência de Prescrição:</p> <p>Alteração de % Multa Mora sem alteração</p> <p>Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS</p> <p>Código da Notificação 03-CORREIO/AR</p> <p>Natureza: IMPOSTO</p> <p>Data Vencimento: 31/10/2002</p> <p>Data de Referência de Prescrição:</p> <p>Alteração de % Multa Mora sem alteração</p> <p>Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS</p>	<p>Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 01/11/2001</p> <p>P. Apur Base/Ex: 092001</p> <p>Motivo Alteração Nenhum motivo</p> <p>Valor Originário R\$ 25.269,78 UFIR 23.747,56</p> <p>Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO</p> <p>Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 01/02/2002</p> <p>P. Apur Base/Ex: 122001</p> <p>Motivo Alteração Nenhum motivo</p> <p>Valor Originário R\$ 39.286,10 UFIR 36.919,55</p> <p>Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO</p> <p>Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 01/05/2002</p> <p>P. Apur Base/Ex: 032002</p> <p>Motivo Alteração Nenhum motivo</p> <p>Valor Originário R\$ 22.965,26 UFIR 21.581,86</p> <p>Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO</p> <p>Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 01/08/2002</p> <p>P. Apur Base/Ex: 062002</p> <p>Motivo Alteração Nenhum motivo</p> <p>Valor Originário R\$ 29.018,60 UFIR 27.270,55</p> <p>Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO</p> <p>Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 01/11/2002</p> <p>P. Apur Base/Ex: 092002</p> <p>Motivo Alteração Nenhum motivo</p> <p>Valor Originário R\$ 22.081,97 UFIR 20.751,78</p> <p>Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO</p>	<p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/11/2001</p> <p>Data da Declaração:</p> <p>Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 25.269,78 UFIR 23.747,56</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/02/2002</p> <p>Data da Declaração:</p> <p>Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 39.286,10 UFIR 36.919,55</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 02/05/2002</p> <p>Data da Declaração:</p> <p>Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 22.965,26 UFIR 21.581,86</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/08/2002</p> <p>Data da Declaração:</p> <p>Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 29.018,60 UFIR 27.270,55</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/11/2002</p> <p>Data da Declaração:</p> <p>Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 22.081,97 UFIR 20.751,78</p>
---	--	--



Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 31/01/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 30/04/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 31/07/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 31/10/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 30/01/2004**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/02/2003**P. Apur Base/Ex:** 122002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 9.728,67

UFIR 9.142,62

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/05/2003**P. Apur Base/Ex:** 032003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 13.375,96

UFIR 12.570,20

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/08/2003**P. Apur Base/Ex:** 062003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 20.319,91

UFIR 19.095,86

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/11/2003**P. Apur Base/Ex:** 092003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 22.392,50

UFIR 21.043,60

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 31/01/2004**P. Apur Base/Ex:** 122003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 7.702,80

UFIR 7.238,79

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/02/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 9.728,67

UFIR 9.142,62

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/05/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 13.375,96

UFIR 12.570,20

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/08/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 20.319,91

UFIR 19.095,86

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/11/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 22.392,50

UFIR 21.043,60

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/02/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 7.702,80

UFIR 7.238,79

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 30/04/2004**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 30/07/2004**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 29/10/2004**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 31/01/2005**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/05/2004**P. Apur Base/Ex:** 032004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 14.968,23

UFIR 14.066,56

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 31/07/2004**P. Apur Base/Ex:** 062004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 7.272,22

UFIR 6.834,15

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 30/10/2004**P. Apur Base/Ex:** 092004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 8.762,95

UFIR 8.235,08

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/02/2005**P. Apur Base/Ex:** 122004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 54.514,43

UFIR 51.230,55

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 40.885,82

UFIR 38.422,91

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/05/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 14.968,23

UFIR 14.066,56

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/08/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 7.272,22

UFIR 6.834,15

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/11/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 8.762,95

UFIR 8.235,08

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/02/2005**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 54.514,43

UFIR 51.230,55

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 22.608,23

UFIR 21.246,33

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 2002071553378560000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38



Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Número da Notificação 000000000000000000 TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 122000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 30.540,36 UFIR 28.700,64 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 30.540,36 UFIR 28.700,64
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 122001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 29.464,57 UFIR 27.689,66 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 29.464,57 UFIR 27.689,66
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 062002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 21.763,95 UFIR 20.452,91 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 21.763,95 UFIR 20.452,91
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 092001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 18.952,33 UFIR 17.810,66 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 18.952,33 UFIR 17.810,66
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 062001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 18.447,34 UFIR 17.336,09 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 18.447,34 UFIR 17.336,09

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



442
CR

Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Número da Notificação 000000000000000000 TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 032002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 17.223,94 UFIR 16.186,39 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 17.223,94 UFIR 16.186,39 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 16.794,37 UFIR 15.782,69
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Número da Notificação 000000000000000000 TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 092003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 16.794,37 UFIR 15.782,69 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 16.561,47 UFIR 15.563,82
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Número da Notificação 000000000000000000 TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 092002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 16.561,47 UFIR 15.563,82 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 15.239,93 UFIR 14.321,89
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Número da Notificação 000000000000000000 TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 062003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 15.239,93 UFIR 14.321,89 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 11.226,17 UFIR 10.549,92
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Número da Notificação 000000000000000000 TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 032004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 11.226,17 UFIR 10.549,92 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 11.226,17 UFIR 10.549,92

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Código da Notificação 03-CORREIO/AR	Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006
Natureza: MULTA	TIAM: 05/05/2006	TI Juros: 01/06/2006
Data Vencimento: 04/05/2006	P. Apur Base/Ex: 032003	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:	Motivo Alteração Nenhum motivo	Nrº da Decisão
Alteração de % Multa Mora sem alteração	Valor Originário R\$ 10.031,97 UFIR 9.427,65	Valor Remanescente R\$ 10.031,97 UFIR 9.427,65
Multa Mora:	Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO	Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS	Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006
Código da Notificação 03-CORREIO/AR	TIAM: 05/05/2006	Data da Declaração:
Natureza: MULTA	P. Apur Base/Ex: 122002	Nrº da Decisão
Data Vencimento: 04/05/2006	Motivo Alteração Nenhum motivo	Valor Remanescente R\$ 7.296,50 UFIR 6.856,96
Data de Referência de Prescrição:	Valor Originário R\$ 7.296,50 UFIR 6.856,96	Data da Notificação 04/04/2006
Alteração de % Multa Mora sem alteração	Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO	TI Juros: 01/06/2006
Multa Mora:	Número da Notificação 000000000000000000	Data da Declaração:
Origem 000 - OUTROS	TIAM: 05/05/2006	Nrº da Decisão
Código da Notificação 03-CORREIO/AR	P. Apur Base/Ex: 092004	Valor Remanescente R\$ 6.572,21 UFIR 6.176,30
Natureza: MULTA	Motivo Alteração Nenhum motivo	Data da Notificação 04/04/2006
Data Vencimento: 04/05/2006	Valor Originário R\$ 6.572,21 UFIR 6.176,30	TI Juros: 01/06/2006
Data de Referência de Prescrição:	Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO	Data da Declaração:
Alteração de % Multa Mora sem alteração	Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão
Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006	Valor Remanescente R\$ 6.032,78 UFIR 5.669,37
Origem 000 - OUTROS	P. Apur Base/Ex: 032001	Data da Notificação 04/04/2006
Código da Notificação 03-CORREIO/AR	Motivo Alteração Nenhum motivo	TI Juros: 01/06/2006
Natureza: MULTA	Valor Originário R\$ 6.032,78 UFIR 5.669,37	Data da Declaração:
Data Vencimento: 04/05/2006	Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO	Nrº da Decisão
Data de Referência de Prescrição:	Número da Notificação 000000000000000000	Valor Remanescente R\$ 5.777,10 UFIR 5.429,09
Alteração de % Multa Mora sem alteração	TIAM: 05/05/2006	Data da Notificação 04/04/2006
Multa Mora:	P. Apur Base/Ex: 122003	TI Juros: 01/06/2006
Origem 000 - OUTROS	Motivo Alteração Nenhum motivo	Data da Declaração:
Código da Notificação 03-CORREIO/AR	Valor Originário R\$ 5.777,10 UFIR 5.429,09	Nrº da Decisão
Natureza: MULTA	Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO	Valor Remanescente R\$ 5.777,10 UFIR 5.429,09
Data Vencimento: 04/05/2006		
Data de Referência de Prescrição:		
Alteração de % Multa Mora sem alteração		
Multa Mora:		
Origem 000 - OUTROS		

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



443


Código da Notificação 03-CORREIO/AR	Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006
Natureza: MULTA	TIAM: 05/05/2006	TI Juros: 01/06/2006
Data Vencimento: 04/05/2006	P. Apur Base/Ex: 062004	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:	Motivo Alteração Nenhum motivo	Nrº da Decisão
Alteração de % Multa Mora sem alteração	Valor Originário R\$ 5.454,16 UFIR 5.125,60	Valor Remanescente R\$ 5.454,16 UFIR 5.125,60
Multa Mora:	Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO	
Origem 000 - OUTROS	Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006
Código da Notificação 03-CORREIO/AR		

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Nº Doc SENDA
24/01/2014	24/01/2014	R\$ 98.101,46	ANTECIPACAO	99999999	25/02/2014	999/9999-9	9999999999999	Amortização Lei 11941/2009	

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007 Situação: ATIVA AJUIZADA
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014	Ocorrência: ENC. RESCISAO LEI 11.941/09 Situação: ATIVA AJUIZADA
25/02/2014	Ocorrência: INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR R\$ 98.101,46 Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



444
CE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
02/07/2018

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 4

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Inscrição:** 80 6 06 180472-01 **Número do Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 27/11/2006 **Valor Inscrito:** R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80 UFIR)

Receita: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL

Quant. de Débitos: 0040

Quant. Pagamentos: 0001

Quant. Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 151.202,67 (UFIR 142.094,23 UFIR)

Nº Judicial: **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0800407900114

Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104

Data de Protocolo: 05/03/2007

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-SANTOS

Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 472.069,75

Procuradoria de Inscrição: SANTOS

Procuradoria Responsável: SANTOS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 809772 - 07ª VARA FEDERAL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

Bloqueio no Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 89.425,66

Multa: R\$ 61.777,01

Juros de Mora: R\$ 242.188,79

Encargo Legal: R\$ 78.678,29

Valor Total: R\$ 472.069,75

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Nome Completo: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
Endereço: PCA RUI BARBOSA 23 8 ANDAR - SALA 80
Bairro: CENTRO **CEP:** 11010-130
Município: SANTOS **UF:** SP

Dados do Devedor - RFB

Nome completo: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Situação Cadastral:** ATIVA
CNAE/Ocupação: 6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIA O DE IM VEIS
Endereço: RUI BARBOSA 23 8 ANDAR - SALA 80
Bairro: CENTRO **CEP:** 11010-130
Município: SANTOS **UF:** SP


Situação do Optante na Lei 11.941: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR RESCISÃO
Data de Opção da Lei 11.941: 19/11/2009 **Data de Negociação da Lei 11.941:** 29/06/2011 **Data de Exclusão da Lei 11.941:** 24/01/2014
Modalidade da Lei 11.941: PGFN-DEMAIS-ART.1

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUICAO	TIAM: 29/04/2000	TI Juros: 02/05/2000
Data Vencimento: 28/04/2000	P. Apur Base/Ex: 032000	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
Alteração de % Multa Mora	Nenhum motivo	
sem alteração	Valor Originário	Valor Remanescente
Multa Mora:	R\$ 4.868,32	R\$ 2.282,74
	UFIR 4.575,05	UFIR 2.145,23
Origem	Forma de Constituição	
000 - OUTROS	007 - AUTO INFRACAO	
Código da Notificação	Número da Notificação	Data da Notificação
03-CORREIO/AR	000000000000000000	04/04/2006
Natureza: CONTRIBUICAO	TIAM: 01/08/2000	TI Juros: 01/08/2000
Data Vencimento: 31/07/2000	P. Apur Base/Ex: 062000	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
Alteração de % Multa Mora	Nenhum motivo	
sem alteração	Valor Originário	Valor Remanescente
Multa Mora:	R\$ 5.247,92	R\$ 5.247,92
	UFIR 4.931,79	UFIR 4.931,79
Origem	Forma de Constituição	
000 - OUTROS	007 - AUTO INFRACAO	
Código da Notificação	Número da Notificação	Data da Notificação
03-CORREIO/AR	000000000000000000	04/04/2006
Natureza: CONTRIBUICAO	TIAM: 01/11/2000	TI Juros: 01/11/2000
Data Vencimento: 31/10/2000	P. Apur Base/Ex: 092000	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
Alteração de % Multa Mora	Nenhum motivo	
sem alteração	Valor Originário	Valor Remanescente
Multa Mora:	R\$ 4.809,33	R\$ 4.809,33
	UFIR 4.519,62	UFIR 4.519,62
Origem	Forma de Constituição	
000 - OUTROS	007 - AUTO INFRACAO	
Código da Notificação	Número da Notificação	Data da Notificação
03-CORREIO/AR	000000000000000000	04/04/2006
Natureza: CONTRIBUICAO	TIAM: 01/02/2001	TI Juros: 01/02/2001
Data Vencimento: 31/01/2001	P. Apur Base/Ex: 122000	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:		

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



445


Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 30/04/2001
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 31/07/2001
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 31/10/2001
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 31/01/2002
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 30/04/2002
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 5.256,04
 UFIR 4.939,42
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 01/05/2001
P. Apur Base/Ex: 032001
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 1.508,18
 UFIR 1.417,32
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 01/08/2001
P. Apur Base/Ex: 062001
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 3.442,09
 UFIR 3.234,74
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 01/11/2001
P. Apur Base/Ex: 092001
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 3.517,84
 UFIR 3.305,92
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 01/02/2002
P. Apur Base/Ex: 122001
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 5.094,68
 UFIR 4.787,78
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 01/05/2002
P. Apur Base/Ex: 032002

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
 R\$ 5.256,04
 UFIR 4.939,42

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 02/05/2001
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 1.508,18
 UFIR 1.417,32

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/08/2001
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 3.442,09
 UFIR 3.234,74

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/11/2001
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 3.517,84
 UFIR 3.305,92

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/02/2002
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 5.094,68
 UFIR 4.787,78

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 02/05/2002
Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 31/07/2002
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 31/10/2002
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 31/01/2003
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 30/04/2003
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 31/07/2003
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 3.258,58
UFIR 3.062,28
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 01/08/2002
P. Apur Base/Ex: 062002
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 3.939,59
UFIR 3.702,27
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 01/11/2002
P. Apur Base/Ex: 092002
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 3.159,21
UFIR 2.968,90
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 01/02/2003
P. Apur Base/Ex: 122002
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.769,46
UFIR 1.662,87
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 01/05/2003
P. Apur Base/Ex: 032003
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 2.179,79
UFIR 2.048,48
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 01/08/2003
P. Apur Base/Ex: 062003

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 3.258,58
UFIR 3.062,28

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/08/2002
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 3.939,59
UFIR 3.702,27

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/11/2002
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 3.159,21
UFIR 2.968,90

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 03/02/2003
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 1.769,46
UFIR 1.662,87

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 02/05/2003
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

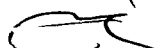
Valor Remanescente
R\$ 2.179,79
UFIR 2.048,48

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/08/2003
Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



446


Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 31/10/2003

Data de Referência de Prescrição:

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 30/01/2004

Data de Referência de Prescrição:

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 30/04/2004

Data de Referência de Prescrição:

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 30/07/2004

Data de Referência de Prescrição:

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 29/10/2004

Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.960,99

UFIR 2.782,62

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/11/2003

P. Apur Base/Ex: 092003

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 4.685,44

UFIR 4.403,19

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 31/01/2004

P. Apur Base/Ex: 122003

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.851,40

UFIR 3.619,39

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 01/05/2004

P. Apur Base/Ex: 032004

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 6.290,47

UFIR 5.911,54

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 31/07/2004

P. Apur Base/Ex: 062004

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.636,11

UFIR 3.417,07

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 30/10/2004

P. Apur Base/Ex: 092004

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 2.960,99

UFIR 2.782,62

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/11/2003

Data da Declaração:

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 4.685,44

UFIR 4.403,19

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/02/2004

Data da Declaração:

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 3.851,40

UFIR 3.619,39

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/05/2004

Data da Declaração:

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 6.290,47

UFIR 5.911,54

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/08/2004

Data da Declaração:

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 3.636,11

UFIR 3.417,07

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/11/2004

Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 31/01/2005
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 4.381,47
UFIR 4.117,53
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 01/02/2005
P. Apur Base/Ex: 122004
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 18.154,33
UFIR 17.060,73
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 122004
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 13.615,74
UFIR 12.795,54
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 032004
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 4.717,85
UFIR 4.433,65
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 122000
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 3.942,03
UFIR 3.704,56
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 062000

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 4.381,47
UFIR 4.117,53

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/02/2005
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 18.154,33
UFIR 17.060,73

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 6.384,38
UFIR 5.999,79

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 4.717,85
UFIR 4.433,65

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 3.942,03
UFIR 3.704,56

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:



447


Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 3.935,94
 UFIR 3.698,84
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 122001
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 3.821,01
 UFIR 3.590,83
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 032000
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 3.651,24
 UFIR 3.431,29
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 092000
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 3.606,99
 UFIR 3.389,70
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 092003
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 3.514,08
 UFIR 3.302,39
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 092004

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
 R\$ 3.935,94
 UFIR 3.698,84

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 3.821,01
 UFIR 3.590,83

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 3.651,24
 UFIR 3.431,29

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 3.606,99
 UFIR 3.389,70

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 3.514,08
 UFIR 3.302,39

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:



Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.286,10

UFIR 3.088,14

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 062002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.954,69

UFIR 2.776,70

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.888,55

UFIR 2.714,54

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 062004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.727,08

UFIR 2.562,80

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 092001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.638,38

UFIR 2.479,44

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 062001**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.286,10

UFIR 3.088,14

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.954,69

UFIR 2.776,70

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.888,55

UFIR 2.714,54

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.727,08

UFIR 2.562,80

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.638,38

UFIR 2.479,44

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

448
CE**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.581,56

UFIR 2.426,05

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 032002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.443,93

UFIR 2.296,71

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 092002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.369,40

UFIR 2.226,67

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 062003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.220,74

UFIR 2.086,96

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 032003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.634,84

UFIR 1.536,35

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122002**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.581,56

UFIR 2.426,05

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.443,93

UFIR 2.296,71

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.369,40

UFIR 2.226,67

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.220,74

UFIR 2.086,96

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.634,84

UFIR 1.536,35

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.327,09 UFIR 1.247,14 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 1.327,09 UFIR 1.247,14 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 032001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.131,13 UFIR 1.062,99 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 1.131,13 UFIR 1.062,99 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR		

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Nº Doc SENDA
24/01/2014	24/01/2014	R\$ 24.192,10	ANTECIPACAO	9999999	25/02/2014	999/9999-9	999999999999	Amortização Lei 11941/2009	

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007 Situação: ATIVA AJUIZADA
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014	Ocorrência: ENC. RESCISAO LEI 11.941/09 Situação: ATIVA AJUIZADA
25/02/2014	Ocorrência: INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR R\$ 24.192,10

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



449
CC

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



450

CR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
02/07/2018

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 3 / 4

PGFN - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Inscrição:** 80 6 06 180473-84 **Número do Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 27/11/2006 **Valor Inscrito:** R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03 UFIR)
Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS **Valor Remanescente:** R\$ 313.712,77 (UFIR 294.814,57 UFIR)
Quant. de Débitos: 0120 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0800407900114
Quant. Pagamentos: 0001
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000
Nº Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104
Data de Protocolo: 05/03/2007
Data de Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JF-SANTOS **Valor Consolidado:** R\$ 1.002.541,10
Data Falência:
Procuradoria de Inscrição: SANTOS
Procuradoria Responsável: SANTOS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Juízo: 809772 - 07ª VARA FEDERAL
Número do Imóvel (ITR):
Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto:
Bloqueio no Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

PGFN - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 181.331,23
Multa: R\$ 132.381,54
Juros de Mora: R\$ 521.738,15
Encargo Legal: R\$ 167.090,18
Valor Total: R\$ 1.002.541,10

PGFN - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Nome Completo: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
Endereço: PCA RUI BARBOSA 23 8 ANDAR - SALA 80
Bairro: CENTRO **CEP:** 11010-130
Município: SANTOS **UF:** SP

Dados do Devedor - RFB
Nome completo: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Situação Cadastral:** ATIVA
CNAE/Ocupação: 6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIA O DE IM VEIS
Endereço: RUI BARBOSA 23 8 ANDAR - SALA 80
Bairro: CENTRO **CEP:** 11010-130
Município: SANTOS **UF:** SP

Situação do Optante na Lei 11.941: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR RESCISÃO
Data de Opção da Lei 11.941: 19/11/2009 **Data de Negociação da Lei 11.941:** 29/06/2011 **Data de Exclusão da Lei 11.941:** 24/01/2014
Modalidade da Lei 11.941: PGFN-DEMAIS-ART.1

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUICAO	TIAM: 16/02/2000	TI Juros: 01/03/2000
Data Vencimento: 15/02/2000	P. Apur Base/Ex: 012000	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
Alteração de % Multa Mora	Nenhum motivo	
sem alteração	Valor Originário	Valor Remanescente
Multa Mora:	R\$ 5.852,91	CR\$ 0,00
	UFIR 5.500,33	UFIR 0,00
Origem	Forma de Constituição	
000 - OUTROS	007 - AUTO INFRACAO	
Código da Notificação	Número da Notificação	Data da Notificação
03-CORREIO/AR	000000000000000000	04/04/2006
Natureza: CONTRIBUICAO	TIAM: 16/03/2000	TI Juros: 03/04/2000
Data Vencimento: 15/03/2000	P. Apur Base/Ex: 022000	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
Alteração de % Multa Mora	Nenhum motivo	
sem alteração	Valor Originário	Valor Remanescente
Multa Mora:	R\$ 5.268,73	R\$ 2.362,76
	UFIR 4.951,34	UFIR 2.220,43
Origem	Forma de Constituição	
000 - OUTROS	007 - AUTO INFRACAO	
Código da Notificação	Número da Notificação	Data da Notificação
03-CORREIO/AR	000000000000000000	04/04/2006
Natureza: CONTRIBUICAO	TIAM: 15/04/2000	TI Juros: 02/05/2000
Data Vencimento: 14/04/2000	P. Apur Base/Ex: 032000	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
Alteração de % Multa Mora	Nenhum motivo	
sem alteração	Valor Originário	Valor Remanescente
Multa Mora:	R\$ 4.091,87	R\$ 4.091,87
	UFIR 3.845,38	UFIR 3.845,38
Origem	Forma de Constituição	
000 - OUTROS	007 - AUTO INFRACAO	
Código da Notificação	Número da Notificação	Data da Notificação
03-CORREIO/AR	000000000000000000	04/04/2006
Natureza: CONTRIBUICAO	TIAM: 16/05/2000	TI Juros: 01/06/2000
Data Vencimento: 15/05/2000	P. Apur Base/Ex: 042000	Data da Declaração:
Data de Referência de Prescrição:		

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



451
CR

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/06/2000
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 14/07/2000
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/08/2000
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/09/2000
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 13/10/2000
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 3.934,12
UFIR 3.697,13
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 16/06/2000
P. Apur Base/Ex: 052000
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 5.392,19
UFIR 5.067,37
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 15/07/2000
P. Apur Base/Ex: 062000
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 5.251,26
UFIR 4.934,93
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 16/08/2000
P. Apur Base/Ex: 072000
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 4.881,73
UFIR 4.587,66
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 16/09/2000
P. Apur Base/Ex: 082000
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 4.573,82
UFIR 4.298,29
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 14/10/2000
P. Apur Base/Ex: 092000

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 3.934,12
UFIR 3.697,13
Data da Notificação
04/04/2006
TI Juros: 03/07/2000
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 5.392,19
UFIR 5.067,37
Data da Notificação
04/04/2006
TI Juros: 01/08/2000
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 5.251,26
UFIR 4.934,93
Data da Notificação
04/04/2006
TI Juros: 01/09/2000
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 4.881,73
UFIR 4.587,66
Data da Notificação
04/04/2006
TI Juros: 02/10/2000
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 4.573,82
UFIR 4.298,29
Data da Notificação
04/04/2006
TI Juros: 01/11/2000
Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 3.903,71 UFIR 3.668,55 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 3.903,71 UFIR 3.668,55 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 14/11/2000 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/11/2000 P. Apur Base/Ex: 102000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 3.331,93 UFIR 3.131,21 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/12/2000 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 3.331,93 UFIR 3.131,21 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 15/12/2000 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/12/2000 P. Apur Base/Ex: 112000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 3.541,83 UFIR 3.328,47 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 02/01/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 3.541,83 UFIR 3.328,47 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 15/01/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/01/2001 P. Apur Base/Ex: 122000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 7.726,38 UFIR 7.260,95 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/02/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 7.726,38 UFIR 7.260,95 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 15/02/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/02/2001 P. Apur Base/Ex: 012001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.332,24 UFIR 2.191,74 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/03/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 2.332,24 UFIR 2.191,74 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 15/03/2001 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 16/03/2001 P. Apur Base/Ex: 022001	TI Juros: 02/04/2001 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 11/04/2001
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 970,59
UFIR 912,12
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 970,59
UFIR 912,12

Data da Notificação
04/04/2006

TIAM: 12/04/2001
P. Apur Base/Ex: 032001
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 886,59
UFIR 833,18

TI Juros: 02/05/2001
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 886,59
UFIR 833,18

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/05/2001
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

Data da Notificação
04/04/2006

TIAM: 16/05/2001
P. Apur Base/Ex: 042001
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 2.298,97
UFIR 2.160,48

TI Juros: 01/06/2001
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 2.298,97
UFIR 2.160,48

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/06/2001
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

Data da Notificação
04/04/2006

TIAM: 16/06/2001
P. Apur Base/Ex: 052001
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 3.281,30
UFIR 3.083,63

TI Juros: 02/07/2001
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 3.281,30
UFIR 3.083,63

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 13/07/2001
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

Data da Notificação
04/04/2006

TIAM: 14/07/2001
P. Apur Base/Ex: 062001
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 3.981,12
UFIR 3.741,30

TI Juros: 01/08/2001
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 3.981,12
UFIR 3.741,30

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/08/2001
Data de Referência de Prescrição:

Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

Data da Notificação
04/04/2006

TIAM: 16/08/2001
P. Apur Base/Ex: 072001

TI Juros: 03/09/2001
Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 3.614,73 UFIR 3.396,98 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 3.614,73 UFIR 3.396,98 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 14/09/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/09/2001 P. Apur Base/Ex: 082001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 3.456,37 UFIR 3.248,16 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/10/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 3.456,37 UFIR 3.248,16 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 15/10/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/10/2001 P. Apur Base/Ex: 092001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.700,69 UFIR 2.538,00 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/11/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 2.700,69 UFIR 2.538,00 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 14/11/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/11/2001 P. Apur Base/Ex: 102001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 4.290,42 UFIR 4.031,97 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 03/12/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 4.290,42 UFIR 4.031,97 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 14/12/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/12/2001 P. Apur Base/Ex: 112001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 3.405,20 UFIR 3.200,07 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 02/01/2002 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 3.405,20 UFIR 3.200,07 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUICAO Data Vencimento: 15/01/2002 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 16/01/2002 P. Apur Base/Ex: 122001	TI Juros: 01/02/2002 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



453
OC

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/02/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/03/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/04/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/05/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 14/06/2002**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 6.456,28

UFIR 6.067,36

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/02/2002**P. Apur Base/Ex:** 012002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.697,28

UFIR 3.474,56

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/03/2002**P. Apur Base/Ex:** 022002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.217,57

UFIR 3.023,74

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/04/2002**P. Apur Base/Ex:** 032002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.136,79

UFIR 2.008,07

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/05/2002**P. Apur Base/Ex:** 042002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 4.229,03

UFIR 3.974,27

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/06/2002**P. Apur Base/Ex:** 052002**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 6.456,28

UFIR 6.067,36

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/03/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.697,28

UFIR 3.474,56

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/04/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.217,57

UFIR 3.023,74

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/05/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.136,79

UFIR 2.008,07

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/06/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 4.229,03

UFIR 3.974,27

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/07/2002**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/07/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/08/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 13/09/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/10/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 14/11/2002**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.581,82

UFIR 3.366,05

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/07/2002**P. Apur Base/Ex:** 062002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.132,45

UFIR 2.943,75

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/08/2002**P. Apur Base/Ex:** 072002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.760,98

UFIR 3.534,42

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 14/09/2002**P. Apur Base/Ex:** 082002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.990,95

UFIR 2.810,77

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/10/2002**P. Apur Base/Ex:** 092002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.023,67

UFIR 1.901,76

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/11/2002**P. Apur Base/Ex:** 102002**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.581,82

UFIR 3.366,05

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/08/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.132,45

UFIR 2.943,75

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/09/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.760,98

UFIR 3.534,42

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/10/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.990,95

UFIR 2.810,77

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/11/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.023,67

UFIR 1.901,76

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/12/2002**Data da Declaração:**

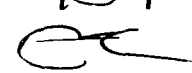
<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

454


Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 13/12/2002
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/01/2003
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 14/02/2003
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 14/03/2003
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/04/2003
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 1.287,68
 UFIR 1.210,11
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 14/12/2002
P. Apur Base/Ex: 112002
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 1.160,33
 UFIR 1.090,43
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 16/01/2003
P. Apur Base/Ex: 122002
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 2.467,18
 UFIR 2.318,56
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 15/02/2003
P. Apur Base/Ex: 012003
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 1.360,74
 UFIR 1.278,77
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 15/03/2003
P. Apur Base/Ex: 022003
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 2.425,52
 UFIR 2.279,40
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 16/04/2003
P. Apur Base/Ex: 032003

Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 1.287,68
 UFIR 1.210,11

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 02/01/2003
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 1.160,33
 UFIR 1.090,43

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 03/02/2003
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 2.467,18
 UFIR 2.318,56

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 05/03/2003
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 1.360,74
 UFIR 1.278,77

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/04/2003
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 2.425,52
 UFIR 2.279,40

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 02/05/2003
Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/05/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 13/06/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/07/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/08/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/09/2003**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.268,72

UFIR 2.132,05

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/05/2003**P. Apur Base/Ex:** 042003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.552,64

UFIR 2.398,87

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 14/06/2003**P. Apur Base/Ex:** 052003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.107,27

UFIR 2.920,09

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/07/2003**P. Apur Base/Ex:** 062003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.565,05

UFIR 2.410,53

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/08/2003**P. Apur Base/Ex:** 072003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.770,18

UFIR 3.543,06

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/09/2003**P. Apur Base/Ex:** 082003**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.268,72

UFIR 2.132,05

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/06/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.552,64

UFIR 2.398,87

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/07/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.107,27

UFIR 2.920,09

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/08/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.565,05

UFIR 2.410,53

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/09/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.770,18

UFIR 3.543,06

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/10/2003**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

455
OE

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/10/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 14/11/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/12/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/01/2004**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 13/02/2004**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.616,99

UFIR 2.459,34

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/10/2003**P. Apur Base/Ex:** 092003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.485,48

UFIR 2.335,75

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/11/2003**P. Apur Base/Ex:** 102003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.918,77

UFIR 1.803,18

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/12/2003**P. Apur Base/Ex:** 112003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.053,50

UFIR 990,03

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/01/2004**P. Apur Base/Ex:** 122003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.039,58

UFIR 976,95

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 14/02/2004**P. Apur Base/Ex:** 012004**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.616,99

UFIR 2.459,34

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/11/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.485,48

UFIR 2.335,75

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/12/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.918,77

UFIR 1.803,18

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/01/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.053,50

UFIR 990,03

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/02/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.039,58

UFIR 976,95

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/03/2004**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/03/2004**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/04/2004**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 14/05/2004**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/06/2004**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/07/2004**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.141,58

UFIR 2.012,57

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/03/2004**P. Apur Base/Ex:** 022004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.944,41

UFIR 1.827,28

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/04/2004**P. Apur Base/Ex:** 032004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.466,58

UFIR 2.317,99

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/05/2004**P. Apur Base/Ex:** 042004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 783,22

UFIR 736,03

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/06/2004**P. Apur Base/Ex:** 052004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.066,19

UFIR 1.941,72

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/07/2004**P. Apur Base/Ex:** 062004**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.141,58

UFIR 2.012,57

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/04/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.944,41

UFIR 1.827,28

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/05/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.466,58

UFIR 2.317,99

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 783,22

UFIR 736,03

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/07/2004**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.066,19

UFIR 1.941,72

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/08/2004**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

450


Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 13/08/2004
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/09/2004
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/10/2004
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 12/11/2004
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 15/12/2004
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 938,20
 UFIR 881,68
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 14/08/2004
P. Apur Base/Ex: 072004
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 2.331,55
 UFIR 2.191,10
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 16/09/2004
P. Apur Base/Ex: 082004
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 1.508,66
 UFIR 1.417,78
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 16/10/2004
P. Apur Base/Ex: 092004
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 723,82
 UFIR 680,21
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 13/11/2004
P. Apur Base/Ex: 102004
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 7.601,38
 UFIR 7.143,48
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 16/12/2004
P. Apur Base/Ex: 112004

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
 R\$ 938,20
 UFIR 881,68
Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/09/2004
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
 R\$ 2.331,55
 UFIR 2.191,10

Data da Notificação
 04/04/2006
TI Juros: 01/10/2004
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 1.508,66
 UFIR 1.417,78
Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/11/2004
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
 R\$ 723,82
 UFIR 680,21

Data da Notificação
 04/04/2006
TI Juros: 01/12/2004
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 7.601,38
 UFIR 7.143,48
Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 03/01/2005
Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 14/01/2005**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.989,76

UFIR 1.869,89

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/01/2005**P. Apur Base/Ex:** 122004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 9.319,61

UFIR 8.758,20

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 6.989,70

UFIR 6.568,64

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 5.794,78

UFIR 5.445,70

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 102004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 5.701,03

UFIR 5.357,60

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122001**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.989,76

UFIR 1.869,89

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/02/2005**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 9.319,61

UFIR 8.758,20

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

CR\$ 0,00

UFIR 0,00

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.598,67

UFIR 2.442,12

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 5.701,03

UFIR 5.357,60

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38



Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 4.842,21

UFIR 4.550,52

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 012000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 4.389,68

UFIR 4.125,25

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 052000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 4.044,14

UFIR 3.800,52

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 022000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.951,54

UFIR 3.713,50

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 062000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.938,44

UFIR 3.701,19

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 072000**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 4.842,21

UFIR 4.550,52

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 4.389,68

UFIR 4.125,25

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 4.044,14

UFIR 3.800,52

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.951,54

UFIR 3.713,50

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.938,44

UFIR 3.701,19

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.661,29

UFIR 3.440,73

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 082000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.430,36

UFIR 3.223,71

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 102001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.217,81

UFIR 3.023,97

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 042002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.171,77

UFIR 2.980,70

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 032000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.068,90

UFIR 2.884,03

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 062001**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.661,29

UFIR 3.440,73

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.430,36

UFIR 3.223,71

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.217,81

UFIR 3.023,97

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.171,77

UFIR 2.980,70

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.068,90

UFIR 2.884,03

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 2002071553378560000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

458
OC

Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.985,84 UFIR 2.805,97 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 2.985,84 UFIR 2.805,97 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 042000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.950,59 UFIR 2.772,85 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 2.950,59 UFIR 2.772,85 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 092000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.927,78 UFIR 2.751,41 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 2.927,78 UFIR 2.751,41 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 072003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.827,63 UFIR 2.657,29 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 2.827,63 UFIR 2.657,29 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 072002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.820,73 UFIR 2.650,81 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 2.820,73 UFIR 2.650,81 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 012002	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 2002071553378560000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.772,96

UFIR 2.605,92

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 072001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.711,04

UFIR 2.547,73

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 052002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.686,36

UFIR 2.524,53

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 112000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.656,37

UFIR 2.496,35

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 082001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.592,27

UFIR 2.436,11

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 112001**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.772,96

UFIR 2.605,92

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.711,04

UFIR 2.547,73

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.686,36

UFIR 2.524,53

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.656,37

UFIR 2.496,35

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.592,27

UFIR 2.436,11

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

159

Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
 sem alteração
Multa Mora:

Origem
 000 - OUTROS
Código da Notificação
 03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 2.553,90
 UFIR 2.400,05
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 102000
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 2.498,94
 UFIR 2.348,40
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 052001
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 2.460,97
 UFIR 2.312,72
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 022002
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 2.413,17
 UFIR 2.267,80
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 062002
Motivo Alteração
 Nenhum motivo
Valor Originário
 R\$ 2.349,33
 UFIR 2.207,80
Forma de Constituição
 007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
 000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 052003

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
 R\$ 2.553,90
 UFIR 2.400,05

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 2.498,94
 UFIR 2.348,40

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 2.460,97
 UFIR 2.312,72

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 2.413,17
 UFIR 2.267,80

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
 R\$ 2.349,33
 UFIR 2.207,80

Data da Notificação
 04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:



Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.330,45 UFIR 2.190,06 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 2.330,45 UFIR 2.190,06 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 082002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.243,21 UFIR 2.108,08 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Valor Remanescente R\$ 2.243,21 UFIR 2.108,08 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 092001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 2.025,51 UFIR 1.903,49 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Valor Remanescente R\$ 2.025,51 UFIR 1.903,49 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 082003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.962,74 UFIR 1.844,50 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Valor Remanescente R\$ 1.962,74 UFIR 1.844,50 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 062003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.923,78 UFIR 1.807,89 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Valor Remanescente R\$ 1.923,78 UFIR 1.807,89 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 042003	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



460
AC

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.914,48
UFIR 1.799,15
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 092003
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.864,11
UFIR 1.751,81
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 122002
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.850,38
UFIR 1.738,91
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 032004
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.849,93
UFIR 1.738,49
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 022003
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.819,14
UFIR 1.709,55
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 012001

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 1.914,48
UFIR 1.799,15
Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 1.864,11
UFIR 1.751,81
Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 1.850,38
UFIR 1.738,91
Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 1.849,93
UFIR 1.738,49
Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 1.819,14
UFIR 1.709,55
Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:



Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.749,18 UFIR 1.643,81 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 1.749,18 UFIR 1.643,81 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 072004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.748,66 UFIR 1.643,32 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 1.748,66 UFIR 1.643,32 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 042001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.724,22 UFIR 1.620,35 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 1.724,22 UFIR 1.620,35 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 032003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.701,54 UFIR 1.599,04 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 1.701,54 UFIR 1.599,04 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 012004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.606,18 UFIR 1.509,42 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 1.606,18 UFIR 1.509,42 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 032002	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



461
EC

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.602,59
UFIR 1.506,05
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 052004

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 1.602,59
UFIR 1.506,05

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.549,64
UFIR 1.456,29
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 092002

Valor Remanescente
R\$ 1.549,64
UFIR 1.456,29

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.517,75
UFIR 1.426,32
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 112004

Valor Remanescente
R\$ 1.517,75
UFIR 1.426,32

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.492,32
UFIR 1.402,42
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 022004

Valor Remanescente
R\$ 1.492,32
UFIR 1.402,42

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.458,30
UFIR 1.370,45
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 102003

Valor Remanescente
R\$ 1.458,30
UFIR 1.370,45

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:



Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.439,07
UFIR 1.352,38
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 082004
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.131,49
UFIR 1.063,33

Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 012003
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.020,55
UFIR 959,07

Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 102002
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 965,76
UFIR 907,58

Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 112002
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 870,24
UFIR 817,81

Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 112003

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 1.439,07
UFIR 1.352,38

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 1.131,49
UFIR 1.063,33

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 1.020,55
UFIR 959,07

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 965,76
UFIR 907,58

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 870,24
UFIR 817,81

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:



462
EC

Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 790,12 UFIR 742,52 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 790,12 UFIR 742,52 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 122003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 779,68 UFIR 732,71 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 779,68 UFIR 732,71 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 022001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 727,94 UFIR 684,08 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 727,94 UFIR 684,08 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 062004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 703,65 UFIR 661,26 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 703,65 UFIR 661,26 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 032001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 664,94 UFIR 624,88 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 664,94 UFIR 624,88 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 042004	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 587,41 UFIR 552,02 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 587,41 UFIR 552,02 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 092004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 542,86 UFIR 510,15 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 542,86 UFIR 510,15 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR		

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Nº Doc SENDA
24/01/2014	24/01/2014	R\$ 51.650,48	ANTECIPACAO	9999999	25/02/2014	999/9999-9	9999999999999	Amortização Lei	11941/2009

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007 Situação: ATIVA AJUIZADA
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014	Ocorrência: ENC. RESCISAO LEI 11.941/09 Situação: ATIVA AJUIZADA
25/02/2014	Ocorrência: INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR R\$ 51.650,48

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21
Número do documento: 20020715533785600000025651466
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>
Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
02/07/2018

464
CR

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 4 / 4

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55

Inscrição: 80 7 06
046312-99

Número do Processo Administrativo: 15983
000090/2006-93

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série da Inscrição: PIS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 27/11/2006

Valor Inscrito: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92 UFIR)

Receta: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Quant. de Débitos: 0120

Quant. Pagamentos: 0001

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 67.970,56 (UFIR 63.875,56 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0800407900114

Nº Único de Processo Judicial:
17058820074036104

Data de Protocolo: 05/03/2007

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-SANTOS

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 217.215,04

Procuradoria de Inscrição: SANTOS

Procuradoria Responsável: SANTOS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 809772 - 07ª VARA FEDERAL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

Bloqueio no Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 39.288,20
Multa: R\$ 28.682,36
Juros de Mora: R\$ 113.041,98
Encargo Legal: R\$ 36.202,50
Valor Total: R\$ 217.215,04

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Nome Completo: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
Endereço: PCA RUI BARBOSA 23 8 ANDAR - SALA 80
Bairro: CENTRO **CEP:** 11010-130
Município: SANTOS **UF:** SP

Dados do Devedor - RFB

Nome completo: IMOBILIARIA ITARARE LTDA **Situação Cadastral:** ATIVA
CPF/CNPJ: 58174061/0001-55
CNAE/Ocupação: 6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIA O DE IM VEIS
Endereço: RUI BARBOSA 23 8 ANDAR - SALA 80
Bairro: CENTRO **CEP:** 11010-130
Município: SANTOS **UF:** SP

Situação do Optante na Lei 11.941: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR RESCISÃO
Data de Opção da Lei 11.941: 19/11/2009 **Data de Negociação da Lei 11.941:** 29/06/2011 **Data de Exclusão da Lei 11.941:** 24/01/2014
Modalidade da Lei 11.941: PGFN-DEMAIS-ART.1

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

<p>Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/02/2000 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p>	<p>TIAM: 16/02/2000 P. Apur Base/Ex: 012000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.268,13 UFIR 1.191,73</p>	<p>TI Juros: 01/03/2000 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente CR\$ 0,00 UFIR 0,00</p>
<p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR</p>	<p>Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p>	<p>Data da Notificação 04/04/2006</p>
<p>Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/03/2000 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p>	<p>TIAM: 16/03/2000 P. Apur Base/Ex: 022000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.141,55 UFIR 1.072,78</p>	<p>TI Juros: 03/04/2000 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 511,94 UFIR 481,10</p>
<p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR</p>	<p>Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p>	<p>Data da Notificação 04/04/2006</p>
<p>Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 14/04/2000 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p>	<p>TIAM: 15/04/2000 P. Apur Base/Ex: 032000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 886,57 UFIR 833,16</p>	<p>TI Juros: 02/05/2000 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 886,57 UFIR 833,16</p>
<p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR</p>	<p>Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p>	<p>Data da Notificação 04/04/2006</p>
<p>Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/05/2000 Data de Referência de Prescrição:</p>	<p>TIAM: 16/05/2000 P. Apur Base/Ex: 042000</p>	<p>TI Juros: 01/06/2000 Data da Declaração:</p>

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



465
CR

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/06/2000**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 14/07/2000**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/08/2000**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/09/2000**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 13/10/2000**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 852,39

UFIR 801,04

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/06/2000**P. Apur Base/Ex:** 052000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.168,30

UFIR 1.097,92

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/07/2000**P. Apur Base/Ex:** 062000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.137,77

UFIR 1.069,23

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/08/2000**P. Apur Base/Ex:** 072000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.057,70

UFIR 993,98

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/09/2000**P. Apur Base/Ex:** 082000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 990,99

UFIR 931,29

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 14/10/2000**P. Apur Base/Ex:** 092000**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 852,39

UFIR 801,04

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/07/2000**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.168,30

UFIR 1.097,92

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/08/2000**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.137,77

UFIR 1.069,23

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/09/2000**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.057,70

UFIR 993,98

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/10/2000**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 990,99

UFIR 931,29

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/11/2000**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 14/11/2000**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/12/2000**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/01/2001**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/02/2001**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/03/2001**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 845,80

UFIR 794,85

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/11/2000**P. Apur Base/Ex:** 102000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 721,91

UFIR 678,42

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/12/2000**P. Apur Base/Ex:** 112000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 767,39

UFIR 721,16

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/01/2001**P. Apur Base/Ex:** 122000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.674,04

UFIR 1.573,19

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/02/2001**P. Apur Base/Ex:** 012001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 505,32

UFIR 474,88

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/03/2001**P. Apur Base/Ex:** 022001**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 845,80

UFIR 794,85

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/12/2000**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 721,91

UFIR 678,42

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/01/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 767,39

UFIR 721,16

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/02/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.674,04

UFIR 1.573,19

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/03/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 505,32

UFIR 474,88

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/04/2001**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

466


Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 210,29 UFIR 197,62 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 210,29 UFIR 197,62 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 11/04/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 12/04/2001 P. Apur Base/Ex: 032001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 192,09 UFIR 180,51 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 02/05/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 192,09 UFIR 180,51 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/05/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/05/2001 P. Apur Base/Ex: 042001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 498,11 UFIR 468,10 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/06/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 498,11 UFIR 468,10 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/06/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/06/2001 P. Apur Base/Ex: 052001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 710,94 UFIR 668,11 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 02/07/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 710,94 UFIR 668,11 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 13/07/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 14/07/2001 P. Apur Base/Ex: 062001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 862,57 UFIR 810,60 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/08/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 862,57 UFIR 810,60 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/08/2001 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 16/08/2001 P. Apur Base/Ex: 072001	TI Juros: 03/09/2001 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 783,19 UFIR 736,01 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 783,19 UFIR 736,01 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 14/09/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/09/2001 P. Apur Base/Ex: 082001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 748,88 UFIR 703,76 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/10/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 748,88 UFIR 703,76 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/10/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/10/2001 P. Apur Base/Ex: 092001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 585,15 UFIR 549,90 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/11/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 585,15 UFIR 549,90 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 14/11/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/11/2001 P. Apur Base/Ex: 102001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 929,59 UFIR 873,59 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 03/12/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 929,59 UFIR 873,59 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 14/12/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/12/2001 P. Apur Base/Ex: 112001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 737,79 UFIR 693,34 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 02/01/2002 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 737,79 UFIR 693,34 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/01/2002 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 16/01/2002 P. Apur Base/Ex: 122001	TI Juros: 01/02/2002 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



466


Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 11/04/2001**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/05/2001**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/06/2001**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 13/07/2001**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/08/2001**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 210,29

UFIR 197,62

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 12/04/2001**P. Apur Base/Ex:** 032001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 192,09

UFIR 180,51

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/05/2001**P. Apur Base/Ex:** 042001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 498,11

UFIR 468,10

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/06/2001**P. Apur Base/Ex:** 052001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 710,94

UFIR 668,11

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 14/07/2001**P. Apur Base/Ex:** 062001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 862,57

UFIR 810,60

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/08/2001**P. Apur Base/Ex:** 072001**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 210,29

UFIR 197,62

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/05/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 192,09

UFIR 180,51

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 498,11

UFIR 468,10

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/07/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 710,94

UFIR 668,11

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/08/2001**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 862,57

UFIR 810,60

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/09/2001**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 783,19 UFIR 736,01 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 783,19 UFIR 736,01 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 14/09/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/09/2001 P. Apur Base/Ex: 082001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 748,88 UFIR 703,76 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/10/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 748,88 UFIR 703,76 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/10/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/10/2001 P. Apur Base/Ex: 092001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 585,15 UFIR 549,90 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/11/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 585,15 UFIR 549,90 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 14/11/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/11/2001 P. Apur Base/Ex: 102001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 929,59 UFIR 873,59 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 03/12/2001 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 929,59 UFIR 873,59 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 14/12/2001 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 15/12/2001 P. Apur Base/Ex: 112001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 737,79 UFIR 693,34 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 02/01/2002 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 737,79 UFIR 693,34 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/01/2002 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 16/01/2002 P. Apur Base/Ex: 122001	TI Juros: 01/02/2002 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

467

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/02/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/03/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/04/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/05/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 14/06/2002**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.398,86

UFIR 1.314,59

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/02/2002**P. Apur Base/Ex:** 012002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 801,07

UFIR 752,81

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/03/2002**P. Apur Base/Ex:** 022002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 697,14

UFIR 655,14

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/04/2002**P. Apur Base/Ex:** 032002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 462,97

UFIR 435,08

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/05/2002**P. Apur Base/Ex:** 042002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 916,28

UFIR 861,08

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/06/2002**P. Apur Base/Ex:** 052002**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.398,86

UFIR 1.314,59

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/03/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 801,07

UFIR 752,81

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/04/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 697,14

UFIR 655,14

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/05/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 462,97

UFIR 435,08

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/06/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 916,28

UFIR 861,08

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/07/2002**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 2002071553378560000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

<p>Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/07/2002 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/08/2002 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 13/09/2002 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/10/2002 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 14/11/2002 Data de Referência de Prescrição:</p>	<p>Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 776,06 UFIR 729,31 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/07/2002 P. Apur Base/Ex: 062002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 678,69 UFIR 637,80 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/08/2002 P. Apur Base/Ex: 072002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 814,88 UFIR 765,79 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 14/09/2002 P. Apur Base/Ex: 082002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 648,04 UFIR 609,00 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/10/2002 P. Apur Base/Ex: 092002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 438,46 UFIR 412,04 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 15/11/2002 P. Apur Base/Ex: 102002</p>	<p>Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 776,06 UFIR 729,31</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/08/2002 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 678,69 UFIR 637,80</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 02/09/2002 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 814,88 UFIR 765,79</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/10/2002 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 648,04 UFIR 609,00</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/11/2002 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 438,46 UFIR 412,04</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 02/12/2002 Data da Declaração:</p>
---	--	---

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



468
OK**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 13/12/2002**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/01/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 14/02/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 14/03/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 15/04/2003**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 278,99

UFIR 262,18

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 14/12/2002**P. Apur Base/Ex:** 112002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 251,40

UFIR 236,25

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/01/2003**P. Apur Base/Ex:** 122002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 534,55

UFIR 502,34

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/02/2003**P. Apur Base/Ex:** 012003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 294,82

UFIR 277,06

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/03/2003**P. Apur Base/Ex:** 022003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 525,53

UFIR 493,87

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 16/04/2003**P. Apur Base/Ex:** 032003**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 278,99

UFIR 262,18

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/01/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 251,40

UFIR 236,25

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 03/02/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 534,55

UFIR 502,34

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 05/03/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 294,82

UFIR 277,06

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/04/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 525,53

UFIR 493,87

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 02/05/2003**Data da Declaração:**<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38



<p>Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/05/2003 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 13/06/2003 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/07/2003 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/08/2003 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/09/2003 Data de Referência de Prescrição:</p>	<p>Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 491,55 UFIR 461,93 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/05/2003 P. Apur Base/Ex: 042003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 553,07 UFIR 519,75 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 14/06/2003 P. Apur Base/Ex: 052003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 673,24 UFIR 632,68 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/07/2003 P. Apur Base/Ex: 062003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 555,76 UFIR 522,28 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/08/2003 P. Apur Base/Ex: 072003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 816,87 UFIR 767,66 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/09/2003 P. Apur Base/Ex: 082003</p>	<p>Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 491,55 UFIR 461,93</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 02/06/2003 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 553,07 UFIR 519,75</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/07/2003 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 673,24 UFIR 632,68</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/08/2003 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 555,76 UFIR 522,28</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/09/2003 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 816,87 UFIR 767,66</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/10/2003 Data da Declaração:</p>
---	--	---

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



469
OK

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 15/10/2003
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 14/11/2003
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 15/12/2003
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 15/01/2004
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 13/02/2004
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 567,01
UFIR 532,85
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 16/10/2003
P. Apur Base/Ex: 092003
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 538,52
UFIR 506,08
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 15/11/2003
P. Apur Base/Ex: 102003
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 415,73
UFIR 390,68
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 16/12/2003
P. Apur Base/Ex: 112003
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 228,26
UFIR 214,50
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 16/01/2004
P. Apur Base/Ex: 122003
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 225,24
UFIR 211,67
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 14/02/2004
P. Apur Base/Ex: 012004

Nrº da Decisão
Valor Remanescente
R\$ 567,01
UFIR 532,85

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 03/11/2003
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 538,52
UFIR 506,08

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/12/2003
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 415,73
UFIR 390,68

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 02/01/2004
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 228,26
UFIR 214,50

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 02/02/2004
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 225,24
UFIR 211,67

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/03/2004
Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

<p>Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/03/2004 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/04/2004 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 14/05/2004 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/06/2004 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/07/2004 Data de Referência de Prescrição:</p>	<p>Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 464,00 UFIR 436,04 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/03/2004 P. Apur Base/Ex: 022004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 421,28 UFIR 395,90 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/04/2004 P. Apur Base/Ex: 032004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 534,42 UFIR 502,22 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 15/05/2004 P. Apur Base/Ex: 042004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 169,69 UFIR 159,46 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/06/2004 P. Apur Base/Ex: 052004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 447,67 UFIR 420,70 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 16/07/2004 P. Apur Base/Ex: 062004</p>	<p>Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 464,00 UFIR 436,04</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/04/2004 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 421,28 UFIR 395,90</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 03/05/2004 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 534,42 UFIR 502,22</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/06/2004 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 169,69 UFIR 159,46</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/07/2004 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 447,67 UFIR 420,70</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 02/08/2004 Data da Declaração:</p>
---	--	---

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



470
ec

Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 203,27 UFIR 191,02 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 203,27 UFIR 191,02 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 13/08/2004 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 14/08/2004 P. Apur Base/Ex: 072004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 505,16 UFIR 474,72 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/09/2004 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 505,16 UFIR 474,72 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/09/2004 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/09/2004 P. Apur Base/Ex: 082004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 326,87 UFIR 307,17 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/10/2004 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 326,87 UFIR 307,17 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/10/2004 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 16/10/2004 P. Apur Base/Ex: 092004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 156,82 UFIR 147,37 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/11/2004 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 156,82 UFIR 147,37 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 12/11/2004 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 13/11/2004 P. Apur Base/Ex: 102004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 1.646,96 UFIR 1.547,74 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	TI Juros: 01/12/2004 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 1.646,96 UFIR 1.547,74 Data da Notificação 04/04/2006
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP Data Vencimento: 15/12/2004 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 16/12/2004 P. Apur Base/Ex: 112004	TI Juros: 03/01/2005 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data Vencimento:** 14/01/2005**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 431,11

UFIR 405,14

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 15/01/2005**P. Apur Base/Ex:** 122004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.019,24

UFIR 1.897,60

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.514,43

UFIR 1.423,20

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.255,53

UFIR 1.179,89

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 102004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 1.235,22

UFIR 1.160,81

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122001**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 431,11

UFIR 405,14

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/02/2005**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.019,24

UFIR 1.897,60

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

CR\$ 0,00

UFIR 0,00

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 563,06

UFIR 529,14

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.235,22

UFIR 1.160,81

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

471
EC

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA PIS/PASEP
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA PIS/PASEP
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA PIS/PASEP
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA PIS/PASEP
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:
Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem
000 - OUTROS
Código da Notificação
03-CORREIO/AR
Natureza: MULTA PIS/PASEP
Data Vencimento: 04/05/2006
Data de Referência de Prescrição:

Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.049,14
UFIR 985,94
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 012000
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 951,09
UFIR 893,79
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 052000
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 876,22
UFIR 823,43
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 022000
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 856,16
UFIR 804,58
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 062000
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 853,32
UFIR 801,91
Forma de Constituição
007 - AUTO INFRACAO
Número da Notificação
000000000000000000

TIAM: 05/05/2006
P. Apur Base/Ex: 072000

Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 1.049,14
UFIR 985,94

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 951,09
UFIR 893,79

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 876,22
UFIR 823,43

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 856,16
UFIR 804,58

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 853,32
UFIR 801,91

Data da Notificação
04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006
Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 2002071553378560000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 793,27

UFIR 745,48

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 082000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 743,24

UFIR 698,46

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 102001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 697,19

UFIR 655,19

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 042002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 687,21

UFIR 645,81

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 032000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 664,92

UFIR 624,86

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 062001**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 793,27

UFIR 745,48

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 743,24

UFIR 698,46

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 697,19

UFIR 655,19

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 687,21

UFIR 645,81

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 664,92

UFIR 624,86

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

472
**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 646,92

UFIR 607,95

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 042000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 639,29

UFIR 600,78

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 092000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 634,35

UFIR 596,13

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 072003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 612,65

UFIR 575,74

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 072002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 611,16

UFIR 574,34

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 012002**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 646,92

UFIR 607,95

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 639,29

UFIR 600,78

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 634,35

UFIR 596,13

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 612,65

UFIR 575,74

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 611,16

UFIR 574,34

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38



<p>Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p>	<p>Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 600,80 UFIR 564,60 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 072001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 587,39 UFIR 552,00 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 052002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 582,04 UFIR 546,97 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 112000 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 575,54 UFIR 540,87 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 082001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 561,66 UFIR 527,82 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 112001</p>	<p>Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 600,80 UFIR 564,60 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 587,39 UFIR 552,00 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 582,04 UFIR 546,97 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 575,54 UFIR 540,87 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 561,66 UFIR 527,82 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração:</p>
--	--	---

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21
Número do documento: 20020715533785600000025651466
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>
Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

472
ce**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 553,34

UFIR 520,00

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 102000**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 541,43

UFIR 508,81

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 052001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 533,20

UFIR 501,08

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 022002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 522,85

UFIR 491,35

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 062002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 509,01

UFIR 478,34

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 052003**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 553,34

UFIR 520,00

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 541,43

UFIR 508,81

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 533,20

UFIR 501,08

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 522,85

UFIR 491,35

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 509,01

UFIR 478,34

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 504,93 UFIR 474,51 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 504,93 UFIR 474,51 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 082002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 486,03 UFIR 456,75 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Valor Remanescente R\$ 486,03 UFIR 456,75 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 092001 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 438,86 UFIR 412,42 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Valor Remanescente R\$ 438,86 UFIR 412,42 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 082003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 425,25 UFIR 399,63 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Valor Remanescente R\$ 425,25 UFIR 399,63 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 062003 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 416,82 UFIR 391,71 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Valor Remanescente R\$ 416,82 UFIR 391,71 Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição:	TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 042003	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração:

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

474
oe

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 414,80

UFIR 389,81

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 092003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 403,89

UFIR 379,56

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 400,91

UFIR 376,75

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 032004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 400,81

UFIR 376,66

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 022003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 394,14

UFIR 370,39

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 012001**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 414,80

UFIR 389,81

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 403,89

UFIR 379,56

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 400,91

UFIR 376,75

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 400,81

UFIR 376,66

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 394,14

UFIR 370,39

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glibimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 378,99

UFIR 356,16

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 072004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 378,87

UFIR 356,04

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 042001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 373,58

UFIR 351,07

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 032003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 368,66

UFIR 346,45

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 012004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 348,00

UFIR 327,03

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 032002**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 378,99

UFIR 356,16

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 378,87

UFIR 356,04

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 373,58

UFIR 351,07

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 368,66

UFIR 346,45

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 348,00

UFIR 327,03

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

415
CE

<p>Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p> <p>Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:</p>	<p>Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 347,22 UFIR 326,30 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 052004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 335,75 UFIR 315,52 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 092002 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 328,84 UFIR 309,03 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 112004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 323,33 UFIR 303,85 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 022004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 315,96 UFIR 296,92 Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000</p> <p>TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 102003</p>	<p>Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 347,22 UFIR 326,30</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 335,75 UFIR 315,52</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 328,84 UFIR 309,03</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 323,33 UFIR 303,85</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão</p> <p>Valor Remanescente R\$ 315,96 UFIR 296,92</p> <p>Data da Notificação 04/04/2006</p> <p>TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração:</p>
--	--	---

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 311,79

UFIR 293,00

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 082004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 245,15

UFIR 230,38

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 012003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 221,11

UFIR 207,79

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 102002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 209,24

UFIR 196,63

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 112002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 188,55

UFIR 177,19

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 112003**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 311,79

UFIR 293,00

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 245,15

UFIR 230,38

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 221,11

UFIR 207,79

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 209,24

UFIR 196,63

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 188,55

UFIR 177,19

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

476
E

Alteração de % Multa Mora
sem alteração
Multa Mora:

Origem

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

000 - OUTROS

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA PIS/PASEP**Data Vencimento:** 04/05/2006**Data de Referência de Prescrição:****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 171,19

UFIR 160,87

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 122003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 168,93

UFIR 158,75

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 022001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 157,71

UFIR 148,20

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 062004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 152,45

UFIR 143,26

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 032001**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 144,06

UFIR 135,38

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

000000000000000000

TIAM: 05/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 042004**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 171,19

UFIR 160,87

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 168,93

UFIR 158,75

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 157,71

UFIR 148,20

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 152,45

UFIR 143,26

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 144,06

UFIR 135,38

Data da Notificação

04/04/2006

TI Juros: 01/06/2006**Data da Declaração:**

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 20020715533785600000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 127,26 UFIR 119,59	Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 127,26 UFIR 119,59
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR Natureza: MULTA PIS/PASEP Data Vencimento: 04/05/2006 Data de Referência de Prescrição: Alteração de % Multa Mora sem alteração Multa Mora:	Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000 TIAM: 05/05/2006 P. Apur Base/Ex: 092004 Motivo Alteração Nenhum motivo Valor Originário R\$ 117,61 UFIR 110,52	Data da Notificação 04/04/2006 TI Juros: 01/06/2006 Data da Declaração: Nrº da Decisão Valor Remanescente R\$ 117,61 UFIR 110,52
Origem 000 - OUTROS Código da Notificação 03-CORREIO/AR	Forma de Constituição 007 - AUTO INFRACAO Número da Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 04/04/2006

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Nº Doc SENDA
24/01/2014	24/01/2014	R\$ 11.190,78	ANTECIPACAO	9999999	25/02/2014	999/9999-9	999999999999	Amortização Lei	11941/2009

P G F N - CONSULTA - 02/07/2018 15:07:44
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
27/11/2006	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00012/2007 Situação: ATIVA AJUIZADA
14/03/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
31/03/2009	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009	Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011	Ocorrência: CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941 Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014	Ocorrência: ENC. RESCISAO LEI 11.941/09 Situação: ATIVA AJUIZADA
25/02/2014	Ocorrência: INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR R\$ 11.190,78

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018



Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 02/07/2018




Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21
Número do documento: 20020715533785600000025651466
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020715533785600000025651466>
Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.
Santos, 23 de julho de 2018


ERNANI FRAGA
Diretor(a) da secretaria

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 418

7a VARA

Processo No. 0001705-88.2007.403.6104

Fls. 438: Tendo em vista que, depois da citação, não houve pagamento e não foram penhorados bens e considerando a ordem de penhora prevista no artigo 11 da Lei n. 6.830/80 e artigo 835 do Código de Processo Civil, defiro a indisponibilização de ativos financeiros de IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA (CNPJ n. 58.174.061/0001-55) valor atualizado do débito (R\$ 3.605.914,46), com fundamento no artigo 854 do mesmo Código, cumprindo-se via BacenJud.

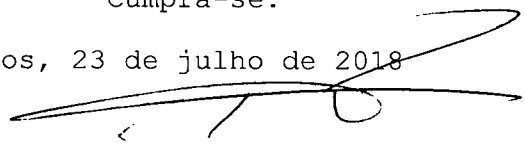
Restando negativa a medida, dê-se vista à exequente. Em caso positivo, intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, não o tendo pessoalmente, nos termos dos 2.º e 3.º do art. 854 do Código de Processo Civil.

A intimação na pessoa do advogado se dará com a disponibilização desta decisão no órgão oficial.

A parte executada fica desde já intimada que, decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação, ficará automaticamente convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo ou auto, transferindo-se os valores para conta judicial à disposição deste Juízo, via BacenJud, nos termos do 5º do art. 854 do Código de Processo Civil, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias para eventual oferecimento de embargos à execução fiscal.

Cumpra-se.

Santos, 23 de julho de 2018



ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal

D A T A

Em data de 23 de julho de 2018
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra


Diretor(a) da secretaria

479
J

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAL.JOARODRI terça-feira, 31/07/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180004619908
Número do Processo:	00017058820074036104
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO
Vara/Juízo:	28155 - 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Roberto da Silva Oliveira (Protocolizado por Joara Rodrigues Ferreira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	58.174.061/0001-55 - IMOBILIARIA ITARARE LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/07/2018 17:45	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	3.605.914,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	23/07/2018 20:36
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/07/2018 17:45	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	3.605.914,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	24/07/2018 20:32
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#) | [Cancelar Não Respostas](#)

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i...> 31/07/2018



480
J

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="checkbox"/> Usar IF e agência padr
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="checkbox"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="checkbox"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAL. <input type="text"/>

[Conferir Ações Seleccionadas](#) | [Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#) | [Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i...> 31/07/2018



481
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga
para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.

Santos, 31/08/2018


Técnico / Analista Judiciário – RF: 6849

Certifico ainda, que os presentes autos foram devolvidos
em secretaria na data de 07 / 11 / 2018.

Técnico / Analista Judiciário – RF: 1316





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

402

EXMO. SR. JUIZ DA(O) 07ª VARA FEDERAL

Execução Fiscal (SIDA) nº **0001705-88.2007.4.03.6104**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **IMOBILIARIA ITARARE LTDA**

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que este subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o que segue.

Em consulta aos sistemas à disposição desta Procuradoria, foram encontradas matrículas de imóveis registradas em nome da empresa executada.

Ante o exposto, REQUER-SE a penhora dos imóveis das matrículas de números **29.879 e 29.880**, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, oficiando-se o cartório onde se encontram os imóveis registrados, a fim de averbar a constrição, observando-se para tanto, a intimação da cónyuge do coexecutado, conforme arts. 11, inciso IV, 12, § 2º, e 14, inciso I, da Lei nº.6.830/1980.

Termos em que pede deferimento.

Santos/SP, 1 de outubro de 2018.



CARLOS EDUARDO ESTEVES FERNANDEZ

Procurador da Fazenda Nacional



00017058820074036104

Página 1 de 1



JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

483

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA
29.879

FICHA
001

Santos, 21 de abril de 1998.

IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de sobrado, com 03 portas no pavimento térreo e 03 janelas no pavimento superior, de cada um, situado à Rua 15 de Novembro, sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade da The City of Improvements Company; do outro lado com propriedade de Brasilianische Bank für Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 14 e 15 da Praça Azevedo Junior. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC n.º 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680. O Oficial Maior, Melilo.

R.1/29.879. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital, no livro n.º 2.405, às fls. 169, O BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC n.º 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia de pagamento da importância de Cz\$. 13.875.238.000,00 (incluindo outros imóveis), pagáveis por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento respectivamente em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993, sendo que o principal será corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período ou de outro índice oficial que o venha substituir, mais juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e, as demais condições do título. O Oficial Maior, Melilo.

Av.2/29.879. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Petição firmada em São Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, Melilo.

Av.03/29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro n.º 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova xerocópia autenticada do Diário Oficial de 29 de Junho de 1.988, da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, Melilo.

continua no verso

FICHA
001

MATRÍCULA
29.879

Página: 0001/0003



JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

MATRÍCULA

29.879

FICHA

001

VERSO

R. 4 / 29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Av. 3, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade adquiriu de proprietário COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CGC.61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo - SP., pelo preço de CR\$ 340.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [Assinatura]

Av.5/29.879. Santos, 16 de março de 2.000. Por Petição firmada nesta cidade, aos 24 de abril de 1.998, assinada por MARCIO BORCHIA NACIF, Presidente do CONDEPASA Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando o tombamento do imóvel objeto desta matrícula, conforme Lei Municipal 753/91 e Resolução nº 03/97, da Secretaria da Cultura de Santos. O Oficial, [Assinatura]

R.6/29.879. Santos, 21 de agosto de 2.001. Por Auto de Penhora e Depósito, expedido nesta cidade, aos 20 de agosto de 2.001, assinado por Arioldo P. Oliveira, Oficial de Justiça da 3ª Vara Federal de Santos-SP., e Aditamento de 02 de julho de 2.001, extraído dos autos da Execução processo nº.94.0206416-8 que, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra INTER SAPATOS E BOLSAS LTDA. E OUTROS, na pessoa de seu representante legal ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado, foi penhorada a 1/2 ideal do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$.235.809,24, figurando como depositário o proprietário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, [Assinatura]

Av.7/29.879. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Auto de Penhora e Depósito - Substituição, expedido nesta cidade, aos 15 de junho de 2.004, assinado por Arioldo P. de Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador da 3ª Vara Federal de Santos-SP. e Retificação do Auto de Penhora e Depósito - Substituição, de 21 de junho de 2.004, extraídos dos autos processo nº.94.0206416-8 e ap. que, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, a fim de ficar constando o cancelamento do R.6. O Oficial, [Assinatura]

R.8/29.879. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Escritura de Conferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 8º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.182, às fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a
(continua na ficha 002)

Página: 0002/0003

JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

483
/

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA 29.879 FICHA 002

Santos, 21 de Junho de 2004

título de Conferência de Bens, para integralização do capital social à firma IMOBILIARIA ITARARE LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$.2.200.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

Av.9/29.879. Santos, 11 de abril de 2.006. Por Ofício DRF Santos/GABIN nº2.207/06, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2.006, assinado por Carlos Vinício Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel dela objeto, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial, *[assinatura]*

Av.10/29.879. Santos, 25 de abril de 2.017. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 20 de abril de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Civil, nº. de ordem 00056932019958260590, do 5º Ofício Cível do Foro Central de São Vicente-SP., que MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ.01.488.760/0001-90 move contra IMOBILIARIA ITARARE LTDA., foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.50.000,00, figurando como depositária a executada. O Oficial, *[assinatura]*

MATRÍCULA 29.879 FICHA 002

Controle:



421544

Página: 0003/0003

Oficial..... R\$ 0,00
Estado..... R\$ 0,00
IPESP..... R\$ 0,00
Reg. Civil... R\$ 0,00
Trib. Just... R\$ 0,00
Ao Município.. R\$ 0,00
Ao Min. Púb... R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 17 de setembro de 2018.
Emitida as 12:32:56 horas.

BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL
(assinado digitalmente)



JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

484
/

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA
29.880

FICHA
001

Santos, 21 de abril

IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de um pavimento, com 03 portas cada um, situado à Praça Azevedo Junior, sob n.ºs. 14 e 15, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade de Luiz Alves Thomaz e do Brasilianische Banck für Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, da Rua 15 de Novembro. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC n.º 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680. O Oficial Maior, Melich.

R.1/29.880. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital, - no livro n.º 2.405, às fls. 169; o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC n.º 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia do pagamento da importância de Cz\$,..... 13.875.238.000,00 (incluindo outros imóveis), por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993. O principal será corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período ou de outro índice oficial que o venha substituir, mais juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e as demais condições do título. O Oficial Maior, Melich.

Av.2/29.880. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Petição firmada em São Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, Melich.

Av.03/29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Per escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro n.º 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A;? conforme prova xerocópia autenticada de Diário Oficial de 29 de Junho de 1.988, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, Melich.


continua no verso.

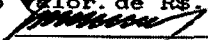
Página: 0001/0002





JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

MATRÍCULA	FICHA
29.880	001
	VERSO

R.4/29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Av. 3, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado sob regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade, adquiriu de proprietário COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CGC.61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo -SP., pelo preço de CR\$ 340.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.5/29.880. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Escritura de Conferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 8º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.182, às fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a título de Conferência de Bens, para integralização do capital social à firma IMOBILIÁRIA ITARARÉ LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$.1.000.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

Av.6/29.880. Santos, 11 de abril de 2.006. Por Ofício DRF Santos/GABIN nº.207/06, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2.006, assinado por Carlos Vinício Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel dela objeto, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial, 

Av.7/29.880. Santos, 25 de abril de 2.017. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 20 de abril de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Civil, nº. de ordem 00056932019958260590, do 5º Ofício Cível do Foro Central de São Vicente-SP., que MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ.01.488.760/0001-90 move contra IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA., foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.50.000,00, figurando como depositária a executada. O Oficial, 

Controle:



Página: 0002/0002

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
IPESP.....	R\$	0,00
Reg. Civil....	R\$	0,00
Trib. Just....	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 17 de setembro de 2018.
Emitida as 12:31:56 horas.

BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL
(assinado digitalmente)



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Selecionadas:
 Parâmetro de Localização: 0800407900114
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 15983
000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 2 06 086255-30**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 649.285,00 (UFIR 610.172,75)**Valor Consolidado:** R\$ 1.922.251,09**2º Devedor:** IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 15983
000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06 180472-01**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80)**Valor Consolidado:** R\$ 474.083,83**3º Devedor:** IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 15983
000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06 180473-84**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03)**Valor Consolidado:** R\$ 1.006.719,74**4º Devedor:** IMOBILIARIA ITARARE LTDA

486
[Handwritten signature]

Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93
Data Inscrição: 27/11/2006
Procuradoria da Inscrição: SANTOS
Procuradoria Responsável: SANTOS
Valor Inscrito: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92)
Valor Consolidado: R\$ 218.120,40

CPF/CNPJ: 58174061/0001-55
Nº Inscrição: 80 7 06 046312-99
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 1.215.037,27 (UFIR 1.141.843,50)
Valor Consolidado: R\$ 3.621.175,06
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos

487

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS

JFSP-FORUM SANTOS-SPI
15/01/2018 15:37 h
Prot. 2018.61040000510-1
0001705-88.2007.403.6104
[ArqTerc] [7a.V. SANTOS]
Jun 12/01/2019
RF: 1516 Rubrica: _____

Execução Fiscal: 0001705-88.2007.403.6104

Exequente: União (Fazenda Nacional)

Executado: IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA

P-125

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio de Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, tendo em vista a rescisão do parcelamento que suspendia a exigibilidade do(s) crédito(s) executado(s), vem requerer o prosseguimento da execução fiscal, com a penhora *online* dos ativos financeiros da pessoa jurídica executada por intermédio do Sistema BACENJUD até o montante atualizado da dívida executada (R\$ 3.562.744,89).

Santos, 10 de janeiro de 2018.

BRUNO NASCIMENTO AMORIM
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



488



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

10/01/2018

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Selecionadas:
 Parâmetro de Localização: 17058820074036104
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 2 06 086255-30**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 649.285,00 (UFIR 610.172,75)**Valor Consolidado:** R\$ 1.890.998,11**2º Devedor:** IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06 180472-01**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80)**Valor Consolidado:** R\$ 466.372,41**3º Devedor:** IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06 180473-84**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104**Procuradoria Responsável:** SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03)**Valor Consolidado:** R\$ 990.720,40**4º Devedor:** IMOBILIARIA ITARARE LTDA<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 10/01/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:21

Número do documento: 2002071553378560000025651466

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>

Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93 **Nº Inscrição:** 80 7 06 046312-99
Data Inscrição: 27/11/2006 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: SANTOS **Nº Único de Processo Judicial:**
17058820074036104
Procuradoria Responsável: SANTOS
Valor Inscrito: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92)
Valor Consolidado: R\$ 214.653,97

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 1.215.037,27 (UFIR 1.141.843,50)
Valor Consolidado: R\$ 3.562.744,89
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Insericao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 10/01/2018





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional Fazenda Nacional em Santos

489

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 7.^a VARA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS – SP**

PROCESSO N.º 0001705-88-2009-403.6104

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência:

<input type="checkbox"/>	Manifestar sua ciência em relação à r. determinação retro, bem como informar que nada tem a requerer no momento.
<input type="checkbox"/>	Requerer vista dos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
<input type="checkbox"/>	Requerer a penhora do(s) bem(ns) de fl. _____.
<input type="checkbox"/>	Requerer a realização de penhora sobre ativos financeiros, através do sistema BACEN JUD.
<input type="checkbox"/>	Requerer a suspensão do feito nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo, pugna pelo arquivamento do feito na forma do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80. Caso o pedido seja deferido, renuncia a intimação para ciência.
<input type="checkbox"/>	Requerer o arquivamento da presente execução fiscal, pelo prazo de um ano, na forma do art. 2º da Portaria MF nº 75/2012, na redação atribuída pela Portaria MF nº 130. Caso o pedido seja deferido, renuncia a intimação para ciência.
<input type="checkbox"/>	Requerer a citação do(s) executado(s) por edital. Decorrido o prazo, pugna pela realização de penhora on-line.
<input type="checkbox"/>	Requerer o cumprimento integral da determinação de fl. _____.
<input type="checkbox"/>	Informar que não se opõe ao pedido de fl. _____.
<input type="checkbox"/>	Realização de alienação judicial do(s) bem(s) de fls. _____.
<input checked="" type="checkbox"/>	Reiterar os termos da petição de fls. <u>482</u>
<input type="checkbox"/>	Requerer a transformação em pagamento definitivo do depósito de fls. _____.
<input type="checkbox"/>	Manifestar-se em cota no verso.

Termos em que se manifesta.
Santos-SP, 15/07/2019.

DAVY JONES P. A. DE MENEZES
Procurador da Fazenda Nacional



490
f

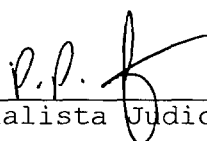
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Processo n. 0001705-88.2007.403.6104/7

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.

Santos, 06/02/2020


Técnico/Analista Judiciário RF: 1687

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de ____/____/____.

Técnico/Analista Judiciário RF: _____

Carga...: EFR MV-CX 16:00 Lote: 9688





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE CARLOS MONTEIRO - SP209909, LUCIANA LOPES MONTEIRO PACE - SP137552

DESPACHO

Dê-se ciência às partes da digitalização do processo físico, apontando-se eventuais erros ou equívocos.

Após, se em termos, defiro a penhora dos imóveis apontados nas matrículas de números 29.879 e 29.880, procedas as devidas intimações e o registro junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP. Expeça-se o mandado de penhora e avaliação.

Intime-se.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:22

Número do documento: 20030617024652600000026711255

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030617024652600000026711255>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 06/03/2020 17:02:46

Bens para penhora



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:25

Número do documento: 2006011851248660000030066980

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006011851248660000030066980>

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BEN AMY SCHON - 01/06/2020 18:51:24

JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

483

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA 29.879 FICHA 001

Santos, 21 de abril de 1988

IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de sobrado, com 03 portas no pavimento térreo e 03 janelas no pavimento superior, de cada um, situado à Rua 15 de Novembro, sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade da The City of Improvements Company; do outro lado com propriedade de Brasilianische Bank für Deutschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 14 e 15 da Praça Azevedo Junior. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC n.º 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680. O Oficial Maior, Melik.

R.1/29.879. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital, no livro nº 2.405, às fls. 169, O BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC nº 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia de pagamento da importância de Cz\$. 13.875.238.000,00 (incluindo outros imóveis), pagáveis por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento respectivamente em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993, sendo que o principal será corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período ou de outro índice oficial que o venha substituir, mais juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e, as demais condições do título. O Oficial Maior, Melik.

Av.2/29.879. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Petição firmada em São Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, Melik.

Av.03/29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro nº 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova xerocópia autenticada de Diário Oficial de 29 de Junho de 1.988, da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, Melik.

continua no verso

Página: 0001/0003



Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38
<https://pje1g.trf3.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>
Número do documento: 2002071553378560000025651466

Num. 28082432 - Pág. 113




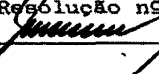
Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 26/02/2024 16:17:25
Número do documento: 20060118512511200000030066985
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060118512511200000030066985>
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BEN AMY SCHON - 01/06/2020 18:51:25

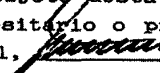
Num. 33100648 - Pág. 1

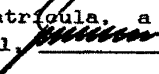
JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

MATRÍCULA	FICHA
29.879	001

R. 4 / 29.879. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Av. 3, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade adquiriu de proprietária COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CGC.61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo - SP., pelo preço de CR\$ 340.000,00, e imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

Av.5/29.879. Santos, 16 de março de 2.000. Por Peticão firmada nesta cidade, aos 24 de abril de 1.998, assinada por MARCIO BORCHIA NACIF, Presidente do CONDEPASA Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando o tombamento do imóvel objeto desta matrícula, conforme Lei Municipal 753/91 e Resolução nº.80 03/97, da Secretaria da Cultura de Santos. O Oficial, 

R.6/29.879. Santos, 21 de agosto de 2.001. Por Auto de Penhora e Depósito, expedido nesta cidade, aos 20 de agosto de 2.001, assinado por Arioldo P. Oliveira, Oficial de Justiça da 3ª Vara Federal, de Santos-SP., e Aditamento de 02 de julho de 2.001, extraído dos autos da Execução processo nº.94.0206416-8 que, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra INTER SAPATOS E BOLSAS LTDA. E OUTROS, na pessoa de seu representante legal ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado, foi penhorada a 1/2 ideal do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$.235.809,24, figurando como depositário o proprietário ANTRANIC DJRDRJAN, CPF.039.735.908-00. O Oficial, 

Av.7/29.879. Santos, 21 de Junho de 2.004. Por Auto de Penhora e Depósito - Substituição, expedido nesta cidade, aos 15 de Junho de 2.004, assinado por Arioldo P. de Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador da 3ª Vara Federal de Santos-SP. e Retificação do Auto de Penhora e Depósito - Substituição, de 21 de junho de 2.004, extraídos dos autos processo nº.94.0206416-8 e ap. que, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, a fim de ficar constando o cancelamento do R.6. O Oficial, 

R.8/29.879. Santos, 21 de Junho de 2.004. Por Escritura de Conferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 8º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.182, às fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a
(continua na ficha 002)

Página: 0002/0003



Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38
<http://pje1g.trf3.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>
Número do documento: 2002071553378560000025651466

Num. 28082432 - Pág. 114



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:25
Número do documento: 20060118512511200000030066985
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060118512511200000030066985>
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BEN AMY SCHON - 01/06/2020 18:51:25

Num. 33100648 - Pág. 2

JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

483
/

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA 29.879 FICHA 002

Santos, 21 de Junho de 2004

título de Conferência de Bens, para integralização do capital social à firma IMOBILIARIA ITARARE LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$.2.200.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

Av.9/29.879. Santos, 11 de abril de 2.006. Por Ofício DRF Santos/GABIN nº2.207/06, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2.006, assinado por Carlos Vinício Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel dela objeto, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial,

Av.10/29.879. Santos, 25 de abril de 2.017. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 20 de abril de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Civil, nº. de ordem 00056932019958260590, do 5º Ofício Cível do Foro Central de São Vicente-SP., que MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ.01.488.760/0001-90 move contra IMOBILIARIA ITARARE LTDA., foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.50.000,00, ficando como depositária a executada. O Oficial,

MATRÍCULA 29.879 FICHA 002

Controle:



421544

Página: 0003/0003

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
IPESP.....	R\$	0,00
Reg. Civil.....	R\$	0,00
Trib. Just.....	R\$	0,00
Ao Município.....	R\$	0,00
Ao Min. Púb.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 17 de setembro de 2018.
Emitida as 12:32:56 horas.

BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL
(assinado digitalmente)



Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38
<http://pje1g.trf3.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>
Número do documento: 2002071553378560000025651466

Num. 28082432 - Pág. 115



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 26/02/2024 16:17:25
Número do documento: 20060118512511200000030066985
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060118512511200000030066985>
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BEN AMY SCHON - 01/06/2020 18:51:25

Num. 33100648 - Pág. 3

JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

484
/

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA
29.880

FICHA
001

Santos, 21 de abril

IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS de um pavimento, com 03 portas cada um, situado à Praça Azevedo Junior, sob n.ºs. 14 e 15, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: dividindo de um lado com propriedade de Luiz Alves Thomaz e do Brasilianische Banck für Dentschland e nos fundos com os dois prédios sob n.ºs. 103, 105 e 107/109, da Rua 15 de Novembro. PROPRIETÁRIA: BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., CGC n.º 61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo-Capital; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 25.680. O Oficial Maior, Melissa.

R.1/29.880. Santos, 21 de abril de 1.988. Por Escritura de Hipoteca, de 10 de março de 1.988, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo-Capital, - no livro n.º 2.405, às fls. 169; o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., supra qualificado, deu em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência, de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra, em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CGC n.º 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília-DF., em garantia do pagamento da importância de Cz\$,..... 13.875.238.000,00 (incluindo outros imóveis), por meio de 09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, com vencimento em 30 de julho de 1.988; 30 de janeiro de 1.990; 30 de julho de 1.990; 30 de janeiro de 1.991; 30 de julho de 1.991; 30 de janeiro de 1.992; 30 de julho de 1.992; 30 de janeiro de 1.993; e 30 de julho de 1.993. O principal será corrigido monetariamente de acordo com o índice de variação das Letras do Banco Central (LBC) no período ou de outro índice oficial que o venha substituir, mais juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, inclusive no prazo de carência e as demais condições do título. O Oficial Maior, Melissa.

Av.2/29.880. Santos, 23 de outubro de 1.992. Por Petição firmada em São-Paulo-SP, aos 20 de outubro de 1.992, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dado pelo credor. O Oficial Maior, Melissa.

Av.03/29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.994, das Notas do 22º Escrivão de São Paulo - SP., no livro n.º 2.778, às fls. 293, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A., passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A;? conforme prova xerocópia autenticada de Diário Oficial de 29 de Junho de 1.988, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 04 de abril de 1.988. O Oficial, João Alves Franco.

continua no verso.

Página: 0001/0002



Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38
http://pje1g.trf3.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466
Número do documento: 2002071553378560000025651466

Num. 28082432 - Pág. 116



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 26/02/2024 16:17:25
Número do documento: 20060118512511200000030066985
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060118512511200000030066985
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BEN AMY SCHON - 01/06/2020 18:51:25

Num. 33100648 - Pág. 4

JOAO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

MATRÍCULA 29.880	FICHA 001 VERSO
---------------------	-----------------------

R.4/29.880. Santos, 19 de setembro de 1.994. Por Escritura objeto da Av. 3, ANTRANIC DJRDRJAN, brasileiro, comerciante, CPF.039.735.908-00, casado sob regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, com LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, domiciliada nesta cidade, adquiriu de proprietária COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., CGC.61.364.022/0001-25, com sede em São Paulo -SP., pelo preço de CR\$ 340.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Assinatura]*

R.5/29.880. Santos, 21 de junho de 2.004. Por Escritura de Conferência de Bens, de 04 de maio de 2.004, do 8º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.182, às fls.049, ANTRANIC DJRDRJAN, já qualificado e sua mulher LUCY HELENA AUGUSTA DJRDRJAN, brasileira, do lar, CPF.039.735.908-00, domiciliada nesta cidade, transferiram a título de Conferência de Bens, para integralização do capital social à firma IMOBILIÁRIA ITARARÉ LIMITADA, CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, no valor de R\$.1.000.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.6/29.880. Santos, 11 de abril de 2.006. Por Ofício DRF Santos/GABIN nº.207/06, expedido nesta cidade, aos 27 de março de 2.006, assinado por Carlos Vinício Lacerda Nacif, Delegado da Delegacia da Receita Federal em Santos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10.12.97, foi determinada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel dela objeto, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.7/29.880. Santos, 25 de abril de 2.017. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 20 de abril de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 859 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Civil, nº. de ordem 00056932019958260590, do 5º Ofício Cível do Foro Central de São Vicente-SP., que MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ.01.488.760/0001-90 move contra IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.50.000,00, figurando como depositária a executada. O Oficial, *[Assinatura]*

Controle:



421543

Página: 0002/0002

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
IPESP.....	R\$	0,00
Reg. Civil....	R\$	0,00
Trib. Just....	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 17 de setembro de 2018.
Emitida as 12:31:56 horas.

BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL
(assinado digitalmente)



Assinado eletronicamente por: LUANA DA SILVA MORAES - 07/02/2020 15:53:38
<http://pje1g.trf3.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002071553378560000025651466>
 Número do documento: 2002071553378560000025651466

Num. 28082432 - Pág. 117



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 26/02/2024 16:17:25
 Número do documento: 20060118512511200000030066985
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060118512511200000030066985>
 Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BEN AMY SCHON - 01/06/2020 18:51:25

Num. 33100648 - Pág. 5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br)

Período de atendimento: 9h às 19h.

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- a) **PENHORE** os bens localizado na Rua Quinze de Novembro, sob os números 103, 105, 107 e 109, Santos/SP, sob matrícula nº 29.879 e na Praça Azevedo Júnior, 14 e 15, Santos/SP, sob matrícula nº 29.880 ambos no 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS-SP para a satisfação da dívida, no valor **R\$3.621.175,06 (Três milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e setenta e cinco Reais e seis centavos), atualizado até 03/09/2018.** mais acréscimos legais (anexo a cópia das matrículas nº 29.879 e 29.880)
- b) **INTIME** o executado da penhora realizada no endereço **IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP, CNPJ: 58.174.061/0001-55, Endereço: Praça Rui barbosa, 23, sala 80, Centro, Santos/SP**
- c) **CIENTIFIQUE** o executado de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora;
- d) **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS-SP.
- e) **NOMEIE DEPOSITÁRIO** o seu representante legal, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo da localização do bem penhorado ou qualquer alteração substancial de seu estado.
- f) **AVALIE** o imóvel penhorado.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. *Link* para **acesso ao conteúdo integral** dos autos processuais em referência (<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/M42F117376>), válido por 180 (cento e oitenta) dias. **E X P E D I D O** em Santos/SP, 1 de junho de 2020. Eu, Alexandre Ben Amy Schön, RF 3144, Técnico Judiciário, digitei; eu, Ernani Fraga, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do **MM. Juiz Federal**.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:26

Número do documento: 20060217274716300000030065449

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060217274716300000030065449>

Assinado eletronicamente por: ERNANI FRAGA - 02/06/2020 17:27:47

ERNANI FRAGA

Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:26
Número do documento: 20060217274716300000030065449
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060217274716300000030065449>
Assinado eletronicamente por: ERNANI FRAGA - 02/06/2020 17:27:47

MM. Juízo,

Ciente da digitalização dos autos, a União aguarda a efetivação da penhora dos imóveis indicados.

Termos em que se manifesta.

Santos, 10 de junho de 2020.

MATHEUS RIBEIRO ROCHA

Procurador da Fazenda Nacional



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:27

Número do documento: 20061018434807400000030515411

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061018434807400000030515411>

Assinado eletronicamente por: MATHEUS RIBEIRO ROCHA - 10/06/2020 18:43:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Selecionadas:
 Parâmetro de Localização: 00017058820074036104
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 2 06 086255-30**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:** 00000200761040017055**Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**

00017058820074036104

Procuradoria Responsável: SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 649.285,00 (UFIR 610.172,75)**Valor Consolidado:** R\$ 1.990.713,56**2º Devedor:** IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06 180472-01**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:** 00000200761040017055**Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**

00017058820074036104

Procuradoria Responsável: SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80)**Valor Consolidado:** R\$ 490.976,13**3º Devedor:** IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 15983 000090/2006-93**Nº Inscrição:** 80 6 06 180473-84**Data Inscrição:** 27/11/2006**Nº Processo Judicial:** 00000200761040017055**Procuradoria da Inscrição:** SANTOS**Nº Único de Processo Judicial:**

00017058820074036104

Procuradoria Responsável: SANTOS**Valor Inscrito:** R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03)**Valor Consolidado:** R\$ 1.041.767,71**4º Devedor:** IMOBILIARIA ITARARE LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 58174061/0001-55

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 1.215.037,27 (UFIR 1.141.843,50)**Valor Consolidado:** R\$ 3.749.171,44

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)



Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER
PROSEGUIDO

Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93

Nº Inscrição: 80 7 06 046312-99

Data Inscrição: 27/11/2006

Nº Processo Judicial: 00000200761040017055

Procuradoria da Inscrição: SANTOS

Nº Único de Processo Judicial:

00017058820074036104

Procuradoria Responsável: SANTOS

Valor Inscrito: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92)

Valor Consolidado: R\$ 225.714,04

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 1.215.037,27 (UFIR 1.141.843,50)

Valor Consolidado: R\$ 3.749.171,44

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, nos dias 11/08/2020 às 10 horas e 05/10/2020 às 12 horas, dirigi-me à Rua Dom Pedro II, 83, nesta cidade, encontrando o local fechado. Certifico que retornei ao local no dia 28/01/2021 às 14 horas e 30 minutos, onde fui atendido pelo Sr. Edvaldo que informou que no local funciona seu escritório de advocacia há aproximadamente 5 anos, mas tem notícias de que a empresa citanda funcionou no local anteriormente, há aproximadamente 10 anos, contudo não tem quaisquer notícias sobre seu atual paradeiro. Diante do exposto deixei de citar Imobiliária São Paulo Ltda e devolvo o presente mandado para os devidos fins. Santos, 30 de janeiro de 2021.



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

A União (Fazenda Nacional), representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar sua ciência em relação à r. determinação retro, bem como expor e requerer o que se segue.

Na certidão de id. Num. [44778473](#), o oficial afirma que deixou de intimar a Imobiliária São Paulo (que não faz parte da presente relação processual), por não ter encontrado a executada no seu endereço: Rua Dom Pedro II, 83, nesta cidade.

No entanto, examinado o mandado de id. Num. [33098861](#), percebe-se que ele foi expedido com vistas à penhora dos imóveis de matrículas nº 29.879 e 29.880, bem como a intimação da executada (Imobiliária Itararé) da constrição na Praça Rui Barbosa, 23, sala 80, Centro, Santos.

É possível, portanto, que a certidão de id. Num. [44778473](#) tenha sido juntada por engano ao presente executivo.

Isso posto, a União requer que **o mandado de id. Num. 33098861 seja cumprido em sua integralidade.**

Termos em que se manifesta.

Santos-SP, data de validação no sistema.

DAVY JONES P. A. DE MENEZES

Procurador da Fazenda Nacional



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE CARLOS MONTEIRO - SP209909, LUCIANA LOPES MONTEIRO PACE - SP137552

DESPACHO

Petição ID nº [45958536](#): Cumpra-se integralmente o **mandado de id. Num. 33098861**.

SANTOS, 5 de abril de 2021.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:31

Número do documento: 21040518142214600000043619166

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040518142214600000043619166>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 05/04/2021 18:14:22

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, no dia 17/05/2022 às 10 horas e 20 minutos, dirigi-me à Rua Quinze de Novembro, onde não logrei êxito em constatar o imóvel descrito na matrícula 29.879 anexada aos autos. Certifico que no referido logradouro não localizei os números 103, 105 e 107, não havendo qualquer indicação dessas numerações, estando aparente somente a seguinte sequência de números no trecho diligenciado, 99 – 109 -113. Certifico ainda que o imóvel de número 109, trata-se da “Casa de José de Bonifácio”, patrimônio tombado e que se encontra fechado e vazio há anos, segundo informações colhidas nas imediações. Certifico ainda que, em ato contínuo, dirigi-me à Praça Azevedo Júnior, nesta cidade, onde também não consegui constatar o imóvel descrito na matrícula 29.880 anexada aos autos, tendo em vista não ter localizado o número 15 indicado no mandado e no número 14 haver um imóvel fechado e com o aspecto de estar abandonado há anos, informação confirmada na colheita de informações nas redondezas. Certifico que conforme informado não consegui acesso aos imóveis indicados no mandado, o que não permitiu a efetiva constatação, penhora e avaliação dos mesmos. Certifico ainda que nas matrículas dos referidos imóveis anexadas aos autos, não há qualquer informação acerca da metragem ou detalhes sobre as construções que permita a avaliação por metragem quadrada de construção, por exemplo. Certifico finalmente que não logrei êxito em localizar a Imobiliária Itararé no endereço indicado nos autos, Praça Rui Barbosa, 23, sendo informado pelo funcionário da portaria que a imobiliária encerrou suas atividades no local há muitos anos. Diante do exposto deixei de penhorar os bens indicados no mandado e devolvo o presente mandado para os devidos fins. Santos, 01 de junho de 2022.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP
Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE CARLOS MONTEIRO - SP209909, LUCIANA LOPES
MONTEIRO PACE - SP137552

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Destinatário: Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Finalidade: Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 23 de junho de 2022



MM Juiz(íza),

Combinando o resultado das diligências retro com outras informações prestadas pelo registro imobiliário no "volume 2 parte 1" (fase física), a exequente indica à **penhora os imóveis descritos nas matrículas 3614 e 26003** (anexas), para que seja reduzida a termo e registrada via *ARISP on line*, seguida da intimação do devedor após sua avaliação.

Enquanto isso a autora estuda a viabilidade requerer a penhora daqueles matriculados sob os números 57164 e 53640.

Valor da dívida: **R\$ 3.898.202,79**.

Pede deferimento.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS

Procurador da Fazenda Nacional

Estagiário: Emerson Sumariva Neto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 4

Inscrições Selecionadas: 4

Parâmetro de Localização: 800407900114

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Pagamentos, Parcelamentos, Ocorrências

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 4

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ:	58.174.061/0001-55
Inscrição:	80 6 06 180472-01
Nº Processo Administrativo:	15983 000090/2006-93
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	27/11/2006
Data Primeira Cobrança:	10/12/2006
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	1804-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Valor Inscrito:	R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80)
Valor Remanescente:	R\$ 151.202,67 (UFIR 142.094,23)
Valor Consolidado:	R\$ 510.644,56
Qtd. de Débitos:	40
Qtd. de Pagamentos:	1
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	1
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	800407900114
Nº Processo Judicial:	200761040017055
Nº Único de Processo Judicial:	17058820074036104
Data de Protocolo:	02/03/2007
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SANTOS



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Juízo: 07ª Vara Federal de Santos
Data de Falência:
PFN de Inscrição: SANTOS
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Limite Pagamento: 24/01/2014
Data Arrecadação: 24/01/2014
Valor Recolhido: R\$ 24.192,10
Data Recepção: 25/02/2014
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento:
Tipo Crédito: AMORTIZACAO LEI 11.941
Nº DOC SENDA:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 19/11/2009
Deferimento: 29/06/2011
Encerramento: 24/01/2014
Conta:
Situação: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR
Tipo: PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941/2009
Modalidade: LEI Nº 11.941/2009-PGFN-DEMAIS
Sistema: PAEX

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
27/11/2006 21:03:23.36	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006 06:23:13.17	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR	ATIVA AJUIZADA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Data/Hora	Descrição	Situação
23:30:00.00	SETDAU E00012/2007	
14/03/2007 21:32:02.89	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
31/03/2009 23:24:07.56	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009 05:52:19.01	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941- S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010 21:44:20.01	DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941	ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011 22:37:18.00	BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011 03:00:50.90	CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1- DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014 00:50:11.00	ENC. RESCISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA
25/02/2014 03:36:16.52	INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR 24.192,10	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
29/07/2020 10:28:31.40	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
23/03/2022 12:47:33.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Inscrição 2 / 4

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58.174.061/0001-55
Inscrição: 80 2 06 086255-30
Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 27/11/2006
Data Primeira Cobrança: 10/12/2006
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 3551-DIV.ATIVA-IRPJ
Valor Inscrito: R\$ 649.285,00 (UFIR 610.172,75)
Valor Remanescente: R\$ 612.803,74 (UFIR 575.889,06)
Valor Consolidado: R\$ 2.070.427,02
Qtd. de Débitos: 34
Qtd. de Pagamentos: 1
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 1
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 800407900114
Nº Processo Judicial: 200761040017055
Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104
Data de Protocolo: 02/03/2007
Data Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DE SP EM SANTOS
Juízo: 07ª Vara Federal de Santos
Data de Falência:
PFN de Inscrição: SANTOS
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Limite Pagamento: 24/01/2014
Data Arrecadação: 24/01/2014



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Valor Recolhido: R\$ 98.101,46
Data Recepção: 25/02/2014
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento:
Tipo Crédito: AMORTIZACAO LEI 11.941
Nº DOC SENDA:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 19/11/2009
Deferimento: 29/06/2011
Encerramento: 24/01/2014
Conta:
Situação: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR
Tipo: PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941/2009
Modalidade: LEI Nº 11.941/2009-PGFN-DEMAIS
Sistema: PAEX

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
27/11/2006 21:03:23.36	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006 06:23:13.17	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007 23:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E00012/2007	ATIVA AJUIZADA
14/03/2007 21:32:02.89	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
31/03/2009 23:24:07.56	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009 05:52:19.01	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941- S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010 21:44:20.01	DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941	ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011 22:37:18.00	BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011 03:00:50.90	CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1- DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014 00:50:10.80	ENC. RESCISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA
25/02/2014 03:36:16.52	INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR 98.101,46	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
29/07/2020 08:59:10.70	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
23/03/2022	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL -	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Data/Hora	Descrição	Situação
12:47:33.00	TERCEIRA REGIAO ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Inscrição 3 / 4

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58.174.061/0001-55
Inscrição: 80 6 06 180473-84
Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 27/11/2006
Data Primeira Cobrança: 10/12/2006
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito: R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03)
Valor Remanescente: R\$ 313.712,77 (UFIR 294.814,57)
Valor Consolidado: R\$ 1.082.575,53
Qtd. de Débitos: 120
Qtd. de Pagamentos: 1
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 1
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 800407900114
Nº Processo Judicial: 200761040017055
Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104
Data de Protocolo: 02/03/2007
Data Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DE SP EM SANTOS
Juízo: 07ª Vara Federal de Santos
Data de Falência:
PFN de Inscrição: SANTOS
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Limite Pagamento: 24/01/2014
Data Arrecadação: 24/01/2014



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Valor Recolhido: R\$ 51.650,48
Data Recepção: 25/02/2014
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento:
Tipo Crédito: AMORTIZACAO LEI 11.941
Nº DOC SENDA:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 19/11/2009
Deferimento: 29/06/2011
Encerramento: 24/01/2014
Conta:
Situação: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR
Tipo: PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941/2009
Modalidade: LEI Nº 11.941/2009-PGFN-DEMAIS
Sistema: PAEX

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
27/11/2006 21:03:23.36	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006 06:23:13.17	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007 23:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E00012/2007	ATIVA AJUIZADA
14/03/2007 21:32:02.89	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
31/03/2009 23:24:07.56	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009 05:52:19.01	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941- S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010 21:44:20.01	DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941	ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011 22:37:18.00	BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011 03:00:50.90	CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1- DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014 00:50:10.90	ENC. RESCISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA
25/02/2014 03:36:16.52	INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR 51.650,48	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
29/07/2020 10:28:31.40	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
23/03/2022	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL -	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Data/Hora	Descrição	Situação
12:47:33.00	TERCEIRA REGIAO ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Inscrição 4 / 4

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58.174.061/0001-55
Inscrição: 80 7 06 046312-99
Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: PROG INT SOCIAL/PROG FORM PATR SERV PUBL
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 27/11/2006
Data Primeira Cobrança: 10/12/2006
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 0810-DIV.ATIVA-PIS
Valor Inscrito: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92)
Valor Remanescente: R\$ 67.970,56 (UFIR 63.875,56)
Valor Consolidado: R\$ 234.555,68
Qtd. de Débitos: 120
Qtd. de Pagamentos: 1
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 1
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 800407900114
Nº Processo Judicial: 200761040017055
Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104
Data de Protocolo: 02/03/2007
Data Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DE SP EM SANTOS
Juízo: 07ª Vara Federal de Santos
Data de Falência:
PFN de Inscrição: SANTOS
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Limite Pagamento: 24/01/2014
Data Arrecadação: 24/01/2014



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

Valor Recolhido: R\$ 11.190,78
Data Recepção: 25/02/2014
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento:
Tipo Crédito: AMORTIZACAO LEI 11.941
Nº DOC SENDA:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 19/11/2009
Deferimento: 29/06/2011
Encerramento: 24/01/2014
Conta:
Situação: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR
Tipo: PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941/2009
Modalidade: LEI Nº 11.941/2009-PGFN-DEMAIS
Sistema: PAEX

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
27/11/2006 21:03:23.36	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006 06:23:13.17	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007 23:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E00012/2007	ATIVA AJUIZADA
14/03/2007 21:32:02.89	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
31/03/2009 23:24:07.56	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009 05:52:19.01	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941- S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010 21:44:20.01	DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941	ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011 22:37:18.00	BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011 03:00:50.90	CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1- DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014 00:50:10.80	ENC. RESCISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA
25/02/2014 03:36:16.52	INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR 11.190,78	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
23/03/2022 12:47:33.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:36

Número do documento: 22071215441133700000248748945

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071215441133700000248748945>

Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS - 12/07/2022 15:44:11

FIM DO RELATÓRIO



MATRÍCULA
26.003FICHA
001

Santos, 29 de janeiro de 1986

IMÓVEL: UM PRÉDIO consistente em uma casa, duas lojas no pavimento térreo, sob nºs. 61, 63, 65 e 67, da rua Itororó, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno, medindo: 17,56 metros de frente; 23,00 metros mais ou menos de um lado; 23,70 metros mais ou menos de outro lado, ambos da frente aos fundos, confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com o prédio nº 69; de outro lado com Alexandre Miranda e, nos fundos com o prédio nº 134, da rua João Pessoa e com os prédios nºs. 98 e 100, da rua Martin Afonso. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nºs. 26.022.020.000 e 26.022.019.000. PROPRIETÁRIOS: VILLAÇO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: - - 43.917. O Oficial, *[assinatura]*

R.1/26.003. Santos, 29 de janeiro de 1.986. Por formal de partilha, expedido pelo 5º Ofício de Santos, aos 27 de dezembro de 1.985, assinado pelo Dr. José Roberto Vieira de Almeida, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, se verifica que, em virtude de sentença de 19.12.85, transitada em julgado, proferida nos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de VILLAÇO FERNANDES DOS SANTOS, CPF. - - - 017.331.338-87, tocou à viúva meeira MARIA CARMELINDA ALVES, portuguesa, do lar, CPF. 017.331.338-87, residente e domiciliada nesta cidade, a metade ideal, ou seja, 50%, no valor de Cr\$ 91.522.501,50 e, aos herdeiros filhos: MARIA CARMELINDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO, portuguesa, comerciante, CPF. 038.156.078-33, casada no regime da comunhão universal de bens, pelas Leis portuguesas, com LUÍS CARVALHO AMANTE, residente e domiciliada em São Paulo-Capital; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro, advogado, separado consensualmente, CPF. 521.315.578-34, residente e domiciliado em São Paulo-Capital e, ANA MARIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, CPF. 075.405.538-80, residente e domiciliada nesta cidade, 1/6 parte ideal, no valor de Cr\$ 30.507.500,50, para cada um, no imóvel objeto da matrícula supra, avaliado em Cr\$ 183.045.003, para efeitos fiscais. O Oficial, *[assinatura]*

Av.2/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura de doação com reserva de usufruto, de 08 de maio de 1.986, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº 770, às fls. 250, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que, MARIA CARMELINDA ALVES, possui atualmente o CPF. 101.973.238-55, conforme xerocopia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte. O Oficial, *[assinatura]*

R.3/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, MARIA CARMELINDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO, residente e domiciliada nesta cidade, supra qualificada e seu marido LUIS CARVALHO AMANTE, portu-

continua no verso...

portugues, comerciante, CPF. 188.581.208-68, residente e domiciliado nesta cidade; FERNANDÔ MANOEL ALVES DOS SANTOS, retro qualificado e, ANA MARIA ALVES DOS SANTOS, retro qualificada, receberam em doação-à-propriedária MARIA CARMELINDA ALVES, CPF. 101.973.238-55, retro qualificada, a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, no valor de Cz\$ 61.015,00, para efeitos fiscais. O Oficial, [assinatura]

R.4/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, MARIA CARMELINDA ALVES, retro qualificada, reservou para si, enquanto viver, o usufruto sobre a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, no valor de Cz\$ 30.507,50, para efeitos fiscais. O Oficial, [assinatura]

Av.5/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, foi autorizada a presente averbação, a fim de ficar constando que, a metade ideal do imóvel retro descrito, ficou gravada com a cláusula de impenhorabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos. O Oficial, [assinatura]

Av.6/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura de Renúncia de Usufruto, de 29 de junho de 1989, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº801, às fls.114, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando o casamento de ANA MARIA ALVES DOS SANTOS com SERGIO CARLOS GONÇALVES, a qual passou assinar-se ANA MARIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, no regime da separação de bens, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº16.146, no livro B. nº122, às fls.264, expedida aos 06 de fevereiro de 1988, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Santos. O Oficial Maior, [assinatura]

Av.7/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura objeto da Av.6, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a usufrutuária MARIA CARMELINDA ALVES, retro qualificada, renunciou ao usufruto sobre a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, sendo em consequência autorizado o cancelamento do R.4. O Oficial Maior, [assinatura]

Av.8/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura objeto da Av.6, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando o cancelamento da Av.5. O Oficial Maior, [assinatura]

R.9/26.003. Santos, 31 de julho de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de julho de 1989, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº801, às fls.134, IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, adquiriu dos proprietários MARIA CARMELINDA ALVES

continua fls.002

MATRÍCULA

FICHA

26.003

002

Santos, 31 de Julho



DOS SANTOS CARVALHO e seu marido LUIZ CARVALHO AMANTE, retro qualificados; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, CPF.512.315.578-34, retro qualificado e ANA MARIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, retro qualificada, assistida de seu marido SERGIO CARLOS GONÇALVES, brasileiro, economista, CPF CPF.186.368.028-49, domiciliado nesta cidade, casados no regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 9º Cartório de Notas de Santos, pelo preço de NCz\$.188.400,00, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R10/26.003. Santos, 06 de janeiro de 1.997. Por Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária de 25 de novembro de 1.996, das Notas do 8º Serviço Notarial de São Paulo-SP, no livro nº2.416, fls.216, IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA, retro qualificada, deu em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, incluindo todas as acessões, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras em favor de ARMANDO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF.192.296.158-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com IRENE ANTONIO FERNANDES, domiciliado em São Paulo-SP; em garantia do pagamento da importância de R\$-272.000,00 pagáveis através de 11 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$6.000,00 cada uma, e mais uma parcela vencível em 22.12.97 no valor de R\$206.000,00, sendo esta com juros de 12% ao ano, sendo o pagamento da primeira parcela em 25 de dezembro de 1.996 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sem juros e sem correção, prestações essas representadas por iguais números de Notas Promissórias, emitidas na data do título e que ficam vinculadas, e as demais condições constantes do título. O Oficial, Melita

R.11/26.003. Santos, 05 de janeiro de 1.998. Por Instrumento Particular de Locação firmado em São Paulo-SP, aos 22 de setembro de 1.997, IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA., retro qualificada, de um lado, como locadora e SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL, CGC.065.517.559/0001-39, com sede em São Paulo-SP, de outro lado, como locatária acordaram a locação do imóvel objeto desta matrícula, pelo prazo de 02 anos, a partir de 22.09.97 até 21.09.99, mediante aluguel mensal de R\$1.200,00, reajustável a cada 12 meses, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP Fundação Getúlio Vargas, pagável até o 10º dia subsequente ao vencimento e as demais condições constantes do título. O presente contrato foi feito nos termos do artigo 1.197 do Código Civil Brasileiro. O Oficial, Melita

(continuação no verso)

MATRÍCULA
3.614FICHA
01

Santos, 06 de janeiro

IMÓVEL: A FRAÇÃO IDEAL correspondente a 1/150 ávos ou 5,639333 ms2 do terreno à Praça dos Andradas nº91 e 93, perímetro urbano, desta Comarca medindo 13,80 metros de frente para a referida Praça dos Andradas; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 80,00 metros da frente aos fundos e divide com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos; do lado esquerdo (lado da rua Amador Bueno) mede 51,00 metros de frente aos fundos, dividindo com sucessores de Adolfo Bastos a partir desse ponto, dividindo com sucessores do dr. Cesário Bastos, deflete à direita em ângulo reto medindo 8,90 metros, desse ponto, sempre dividindo com os sucessores do dr. Cesário Bastos, deflete à esquerda também em ângulo reto medindo 29,00 metros até a divisa dos fundos com Joaquim Feliciano da Silva ou sucessores; neste ponto deflete à direita, também em ângulo reto, medindo 4,90 metros, seguindo a divisa dos fundos, dividindo com terreno pertencente a José Wenceslau Ventura e sua mulher, compromissado a Imobiliária Itararé Limitada até encontrar o alinhamento lateral na divisa com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, onde fecha o perímetro, com a área total de 845,90 metros quadrados. Fração essa que corresponde ao box nº63, localizado no 6º andar-tipo ou 7º pavimento do Edifício "GARAGE PLAZA", à Praça dos Andradas, ns.91 e 93. PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF-003.088.388, domiciliado e residente em São Vicente, à Avenida Antonio Rodrigues, nº510, ap.105- e JOSE WENCESLAU VENTURA, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente em Santos, à rua Rio Grande do Norte, nº97. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 14.879 e 19.037. O Escrevente habilitado Muwal O OFICIAL Muwal

R. 1-3.614. Santos, 06 de janeiro de 1977. TRANSMITENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, qualificação supra, e JOSE WENCESLAU VENTURA, falecido e sua mulher ANGELA ISABEL DI RIENSO VENTURA, brasileiros, CPF-017.656.208 ela do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Egidio Martins-13, representados por seu procurador Etilo Antonio Merlin, conforme procuração de fls. 154 vº, do livro 300, e do substabelecimento de fls. 28 vº do livro 8, das Notas do 2º-Escrivão desta Comarca. ADQUIRENTE: IMOBILIARIA ITARARÉ LIMITADA., com sede nesta cidade, à rua Frei Gaspar nº22, 2º andar, conjunto 23, CGC.58.174.061/0001-55. TÍTULO: venda e compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27 de dezembro de 1976, das Notas do 2º-Escrivão desta Comarca, no livro 472, fls. 367. VALOR: R\$15,55. O Escrevente habilitado Muwal O OFICIAL Muwal

Av. 2-3.614. Santos, 06 de janeiro de 1977. Na fração ideal objeto da matrícula supra, foi construído o box nº63, localizado no 6º andar-tipo

CONTINUA NO VERSO ...

MATRÍCULA

3.614

FICHA

01

VERSO

ou 7º pavimento do Condomínio "Edifício GARAGE PLAZA", à Praça dos An -
dradas, n.91, com a área de 36,04 ms2, conforme Carta de Habitação n. -
353, expedida aos 30 de junho de 1961, pela Prefeitura Municipal de -
Santos. -- O Escrevente habilitado Luiz Gustavo de Oliveira Santos OFICIAL Luiz Gustavo de Oliveira Santos

Av.3/3.614. Santos, 25 de abril de 2.017. Por Certidão de Penhora,
expedida Via On Line aos 20 de abril de 2.017, conforme disposto no
parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento
CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo,
publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009,
extraída dos autos de Execução Civil, nº. de ordem
00056932019958260590, do 5º Ofício Cível do Foro Central de São
Vicente-SP., que MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO,
CNPJ.01.468.760/0001-90 move contra IMOBILIARIA ITARARE LTDA., foi
penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida:
R\$.50.000,00, figurando como depositária a executada. O Oficial,
Luiz Gustavo de Oliveira Santos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE CARLOS MONTEIRO - SP209909, LUCIANA LOPES MONTEIRO PACE - SP137552

DESPACHO

Vistos em inspeção.

ID [256521974](#) - Tendo em vista a certidão do oficial de justiça ID [254735028](#), expeça-se termo de penhora dos imóveis indicados pela exequente: Matrículas nºs 3614 e 26003 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP.

Após, proceda a Secretaria aos registros das constrições através do sistema ARISP.

Em seguida, expeça-se mandado de constatação e avaliação dos imóveis penhorados.

Cumpridas as determinações acima, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento.

Santos, 8 de maio de 2023.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:41

Número do documento: 23050812030551700000276497015

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050812030551700000276497015>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 08/05/2023 12:03:05



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE CARLOS MONTEIRO - SP209909, LUCIANA LOPES MONTEIRO PACE - SP137552

TERMO DE PENHORA

Aos 11 de maio de dois mil e vinte e três, nesta cidade e comarca de Santos, 4ª Subseção Judiciária de São Paulo, na 7ª Vara do Fórum da Justiça Federal, situado à Praça Barão do Rio Branco, 30 – 2 andar – Centro, presente o Dr. Roberto da Silva Oliveira, MM. Juiz Federal, comigo, Carla Gleize Pacheco Froio, Diretora de Secretaria, a seu cargo, foi determinado **no despacho de ID 285821560** dos autos da Execução Fiscal n.º **0001705-88.2007.2018.4.03.6104**, que a **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP - CNPJ: 58.174.061/0001-55**, que lavrasse o presente TERMO DE PENHORA, do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s), em garantia da dívida no valor de R\$ 3.898.202,79 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos), valor atualizado em 12/07/2022, ID [256530557](#)).

IMÓVEIS:

- 1) Imóvel matrícula nº 26.003, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, localizado na rua Itororó, prédio sob os números 61, 63, 65 e 67, Centro, Santos/SP, conforme descrito na certidão de ID [256560364](#);
- 2) Imóvel matrícula nº 3.614, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, localizado no terreno da Praça dos Andradas, 91 e 93, correspondente a fração ideal de 1/150 ávos de sua área, Centro, Santos/SP, conforme descrito na certidão de ID [256560366](#);



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:42

Número do documento: 2306111427129560000277524618

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306111427129560000277524618>

Assinado eletronicamente por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 11/06/2023 14:27:13

Depositário nomeado: HARUTIN DJRJRJAN CPF 111.081.428-34 representante legal da executada.

Nada mais havendo, para constar, vai o presente termo devidamente assinado. Eu, (ALEXANDRE BEN AMY SCHÖN, RF 3144), técnico judiciário digitei e, eu (CARLA GLEIZE PACHECO FROIO – Diretora de Secretaria), conferi e subscrevi.

Diretor(a) de Secretaria da 7.^a Vara Federal de Santos/SP

(assinado eletronicamente)

SANTOS, 11 de maio de 2023.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE CARLOS MONTEIRO - SP209909, LUCIANA LOPES MONTEIRO PACE - SP137552

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao contido no despacho retro, foi promovido o protocolo de penhora sobre imóveis, no sistema ARISP, cuja(s) cópia(s) segue(m).

Santos, 11 de junho de 2023.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:43

Número do documento: 23061114280170400000281043970

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061114280170400000281043970>

Assinado eletronicamente por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 11/06/2023 14:28:01

Bem-vindo(a) **CARLA GLEIZE PACHECO FROIO** . [Sair](#)

Dados da Receita

Consultar Dados da Receita Federal: Consulta

Consultar Dados

⚠ As consultas são realizadas numa base de dados disponibilizada pelo Conselho da Justiça Federal, que é sincronizada uma vez por mês com a base da Receita Federal.

Informe o CPF, CNPJ ou nome que deseja consultar.

Empresa

Dados Cadastrais

Razão Social:	IMOBILIARIA ITARARE LTDA
Nome Fantasia:	
Data de Abertura:	17/10/1966
Matriz/Filial:	MATRIZ
Natureza Jurídica:	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
CNPJ:	58.174.061/0001-55
CNAE:	6821801
Situação Cadastral:	ATIVA
Data Situação:	28/09/2021

Endereço

Logradouro:	RUI BARBOSA
Nº:	23
Complemento:	8 ANDAR - SALA 80
Bairro:	CENTRO
Município:	7071
CEP:	11010-130
UF:	SP
E-mail:	
Telefone:	()
Fax:	()

Responsável

Dados Cadastrais

Nome:	HARUTIN DJRDJRJAN
Qualificação:	



CPF: 111.081.428-34
Ind. Sócio: NÃO

Endereço

Logradouro: VISCONDE DE MAUA
Nº: 29
Complemento: SALA 401
Bairro: CENTRO
Município: SANTOS
CEP: 11010901
UF: SP
E-mail:

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010



Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Comarca: SANTOS

Foro: Santos

Vara: 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS

Escrivão/Diretor: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

Número de ordem: 0001705-88.2007.4.03.6104

Exequente(s)

MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ: 00.394.460/0216-53

Executado(a, os, as)

IMOBILIARIA ITARARE LTDA

CNPJ: 58.174.061/0001-55

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 3.898.202,79

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000469576

Comarca: SANTOS

Endereço do imóvel: rua Itororó, prédio sob os números 61, 63, 65 e 67

Bairro: Centro

Município: SANTOS

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 26003

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/05/2023

Página 1 de 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:45

Número do documento: 23061114280164400000281043971

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061114280164400000281043971>

Assinado eletronicamente por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 11/06/2023 14:28:01

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: HARUTIN DJRDJRJAN - CPF: 111.081.428-34

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000469576

Comarca: SANTOS

Endereço do imóvel: Praça dos Andradas, 91 e 93, correspondente a fração ideal de 1/150 ávos de sua área

Bairro:

Município: SANTOS

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 3614

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/05/2023

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: IMOBILIARIA ITARARE LTDA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: HARUTIN DJRDJRJAN CPF 111.081.428-34

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:



Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 11/06/2023 14:26:09

Emitido por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

4.^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.^a VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0796 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br)

Período de atendimento: 9h às 19h.

MANDADO DE CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 7.^a VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

M A N D A a qualquer Analista Judiciário – Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) desta Subseção Judiciária que se dirija aos imóveis localizados na Rua Itororó, prédio sob os números 61, 63, 65 e 67, Centro, Santos/SP e no terreno da Praça dos Andradas, 91 e 93, correspondente a fração ideal de 1/150 ávos de sua área, Centro, Santos/SP e **PROCEDA** à **CONSTATAÇÃO** e à **AVALIAÇÃO** dos bem(ns) penhorado(s) na espécie (Id.: 256560364 e Id.: 256560366), em atenção ao r. comando judicial em referência (Id.: [285821560](#)) e Termo de Penhora ID [286883980](#).

E X P E D I D O em Santos/SP, em 26 de junho de 2023. Eu, ALEXANDRE BEN AMY SCHÖN, RF 3144, Técnico Judiciário, digitei; eu, JOSÉ CARLOS DIAS CERQUEIRA, Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz Federal.

JOSÉ CARLOS DIAS CERQUEIRA
Diretor de Secretaria em exercício



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:46

Número do documento: 23062616390481500000282683060

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062616390481500000282683060>

Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA - 26/06/2023 16:39:04



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE CARLOS MONTEIRO - SP209909, LUCIANA LOPES MONTEIRO PACE - SP137552

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que faço juntada do resultado da prenotação/averbação da penhora sobre imóveis, no sistema ARISP, cuja(s) cópia(s) segue(m).

Santos, 30 de julho de 2023.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:46

Número do documento: 23073022594859500000286385451

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23073022594859500000286385451>

Assinado eletronicamente por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 30/07/2023 22:59:48

Penhora Online

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos Certidão](#)[Usuários](#)

E-CPF: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 1526 XXXXXXX

Cartório

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

Número da Prenotação

324398

Nº Processo

0001705-88.2007.4.03.6104

Data da Prenotação

12/06/2023

Vencimento da Prenotação

07/07/2023

Resposta

Matrículas Associadas

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
58.174.061/0001-55	26003	<input checked="" type="checkbox"/>	P75	
58.174.061/0001-55	3614	<input checked="" type="checkbox"/>	P75	

[EXIGÊNCIAS](#)[CERTIDÃO/MANDADO](#)[VOLTAR](#)Penhora Eletrônica
de ImóveisSOLICITAR
SUPPORTEHorário de Atendimento
2ª à 6ª feira - das 8h30 às 18h30

Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonlin



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

3.614

FICHA

01

Santos, 06 de janeiro de

IMÓVEL: A FRAÇÃO IDEAL correspondente a 1/150 ávos ou 5,639333 ms2 do terreno à Praça dos Andradas nº91 e 93, perímetro urbano, desta Comarca medindo 13,80 metros de frente para a referida Praça dos Andradas; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 80,00 metros da frente aos fundos e divide com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos; do lado esquerdo (lado da rua Amador Bueno) mede 51,00 metros da frente aos fundos, dividindo com sucessores de Adolfo Bastos a partir desse ponto, dividindo com sucessores do dr. Cesário Bastos, deflete à direita em angulo reto medindo 8,90 metros, desse ponto, sempre dividindo com os sucessores do dr. Cesário Bastos, deflete à esquerda também em angulo reto medindo 29,00 metros até a divisa dos fundos com Joaquim Feliciano da Silva ou sucessores; neste ponto deflete à direita, também em angulo reto, medindo 4,90 metros, seguindo a divisa dos fundos, dividindo com terreno pertencente a José Wenceslau Ventura e sua mulher, compromissado a Imobiliária Itararé Limitada até encontrar o alinhamento lateral na divisa com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, onde fecha o perímetro, com a área total de 845,90 metros quadrados. Fração essa que corresponde ao box nº63, localizado no 6º andar-tipo ou 7º pavimento do Edifício "GARAGE PLAZA", à Praça dos Andradas, ns.91 e 93. PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF-003.088.388, domiciliado e residente em São Vicente, à Avenida Antonio Rodrigues, nº510, ap.105- e JOSE WENCESLAU VENTURA, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente em Santos, à rua Rio Grande do Norte, nº97. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 14.879 e 19.037. O Escrevente habilitado Muças O OFICIAL Muças

R. 1-3.614. Santos, 06 de janeiro de 1977. TRANSMITENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, qualificação supra, e JOSE WENCESLAU VENTURA, falecido e sua mulher ANGELA ISABEL DI RIENSO VENTURA, brasileiros, CPF-017.656.208 ela do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Egidio Martins-13, representados por seu procurador Etilo Antonio Merlin, conforme procuração de fls. 154 vº, do livro 300, e do substabelecimento de fls. 28 vº do livro 8, das Notas do 2º-Escrivão desta Comarca. ADQUIRENTE: IMOBILIARIA ITARARÉ LIMITADA., com sede nesta cidade, à rua Frei Gaspar nº22, 2º andar, conjunto 23, CGC.58.174.061/0001-55. TÍTULO: venda e compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27 de dezembro de 1976, das Notas do 2º-Escrivão desta Comarca, no livro 472, fls. 367. VALOR: CR\$15,55. O Escrevente habilitado Muças O OFICIAL Muças

Av. 2-3.614. Santos, 06 de janeiro de 1977. Na fração ideal objeto da matrícula supra, foi construído o box nº63, localizado no 6º andar-tipo

CONTINUA NO VERSO ...

Página: 0001/0003

.ONF

Esse documento foi assinado digitalmente por JOAO ALVES FRANCO - 20/07/2023 09:35 PROTOCOLO: PH000469576-3614
www.registradores.onr.org.brCertidão emitida pelo SREI
Serviço de Atendimento
Eletrônico Comarcado

jaec

MATRÍCULA

3.614

FICHA

01

VERSO

CNM 111443.2.0003614-57

ou 7º pavimento do Condomínio "Edifício GARAGE PLAZA", à Praça dos An -
dradas, n.91, com a área de 36,04 ms2, conforme Carta de Habitação n. -
353, expedida aos 30 de junho de 1961, pela Prefeitura Municipal de -
Santos.- O Escrevente habilitado Carla Gleize Pacheco Froio OFICIAL Carla Gleize Pacheco Froio

Av.3/3.614. Santos, 25 de abril de 2.017. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 20 de abril de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Civil, nº. de ordem 00056932019958260590, do 5º Ofício Cível do Foro Cetral de São Vicente-SP., que MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ.01.468.760/0001-90 move contra IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA., foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.50.000,00, figurando como depositária a executada. O Oficial, Carla Gleize Pacheco Froio

Av.4/3.614. Santos, 23 de junho de 2.023. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 11 de junho de 2.023, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal, nº. de ordem 0001705-88.2007.4.03.6104, da 7ª Vara Federal desta Comarca, que MINISTERIO DA FAZENDA, CNPJ.00.394.460/0216-53, move contra IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA., já qualificada, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.3.898.202,79, figurando como depositário HARUTIN DJRJRJAN, CPF.111.081.428-34. O Oficial, Carla Gleize Pacheco Froio

Página: 0002/0003



CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Oficial.....: R\$	40,91
Estado.....: R\$	11,63
IPESP.....: R\$	7,96
Reg. Civil....: R\$	2,15
Trib. Just....: R\$	2,81
Ao Município.: R\$	0,82
Ao Min.Púb....: R\$	1,96
Total.....: R\$	68,24

Santos-SP, 20 de julho de 2023.
Emitida as 08:40:17 horas.

BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL
(assinado digitalmente)

Certidão de ato praticado protocolo nº: 324398

Controle:



613707

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1114433E10000000456356233

ONR

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

jaes

Esse documento foi assinado digitalmente por JOAO ALVES FRANCO - 20/07/2023 09:35 PROTOCOLO: PH000469576-3614

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash f7def525-efc8-45fc-b851-d6748c8b0077



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:49

Número do documento: 23073022594879800000286385452

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23073022594879800000286385452>

Assinado eletronicamente por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 30/07/2023 22:59:48

MATRICULA
26.003FICHA
001

Santos, 29 de janeiro de 1986

IMÓVEL: UM PRÉDIO consistente em uma casa, duas lojas no pavimento térreo, sob nºs. 61, 63, 65 e 67, da rua Itororó, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno, medindo: 17,56 metros de frente; 23,00 metros mais ou menos de um lado; 23,70 metros mais ou menos de outro lado, ambos da frente aos fundos, confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com o prédio nº 69; de outro lado com Alexandre Miranda e, nos fundos com o prédio nº 134, da rua João Pessoa e com os prédios nºs. 98 e 100, da rua Martin Afonso. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária sob nºs. 26.022.020.000 e 26.022.019.000. PROPRIETÁRIOS: VILLAÇO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: - - 43.917. O Oficial, *[assinatura]*

R.1/26.003. Santos, 29 de janeiro de 1.986. Por formal de partilha, expedido pelo 5º Ofício de Santos, aos 27 de dezembro de 1.985, assinado pelo Dr. José Roberto Vieira de Almeida, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, se verifica que, em virtude de sentença de 19.12.85, transitada em julgado, proferida nos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio de VILLAÇO FERNANDES DOS SANTOS, CPF. - - - 017.331.338-87, tocou à viúva meeira MARIA CARMELINDA ALVES, portuguesa, do lar, CPF. 017.331.338-87, residente e domiciliada nesta cidade, a metade ideal, ou seja, 50%, no valor de Cr\$ 91.522.501,50 e, aos herdeiros filhos: MARIA CARMELINDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO, portuguesa, comerciante, CPF. 038.156.078-33, casada no regime da comunhão universal de bens, pelas Leis portuguesas, com LUÍS CARVALHO AMANTE, residente e domiciliada em São Paulo-Capital; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro, advogado, separado consensualmente, CPF. 521.315.578-34, residente e domiciliado em São Paulo-Capital e, ANA MARIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, CPF. 075.405.538-80, residente e domiciliada nesta cidade, 1/6 parte ideal, no valor de Cr\$ 30.507.500,50, para cada um, no imóvel objeto da matrícula supra, avaliado em Cr\$ 183.045.003, para efeitos fiscais. O Oficial, *[assinatura]*

Av.2/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura de doação com reserva de usufruto, de 08 de maio de 1.986, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº 770, às fls. 250, foi autorizada a presente averbação na matrícula supra, a fim de ficar constando que, MARIA CARMELINDA ALVES, possui atualmente o CPF. 101.973.238-55, conforme xerocópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte. O Oficial, *[assinatura]*

R.3/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, MARIA CARMELINDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO, residente e domiciliada nesta cidade, supra qualificada e seu marido LUIS CARVALHO AMANTE, portu-

continua no verso...

Página: 0001/0005



MATRÍCULA

26.003

FICHA

001

VERSO

portugues, comerciante, CPF. 188.581.208-68, residente e domiciliado nesta cidade; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, retro qualificado e, ANA MARIA ALVES DOS SANTOS, retro qualificada, receberam em doação à proprietária MARIA CARMELINDA ALVES, CPF. 101.973.238-55, retro qualificada, a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, no valor de Cz\$ - - - - 61.015,00, para efeitos fiscais. O Oficial, [assinatura]

R.4/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, MARIA CARMELINDA ALVES, retro qualificada, reservou para si, enquanto viver, o usufruto sobre a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, no valor de Cz\$ 30.507,50, para efeitos fiscais. O Oficial, [assinatura]

Av.5/26.003. Santos, 09 de junho de 1.986. Por Escritura objeto da Av.2, foi autorizada a presente averbação, a fim de ficar constando que, a metade ideal do imóvel retro descrito, ficou gravada com a cláusula de impenhorabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos. O Oficial, - - - - [assinatura]

Av.6/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura de Renúncia de Usufruto, de 29 de junho de 1989, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº801, às fls.114, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando o casamento de ANA MARIA ALVES DOS SANTOS com SERGIO CARLOS GONÇALVES, a qual passou assinar-se ANA MARIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, no regime da separação de bens, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº16.146, no livro B nº122, às fls.264, expedida aos 06 de fevereiro de 1988, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Santos. O Oficial Maior, [assinatura]

Av.7/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura objeto da Av.6, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a usufrutuária MARIA CARMELINDA ALVES, retro qualificada, renunciou ao usufruto sobre a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro, sendo em consequência autorizado o cancelamento do R.4. O Oficial Maior, [assinatura]

Av.8/26.003. Santos, 12 de julho de 1989. Por Escritura objeto da Av.6, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando o cancelamento da Av.5. O Oficial Maior, [assinatura]

R.9/26.003. Santos, 31 de julho de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de julho de 1989, das Notas do 6º Escrivão de Santos, no livro nº801, às fls.134, IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., CGC.58.174.061/0001-55, com sede nesta cidade, adquiriu dos proprietários MARIA CARMELINDA ALVES

continua fls.002

Página: 0002/0005



MATRÍCULA

26.003

FICHA

002

Santos, 31 de Julho

1989.

DOS SANTOS CARVALHO e seu marido LUIZ CARVALHO AMANTE, retro qualificados; FERNANDO MANOEL ALVES DOS SANTOS, CPF.512.315.578-34, retro qualificado e ANA MARIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, retro qualificada, assistida de seu marido SERGIO CARLOS GONÇALVES, brasileiro, economista, CPF CPF.186.368.028-49, domiciliado nesta cidade, casados no regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 9º Cartório de Notas de Santos, pelo preço de NCz\$.188.400,00, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R10/26.003. Santos, 06 de janeiro de 1.997. Por Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária de 25 de novembro de 1.996, das Notas do 8º Serviço Notarial de São Paulo-SP, no livro nº2.416, fls.216, IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA, retro qualificada, deu em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, incluindo todas as acessões, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras em favor de ARMANDO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF.192.296.158-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com IRENE ANTONIO FERNANDES, domiciliado em São Paulo-SP; em garantia do pagamento da importância de R\$-272.000,00 pagáveis através de 11 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$6.000,00 cada uma, e mais uma parcela vencível em 22.12.97 no valor de R\$206.000,00, sendo esta com juros de 12% ao ano, sendo o pagamento da primeira parcela em 25 de dezembro de 1.996 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sem juros e sem correção, prestações essas representadas por iguais números de Notas Promissórias, emitidas na data do título e que ficam vinculadas e as demais condições constantes do título. O Oficial, Melita.

R.11/26.003. Santos, 05 de janeiro de 1.998. Por Instrumento Particular de Locação firmado em São Paulo-SP, aos 22 de setembro de 1.997, IMOBILIARIA ITARARÉ LTDA., retro qualificada, de um lado, como locadora e SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL, CGC.065.517.559/0001-39, com sede em São Paulo-SP, de outro lado, como locatária acordaram a locação do imóvel objeto desta matrícula, pelo prazo de 02 anos, a partir de 22.09.97 até 21.09.99, mediante aluguel mensal de R\$1.200,00, reajustável a cada 12 meses, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP Fundação Getúlio Vargas, pagável até o 10º dia subsequente ao vencimento e as demais condições constantes do título. O presente contrato foi feito nos termos do artigo 1.197 do Código Civil Brasileiro. O Oficial, Melita

(continuação no verso)

Página: 0003/0005



CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Oficial.....: R\$	40,91
Estado.....: R\$	11,63
IPESP.....: R\$	7,96
Reg. Civil...: R\$	2,15
Trib. Just...: R\$	2,81
Ao Município.: R\$	0,82
Ao Min.Púb...: R\$	1,96
Total.....: R\$	68,24

Santos-SP, 20 de julho de 2023.
Emitida as 08:41:11 horas.

BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL
(assinado digitalmente)

Certidão de ato praticado protocolo nº: 324398

Controle:



613708

Página: 0005/0005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1114433E10000000456354237



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:52

Número do documento: 23073022594819400000286385453

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23073022594819400000286385453>

Assinado eletronicamente por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 30/07/2023 22:59:48

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado no dia 01/08/2023 às 10 horas me dirigi à Rua Itororó, 61, 63, 65 e 67, em Santos, encontrando os imóveis fechados. Certifico que apesar de haver no número 65 uma placa de um comércio “WM Estacionamento”, ao buscar informações nas redondezas fui informado que o estacionamento que ocupava toda a parte inferior dos imóveis de nº 63 e 65 encerrou suas atividades no local há aproximadamente 2 anos estando o imóvel desocupado desde então e que os números 61 e 67 onde há portas que levam a parte superior do imóvel estão desocupadas há muito mais tempo. Certifico ainda que ato contínuo, dirigi-me à Praça dos Andradas, 91 e 93, onde encontrei estabelecido o Edifício Garagem Plaza, onde constatei que o imóvel referente à matrícula 3.614 se trata do box de garagem nº 63, localizado no 6º andar do referido edifício, que avaliei conforme laudo anexo e segundo informações do funcionário do prédio está desocupado. Certifico que não pude constatar as condições do imóvel da Rua Itororó, matrícula 26.003, contudo o avaliei com base em valor de mercado apurado em consulta realizadas na *internet* junto a *sites* especializados em imóveis semelhantes na região, e no valor venal do imóvel, conforme laudo em anexo. Diante do exposto, devolvo o presente para os devidos fins, juntando fotos dos imóveis em anexo. Santos, 30 de agosto de 2023.





Poder Judiciário
Justiça Federal – São Paulo
4ª Subseção Judiciária - Santos

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Subseção Judiciária: SANTOS
Execução Fiscal: 0001705-88.2007.4.03.6104
Juízo Federal: 7ª Vara Execuções Fiscais
Oficial de Justiça Avaliador: Celso Gustavo Carvalho Urbano
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL
Executado: IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA
Localização do bem: Praça dos Andradas, 91 e 93 – box de garagem nº 63

Eu, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao **MANDADO DE CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO** expedido nos autos do processo acima indicado, procedi à constatação e avaliação do seguinte bem:

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS. LIVRO: 2 - REGISTRO GERAL. MATRÍCULA: 3.614. FICHA: 01. Santos, 06 de janeiro de 1.977. (conforme matrícula anexa "ID": 296126328).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com base em valor de mercado apurado em consulta realizadas na *internet* junto a *sites* especializados em imóveis semelhantes no edifício Garage Plaza.

Santos, 30 de agosto de 2023.

CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
Oficial de Justiça Avaliador – RF 5618





Poder Judiciário
Justiça Federal – São Paulo
4ª Subseção Judiciária - Santos

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Subseção Judiciária: SANTOS
Execução Fiscal: 0001705-88.2007.4.03.6104
Juízo Federal: 7ª Vara Execuções Fiscais
Oficial de Justiça Avaliador: Celso Gustavo Carvalho Urbano
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL
Executado: IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA
Localização do bem: Rua Itororó, 61, 63, 65 e 67

Eu, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao **MANDADO DE CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO** expedido nos autos do processo acima indicado, procedi à constatação e avaliação do seguinte bem:

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS. LIVRO: 2 - REGISTRO GERAL. MATRÍCULA: 26.033. FICHA: 01. Santos, 29 de janeiro de 1.986. (conforme matrícula anexa "ID": 296126329).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com base em valor de mercado apurado em consulta realizadas na *internet* junto a *sites* especializados em imóveis semelhantes na região e valor venal do imóvel.

Santos, 30 de agosto de 2023.

CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
Oficial de Justiça Avaliador – RF 5618





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:54

Número do documento: 23083018393132400000289727210

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23083018393132400000289727210>

Assinado eletronicamente por: CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO - 30/08/2023 18:39:31



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:54

Número do documento: 23083018393063400000289727212

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23083018393063400000289727212>

Assinado eletronicamente por: CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO - 30/08/2023 18:39:30



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE CARLOS MONTEIRO - SP209909, LUCIANA LOPES MONTEIRO PACE - SP137552

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Destinatário: Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Finalidade: Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 13 de setembro de 2023



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:55

Número do documento: 23091311400617100000290803997

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091311400617100000290803997>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 13/09/2023 11:40:06

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Regime de preferências - A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.



Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001705-88.2007.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMOBILIARIA ITARARE LTDA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE CARLOS MONTEIRO - SP209909, LUCIANA LOPES MONTEIRO PACE - SP137552

DESPACHO

Nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, a exequente pode se valer da alienação por sua própria iniciativa, hipótese na qual cabe ao Juízo tão somente a fixação do prazo, da forma de publicidade, do preço mínimo, das condições de pagamento, das garantias e da comissão de corretagem.

Nessa linha, defiro o requerimento de alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado, fixando as seguintes condições:

A) **Prazo** - 90 (noventa) dias;

B) **Forma de publicidade** - deverá se dar publicidade ao ato pelo órgão de imprensa oficial e pelo sítio da exequente na rede mundial de computadores, com comprovação nos autos;

C) **Preço mínimo** - não inferior ao fixado no laude de avaliação constante dos autos;

D) **Pagamento** - 1. Pagamento à vista: depósito judicial guia DJE na Caixa Econômica Federal, código da conta 635, código de receita 7525. 2. Pagamento parcelado nos termos da Portaria PGFN n.79/2014: o requerimento deverá ser apresentado diretamente à exequente;

E) **Garantias** - a exequente será credora do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso de bens imóveis, constituir-s-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado;

F) **Comissão de corretagem/leiloeiro** - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

Int.

Santos, 5 de fevereiro de 2024.





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:57

Número do documento: 24020616010917200000303219096

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020616010917200000303219096>

Assinado eletronicamente por: CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA - 06/02/2024 16:01:09

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 4

Inscrições Selecionadas: 4

Parâmetro de Localização: 00017058820074036104

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Pagamentos, Parcelamentos, Ocorrências, DJEs

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 4

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ:	58.174.061/0001-55
Inscrição:	80 6 06 180472-01
Nº Processo Administrativo:	15983 000090/2006-93
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	27/11/2006
Data Primeira Cobrança:	10/12/2006
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	1804-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Valor Inscrito:	R\$ 161.019,61 (UFIR 151.319,80)
Valor Remanescente:	R\$ 151.202,67 (UFIR 142.094,23)
Valor Consolidado:	R\$ 546.407,10
Qtd. de Débitos:	40
Qtd. de Pagamentos:	1
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	1
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	800407900114
Nº Processo Judicial:	200761040017055
Nº Único de Processo Judicial:	17058820074036104
Data de Protocolo:	02/03/2007
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SANTOS



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Juízo: 07ª Vara Federal de Santos
Data de Falência:
PFN de Inscrição: SANTOS
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Limite Pagamento: 24/01/2014
Data Arrecadação: 24/01/2014
Valor Recolhido: R\$ 24.192,10
Data Recepção: 25/02/2014
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento:
Tipo Crédito: AMORTIZACAO LEI 11.941
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 19/11/2009
Deferimento: 29/06/2011
Encerramento: 24/01/2014
Conta:
Situação: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR
Tipo: PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941/2009
Modalidade: LEI Nº 11.941/2009-PGFN-DEMAIS
Sistema: PAEX

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
27/11/2006	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Data/Hora	Descrição	Situação
21:03:23.36		
10/12/2006 06:23:13.17	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA	ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007 23:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E00012/2007	ATIVA AJUIZADA
14/03/2007 21:32:02.89	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
31/03/2009 23:24:07.56	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009 05:52:19.01	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010 21:44:20.01	DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941	ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011 22:37:18.00	BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011 03:00:50.90	CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014 00:50:11.00	ENC. RESCISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA
25/02/2014 03:36:16.52	INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR 24.192,10	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
29/07/2020 10:28:31.40	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
23/03/2022 12:47:33.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Inscrição 2 / 4

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58.174.061/0001-55
Inscrição: 80 2 06 086255-30
Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 27/11/2006
Data Primeira Cobrança: 10/12/2006
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 3551-DIV.ATIVA-IRPJ
Valor Inscrito: R\$ 649.285,00 (UFIR 610.172,75)
Valor Remanescente: R\$ 612.803,74 (UFIR 575.889,06)
Valor Consolidado: R\$ 2.215.367,37
Qtd. de Débitos: 34
Qtd. de Pagamentos: 1
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 1
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 800407900114
Nº Processo Judicial: 200761040017055
Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104
Data de Protocolo: 02/03/2007
Data Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DE SP EM SANTOS
Juízo: 07ª Vara Federal de Santos
Data de Falência:
PFN de Inscrição: SANTOS
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Data Limite Pagamento: 24/01/2014
Data Arrecadação: 24/01/2014
Valor Recolhido: R\$ 98.101,46
Data Recepção: 25/02/2014
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento:
Tipo Crédito: AMORTIZACAO LEI 11.941
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 19/11/2009
Deferimento: 29/06/2011
Encerramento: 24/01/2014
Conta:
Situação: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR
Tipo: PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941/2009
Modalidade: LEI Nº 11.941/2009-PGFN-DEMAIS
Sistema: PAEX

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
27/11/2006 21:03:23.36	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006 06:23:13.17	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA	ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007 23:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E00012/2007	ATIVA AJUIZADA
14/03/2007 21:32:02.89	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
31/03/2009 23:24:07.56	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009 05:52:19.01	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010 21:44:20.01	DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941	ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011 22:37:18.00	BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011 03:00:50.90	CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014	ENC. RESCISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Data/Hora	Descrição	Situação
00:50:10.80		
25/02/2014 03:36:16.52	INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR 98.101,46	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
29/07/2020 08:59:10.70	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
23/03/2022 12:47:33.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Inscrição 3 / 4

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58.174.061/0001-55
Inscrição: 80 6 06 180473-84
Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 27/11/2006
Data Primeira Cobrança: 10/12/2006
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito: R\$ 332.657,46 (UFIR 312.618,03)
Valor Remanescente: R\$ 313.712,77 (UFIR 294.814,57)
Valor Consolidado: R\$ 1.156.774,80
Qtd. de Débitos: 120
Qtd. de Pagamentos: 1
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 1
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 800407900114
Nº Processo Judicial: 200761040017055
Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104
Data de Protocolo: 02/03/2007
Data Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DE SP EM SANTOS
Juízo: 07ª Vara Federal de Santos
Data de Falência:
PFN de Inscrição: SANTOS
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Data Limite Pagamento: 24/01/2014
Data Arrecadação: 24/01/2014
Valor Recolhido: R\$ 51.650,48
Data Recepção: 25/02/2014
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento:
Tipo Crédito: AMORTIZACAO LEI 11.941
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 19/11/2009
Deferimento: 29/06/2011
Encerramento: 24/01/2014
Conta:
Situação: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR
Tipo: PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941/2009
Modalidade: LEI Nº 11.941/2009-PGFN-DEMAIS
Sistema: PAEX

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
27/11/2006 21:03:23.36	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006 06:23:13.17	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA	ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007 23:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E00012/2007	ATIVA AJUIZADA
14/03/2007 21:32:02.89	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
31/03/2009 23:24:07.56	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009 05:52:19.01	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010 21:44:20.01	DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941	ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011 22:37:18.00	BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011 03:00:50.90	CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014	ENC. RESCISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Data/Hora	Descrição	Situação
00:50:10.90		
25/02/2014 03:36:16.52	INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR 51.650,48	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
29/07/2020 10:28:31.40	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
23/03/2022 12:47:33.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Inscrição 4 / 4

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: IMOBILIARIA ITARARE LTDA
CPF/CNPJ: 58.174.061/0001-55
Inscrição: 80 7 06 046312-99
Nº Processo Administrativo: 15983 000090/2006-93
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: PROG INT SOCIAL/PROG FORM PATR SERV PUBL
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 27/11/2006
Data Primeira Cobrança: 10/12/2006
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 0810-DIV.ATIVA-PIS
Valor Inscrito: R\$ 72.075,20 (UFIR 67.732,92)
Valor Remanescente: R\$ 67.970,56 (UFIR 63.875,56)
Valor Consolidado: R\$ 250.632,08
Qtd. de Débitos: 120
Qtd. de Pagamentos: 1
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 1
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 800407900114
Nº Processo Judicial: 200761040017055
Nº Único de Processo Judicial: 17058820074036104
Data de Protocolo: 02/03/2007
Data Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DE SP EM SANTOS
Juízo: 07ª Vara Federal de Santos
Data de Falência:
PFN de Inscrição: SANTOS
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Data Limite Pagamento: 24/01/2014
Data Arrecadação: 24/01/2014
Valor Recolhido: R\$ 11.190,78
Data Recepção: 25/02/2014
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento:
Tipo Crédito: AMORTIZACAO LEI 11.941
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 19/11/2009
Deferimento: 29/06/2011
Encerramento: 24/01/2014
Conta:
Situação: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR
Tipo: PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941/2009
Modalidade: LEI Nº 11.941/2009-PGFN-DEMAIS
Sistema: PAEX

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
27/11/2006 21:03:23.36	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/12/2006 06:23:13.17	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA	ATIVA EM COBRANCA
05/02/2007 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/02/2007 23:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E00012/2007	ATIVA AJUIZADA
14/03/2007 21:32:02.89	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
31/03/2009 23:24:07.56	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SANTOS ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2009 05:52:19.01	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010 21:44:20.01	DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941	ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011 22:37:18.00	BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
30/06/2011 03:00:50.90	CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR
25/02/2014	ENC. RESCISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

Data/Hora	Descrição	Situação
00:50:10.80		
25/02/2014 03:36:16.52	INCLUSAO DE PGTO LEI 11.941/09 ARREC 24/01/2014 VALOR 11.190,78	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
23/03/2022 12:47:33.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - SANTOS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

FIM DO RELATÓRIO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 26/02/2024 16:17:58

Número do documento: 24020818362093500000303588051

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020818362093500000303588051>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 08/02/2024 18:36:21

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM SANTOS.

PROCESSO Nº 0001705.88.2007.4.03.6104

IMOBILIÁRIA ITARARÉ LTDA., por suas advogadas, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que lhe move a **FAZENDA NACIONAL**, tendo em vista o despacho **ID 313775707**, vem perante V.Exa., uma vez que a execução fiscal ficou paralisada por muitos anos e, tendo em vista que o representante da EXECUTADA faleceu, conforme comprova a certidão de óbito anexa (*doc. 01*) e as patronas estão tentando localizar o atual representante, **requerer a concessão do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a decisão de ID 313775707.**

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 20 de fevereiro de 2.024.

Luciana Lopes Monteiro Pace

OAB/SP Nº 137.552

Vanessa Ribau Diniz Fernandes

OAB/SP Nº 136.357



